

# Município de Odivelas

001

*Nap*

## ACTA

### 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INSTALADORA DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

No dia quatro de Abril do ano dois mil, pelas dezasseis horas e quinze minutos, reuniu-se a Comissão Instaladora nas instalações da Av. D.Dinis, 96-C, Odivelas, com as seguintes presenças: \_\_\_\_\_

Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão Instaladora, Dr. Manuel Vargues, verificou-se estarem presentes os seguintes Vogais: \_\_\_\_\_

SR. CARLOS LOURENÇO \_\_\_\_\_

DR. FERNANDO FERREIRA \_\_\_\_\_

SR. FRANCISCO PEREIRA \_\_\_\_\_

A Vogal Dra. Natália Santos solicitou a justificação da sua ausência, tendo sido justificada a falta ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artº 9º da Lei 87/89 de 9 de Setembro. \_\_\_\_\_

#### RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (MOD.T2) \_\_\_\_\_

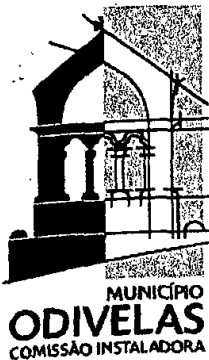
Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod.T2) do ano dois mil, Abril, quatro, que registava um total de disponibilidades para o dia seguinte no montante de Esc.: 1.318.490.821\$00 (mil, trezentos e dezoito milhões, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e vinte e um escudos). \_\_\_\_\_

#### ASSUNTOS APRECIADOS E DELIBERADOS: \_\_\_\_\_

#### 1º PONTO \_\_\_\_\_

#### INFORMAÇÕES E QUESTÕES RELEVANTES PARA A ORDEM DO DIA \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente distribuiu informação sobre competências para atribuição de subsídios e procedimentos com vista à sua uniformização. \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

002

*Naf*

O Senhor Presidente distribuiu os exemplares 0 e 1 do "Boletim Municipal das Deliberações e Decisões", publicação que vem substituir os Editais.

O Senhor Presidente colocou à votação a inclusão na Ordem de Trabalhos dos seguintes pontos:

- Ratificação do despacho do Sr. Presidente de atribuição de subsídio, sob a forma de aquisição de serviço de transporte, à Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas (GARSI);
- Protocolo com o Conservatório de Música D.Dinis (DSC)
- Atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Caneças (GARSI)
- Atribuição de subsídio ao Centro Comunitário e Paroquial da Ramada (GARSI)
- Participação nas despesas com o Refeitório da Junta de Freguesia de Odivelas (PRES)

Colocou à votação a retirada do ponto 21: "PROC. 33.506 – Atribuição de subsídio - Bairro do Pomarinho – Repavimentação da Rua do Pomarinho (DGU) e do ponto 11: "Plano Municipal de Emergência para Estabelecimentos de Ensino (GMPC)

**Estas propostas foram aprovadas por unanimidade.**

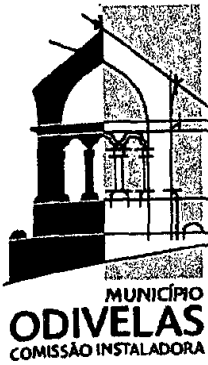
O Senhor Vogal Fernando Ferreira informou que o edifício do CAELO sofreu inundações na sequência das últimas chuvas.

Deu conhecimento das seguintes iniciativas do DAE:

- 1º Concurso Gastronómico do Concelho de Odivelas;
- 1º Concurso de Montras.

O Vogal Carlos Lourenço deu conhecimento da realização de um espectáculo de solidariedade para com o Povo de Moçambique a realizar no próximo dia 7 no Pavilhão de Odivelas e de que no dia 3 de Abril foi iniciada a campanha de recolha de material desportivo destinado aos atletas Timorenses.

O Senhor Presidente informou que no próximo dia 29 vai ser entregue o Alvará do Bairro Alto das Arrozeias. O Senhor Vogal Francisco Pereira colocou a questão de ser menos oneroso para o Município adquirir



# Município de Odivelas

003  
Najj

viaturas do que manter o aluguer das mesmas, ao que o Senhor Vogal Carlos Lourenço recordou a existência de uma informação a solicitar aos diversos Serviços a indicação das respectivas necessidades de viaturas e ainda que já existem condições para receber o material rolante objecto do processo de partilhas com Loures.

O Senhor Vogal Francisco Pereira informou que foi apresentada pelo Grupo Parlamentar do PCP uma proposta de ser introduzida no PIDDAC a verba de um milhão de contos para a instalação do Município de Odivelas, a qual foi reprovada pelo voto desfavorável dos Senhores Deputados do PS e a abstenção dos Senhores Deputados do PSD.

## 2º PONTO

### APROVAÇÃO DA ACTA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INSTALADORA DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2000

Aprovada por unanimidade a acta da 6ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora, realizada em 21 de Março de 2000.

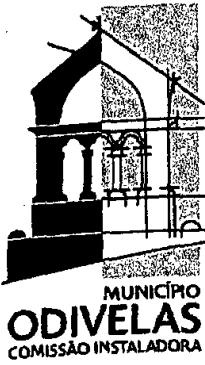
## 3º PONTO

### ALARGAMENTO DA AZINHAGA DO PINHAL VERDE EM CANEÇAS – ESCRITURA DE COMPRA E VENDA (DJPM)

Presente, para deliberação a informação 50/DJPM/HB, de 23.03.00, com despacho do Senhor Vogal Fernando Ferreira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem:

#### INFORMAÇÃO:

“Em virtude da urgência demonstrada pelo DOM através de vários contactos havidos, no alargamento da Azinhaga do Pinhal Verde (Via Pública) foi deliberado na 4ª reunião ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas realizada em 22 de Fevereiro de 2000, no 48º Ponto adquirir uma parcela de terreno com 120,90 m2, pertença do Sr. José Themudo Barata.



# Município de Odivelas

004

No entanto, e por exigência do Cartório Notarial de Odivelas da deliberação deve constar que a parcela de 120,90m<sup>2</sup> é parte do prédio denominado Caminho das Lages ou das Piçarras e Azinhaga da Presa, descrito na Conservatória Registo Predial de Odivelas sob o Artigo nº 00334 a folhas 33V do Livro B-22 e inscrito no Artº 305 da matriz predial urbana da freguesia de Caneças.

Nestes termos propõe-se que a Comissão Instaladora reitere a sua deliberação devendo constar da mesma os elementos identificativos do prédio, conforme a descrição referida no parágrafo anterior.

DESPACHO:

"De acordo.

À Reunião da C.I."

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, aditar à deliberação tomada na 4ª Reunião Ordinária realizada em 22.02.00, que a parcela de terreno com 120,90 m<sup>2</sup>, a adquirir ao Senhor José Themudo Barata, pelo valor de Esc.: 2.300.000\$00 (dois milhões e trezentos mil escudos) é parte do prédio denominado Caminho das Lages ou das Piçarras e Azinhaga da Presa, descrita na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o Artigo 00334 a folhas 33V do Livro B-22 e inscrito no Artº 305 da matriz predial urbana da freguesia de Caneças.

## 4º PONTO

### CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES PARA O ARQUIVO (DJPM)

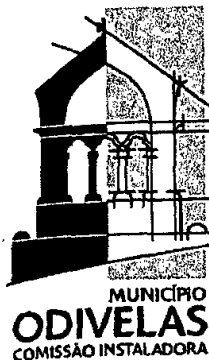
Presente para deliberação a informação 114/DP/SPM/2000, de 29.03.00, com despacho do Senhor Vogal Dr. Fernando Ferreira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

"O proprietário das instalações acima referenciadas apresentou ao Município proposta de arrendamento para aquele espaço e para o fim mencionado, pelo valor mensal de 450.000\$00, a que acresce o IVA à taxa de 17%, perfazendo um encargo mensal de 526.500\$00.

No processo elaborado, é justificado por técnicos superiores de Arquivo e Documentação que aquele espaço físico, mesmo provisório, garante receber e acolher a documentação que a breve trecho virá do





# Município de Odivelas

005

Município de Loures. \_\_\_\_\_

Em complemento desta informação, o Sr. Director do Departamento Administrativo e Financeiro, na sua informação 11/DAF/JF/2000 de 2000.02.09, concorda com o arrendamento proposto, que submete à consideração superior e informa mais que este encargo tem suporte na dotação orçamental que se designa por 04.03.04.02. \_\_\_\_\_

Face ao que acima é explicitado, proponho o envio da presente informação, que anexa o contrato de arrendamento, a fim de que este possa ser deliberado em reunião da Comissão Instaladora. \_\_\_\_\_

À consideração superior." \_\_\_\_\_

PARECER: \_\_\_\_\_

"Ao Vogal, Sr. Dr. Fernando Ferreira \_\_\_\_\_

c/ a proposta de envio à Reunião da C.I. p/ deliberação, após cabimentação prévia." \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"De acordo. \_\_\_\_\_

À Reunião de C.I. para deliberação após cabimentação prévia do DAF." \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DO DAF: \_\_\_\_\_

"Ao Director do DAF \_\_\_\_\_

O valor em causa tem cabimento na rubrica orçamental 04.03/01.02." \_\_\_\_\_

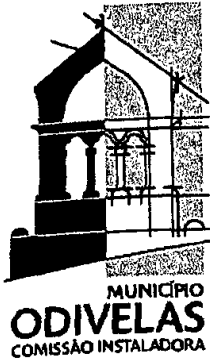
MINUTA DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

"Entre: \_\_\_\_\_

Abel Coelho Alves, contribuinte fiscal nº 157661598, casado segundo o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Castanheira de Pêra, concelho de Castanheira de Pêra, portador do bilhete de identidade nº 1475166/6, de 25/10/1994, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, morador na Rua Marquês Sá da Bandeira nº 44 R/C Esqº, Bons Dias, Ramada, \_\_\_\_\_

E \_\_\_\_\_

Preciosa Maria António, contribuinte fiscal nº, casado segundo o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Castanheira de Pêra, concelho de Castanheira de Pêra, portador do bilhete de identidade nº 1475166/6, de 25/10/1994, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, morador na Rua \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

Marquês Sá da Bandeira nº 44 R/C Esqº, Bons Dias, Ramada, adiante abreviadamente designados por PRIMEIRO, \_\_\_\_\_

E \_\_\_\_\_

Município de Odivelas, com sede na Avenida D.Dinis, 96-C, 2675-330 Odivelas, com o nº de pessoa colectiva 504293125, representada pelo seu Presidente Manuel Porfírio Vargès, natural da freguesia de Almendra, concelho de Vila Nova de Foz Côa, portador do bilhete de identidade nº 679818, emitido em Lisboa, adiante designado por SEGUNDO. \_\_\_\_\_

O PRIMEIRO Outorgante é legítimo proprietário da fracção autónoma designada por "A", que corresponde a Loja 1, R/C Drtº do prédio urbano, constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Av. da Liberdade nº 14 (antigo Lote 2), Odivelas, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha nº 00194 Freguesia da Ramada, inscritas na matriz sob o artigo 2132, da freguesia de Odivelas e que tem o alvará de licença de ocupação nº 14/98, de 13 de Janeiro, emitido pela Câmara Municipal de Loures. \_\_\_\_\_

É ajustado e reciprocamente aceite o Contrato que compreende as seguintes disposições especiais: \_\_\_\_\_

## PRIMEIRA

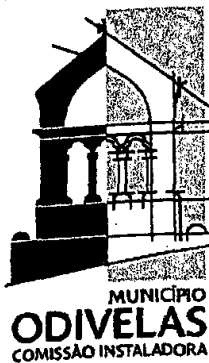
O Primeiro Outorgante dá de arrendamento ao 2º Outorgante a fracção autónoma designada por letra "A", que corresponde a Loja 1, R/C Drtº, do prédio urbano, constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Av. da Liberdade, nº 14, (antigo Lote 2), Odivelas, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha nº 00194, freguesia da Ramada, inscrita na matriz sob o artigo 2132, da freguesia de Odivelas e que tem o Alvará de Licença de Ocupação nº 14/98, de 13 de Janeiro, emitido pela Câmara Municipal de Loures. \_\_\_\_\_

## SEGUNDA

O prazo de arrendamento é de um ano e o seu início reporta-se para todos os efeitos legais a 1 de Abril de 2000 e é prorrogável por mútuo acordo, nos termos da lei. \_\_\_\_\_

## TERCEIRA

1. O valor da renda mensal a pagar pelo SEGUNDO é de 526.500\$00 (quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos escudos) por cada um dos meses, assim preenchendo o montante de renda anual de 6.318.000\$00 (seis milhões, trezentos e dezoito mil escudos). \_\_\_\_\_
2. Cada uma das rendas mensais, ou duodécimos anuais, vencer-se-á no início do mês imediatamente anterior àquele a que respeitar, devendo ser paga até ao oitavo dia útil por, transferência bancária, para a conta nº 9908.210.200725, da agência de Odivelas do Banco Nacional Ultramarino, NIB 0013.9908.02100.200725.15. \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

007  
Jap

3. Dos pagamentos efectuados será feita a respectiva retenção na fonte dos impostos devidos, nos termos da lei. \_\_\_\_\_

## QUARTA

A fracção autónoma objecto do presente arrendamento é exclusivamente destinada à instalação dos serviços do Município de Odivelas, não lhe podendo ser dado qualquer outro uso ou destino. \_\_\_\_\_

## QUINTA

O SEGUNDO obriga-se a fazer uso prudente do local arrendado, competindo-lhe realizar e custear todas as obras de manutenção, reparação e beneficiação funcional das redes de distribuição de água, electricidade e saneamento e das estruturas físicas e materiais de revestimento do interior da fracção autónoma, incluindo a pintura de paredes, e se necessário, a substituição de vidros e também a zelar pela limpeza dos acessos dos exteriores e interiores, nos moldes definidos pelo condomínio. \_\_\_\_\_

## SEXTA

O SEGUNDO não pode sublocar, total ou parcialmente, nem, por qualquer forma, ceder, onerosa ou gratuitamente, o uso da fracção autónoma, sem o consentimento prévio e expresso por declaração escrita do primeiro. \_\_\_\_\_

## SÉTIMA

O SEGUNDO não pode realizar quaisquer obras que importem modificação na estrutura física e na divisão interna do locado, sem que, previamente: \_\_\_\_\_

- O PRIMEIRO tenha afirmado a sua anuência, prestada em declaração escrita; \_\_\_\_\_
- Em resultado da iniciativa, promoção e diligência exclusivas do SEGUNDO, se mostrem obtidas todas as autorizações e licenças administrativas que, no caso, sejam exigíveis. \_\_\_\_\_

## OITAVA

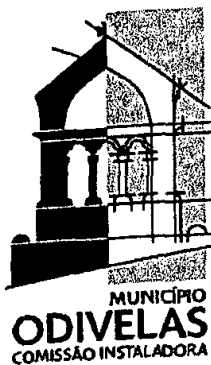
O SEGUNDO fica automaticamente habilitado a contratar, em seu nome, o fornecimento de água, electricidade e outras fontes de energia doméstica e instalação de telefone no locado, suportando todas as despesas e custos emergentes dos correspondentes contratos. \_\_\_\_\_

## NONA

Em razão da duração efectiva e limitada do arrendamento ora convencionado, o PRIMEIRO obriga-se a observar no tempo, na forma e na modalidade, o conteúdo das regras gerais sobre denúncia ou verificação de caducidade do contrato, aplicando-se o regime previsto no artº 123 do Regime do Arrendamento Urbano. \_\_\_\_\_

## DÉCIMA

O arrendamento previsto no presente contrato foi adjudicado por deliberação tomada pela Comissão \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

Instaladora na sua \_\_\_\_ reunião de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2000, na qual foi aprovada a respectiva minuta. \_\_\_\_\_

## DÉCIMA PRIMEIRA

O encargo total resultante do contrato tem cabimento na rubrica orçamental seguinte: \_\_\_\_\_

## DÉCIMA SEGUNDA

Todas as questões e controvérsias emergentes da interpretação, execução e violação do presente contrato serão dirimidas de acordo com as regras e jurisdição legalmente atribuídas aos Tribunais Comuns. \_\_\_\_\_

## DÉCIMA TERCEIRA

O imposto de selo devido, será pago em conformidade com a lei vigente." \_\_\_\_\_

Deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vogal Francisco Pereira, arrendar ao Senhor Abel Coelho Alves e Senhora D. Preciosa Maria António, a fracção autónoma designada por letra A, que corresponde à loja 1, r/ch Dtº, do prédio urbano, constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Av. da Liberdade, nº 14, antigo Lote 2, Odivelas, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha nº 00194, Freguesia da Ramada, inscritas na matriz sob o artº 2132, da freguesia de Odivelas e que tem o alvará de licença de ocupação nº 14/98, de 13 de Janeiro, emitido pela Câmara Municipal de Loures, pelo valor mensal de Esc.: 450.000\$00 (quatrocentos e cinquenta mil escudos) com o acréscimo de 15% de taxa liberatória do IRS, bem como aprovar a minuta de contrato de arrendamento anexa à informação referida, com a seguinte alteração ao número um da cláusula 3ª: "O valor da renda mensal a pagar pelo SEGUNDO é de Esc.: 517.500\$00 (quinhentos e dezassete mil e quinhentos escudos) por cada um dos meses, assim preenchendo um montante da renda anual de Esc.:. 6.210.000\$00 (seis milhões, duzentos e dez mil escudos). (...)" \_\_\_\_\_

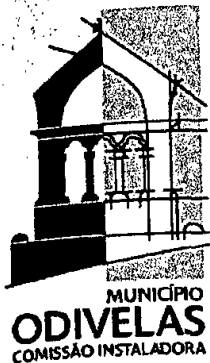
## 5º PONTO

### ESTATUTOS DO CENTRO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS DE LOURES E ODIVELAS (DJPM)

Presente para deliberação a informação 56/DJPM/HB, de 31.03.00, com despacho do Senhor Vogal Dr. Fernando Ferreira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

*Nap*

# Município de Odivelas



**INFORMAÇÃO:**

"Na sequência dos contactos estabelecidos com os Municípios de Loures e a Associação Empresarial de Comércio e Serviços dos Concelhos de Loures e Odivelas e Associação Empresarial da Região de Lisboa, foram elaborados os Estatutos do CAELO e o respectivo Regulamento.

Considerando que importa dar prosseguimento aos trabalhos que visam assegurar o funcionamento do Centro, propõe-se a V. Exa. que submeta a deliberação da Comissão Instaladora a aprovação dos estatutos do CAELO.

À consideração superior."

**ESTATUTOS:**

**ARTIGO PRIMEIRO**

(Denominação e Sede)

1. A Sociedade civil sob a forma por quotas adopta a denominação "CENTRO DE ACTIVIDADES E DE ECONÓMICAS DE LOURES E ODIVELAS – Sociedade de Promoção do Desenvolvimento Económico dos Municípios de Loures e Odivelas, Lda.", adiante designado por CAELO, tem a sua sede no Largo Maria Lamas, freguesia e município de Odivelas e conta o seu início a partir da presente data.

2. A sede social poderá ser transferida para outro local, por deliberação da Assembleia Geral.

**ARTIGO SEGUNDO**

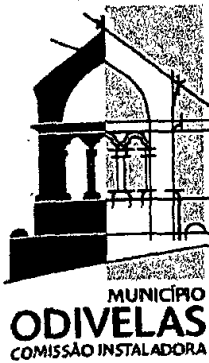
(Objecto)

O objecto da sociedade é a promoção do desenvolvimento económico dos Municípios de Loures e Odivelas nomeadamente através de apoios a projectos de natureza económica e/ou empresarial, da promoção de seminários, colóquios, formação profissional e outras iniciativas.

**ARTIGO TERCEIRO**

(Capital Social)

O capital social, em dinheiro é de 6.000.000\$00 e corresponde à soma de quatro quotas iguais de 1.500.000\$00 cada uma e pertencentes aos sócios Município de Loures, representado por Câmara Municipal de Loures, Município de Odivelas representado por Comissão Instaladora do Município de Odivelas, AERLIS – Associação Empresarial da Região de Lisboa e Associação Empresarial de Comércio e Serviços dos Concelhos de Loures e Odivelas, do qual se encontra realizado 600.000\$00 correspondente a



# Município de Odivelas

010

200.000\$00 da quota do Município de Loures, 200.000\$00 da quota da AERLIS – Associação Empresarial da Região de Lisboa e 200.000\$00 da quota da Associação Empresarial de Comércio e Serviços dos Concelhos de Loures e Odivelas. A parte restante do capital, já subscrito, será realizado até final do ano 2000. \_\_\_\_\_

## ARTIGO QUARTO

(Suprimentos)

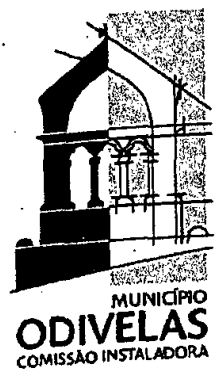
1. Os sócios só são obrigados a efectuar suprimentos à sociedade mediante deliberação dos sócios tomada em Assembleia Geral e votada favoravelmente por aqueles que assumem aquela obrigação. \_\_\_\_\_
2. Qualquer sócio pode, no entanto, mediante deliberação em Assembleia Geral, transformar em suprimentos todos os créditos que tenha sobre a sociedade. \_\_\_\_\_

## ARTIGO QUINTO

(Deliberações dos sócios, Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral é constituída por um representante de cada sócio. O Presidente será eleito por um mandato anual rotativo, com critérios regulamentares. \_\_\_\_\_
2. Os sócios podem tomar deliberações unânimes por voto escrito e em Assembleia Geral. \_\_\_\_\_
3. O objecto da deliberação a tomar por voto escrito deve ser enviada aos sócios, por carta registada, pelo Conselho de Gerência da Sociedade, acompanhada dos elementos necessários para o esclarecer e do aviso de que a falta de resposta dentro dos quinze dias seguintes à expedição da carta será tida como assentimento. \_\_\_\_\_
4. O voto escrito, referido no número anterior, deverá indicar a proposta e ser acompanhado de cópia autenticada da decisão escrita do órgão social que, nos termos da lei ou dos estatutos, tenha poderes para o acto. \_\_\_\_\_
5. Considera-se que não há deliberação unânime por escrito, quando, para além de algum sócio rejeitar a proposta, a modificar ou introduzir nela alguma condição. \_\_\_\_\_
6. A deliberação unânime por escrito considera-se tomada no dia em que for recebido o último voto ou na falta de resposta no prazo e termos do n.º 2, devendo o Conselho de Gerência lavrar acta, em que mencionará a verificação das circunstâncias que permitem a deliberação unânime por escrito, transcreverá a proposta e o voto de cada sócio e declarará a deliberação tomada; da acta será enviada cópia a cada um dos sócios, no prazo de dois dias. \_\_\_\_\_

# Município de Odiveelas

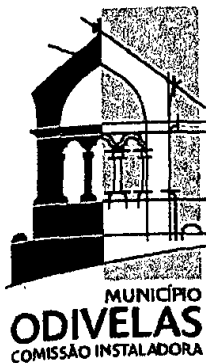


- 7. As Assembleias Gerais são convocadas por qualquer dos gerentes por meio de carta registada dirigida aos sócios e expedida com a antecedência mínima de quinze dias, salvo quando a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais longo. \_\_\_\_\_
- 8. A convocatória da Assembleia Geral deverá conter o dia, hora e local da reunião, bem como a respectiva ordem de trabalhos. \_\_\_\_\_
- 9. Os sócios far-se-ão representar nas Assembleias Gerais por pessoas singulares, juridicamente capazes, através de carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e donde conste, expressamente, o poder de votar. \_\_\_\_\_
- 10. A Assembleia Geral ordinária destina-se fundamentalmente, a discutir e votar o relatório e contas relativas ao ano anterior, a discutir e votar o plano de actividades e orçamento para o ano em curso e a proceder à eleição de novos gerentes, quando se torne necessário. \_\_\_\_\_
- 11. A deliberação a aprovar o plano de actividades e orçamento para o exercício do ano civil respectivo deverá ser tomada por maioria qualificada de setenta e cinco por cento do capital social. \_\_\_\_\_

## ARTIGO SEXTO

(Conselho de Gerência)

- 1. A gerência da sociedade compete a um Conselho de Gerência constituído por quatro gerentes. \_\_\_\_\_
- 2. Os gerentes, com ou sem remuneração, serão eleitos em Assembleia Geral, cabendo a cada um dos sócios propor e fazer votar um gerente. \_\_\_\_\_
- 3. Os gerentes são eleitos por um período de dois anos, renovável. \_\_\_\_\_
- 4. A Presidência do Conselho de Gerência será exercida, em cada ano e sucessivamente, por cada um dos gerentes, salvo deliberação unânime dos sócios. \_\_\_\_\_
- 5. O Conselho de Gerência reunirá, pelo menos, uma vez em cada mês e sempre que for convocado, por escrito e com a antecedência mínima de três dias, pelo seu Presidente, ou na sua ausência de 50% dos membros. \_\_\_\_\_
- 6. As deliberações do Conselho de Gerência serão tomadas por maioria dos seus membros, quando esteja presente ou representada a maioria, tendo o seu Presidente voto de qualidade, em caso de empate. \_\_\_\_\_
- 7. Os gerentes eleitos poder-se-ão fazer representar em qualquer reunião do Conselho de Gerência, por outro gerente por simples carta dirigida ao Presidente e donde conste, expressamente, as suas propostas e o seu sentido de voto. \_\_\_\_\_
- 8. A sociedade obriga-se com as assinaturas, em conjunto, de dois gerentes, sendo obrigatória a do Presidente ou o do substituto, por si designado. \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

*Naj*

## ARTIGO SÉTIMO

(Fiscalização)

A revisão legal das contas da sociedade será feita nos termos da Lei.

## ARTIGO OITAVO

(Divisão e cessão de quotas)

1. Sem prejuízo do disposto de número seguinte, a divisão e a cessão de quotas, mesmo entre os sócios, depende do prévio conhecimento da sociedade, prestado em Assembleia Geral.
2. Em caso de consentimento pela sociedade, têm direito de preferência na aquisição da quota ou quotas, em primeiro lugar a sociedade e em segundo lugar os sócios não cedentes.
3. A sociedade só poderá exercer o direito de preferência previsto no número anterior, se dispuser de reservas livres em montante não inferior ao dobro do preço da aquisição da quota.
4. Em caso de recusa do consentimento para a divisão e cessão de quotas, é aplicável o disposto no artigo duzentos e trinta e um do Código das Sociedades Comerciais.

## ARTIGO NONO

(Amortização de quotas)

1. A sociedade não pode amortizar qualquer quota, mesmo com o consentimento do respectivo titular.
2. Qualquer um dos sócios tem direito à amortização da sua quota nos mesmos termos e nas mesmas condições em que tem direito a exonerar-se da sociedade.

## ARTIGO DÉCIMO

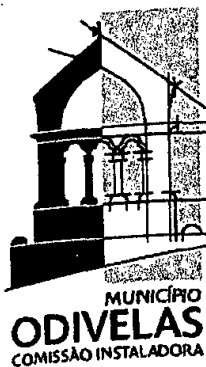
(Exoneração de sócio)

1. Qualquer dos sócios pode apartar-se ou exonerar-se da sociedade quando, contra o seu voto expresso, seja deliberado:
  - a) Um aumento de capital social a subscrever, total ou parcialmente, por terceiros;
  - b) Alterar o pacto social;
  - c) Não excluir um sócio, havendo justa causa para a exclusão.
2. A exoneração efectuar-se-á nos termos e condições previstas no artigo duzentos e quarenta do Código das Sociedades Comerciais.

## ARTIGO UNDÉCIMO

(Exclusão de sócio)





# Município de Odivelas

013

*Handwritten signature*

1. A exclusão de qualquer dos sócios da sociedade só poderá ser efectuada por decisão judicial, através de acção a propor após deliberação dos sócios e com fundamento da sociedade, que lhe tenha ou possa vir a causar prejuízos relevantes. \_\_\_\_\_
2. A sociedade deve proceder à amortização da quota do sócio excluído, de a adquirir ou de a fazer adquirir, nos trinta dias subsequentes ao trânsito da decisão judicial que decretou, sob pena de a exclusão ficar sem efeito. \_\_\_\_\_
3. O valor da quota do sócio excluído, para efeitos de amortização ou de aquisição, é o que resultar do balanço da sociedade relativo ao exercício anterior à data da propositura da acção de exclusão e será entregue ao próprio sócio ou depositado em seu nome numa instituição de crédito, sempre dentro do prazo referido no número anterior. \_\_\_\_\_
4. Se se optar pela aquisição, a respectiva escritura será outorgada apenas por um representante da sociedade, designado, para o efeito, pelo Conselho de Gerência e pelo adquirente do sócio excluído. \_\_\_\_\_

## ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Perdas e lucros)

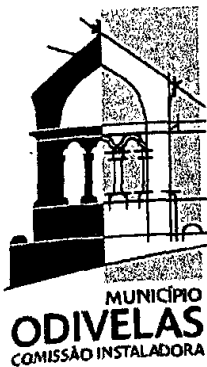
1. Os sócios participam, na proporção do seu capital social, nas perdas que se verificarem em cada exercício. \_\_\_\_\_
2. Os lucros que se verificarem, em cada exercício, não são distribuíveis pelos sócios, sendo afectados a: ---
  - a) Cobrir prejuízos transitados; \_\_\_\_\_
  - b) Constituir as reservas legais; \_\_\_\_\_
  - c) Constituição de reservas livres. \_\_\_\_\_
3. Mediante deliberação unânime dos sócios, o montante das reservas livres deverá ser afectado, na totalidade, ao desenvolvimento de acções de implementação constantes do objecto social da sociedade. ---

## ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

A Sociedade agora designada por "Centro de Actividades Económicas de Loures e Odivelas" – Sociedade de Promoção do Desenvolvimento Económico dos Municípios de Loures e Odivelas, Lda. Sucede na titularidade de todos os direitos e obrigações à Sociedade "Centro de Actividades Económicas de Loures – Sociedades de Promoção do Desenvolvimento Económico do Município de Loures, Lda." \_\_\_\_\_

PROPOSTA DE REGULAMENTO: \_\_\_\_\_

## CAP I – DISPOSIÇÕES GERAIS



# Município de Odivelas

014  
Nep

## ART. 1º

O presente Regulamento é aplicável ao Centro de Actividades Económicas de Loures e Odivelas – Sociedade de Promoção do Desenvolvimento Económico dos Municípios de Loures e Odivelas, Lda., adiante designado por CAELO, com sede no Largo Maria Lamas/Rua da Memória-2, constituído entre o Município de Loures, o Município de Odivelas, representados respectivamente pela Câmara Municipal de Loures e pela Comissão Instaladora do Município de Odivelas Associação Empresarial de Comércio e Serviços dos Concelhos de Loures e Odivelas e Associação Empresarial da Região de Lisboa.

## ART. 2º

1..O espaço é composto pelo Rés-do-Chão, do edifício localizado na morada supracitada, que foi dividido em dois pisos, tendo sido atribuídos diversos espaços aos sócios conforme o constante no Anexo I.

## ART. 3º

1.Este Regulamento regulará a utilização dos espaços comuns e dos espaços atribuídos à Associação Empresarial da Região de Lisboa, à Associação Empresarial do Comércio e Serviços dos Concelhos de Loures e Odivelas, ao Município de Loures e ao Município de Odivelas e definirá o funcionamento, direitos e deveres dos sócios.

2.Ao cumprimento deste Regulamento estão obrigados todos os sócios, usufrutuários, e, nas partes que lhes sejam aplicáveis aos arrendatários.

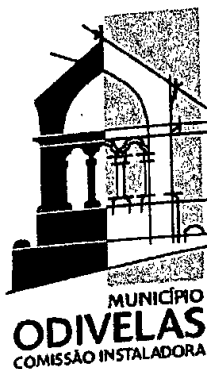
## CAP II – PARTES COMUNS DO EDIFÍCIO

### ART. 4º

1.Cada Sócio, salvo os direitos dos restantes consignados neste Regulamento e na Lei, tem plena liberdade de uso e disposição do seu espaço autónomo e, ainda de utilizar as áreas e equipamentos comuns existentes, a definir neste documento.

2.O consumo de água, gás, esgotos, electricidade, telefones internos, e demais complementos, designadamente segurança e limpeza das instalações será suportado pelo CAELO.

3.Os encargos, nomeadamente com energia e telefones, instalados nos espaços próprios de cada um dos sócios serão da responsabilidade dos respectivos sócios.



# Município de Odivelas

*Naf*

## ART. 5º

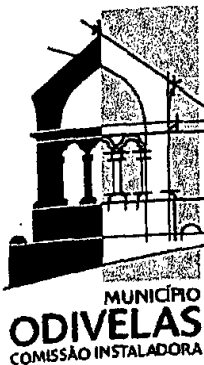
1. Cada Sócio pode efectuar, à sua custa, e no interior do seu espaço autónomo e com prévia autorização do Conselho de Gerência, obras que não prejudiquem os bens comuns ou o uso dos mesmos, não afectem a estrutura ou a segurança do edifício. Relativamente ao Arrendatário, as obras referidas, serão sujeitas a autorização prévia do Conselho de Gerência.
2. O Arrendatário obriga-se a proceder, no seu espaço, às reparações necessárias para se prevenirem ou evitarem, não só danos aos outros Sócios, mas também tudo que possa comprometer a estabilidade ou estética do edifício, ficando responsável pelos danos resultantes de demora injustificada na realização das obras ou de deficiência destas.
3. Caso o Arrendatário não faça as reparações indicadas no número anterior, poderá a Assembleia impor a sua realização mediante deliberação tomada pela maioria.
4. Cada Sócio ou arrendatário, mediante solicitação de qualquer dos outros, deve permitir que se utilize, com as devidas cautelas, o seu espaço individual, quando isso for indispensável a realização ou fiscalização de obras nas partes comuns, assistindo-lhes, porém, direito a indemnização, se a tal tiver direito pelos danos que sofra.
5. O CAELO poderá prestar serviços a entidades exteriores, nomeadamente através da cedência onerosa das salas de formação e do auditório.
6. Os sócios do CAELO têm igualmente direito à utilização das salas de formação e do auditório, de acordo com as condições a definir pelo Conselho de Gerência.

## CAP III – OBRIGAÇÕES e DEVERES DOS SÓCIOS

### ART. 6º

Além das limitações resultantes do título constitutivo, os sócios não podem:

- a). Praticar quaisquer actos que prejudiquem, dificultem ou onerem a utilização dos espaços individuais e/ou partes comuns.
- b). Prejudicar, quer por falta de reparação, quer por alterações exteriores, a linha arquitectónica, o arranjo estético ou a segurança do edifício.
- c). Destinar o seu espaço individual a usos ofensivos aos bons costumes.
- d). Dar, ao espaço individual, uso diverso do que lhe é destinado.
- e). Ocupar, por qualquer modo, as partes comuns, excepto se o Conselho de Gerência o permitir.



# Município de Odivelas

016  
[Handwritten signature]

- f). Desrespeitar, na utilização do espaço individual, as disposições legais sobre higiene e salubridade e/ou as razoavelmente exigíveis.
- g). Desenvolver acções que, emitindo som, vibrações, cheiros ou fumos possam, pela sua natureza ou intensidade, degradar o bem estar ou pôr em risco os restantes Sócios.
- k). Alterar ou suprimir as paredes de estrutura do edifício, ainda que no interior de cada espaço individual (só com autorização do Conselho de Gerência), ou de algum modo a afectar o seu originário modo de construção.
- l). Desrespeitar as decisões que tenham sido, legalmente tomadas pelo Conselho de Gerência e Assembleia Geral.

## ART. 7º

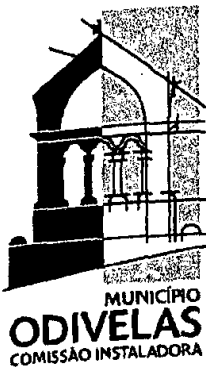
Constituem obrigações dos Sócios:

- a). Manter o espaço individual respectivo e seu equipamento em bom estado de conservação, arranjo e asseio.
- b). Consentir na execução de obras e reparações necessárias à manutenção do Centro, bem como proceder a obras no seu espaço individual autónomo, sempre que esteja em causa a integridade e segurança dos restantes Sócios.
- c). Efectuar o pagamento de toda as despesas que, por força deste regulamento, por deliberação o Conselho de Gerência, venham a ser realizadas ou sejam da sua responsabilidade.
- d). Zelar pela segurança interna do Centro, salientando-se os cuidados a ter no fecho da porta de entrada, bem como na sua abertura, só a efectuando a pessoas conhecidas ou devidamente identificadas.

## CAP IV – ASSEMBLEIA GERAL

### ART. 8º

1. A Assembleia Geral é composta pelos representantes dos Sócios AECSCLO, AERLIS e Município de Loures e Município de Odivelas, devidamente credenciados.
2. A Assembleia Geral ordinária destina-se fundamentalmente a aprovar o contido no nº 10 do artº 5º dos Estatutos e na lei aplicável.
3. As Assembleias Gerais são convocadas, conforme o definido nos nºs 6 e 7 do artº 5º dos Estatutos.
4. O Presidente da Assembleia Geral é eleito pelos sócios, com um mandato anual e em regime de rotatividade coma seguinte ordem:



# Município de Odivelas

017

## CAP V - CONSELHO DE GERÊNCIA

### ART. 9º

1. Ao Conselho de Gerência compete a Administração do Centro.
2. A Presidência do CAELO, será assegurada mensal e rotativamente pelos sócios, com a ordem seguinte:—
3. As disposições relativas à nomeação, representação dos Sócios no Conselho de Gerência, exoneração e exclusão dos mesmos encontram-se definidas nos artºs. 6º, 10º e 11º dos Estatutos.

## CAP VI-ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO

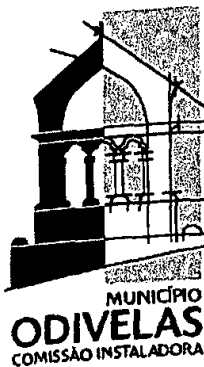
### ART 10º

O Gestor do Centro executará as deliberações do Conselho de Gerência, implementando as medidas necessárias ao funcionamento dos serviços de interesse comum, com diligência e zelo; compete-lhe ainda Procurar harmonizar os direitos, actividades e os interesses de todos os Sócios, tendo em vista manter e fomentar a boa convivência e harmonia que os recíprocos interesses exigem.

### ART.11º

O Gestor do Centro tem entre outras que venham a ser estipuladas pelo Conselho de Gerência, as seguintes funções:

- a. Efectuar propostas e executar as deliberações do Conselho de Gerência.
- b. Elaborar proposta de Plano de Actividades e Orçamento das despesas e receitas relativas a cada ano e apresentá-lo até 31 de Outubro do ano anterior.
- c. Efectuar o pagamento das despesas comuns, mediante decisão do Conselho de Gerência.
- d. Acompanhar o uso das coisas comuns e a prestação de serviços de interesse comum.
- e. Velar pelo cumprimento deste Regulamento.
- f. Prestar contas ao Conselho de Gerência.
- g. Elaborar o registo das Contas para aprovação do Conselho de Gerência e da Assembleia Geral.
- h. Dos actos do Gestor do Centro cabe recurso, escrito e fundamentado, para o Conselho de Gerência, no prazo de vinte dias após conhecimento destes. Neste caso, o Conselho de Gerência pode ser convocado pelo Sócio recorrente.



# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

## CAP VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

### ART. 12º

O presente Regulamento, poderá ser revisto, alterado ou acrescentado pelos seguintes motivos:

- Por motivo de alteração dos Estatutos;
- Por proposta aprovada pelo Conselho de Gerência.

### ART. 13º

O presente Regulamento entra em vigor no 15º dia posterior à data da sua aprovação.

### ART. 14º

Para todas as questões emergentes deste Regulamento, será competente o foro da Comarca de Loures, com expressa renúncia a qualquer outro.”

DESPACHO:

“De acordo.

À Reunião de C.I. para deliberação, após prévia cabimentação do DAF em relação ao capital social.”

INFORMAÇÃO DO DAF:

“Muito urgente.

À DPO, tendo em conta o despacho do Sr. Vogal Fernando Ferreira (...)”

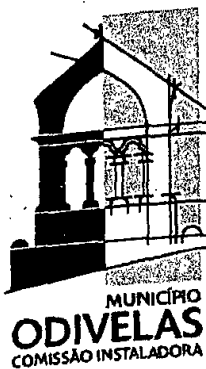
INFORMAÇÃO DA DPO:

“O valor de Esc.: 1.500.000\$00 tem cabimento na rubrica:

COE: 11.01/11.02.01

CF: 08.01.01.02.03 (...)”

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, aprovar os Estatutos e Regulamento do CAELO – Centro de Actividades Económicas de Loures e Odivelas – Sociedade de Promoção do Desenvolvimento Económico dos Municípios de Loures e Odivelas, Lda..**



# Município de Odivelas

019

## 6º PONTO

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO DE ARTES E OFÍCIOS DA UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA EM PROJECTOS E OBRAS DE REABILITAÇÃO DO PATRIMÓNIO (DSC)

Presente, para deliberação, a informação 315/DSC/DCPC/00, de 24.03.00, com despacho do Senhor Vogal Carlos Lourenço, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

#### INFORMAÇÃO:

"O facto do Município de Odivelas ser detentor de um rico, vasto e valioso património de azulejos pertencentes à Quinta das Águas Férreas e à Biblioteca Dom Dinis e talha dourada pertencente ao retábulo da Capela de Nossa Senhora do Carmo em Odivelas, levou a que contactássemos entidades com provas dadas no domínio de Conservação e Restauro, com o objectivo de procedermos à inventariação, consolidação, recuperação e restauro deste nosso património.

Na sequência de reuniões de trabalho com o Museu Nacional do Azulejo e com o Instituto de Artes e Ofícios da Universidade Autónoma de Lisboa, pareceu-nos ser esta entidade a que melhor correspondia às nossas intenções por vários motivos, podendo ser destacados, entre outros, motivos de assumida e reconhecida competência e interesse manifesto pela cooperação. Importante também o facto deste Instituto ter cooperações neste mesmo âmbito com outras autarquias.

Mais se informa que o Orçamento e Plano de Actividades do Município de Odivelas para o ano de 2000 contempla com dotação orçamental a intervenção neste Património Concelhio.

A intervenção no Retábulo está dotada com 15.000.000\$00, nas classificações funcional 02.01.16.02, orgânica 09.02 e económica 09.04.11.

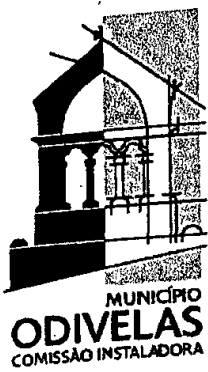
A intervenção nos Azulejos da Capela de N.ª Senhora do Monte Carmo está dotada com 3.000.000\$00, nas classificações funcional 02.01.16.03, orgânica 09.02 e económica 09.04.11.

A intervenção nos Azulejos da Quinta das Águas Férreas está dotada com 3.000.000\$00, nas classificações funcional 02.01.16.04, orgânica 09.02 e económica 09.04.11.

Anexa-se o projecto de Protocolo de Colaboração entre o Município de Odivelas e o Instituto de Artes e Ofícios da Universidade Autónoma de Lisboa em Projectos e Obras de Reabilitação de Património.

À consideração superior,"

# Município de Odivelas



PROJECTO DE PROTOCOLO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ "Introdução" \_\_\_\_\_

O Município de Odivelas é detentor de um vasto Património artístico, resultante de realizações monumentais, achados, doações e aquisições na área do Concelho de Odivelas, tanto no passado como no presente. \_\_\_\_\_

Do ponto de vista da conservação, são várias as obras que inspiram cuidados, necessitando de intervenção de restauro urgente, mas carecendo igualmente de conservação preventiva. \_\_\_\_\_

O Instituto de Artes e Ofícios da Universidade Autónoma de Lisboa, forma técnicos especialistas na área da conservação e recuperação de bens patrimoniais, nas áreas de escultura, talha, pintura, cerâmica e mobiliário. \_\_\_\_\_

O Instituto, propriedade da Cooperativa de Ensino Universitário C.R.L., concilia a sua actividade pedagógica com a colaboração dada a várias Instituições, nomeadamente Autarquias, na recuperação dos seus bens patrimoniais. \_\_\_\_\_

O Município de Odivelas e o Instituto de Artes e Ofícios, manifestam grande interesse em colaborar na recuperação do património artístico em geral, tirando o máximo de oportunidades de intervenção e dos meios disponíveis de cada uma das entidades. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Protocolo \_\_\_\_\_

Para uma adequada efectivação das intenções acima expressas é estabelecido o presente protocolo, em que intervêm: \_\_\_\_\_

Como primeiro outorgante, o Município de Odivelas, adiante designada por M.O., representado pelo Presidente da sua Comissão Instaladora, Dr. Manuel Porfírio Vargas. \_\_\_\_\_

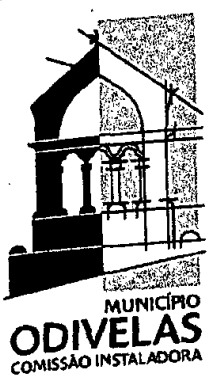
Como segundo outorgante, o Instituto de Artes e Ofícios, adiante designado por IAO, representado pelo seu Reitor, Prof. Doutor Justino Mendes de Almeida. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ UM \_\_\_\_\_

O M.O. indicará ao IAO as peças ou elementos patrimoniais que pretende restaurar, podendo estabelecer prazos e condições para cada uma das peças, aos quais se obriga o segundo outorgante. \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas



DOIS

O IAO, entregará uma proposta devidamente orçamentada para cada uma das peças ou elementos patrimoniais, quando envolva aquisição de bens e serviços necessários à sua recuperação, ficando sujeito ao cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.

Os bens e serviços serão adquiridos pelo Município de Odivelas ou por conta deste, com obrigação expressa para o efeito.

TRÊS

O Município de Odivelas, em função do seu interesse e do desejo do IAO de valorizar uma pedagogia prática, poderá ceder temporariamente para trabalho e tratamentos gratuitos, por parte dos alunos do IAO – UAL, no âmbito do desenvolvimento das suas actividades curriculares, algumas obras que no entender dos professores possam potenciar a eficácia do processo ensino – aprendizagem, coincidindo os prazos de entregas das peças restauradas com o tempo de duração dos cursos.

QUATRO

Tanto na sequência da proposta de recuperação como de trabalho gratuito, no desenvolvimento de actividades curriculares, competirá ao IAO assegurar o trabalho de recuperação das obras, que será supervisionado pelo Professor, coordenador da respectiva área de especialidade.

CINCO

Os trabalhos de recuperação das obras, em função das suas características e dimensão, deverão decorrer nas instalações do IAO ou no exterior em locais definidos pelo M.O.

Em qualquer dos casos, serão concertadas e asseguradas por ambas as partes as necessárias condições de segurança das peças, cabendo ao M.O., quando entender necessário, contratar os pertinentes seguros.

SEIS

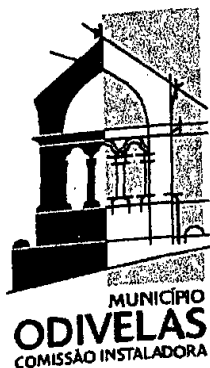
O IAO enviará ao M.O. uma relação dos técnicos ou alunos envolvidos nos trabalhos que venham a ser realizados no âmbito deste Protocolo, bem como dos projectos e cópia dos respectivos relatórios de trabalho.

PARECER:

"DSC

Concordo com a proposta.

À Consideração Superior."



# Município de Odivelas

*Handwritten signature*

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"Concordo; \_\_\_\_\_

À Reunião da C.I. para deliberar sobre o texto de protocolo." \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, celebrar, nos termos do projecto de Protocolo transcrito, um Protocolo de Colaboração com o Instituto de Artes e Ofícios da Universidade Autónoma de Lisboa em projectos e obras de reabilitação de património.** \_\_\_\_\_

## 7º PONTO

**CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA INSTALAÇÕES MUNICIPAIS NA RUA FREI JOÃO TURIANO, EM ODIVELAS (PRES)** \_\_\_\_\_

Presente para deliberação a informação 7/CCJ/00, de 21.03.00, com despacho do Senhor Presidente, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

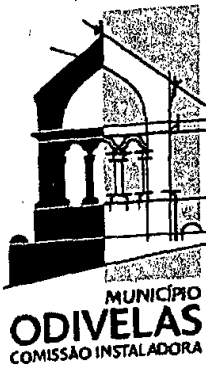
"A minuta de contrato de arrendamento que foi submetida a análise não difere, segundo julgo, daquelas que habitualmente são aprovadas pela Comissão Instaladora. \_\_\_\_\_

No entanto, a Cláusula Nona do contrato de arrendamento que foi celebrado em 1 de Agosto de 1999 foi expurgada por consistir numa cláusula que espelha a perspectiva do senhorio e constitui, objectivamente, uma frustração do direito do inquilino que, tendo realizado vultuosos investimentos no locado, voluntariamente prescinde do direito a ser indemnizado. \_\_\_\_\_

Trata-se de uma liberalidade que viola o princípio da optimização dos recursos públicos, que determinou um contacto com o Sr. Dr. Pires Manteigas, advogado da sociedade senhoria. \_\_\_\_\_

O signatário foi autorizado a suprimir a referida cláusula, pelo que a minuta se encontra em condições de ser aprovada, se for esse o caso, pela Comissão Instaladora. \_\_\_\_\_

Existe ainda uma outra questão jurídica na cláusula décima, mas que, com toda a segurança, não prejudica o Município de Odivelas." \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

023  
[Handwritten signature]

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"Ao DAF para cabimentação prévia. \_\_\_\_\_

Concordo. À Reunião da C.I." \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

MINUTA DE CONTRATO: \_\_\_\_\_

Entre: \_\_\_\_\_

ANTÓNIO AUGUSTO PIRES MANTEIGAS, que outorga na qualidade de sócio e gerente e em representação da Predilusa, Sociedade Imobiliária, L.da, com o número de pessoa colectiva nº 501 443 843, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures sob o nº 4988, com sede na Avenida D. Dinis, nº 100-D, Sala 6, em Odivelas, adiante abreviadamente designado por **PRIMEIRA** \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_

A Comissão Instaladora do Município de Odivelas, com sede na Avenida D. Dinis, nº 96-C, 2675-330 Odivelas, com o número de pessoa colectiva 504 293 125, representada pelo seu Presidente Manuel Porfírio Vargas, natural da freguesia de Almendra, concelho de Vila Nova de Foz Côa, portador do bilhete de identidade nº 679818, emitido em Lisboa, adiante designada por **SEGUNDO**: \_\_\_\_\_

A **PRIMEIRA** Outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano, sito na Rua Frei João Turiano, n.ºs 13, 13-A e 13-B, composto de cave, com entrada pelo n.º 13-A de polícia, rés-do-chão, com entrada pelo n.º 13-B de polícia e primeiro andar e águas furtadas, com entrada pelo n.º 13 de polícia, freguesia e concelho de Odivelas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o nº 01206 e inscrito na matriz sob o artigo 6.137º. \_\_\_\_\_

A **PRIMEIRA** Outorgante dá de arrendamento ao **SEGUNDO** Outorgante, que o aceita, a totalidade do rés-do-chão e as salas com os n.ºs 3, 4 e 5, sitas a nível do primeiro andar, tudo do atrás identificado prédio, que se regerá pelas disposições seguintes e reciprocamente aceites por ambos os outorgantes. \_\_\_\_\_

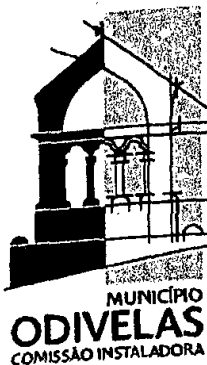
\_\_\_\_\_ **PRIMEIRA** \_\_\_\_\_

A **PRIMEIRA**, como senhoria e o **SEGUNDO**, como inquilino, convencionam a celebração de um contrato de arrendamento dos espaços acima identificados. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **SEGUNDA** \_\_\_\_\_

Observando o disposto do nº 1 do artigo 3º do Regime de Arrendamento Urbano, é fixado em 3 (três) anos o prazo de duração efectiva e limitada do presente arrendamento, que, iniciando-se no dia 01 de Maio de

# Município de Odivelas



2000, terminará no dia 31 de Abril de 2003, com renovação, desde que o 2º Outorgante notifique essa intenção, com a antecedência de 120 dias. \_\_\_\_\_

## TERCEIRA

1. O valor da renda mensal a pagar pelo SEGUNDO é de 500.000\$00 (Quinhentos mil escudos por cada um dos meses, assim preenchendo um montante de renda anual de 6.000.000\$00 (Seis milhões de escudos) por cada ano de vigência do contrato; \_\_\_\_\_

2. Cada uma das rendas mensais, ou duodécimos anuais, vencer-se-á no início do mês imediatamente anterior àquele a que respeitar, devendo ser paga até ao oitavo dia útil por, transferência bancária, para a conta nº 104198/001-41, com o NIB 0031.0087.104198.00.141.37, da agência de Odivelas do Banco Internacional de Crédito. \_\_\_\_\_

3. A renda acordada será actualizada, anualmente, nos termos legais. \_\_\_\_\_

## QUARTA

Os espaços objecto do presente arrendamento são exclusivamente destinados à instalação dos serviços do Município de Odivelas, não lhe podendo ser dado qualquer outro uso ou destino. \_\_\_\_\_

## QUINTA

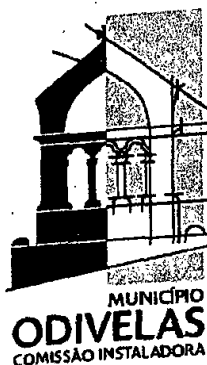
O SEGUNDO Outorgante obriga-se a fazer um uso prudente do local arrendado, competindo-lhe realizar e custear todas as obras de manutenção, reparação e beneficiação funcional das redes de distribuição de água, electricidade e saneamento e das estruturas físicas e materiais de revestimento do interior da fracção autónoma, incluindo a pintura de paredes, e se necessário, a substituição de vidros e também a zelar pela limpeza dos acessos exteriores e interior. \_\_\_\_\_

## SEXTA

O SEGUNDO não pode sublocar, total ou parcialmente, nem, por qualquer forma, ceder, onerosa ou gratuitamente, o uso dos espaços, sem o consentimento prévio e expresso por declaração escrita da PRIMEIRA. \_\_\_\_\_

## SETIMA

O SEGUNDO fica, desde já, autorizado pela PRIMEIRA a fazer todas e quaisquer obras no interior do rés-do-chão necessárias a um desenvolvimento normal e funcional dos serviços ali a instalar, incluindo a criação de divisórias amovíveis, bem como a fazer todas as obras estética e arquitectonicamente aconselháveis, na sua estrutura externa, nomeadamente a porta de entrada, desde que se mostrem obtidas todas as autorizações e licenças administrativas que, ao caso, sejam exigíveis. \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

*Handwritten signature*

## OITAVA

O SEGUNDO fica automaticamente habilitado a contratar, em seu nome, o fornecimento de água, electricidade e outras fontes de energia doméstica e instalação de telefone nos locados, suportando todas as despesas e custos emergentes dos correspondentes contratos.

## NONA

Em razão da duração efectiva e limitada do arrendamento ora convencionado, a PRIMEIRA obriga-se a observar no tempo, na forma e na modalidade, o conteúdo das regras legais sobre a denúncia ou verificação de caducidade do contrato, que, aquando da respectiva subscrição, impõe a observação do disposto no artº 100º, do Regime de Arrendamento Urbano, com a notificação judicial avulsa do SEGUNDO, com a antecedência não inferior a um ano.

## DÉCIMA

Todas as questões e controvérsias emergentes da interpretação, execução e violação do presente contrato serão dirimidas de acordo com as regras e jurisdição legalmente atribuída aos Tribunais Comuns."

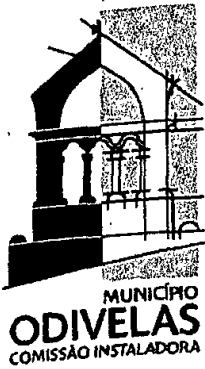
**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o despacho do Senhor Presidente na informação transcrita, arrendar à Predilusa, Sociedade Imobiliária, Lda., a totalidade do rés-do-chão e as salas com os nºs. 3, 4 e 5 situadas no 1º andar do prédio urbano sito na Rua Frei João Turiano, nºs. 13, 13-A e 13-B, Freguesia e Concelho de Odivelas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o nº 01206 e inscrito na matriz sob o artº 6.137º, pelo valor de Esc.: 500.000\$00 (quinhentos mil escudos) mensais, bem como aprovar a minuta do contrato transcrita.**

**Mais se deliberou, que a assinatura do presente contrato irá revogar o contrato celebrado em 1 de Agosto de 1999 entre as mesmas partes e referente apenas às salas 3, 4 e 5 situadas no 1º andar do prédio urbano acima identificado.**

## 8º PONTO

**PROC. 41.425/OM – ALTERAÇÃO À DELIMITAÇÃO DE AUGI – Bº DAS SETE QUINTAS (DGU)**

Presente para deliberação a informação a folhas 470 do processo acima referenciado, com despacho do Senhor Presidente, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve:



# Município de Odivelas

026  
Naf

## INFORMAÇÃO A FOLHAS 470: \_\_\_\_\_

"Conforme é requerido pelos proprietários, nos termos do Artigo 35º da Lei nº 91/95 de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 165/99 de 14 de Setembro, devem ser delimitadas em duas AUGI distintas as áreas que compunham a AUGI antes delimitada como " Bairro das Sete Quintas" , atenta a descontinuidade física entre os terrenos que as integram , conforme informação de fls 413 a 414. \_\_\_\_\_

Assim, para a devida continuidade dos processos em causa nos termos das já citadas Leis, **deve ser proposta a deliberação de delimitação**, mantendo-se as duas áreas como já antes definidas, mas delimitadas em duas AUGI distintas, atendendo à sua situação no terreno e aos requerimentos apresentados pelos proprietários, quanto a cada uma delas, respectivamente: \_\_\_\_\_

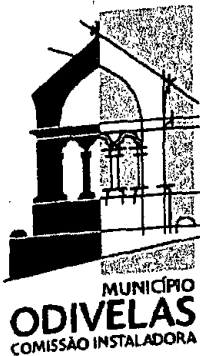
1. Quanto à AUGI II , o requerido em 19/01/2000 pelo Sr. Constantino Ribeiro , a fls.468 Devendo ser nesta integrados todos os prédios que faziam parte dessa Zona da AUGI antes delimitada com contiguidade entre si. \_\_\_\_\_
2. Quanto à AUGI I o requerido pelo Sr. Manuel Paulo Santiago a fls 439 , bem como a planta apresentada a fls 437, devendo ser integradas nesta AUGI as descrições correspondentes aos artigos matriciais indicados. \_\_\_\_\_

## COMPLEMENTO DA INFORMAÇÃO A FOLHAS 470: \_\_\_\_\_

"Em complemento da informação de fls 470 cumpre informar que: \_\_\_\_\_

- sendo certo que devem as AUGI ser delimitadas com recurso a qualquer meio "gráfico, cadastral ou registral", podendo ser usado qualquer dos referidos meios de identificação , é neste caso junta ,a fls 469, planta onde se assinalam claramente as zonas integrantes de cada uma das AUGI em causa, meio adequado e suficiente para o acto em questão. \_\_\_\_\_

- A informação de fls 470 constitui apenas a súmula escrita da fundamentação para a correcção devida na delimitação destas AUGI, pelas razões aí referidas. \_\_\_\_\_
- De qualquer modo deve ainda ser esclarecido que a pags 435 do processo consta acta de reunião realizada na DGU/DRLA com a presença e anuência do Requerente Antº Sequeira Mendes quanto á inclusão do seu prédio na AUGI I. \_\_\_\_\_
- Mais se informa que a indicação dos Artigos matriciais e descrições prediais são da inteira responsabilidade dos requerentes, competindo ao Município verificar a sua conformidade e correcção ou não com o constante na planta de delimitação, que apenas deve delimitar a zona da AUGI no terreno." \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

027  
Rap

PARECER DO CHEFE DE DIVISÃO: \_\_\_\_\_

“À consideração do D.DGU, \_\_\_\_\_

1. Propõe-se remeter a Reunião da C.I. a nova delimitação da AUGI do Bairro das Sete Quintas em 2 AUGI(s) conforme delimitação em planta anexa e com a fundamentação proposta no anverso. \_\_\_\_\_
2. Tal delimitação tem por base o requerido pela A. de Moradores para a constituição de 2 AUGI's e posterior proposta de ordenamento para as AUGI's individualmente. \_\_\_\_\_
3. Mais se informa que a questão referida a fls. 428, foi ultrapassa por reunião realizada na DGU integrando também a área da AUGI.” \_\_\_\_\_

PARECER DO DIRECTOR: \_\_\_\_\_

“Concordo c/ informação supra. \_\_\_\_\_

À consideração do Sr. Presidente.” \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

“Concordo. \_\_\_\_\_

À Reunião da C.I.” \_\_\_\_\_

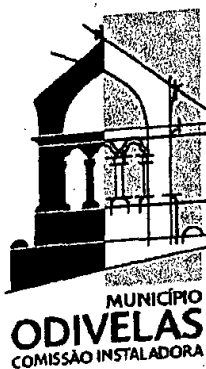
Os requerimentos e plantas a folhas 439, 437, 467, 468, 466 e 469 do processo identificado em epígrafe, encontra-se arquivados por fotocópia, na pasta de presente Reunião, pelo que se dão por reproduzidos. \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, delimitar em duas AUGI's distintas a AUGI denominada “Bairro das Sete Quintas”, atenta a descontinuidade física entre os prédios que a integravam. Mais se deliberou que a delimitação das zonas I e II da AUGI seja efectuada conforme proposto na informação referida e nos requerimentos e plantas a folhas 439, 437, 467, 468, 466 e 469 do processo identificado em epígrafe. \_\_\_\_\_**

## 9º PONTO \_\_\_\_\_

### 4ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL (DPO) \_\_\_\_\_

Presente para deliberação a informação 17/DPO/2000, de 30.03.00, com despacho do Senhor Presidente, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

028  
[Handwritten signature]

## INFORMAÇÃO:

"Na sequência das reuniões havidas com a EDP e estabelecido um plano de pagamento com aquela entidade para liquidação dos valores em dívida relativos a consumos de Energia de Média e Baixa Tensão e Iluminação Pública, verifica-se a necessidade de se proceder a um reforço de verbas no Orçamento de Despesa a fim de ser cumprido o acordo estabelecido, cujo primeiro pagamento deverá ocorrer no princípio do mês de Abril.

Em paralelo tem este serviço conhecimento de necessidades de alteração de rubricas em algumas Unidades Orgânicas relativos aos quais nos estão a ser remetidas Informações a fim das mesmas serem incluídas nesta próxima Alteração Orçamental. Encontram-se nesta circunstância o GIT, para aquisição de material informático, a DGPC, referente ao desdobramento e reforço de verbas de Projectos Comparticipados e o GCRPP para aquisição de Equipamento de reprografia.

Não foram reduzidas quaisquer verbas orçamentais com reflexo no Plano de Actividades.

Face ao exposto propõe-se a 4ª Alteração Orçamental de acordo com os mapas que seguem em anexo."

## DESPACHO:

"Concordo.

À Reunião da C.I."

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, aprovar a 4ª Alteração ao Plano de Actividades e ao Orçamento para o ano 2000, constante dos mapas que fazem parte integrante desta Acta.**

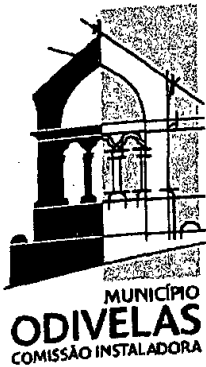
## 10º PONTO

### PROJECTO DE REGULAMENTO PROVISÓRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA (GMPC)-

Presente para deliberação a informação 60/GMPC/00, de 01.03.00, com despacho do Senhor Vogal Dr. Fernando Ferreira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem:

## INFORMAÇÃO:





# Município de Odivelas

029

“Sobre o assunto em epígrafe, e conforme solicitação de V. Exa., junto se envia o projecto do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança (da Comissão Instaladora do Município de Odivelas).-----

Junta-se também suporte informático.-----

Chama-se a atenção para o regulamentado no artigo 4º da Lei nº 48/99, de 16 de Junho.”-----

## -----“REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE ODIVELAS-----

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º da Lei nº 33/98, de 18 de Julho, a Comissão Instaladora do Município de Odivelas aprova, nos termos da alínea l) do nº 1 do artigo 4.º da Lei nº 48/99, de 16 de Junho, tendo em atenção o regulamentado no nº 3 do mesmo artigo 4.º, o seguinte Regulamento:-----

### -----CAPÍTULO I-----

#### -----Princípios Gerais-----

##### -----Artigo 1.º-----

##### -----Conselho Municipal de Segurança-----

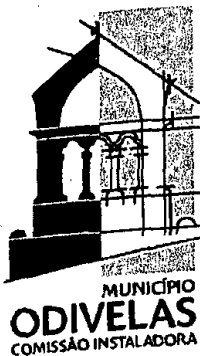
O Conselho Municipal de Segurança de Odivelas, adiante designado por Conselho, é uma entidade de âmbito municipal, com funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação, cujos objectivos, composição e competências são regulados pelo presente documento.-----

##### -----Artigo 2.º-----

##### -----Objectivos-----

São objectivos do Conselho:-----

- a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do município, através da consulta entre todas as entidades que o constituem;-----
- b) Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no Município de Odivelas e participar em acções de prevenção;-----
- c) Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social no município;-----
- d) Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunos e directamente relacionados com as questões de segurança e inserção social.-----



# Município de Odivelas

030  
[Handwritten signature]

## Artigo 3.º

### Competências

Para a prossecução dos objectivos previstos no artigo 2.º compete ao Conselho dar parecer sobre:

- a) A evolução dos níveis de criminalidade na área do município;
- b) O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no município;
- c) Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do município;
- d) Os resultados da actividade municipal de protecção civil;
- e) Os resultados da actividade municipal de combate aos incêndios;
- f) As condições materiais e os meios humanos empregues nas actividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;
- g) A situação sócio-económica municipal;
- h) O acompanhamento e apoio das acções dirigidas, em particular, à prevenção da toxicod dependência e à análise da incidência social do tráfico de droga;
- i) As situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção.

## CAPÍTULO II

### Composição e Presidência

## Artigo 4.º

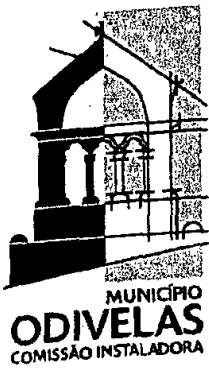
### Composição

1 - Integram o Conselho:

- a) O Presidente da Comissão Instaladora do Município de Odivelas;
- b) O Vogal responsável pela Protecção Civil;
- c) O Vogal responsável pela área da Educação;
- d) Os sete Presidentes das Junta de Freguesia do concelho ;
- e) Um representante do Ministério Público da Comarca de Loures;
- f) O Comandante da Divisão da PSP de Loures;
- g) O Comandante do Destacamento Territorial de Loures da GNR;
- h) O Coordenador do Gabinete Municipal de Protecção Civil;
- i) O Comandante do Corpo de Bombeiros de Caneças;
- j) O Comandante do Corpo de Bombeiros de Odivelas;

*Vap*

# Município de Odivelas



- k) O Comandante do Corpo de Bombeiros da Pontinha; \_\_\_\_\_
- l) Um representante do Projecto VIDA; \_\_\_\_\_
- m) Um representante do Serviço Local de Odivelas do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo; um representante das Organizações de Reformados, Pensionistas e Idosos, a designar de entre as instituições existentes; \_\_\_\_\_
- n) Um representante da Associação Empresarial de Comércio e Serviços dos Concelhos de Loures e Odivelas, um representante da Cooperativa de Taxis de Loures e Odivelas, um representante das Colectividades de Cultura e Recreio, a designar de entre as colectividades existentes; \_\_\_\_\_
- o) Um representante da Direcção Regional de Educação de Lisboa; \_\_\_\_\_
- p) Um representante das Associações de Pais; a designar de entre as Associações existentes; \_\_\_\_\_
- q) Cinco cidadãos de reconhecida idoneidade, a designar pela Comissão Instaladora do Município. \_\_\_\_\_

2 – Os membros do Conselho designados por entidades exteriores ao Município podem ser substituídos, a todo o tempo, pelas entidades que os nomearam. \_\_\_\_\_

3 – O mandato dos membros do Conselho cessa com o fim do mandato da Comissão Instaladora, que os designou, devendo, porém, manterem-se em funções até à sua recondução ou à designação dos membros que os substituam. \_\_\_\_\_

## Artigo 5.º

### Presidência

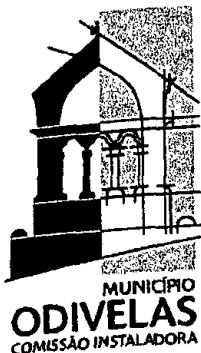
1 – Os trabalhos do Conselho são presididos pelo Presidente da Comissão Instaladora assessorado por dois Secretários, eleitos de entre os restantes membros. \_\_\_\_\_

2 – Compete ao Presidente da Comissão Instaladora: \_\_\_\_\_

a)- Convocar as reuniões do Conselho, fixar a respectiva Ordem de Trabalhos ouvidos os Secretários, e dirigir os trabalhos; \_\_\_\_\_

b)- Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelo regimento ou por deliberação do Conselho. \_\_\_\_\_

3 – Compete aos Secretários conferir as presenças nas reuniões, verificar o quorum, organizar as inscrições para o uso da palavra, lavrar as actas, e assegurar o expediente. \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

332  
Map

4 – O Presidente da Comissão Instaladora pode ser substituído no Conselho nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

## CAPÍTULO III

### Funcionamento

#### Artigo 6.º

##### Periodicidade das reuniões

O Conselho reúne ordinariamente uma vez por trimestre.

#### Artigo 7.º

##### Convocação das reuniões

As reuniões são convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de 20 dias, constando da respectiva convocatória o dia, hora e local em que esta se realizará.

#### Artigo 8.º

##### Reuniões extraordinárias

1 – As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação escrita do Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros, devendo o respectivo requerimento indicar o assunto que se deseja ver tratado.

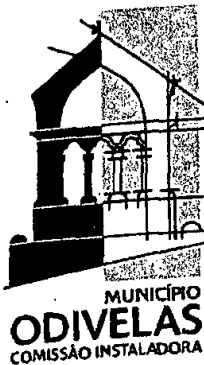
2 – A convocatória da reunião deve ser feita para um dos 20 dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de 8 dias sobre a data da reunião extraordinária.

3 - Da convocatória deve constar, de forma expressa e explícita, os assuntos a tratar na reunião.

#### Artigo 9.º

##### Ordem do dia

1 – Cada reunião terá uma Ordem do Dia estabelecida pelo Presidente, ouvidos os Secretários, bem como um período de “Antes da Ordem do Dia”.



# Município de Odivelas

033

2 – O período de “Antes da Ordem do dia”, que não poderá exceder 30 minutos, destina-se à discussão e análise de quaisquer assuntos não incluídos na ordem do dia.

3 – O Presidente deve incluir na ordem do dia, na medida do possível, os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do Conselho, desde que se incluam nas competências e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de 10 dias sobre a data de convocação da reunião.

## Artigo 10.º

### Quorum

1 – O Conselho reúne com a presença da maioria dos seus membros.

2 – Passados 30 minutos sem que haja o quorum referido no número anterior, o Conselho funciona desde que esteja presente um terço dos seus membros.

## Artigo 11.º

### Direitos dos membros

1 - Todos os membros do Conselho têm direito a participar nas respectivas reuniões, a usar da palavra, a apresentar propostas sobre a matéria em debate e a participar na elaboração dos pareceres referidos no artigo 3.º.

2 – A palavra será dada aos membros do Conselho por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder 5 minutos.

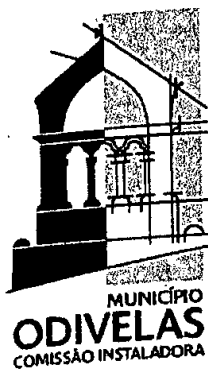
## Artigo 12.º

### Deliberações

A Presidência deve procurar que, sempre que seja possível, as deliberações do Conselho sejam tomadas por unanimidade, não o sendo, serão tomadas por maioria.

## CAPÍTULO IV

### Pareceres



# Município de Odivelas

034

## Artigo 13.º

### Elaboração dos Pareceres

- 1 – Para o exercício das suas competências, os pareceres são elaborados por um Relator, membro do Conselho designado pelo Presidente.
- 2 – Sempre que a matéria em causa o justifique, poderão ser criados grupos de trabalho, que terão como missão a apresentação de um projecto de parecer.
- 3 – Os restantes membros poderão participar nos trabalhos dos grupos constituídos, através da remessa de estudos, propostas e/ou sugestões sobre a matéria em apreciação.

## Artigo 14.º

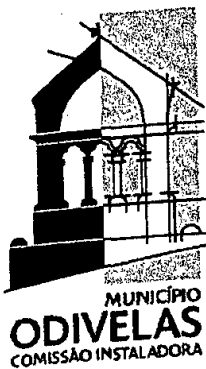
### Aprovação de pareceres

- 1 – Os projectos de parecer são apresentados aos membros do Conselho com um prazo de antecedência de, pelo menos, 8 dias sobre a data agendada para o seu debate e aprovação.
- 2 – Os pareceres são votados um a um, considerando-se aprovados quando reunam o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião.
- 3 – Quando um parecer for aprovado com votos contra, os membros vencidos podem requerer que conste desse parecer a sua declaração de voto.

## Artigo 15.º

### Periodicidade dos pareceres

- 1 – Os pareceres a emitir pelo Conselho têm periodicidade anual.
- 2 – Os pareceres anuais devem ser aprovados pelo Conselho até ao dia 30 de junho de cada ano e enviados:
  - a) - À Comissão Instaladora, para apreciação, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 48/99, de 16 de Junho, tendo em atenção o regulamentado no n.º 3 do mesmo artigo 4.º
  - b) - Às autoridades de segurança com competência no território do Município, para conhecimento.



# Município de Odivelas

035  
Nap

## CAPÍTULO V

### Actas

#### Artigo 16.º

##### Actas das reuniões

1 – De cada reunião será lavrada acta na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, os resultados das votações e as declarações de voto.

2 – As actas são postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da reunião seguinte.

3 – A elaboração das actas é da responsabilidade de um dos Secretários, o qual, após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o Presidente.

4 – Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma acta donde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode, posteriormente, juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

## CAPÍTULO VI

### Disposições finais

#### Artigo 17.º

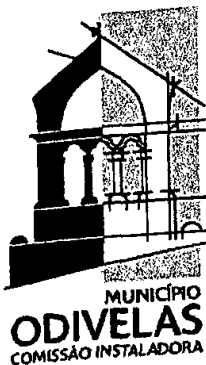
##### Instalação

Compete ao Presidente da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, nos termos da lei, efectuar as necessárias diligências quanto à instalação do Conselho, contactar as personalidades designadas para o integrar e solicitar a todas as entidades referidas no artigo 4.º a indicação dos respectivos representantes.

#### Artigo 18.º

##### Posse

Os membros do Conselho tomam posse perante a Comissão Instaladora do Município de Odivelas logo que se encontrem designados, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 48/99, de 16 de Junho, tendo em atenção o regulamentado no n.º 3 do mesmo artigo 4.º.



# Município de Odivelas

036

## Artigo 19.º

### Apoio logístico

Compete à Comissão Instaladora do Município, nos termos da lei, dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho.

## Artigo 20.º

### Primeira reunião

1 – A primeira reunião do Conselho destina-se a analisar e emitir parecer sobre o presente Regulamento e deve ocorrer no prazo de 90 dias a partir da entrada em vigor do presente regulamento.

2 – O Parecer do Conselho sobre o Regulamento é enviado à Comissão Instaladora do Município, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 48/99, de 16 de Junho, tendo em atenção o regulamentado no n.º 3 do mesmo artigo 4.º.

## Artigo 21.º

### Casos omissos

As dúvidas que surjam na interpretação do Regulamento ou os casos omissos, serão resolvidos por deliberação da Comissão Instaladora do Município, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 48/99, de 16 de Junho, tendo em atenção o regulamentado no n.º 3 do mesmo artigo 4.º.

## Artigo 22.º

### Entrada em vigor

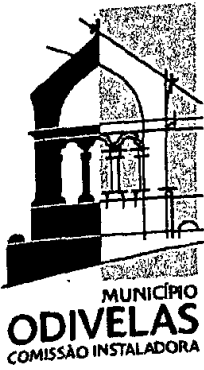
O Regulamento entra em vigor com a publicação no *Boletim Municipal*.

## Artigo 23.º

### Revisão do Regulamento

O Regulamento pode ser revisto a todo o tempo pela Comissão Instaladora do Município, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 48/99, de 16 de Junho, tendo em atenção o regulamentado no n.º 3 do mesmo artigo 4.º por proposta dos seus membros nos termos regimentais, ou por proposta do Conselho.





# Município de Odivelas

037  
NUP

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, aprovar o Regulamento Provisório do Conselho Municipal de Segurança de Odivelas, com a seguinte alteração: \_\_\_\_\_

Inclusão na respectiva composição do Vogal responsável pela Habitação e Gabinete de Saúde \_\_\_\_\_  
Esta deliberação carece de parecer dos Senhores Presidentes das Juntas e Assembleias de Freguesia, bem como da ratificação do Senhor Ministro Adjunto da Presidência do Conselho de Ministros. \_\_\_\_\_

Os Senhores Vogais Francisco Pereira e Dr. Fernando Ferreira e o Senhor Presidente proferiram as declarações de voto que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

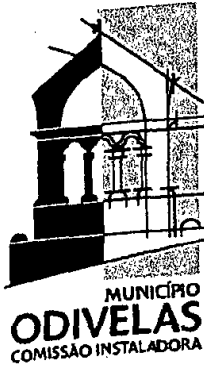
Os Senhores Vogais Francisco Pereira e Dr. Fernando Ferreira e o Senhor Presidente proferiram as seguintes declarações de voto: \_\_\_\_\_

Declaração de voto do Senhor Vogal Francisco Pereira: \_\_\_\_\_

"Nesta declaração de voto em relação a este conjunto de pontos que acabámos de votar favoravelmente pretendo referir-me à metodologia adoptada em relação ao Plano Municipal de Emergência que precisamente por ser um plano de emergência, esperemos nunca seja necessário ser accionado no nosso Concelho. É um plano que obriga a intervir quase como um corpo único um conjunto de entidades do exterior; bombeiros, forças de segurança, outras entidades a nível da administração central e também vários dos Departamentos Municipais que vão ter meios operacionais para poder intervir em determinadas situações. \_\_\_\_\_

Daí que teria sido aconselhável que tivesse precedido o envio do Plano à Reunião da Comissão Instaladora uma abordagem precisamente com essas entidades, com esses Serviços, com os Senhores Directores e com os Chefes de Divisão das áreas que depois vão ter de participar, para que pudesse ser um documento que já tivesse em conta os pareceres dessas entidades e também dos diversos Serviços Municipais. \_\_\_\_\_

Em relação aos bombeiros e à questão dos piquetes que reconhecidamente é um avanço importante do nosso trabalho, ainda bem que os bombeiros desde a primeira hora que reuniram connosco, reivindicaram a necessidade destes piquetes de intervenção, agora creio que deveria ser ponderada a curto prazo esta situação de haver três corporações no nosso Concelho; não intervêm todos na mesma área geográfica e na mesma área populacional. Por vezes, as pessoas que têm estaturas diferentes, o correcto não é terem



# Município de Odivelas

038  
*[Handwritten signature]*

calças do mesmo tamanho, mas sim adequadas ao corpo que têm. Neste aspecto que era adequado que se ouvisse mais as corporações de bombeiros e ver se haverá acertos a fazer." \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaração de voto do Senhor Vogal Dr. Fernando Ferreira: \_\_\_\_\_

"A declaração de voto que quero produzir é a seguinte: \_\_\_\_\_

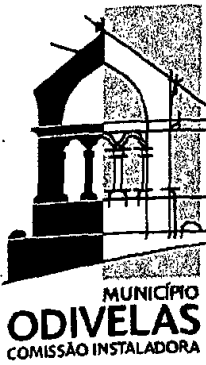
Em primeiro lugar entendo como um grande passo nos Serviços de Protecção Civil e na segurança das populações a aprovação dos documentos que vieram hoje aqui à Reunião da Comissão Instaladora. Com efeito, quer o Conselho Municipal de Segurança, quer o Plano Municipal de Emergência ou o Regulamento de Serviço Municipal de Protecção Civil são três ferramentas essenciais para que nós possamos construir aqui, no Município de Odivelas, um sistema integrado de Protecção Civil que defenda as populações e que deixe os responsáveis autárquicos tranquilos e certos que estão a fazer o melhor para contribuir para a segurança daqueles que aqui vivem e trabalham. \_\_\_\_\_

Em segundo lugar, quero falar também dos Piquetes de Primeira Intervenção ou seja do apoio às corporações de bombeiros. É obvio que as corporações de bombeiros têm actividades distintas no número de intervenção e no tipo de intervenção. O que se tratou agora foi igualizar todas as corporações num "plafond" que consideramos mínimo e depois de posteriormente avaliado e analisado o rigor com que é aplicado o Protocolo assinado pela Comissão Instaladora podemos evoluir para a diferenciação. É evidente que não ficamos por aqui no apoio aos bombeiros e às corporações de bombeiros e também não queremos ficar por aqui no apoio à Cruz Vermelha e lutamos, para que o núcleo de Odivelas da Cruz Vermelha seja uma realidade e que brevemente estes documentos possam dar origem a outros que fechem o círculo e a malha do Serviço Integrado de Protecção Civil do Município de Odivelas. Portanto é um voto de congratulação para que possamos cada vez mais avançar neste processo de dotar o Município com meios eficazes na área da Protecção Civil." \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaração de voto do Senhor Presidente: \_\_\_\_\_

"Em meu nome e do Vogal Carlos Lourenço quero fazer também uma declaração de voto relativamente aos pontos que agora aprovámos. Naturalmente 15 meses após a instalação do nosso Município e o início das nossas funções, ficamos contentes por ver finalmente aprovados estes Regulamentos e este Planos. \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

339

Queria apenas deixar no ar que o principal desafio não está concluído. Uma coisa é termos os Regulamentos, os Planos, outra é o grande desafio de pôr a máquina a funcionar para que em situações concretas de emergência tudo funcione. Portanto, aqui fica feito este desafio para o Senhor Vogal, e para os Departamentos respectivos, para que agora depois de dado este primeiro passo, 15 meses após a nossa instalação, que a máquina agora possa de facto arrancar – é isso que depois nos anima – é que as coisas funcionem e que as populações se sintam em segurança e que saibam que alguém de facto vela por eles. Em relação à Associação dos Bombeiros quero reafirmar aquilo que aqui já foi dito e redito; relativamente ao nosso pioneirismo, acho que ninguém deve ter vergonha de afirmar o nosso pioneirismo, face à opção que nós fizemos, e bem, de não ter corpo próprio de bombeiros, e optar de facto por apoiá-los, pois eles desempenham essa função municipal para a protecção civil.

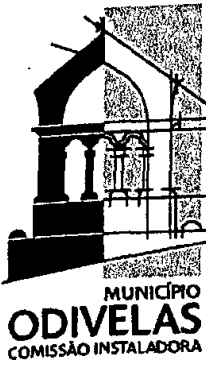
Da nossa parte entendemos que é uma parceria que deve ser alargada, porque hoje ter, como foi hoje aqui afirmado, piquetes em permanência com oito homens a funcionar em cada uma das três associações em regime de turnos, equivale no fundo a ter doze no terreno em permanência no nosso território. É bom que possa haver com os nossos bombeiros algumas outras parcerias para que nos dêem também apoio noutro tipo de problemas que se coloquem no nosso território e que colaborem com outras entidades e outros serviços do nosso município para qualquer ocorrência. É desejável envolvê-los também noutro tipo de apoios.

Fica aqui o desafio lançado, felicitar os nossos serviços por este conjunto de regulamentos e planos que foram hoje aqui aprovados, deixar o desafio para que a máquina esteja rapidamente a funcionar, porque é isso o que esperam de nós, e que se alarguem estas parcerias para que cada vez mais os bombeiros e a protecção civil sejam parceiros de corpo inteiro para o conjunto de problemas que se colocam à sociedade e ao nosso Município."

## 11º PONTO

### PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA PARA ESTABELECIMENTOS DE ENSINO (GMPC)

Deliberado, por unanimidade, manter este ponto em Ordem de Trabalhos para a próxima Reunião.



# Município de Odivelas

040  
[Handwritten signature]

## 12º PONTO

### PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA – PME (GMPC)

Presente, para deliberação, a informação 102/GMPC/00 de 29.03.00, com despacho do Senhor Vogal Dr. Fernando Ferreira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

#### INFORMAÇÃO:

“Junto se envia, para apreciação, o Plano Municipal de Emergência – PME.

Este é um documento onde consta:

- a) O inventário dos meios e recursos disponibilizáveis em situação de acidente grave, catástrofe ou calamidade;
- b) As normas de actuação dos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com responsabilidade no domínio da protecção civil;
- c) Os critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis;
- d) A estrutura operacional que há-de garantir a unidade de direcção e o controlo permanente da situação.

O PME é um instrumento vivo e como tal sujeito a alterações periódicas.”

#### DESPACHO:

“De acordo.

À Reunião de C.I.”

#### PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA:

##### SECÇÃO I

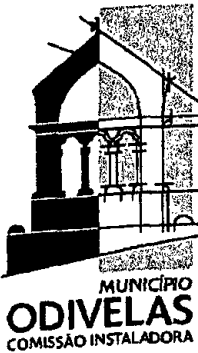
A – Deliberação da Comissão Nacional de Protecção Civil

B – Introdução

C – Folha de Controlo de Actualização

##### SECÇÃO II

- Corpo do Plano



# Município de Odivelas

041

*Handwritten signature*

SECÇÃO III \_\_\_\_\_

- Anexos - \_\_\_\_\_

SECÇÃO I \_\_\_\_\_

A – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL \_\_\_\_\_

Obs. A preencher após aprovação do Plano Municipal de Emergência \_\_\_\_\_

B – INTRODUÇÃO \_\_\_\_\_

A Lei n.º 113/91, de 29 de Agosto, Lei de Bases da Protecção Civil, veio estabelecer um conjunto de definições, normas e princípios, que regulamentam as actividades de protecção civil, realçando o papel dos diferentes órgãos de soberania na prossecução duma verdadeira política de Protecção Civil. \_\_\_\_\_

Ao definir a Protecção Civil como sendo a actividade desenvolvida pelo Estado e pelos cidadãos com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade, de origem natural ou tecnológica, de atenuar os seus efeitos e de socorrer as pessoas em perigo, quando aquelas situações ocorram, aponta a Lei de Bases de Protecção Civil para as três vertentes em que a Protecção Civil se articula: \_\_\_\_\_

- Prevenção da ocorrência de riscos colectivos; \_\_\_\_\_
- Atenuação dos efeitos desses riscos; \_\_\_\_\_
- Socorro e Assistência das pessoas em perigo. \_\_\_\_\_

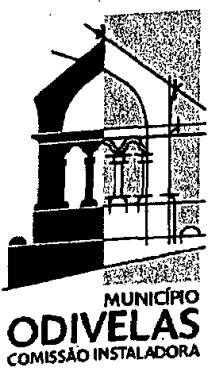
Para a concretização destas finalidades a política de Protecção Civil tem de basear-se: \_\_\_\_\_

1 – No dever de todos os cidadãos assegurarem a sua autoprotecção e contribuírem para a segurança da comunidade onde estão inseridos. \_\_\_\_\_

2.-No dever dos Governo da República, Governos Regionais, Autarquias, Órgãos, Serviços e Agentes de Protecção Civil, Instituições de investigação técnica e/ou científica, Associações e Empresas, cada qual na sua esfera de acção, assumirem as responsabilidades que lhes são cometidas nos diferentes domínios ligados às actividades de protecção civil. \_\_\_\_\_

A existência de riscos diversos no concelho de Odivelas pode estar na origem de situações de acidentes graves, catástrofes ou calamidades como aquelas que já assolaram a região e que tiveram consequências muito gravosas tanto em número de vidas perdidas como no impacto negativo nas condições de vida e no tecido sócio-económico. \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas



A eficácia, coordenação e oportunidade da actuação de todos os intervenientes em operações de protecção civil, em qualquer situação de emergência, é o fim a atingir.

A Lei de Bases da Protecção Civil estabelece os objectivos fundamentais da Protecção Civil e informa as normas para a elaboração dos Planos de Emergência aos vários níveis, com vista a possibilitar a unidade de direcção das acções a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excepcional a adoptar em situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade.

Este Plano é um documento guia que visa orientar, bem como esquematizar, as tarefas de todos os organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com responsabilidades no domínio da protecção civil a nível municipal e, de modo especial, o Centro Municipal de Operações de Emergência de Protecção Civil (CMOEPC).

O Plano Municipal de Emergência (PME) é um documento vivo, de permanente actualização, não podendo ser considerado como algo de definitivo e inalterável.

### C – FOLHA DE CONTROLO DE ACTUALIZAÇÃO

Identificação da	Data em que foi	Quem efectuou
Alteração ou Correção	efectuada	

## SECÇÃO II

### 1 – REFERÊNCIAS

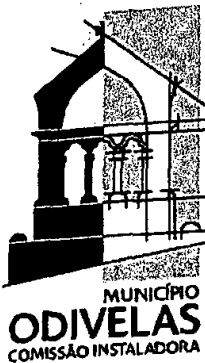
As referências Legislativas e Cartográficas constituem o Anexo A

### 2 – SITUAÇÃO

#### 2.1 – CARACTERIZAÇÃO SÓCIO-ECONÓMICA

##### 2.1.1 – SITUAÇÃO GEOGRÁFICA

O Concelho de Odivelas está situado na Área Metropolitana de Lisboa Norte ( AMLN ), tendo como limites a norte o Concelho de Loures, a leste os Concelhos de Loures e Lisboa, a sul os Concelhos de Lisboa e Amadora e a oeste os Concelhos de Amadora e Sintra.



# Município de Odivelas

043

A área total do Concelho é de 27,78 Km<sup>2</sup>, com uma população estimada em cerca de 150.000 habitantes.

O Concelho está dividido em 7 freguesias: Caneças, Famões, Odivelas, Olival Basto, Pontinha, Póvoa de St Adrião e Ramada.

## 2.1.2 – POPULAÇÃO E ACTIVIDADE ECONÓMICA

Grande número da população activa residente no Concelho trabalha em Lisboa. Por outro lado Odivelas emprega, no sector secundário, muitos activos de outros Concelhos.

As actividades mais representativas do Concelho são o comércio, a agricultura, as indústrias transformadoras e a construção civil e obras públicas.

Segundo dados disponíveis, o concelho de Odivelas tem uma percentagem de população activa elevada, que oscila entre os 42% (caso de Famões) e os 50% (caso da Ramada). A população estudantil oscila entre os 18% e os 26%, consoante a freguesia.

A população activa residente no Concelho exerce a sua actividade maioritariamente no sector terciário. As actividades com mais peso no concelho são: "Comércio", "Construção Civil", "Agricultura", "Restauração e Serviços", e quanto às actividades que originam maior número de postos de trabalho podemos indicar: "Sector comercial", "Indústrias transformadoras", "Construção civil" e "Indústrias de têxteis, vestuário e calçado".

## 2.1.3 – REDE ESCOLAR

A rede escolar engloba 11 jardins de infância da rede pública, 9 de instituições privadas de solidariedade social, 41 escolas de ensino pré – escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico e 18 dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundárias. Existe ainda uma Escola Profissional (Centro de Formação Profissional do Sector Alimentar) na Pontinha.

Ao nível de Ensino Superior encontra-se sediado na Ramada o Instituto Superior de Ciências Educativas (ISCE).

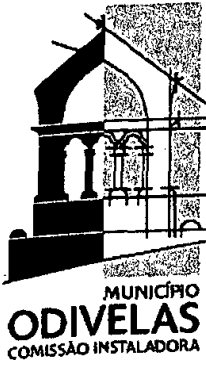
## 2.1.4 – REDES VIÁRIAS

O Concelho de Odivelas é servido pelos IC 16 (radial da Pontinha), IC 17 (CRIL), IC 18 (CREL), IC 22 (Radial de Odivelas) e A 8/IC1.

O Concelho é ainda servido pelos seguintes eixos rodoviários: EN 8, EN 250

## 2.1.5 – INSTALAÇÕES MILITARES

Está sediada no Concelho a seguinte instalação militar: Regimento de Engenharia nº1.



# Município de Odivelas

044  
Naf

ANEXO F – Características geográficas e demográficas

## 2.2 – FACTORES DE RISCO

### 2.2.1 – ASPECTOS GERAIS

Condições naturais, tais como situação geográfica, características geológicas e climáticas do Concelho, podem, por si só ou aliados a certas actividades sócio – económicas, de que salientamos as indústrias, os transportes e a exploração dos recursos naturais, provocar acidentes graves, catástrofes ou calamidades, que poderão originar um elevado número de vítimas e provocar consideráveis danos materiais, bem como causar profundas alterações na vertente ambiental e no património cultural.

As consequências de tais catástrofes, quer sejam resultantes de fenómenos naturais ou provocadas pelo homem, ou ainda da conjugação dos dois tipos de catástrofes, e de acordo com a vulnerabilidade da região onde ocorrem, constituem riscos que urge analisar. Dessa análise poderemos extrair a avaliação desses riscos e elaborar cartas ou quadros de riscos que servirão de base ao planeamento das acções de prevenção mais adequadas e à minimização dos seus efeitos.

### 2.2.2 – CATÁSTROFES DE ORIGEM NATURAL

As catástrofes naturais de maior impacto no Concelho são as cheias, os deslizamentos de terras, os incêndios florestais, os sismos, os ciclones e tempestades.

#### 2.2.2.1 – Cheias e inundações

Cheia de um curso de água é a elevação notável, por um período mais ou menos breve, do nível superficial das respectivas águas, com o conseqüente alagamento dos terrenos adjacentes ao seu leito ordinário.

Inundação é o fenómeno de alagamento ou submersão pela água de determinados espaços; as causas são diferentes das causas das cheias nomeadamente a incapacidade de escoamento de águas pluviais.

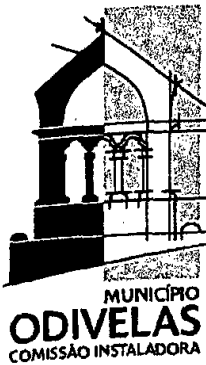
No Concelho, dada a sua configuração topográfica e as baixas cotas da área da várzea, bem como a situação em relação ao refluxo das águas do Tejo, e devido à existência de muitos rios, ribeiros e linhas de água, há registos recentes de várias situações de cheias e inundações, sendo exemplos as grandes cheias de 1967 e 1983, e as cheias mais próximas de 1997.

Para o plano municipal de emergência do Concelho de Odivelas este risco é de alta possibilidade de ocorrência e de previsível alta gravidade.

#### 2.2.2.2 – Aluimentos de Solos e Derrocadas

Aluimento de solos e derrocadas são fenómenos naturais ou provocados, que consistem no deslizamento de terras e outros materiais ao longo de planos inclinados ou a pique.





# Município de Odivelas

045  
Vaf

Tem havido no Concelho algumas situações deste tipo, em geral associadas a períodos de temporais e cheias. Este risco é motivo de apreensão ao longo da encosta que se estende desde a Pontinha até Unhos (Concelho de Loures) dada a sua recente origem tectónica.

Este risco, no contexto deste plano de emergência, tem uma alta probabilidade de ocorrência, com uma gravidade média previsível.

## 2.2.2.3 – Incêndios Florestais

Os incêndios florestais no Concelho de Odivelas não têm atingido valores significativos, mas, nas freguesias com características mais rurais, a sua ocorrência é relativamente frequente. Encontram-se nesta situação as freguesias de Caneças e o chamado pinhal da Paiã, na freguesia da Pontinha.

No Concelho de Odivelas este risco tem uma probabilidade média de ocorrer, com uma gravidade média.

## 2.2.2.4 – Sismos

Terramoto é o fenómeno que resulta:

- 1 – Da colisão entre os bordos exteriores das placas crustais.
- 2 – Da pressão permanente exercida pelo móvel e instável magma sobre as falhas e/ou zonas mais frágeis da crosta.

O Concelho de Odivelas localiza-se numa área de risco, devido à proximidade da fenda sísmica dos Açores – Gibraltar.

Este risco, em relação à área do Concelho de Odivelas, tem uma probabilidade média de ocorrência e, no caso de ocorrência, será um fenómeno que poderá atingir um alto grau de gravidade.

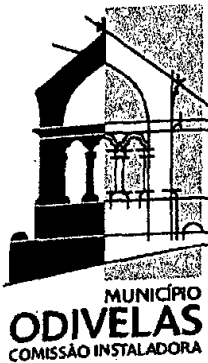
## 2.2.2.5 – Ciclones e Tempestades

Ciclone é um fenómeno natural cuja incidência se verifica através das designadas circulações ciclónicas de pequena escala, mais ou menos violentas, tais como tornados, trombas de água, turbilhões de poeiras e ventos fortes.

As tempestades fazem-se sentir a nível local, caracterizando-se pelos seus aspectos destrutivos através de chuvas e ventos intensos.

Este risco, no que concerne ao Concelho de Odivelas, tem uma probabilidade média de ocorrer prevendo-se uma gravidade baixa/média.

## 2.2.3 – CATÁSTROFES PROVOCADAS PELO HOMEM



# Município de Odivelas

016  
[Handwritten signature]

Os riscos inerentes a este tipo de fenómenos vem aumentando face, nomeadamente, ao desenvolvimento industrial, aos transportes e à construção de grandes obras, conjugadas com eventuais negligências humanas, induzindo importantes alterações ambientais. \_\_\_\_\_

Há assim que considerar os acidentes industriais, os acidentes graves de tráfego, o colapso de estruturas, os incêndios urbanos e o transporte de mercadorias perigosas. \_\_\_\_\_

Além destas catástrofes deveremos ainda considerar o risco de acidente nuclear devido à proximidade do reactor nuclear existente na freguesia da Bobadela, concelho de Loures, nas instalações do LNEC. —

## 2.2.3.1 – Acidentes Industriais \_\_\_\_\_

A sua periculosidade pode revelar-se pela libertação de nuvens tóxicas, por incêndios e explosões, susceptíveis de desenvolvimento encadeado. \_\_\_\_\_

A variabilidade das indústrias instaladas, a sua dispersão e, em vários casos, a sua proximidade em relação aos centros urbanos, tornam este risco como um dos que, em caso de incidente, mais problemas poderia arrastar para o Concelho. \_\_\_\_\_

O não controle de um destes acidentes pode ocasionar um grande número de vítimas, de pessoas a realojar e destruição de estruturas. \_\_\_\_\_

Na área do Concelho de Odivelas este risco tem uma média probabilidade de ocorrência e seria de alta gravidade. \_\_\_\_\_

## 2.2.3.2 – Acidentes Graves de Tráfego \_\_\_\_\_

Na área do Concelho há a considerar essencialmente dois tipos de acidentes de tráfego: rodoviários e aéreos. \_\_\_\_\_

Acidente rodoviário é o conjunto de ocorrências violentas, envolvendo veículos e pessoas, que ocorrem nas estradas e caminhos transitáveis. \_\_\_\_\_

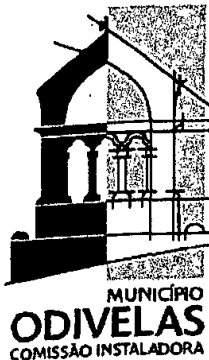
É um tipo de acidente muito frequente, por vezes com perdas humanas e materiais muito elevadas. \_\_\_\_\_

Na área do Concelho de Odivelas este risco tem uma alta probabilidade de ocorrer e será de média ou alta gravidade. \_\_\_\_\_

Acidente aéreo é o conjunto de incidentes que resultam da queda no solo de objectos voadores (aeronaves, satélites, etc.). \_\_\_\_\_

No Concelho de Odivelas e devido à proximidade do Aeroporto Internacional de Lisboa, bem como do Aeródromo de Trânsito n.º 1 da Força Aérea Portuguesa, este risco apresenta uma probabilidade média de ocorrência e seria de alta gravidade. \_\_\_\_\_

## 2.2.3.3 – Colapso de Estruturas \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

047  
NAP

Neste tipo de situações que ocasionam, por vezes, muitas vítimas, as causas devem-se a erros de projecto, de construção ou à falta de observação e reparação constantes das estruturas, função da idade, das cargas a que estão sujeitas e, algumas vezes, devido a causas naturais tais como os sismos e as cheias.

Na área coberta pelo plano municipal de emergência do Concelho de Odivelas este risco tem uma média probabilidade de ocorrência e a ocorrer seria de alta gravidade.

## 2.2.3.4 – Incêndios Urbanos

Os incêndios urbanos são mais relevantes quando acontecem em edifícios de grande altura, em edifícios de desenvolvimento horizontal ou em imóveis classificados como património cultural.

Os incêndios urbanos no concelho de Odivelas são particularmente susceptíveis de ocorrer devido ao estado degradado de algumas edificações e/ou pelas dificuldades de acesso das viaturas de socorro.

Contudo, não há registo recente de grandes incêndios urbanos.

Na área do Concelho de Odivelas este risco tem uma probabilidade média de ocorrer e, em caso de ocorrência, terá uma gravidade média/alta.

## 2.2.3.5 – Transportes de Mercadorias Perigosas

O intenso tráfego de mercadorias perigosas obriga a um aturado esforço de prevenção com vistas a uma rápida mobilização e deslocação de meios, bem como a uma atenção virada para os locais onde as mercadorias são armazenadas, muitas delas perto de zonas de grande densidade populacional.

Itinerários por onde flui um maior caudal de tráfego de mercadorias perigosas: IC 17, IC 18 (CREL), A 8 e EN 10.

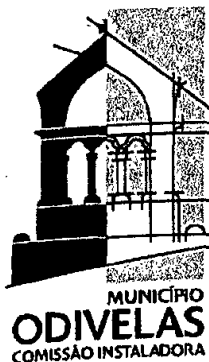
## 2.2.3.6 – Acidentes Nucleares

Os riscos nucleares são muito reduzidos em Portugal, por não haver uma opção nacional de utilização nuclear para produção de energia eléctrica. Os riscos existentes decorrem fundamentalmente de potenciais acidentes em centrais nucleares estrangeiras, ou então de eventuais quedas de satélites ou acidentes em navios de propulsão nuclear que nos visitam.

Encontra-se no vizinho concelho de Loures, na freguesia da Bobadela, o reactor português de investigação. Trata-se de um reactor experimental, do tipo piscina, com uma potência térmica de 1 MW, ou seja milhares de vezes inferior à das centrais nucleares.

## 2.2.4 – RESUMO

Pode dizer-se que o risco mais gravoso no Concelho é a ocorrência de cheias e inundações.



# Município de Odivelas

048  
Kup

As características naturais da rede hidrográfica do Concelho, com os troços iniciais das linhas de água de acentuado declive, a convergência dessas linhas de água para um mesmo vale, a ocorrência de precipitação muito intensa em curto espaço de tempo e alguns factores determinantes tais como: -

- a produção excessiva de material sólido, \_\_\_\_\_
- a construção que interfere com o escoamento nos leitos dos cursos de água, \_\_\_\_\_
- a canalização coberta dos pequenos cursos de água, \_\_\_\_\_
- o dimensionamento incorrecto das infra-estruturas de drenagem das redes viárias, \_\_\_\_\_

geram cheias de caudal muito elevado, com consequências bastante gravosas e mesmo catastróficas em vidas humanas e em meios materiais como aconteceu nas cheias de 1967 e 1983. \_\_\_\_\_

Outro risco que pende sobre o Concelho de Odivelas é o risco sísmico que, face aos dados científicos disponíveis, a ocorrer terá igualmente consequências devastadoras para vidas e bens, anulando grande parte do desenvolvimento alcançado e afectando de forma profunda e dramática o tecido social. \_\_\_\_\_

No que diz respeito aos acidentes provocados pela acção do homem os de maior incidência são que vierem a ocorrer em complexos industriais, no transporte de mercadorias perigosas e no tráfego aéreo. \_\_\_\_\_

## 2.3 – ORGANISMOS DE APOIO E FORÇAS INTERVENIENTES \_\_\_\_\_

Colaboram em acções de Protecção Civil, no âmbito das suas competências e capacidades, todos os Serviços públicos, bem como os organismos particulares a título voluntário ou quando requisitados para o efeito, na área do Concelho. \_\_\_\_\_

A Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) é o órgão consultivo do Presidente da Câmara em que estão representadas as entidades que, a nível concelhio, concorrem para a protecção civil. \_\_\_\_\_

O Centro Municipal de Operações de Emergência de Protecção Civil (CMOEP) coordena a nível concelhio as acções de socorro a desenvolver de acordo com os planos e programas estabelecidos, em situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade. \_\_\_\_\_

As Principais Entidades e Organismos com que o C.M.O.E.P.C. de Odivelas estabelece ligação, para coordenar o apoio que necessitar, são os seguintes: \_\_\_\_\_

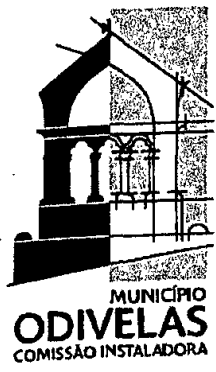
Autoridade de Saúde do Concelho \_\_\_\_\_

BRISA – Auto Estradas de Portugal \_\_\_\_\_

Cáritas Diocesana de Lisboa \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

# Município de Odivelas



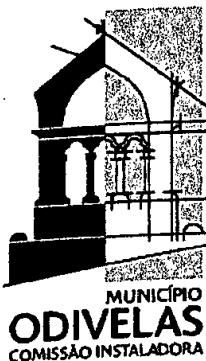
- Centro de Saúde de Odivelas \_\_\_\_\_
- Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo \_\_\_\_\_
- Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional e Lisboa \_\_\_\_\_
- Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Odivelas \_\_\_\_\_
- Direcção Geral das Florestas – Zona Florestal da Grande Lisboa \_\_\_\_\_
- Direcção Geral dos Transportes Terrestres \_\_\_\_\_
- Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo \_\_\_\_\_
- Direcção Regional de Educação de Lisboa \_\_\_\_\_
- DRARO – Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste \_\_\_\_\_
- EDP / LTD – Electricidade de Portugal \_\_\_\_\_
- EPAL – Empresa de Águas Livres de Lisboa \_\_\_\_\_
- Forças Armadas – Quartel General do Governo Militar de Lisboa \_\_\_\_\_
- Regimento de Engenharia n.º 1 \_\_\_\_\_
- GDP – Gás de Portugal \_\_\_\_\_
- Guarda Nacional Republicana - Destacamento Territorial de Loures \_\_\_\_\_
- ICERR – Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária \_\_\_\_\_
- IM – Instituto de Meteorologia \_\_\_\_\_
- INETI – Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial \_\_\_\_\_
- INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica \_\_\_\_\_
- Juntas de Freguesia do Concelho \_\_\_\_\_
- LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil \_\_\_\_\_
- Polícia de Segurança Pública – Divisão de Loures \_\_\_\_\_
- Portugal Telecom \_\_\_\_\_
- Rodoviária de Lisboa \_\_\_\_\_
- SNB \_\_\_\_\_

## 2.4 – HIPÓTESE \_\_\_\_\_

Iminência ou ocorrência de acidente grave, catástrofe ou calamidade com prejuízo em vidas, bens ou meio ambiente, que exijam direcção e coordenação de operações de socorro a nível municipal. \_\_\_\_\_

### Comissão Municipal de Protecção Civil \_\_\_\_\_

- **Presidente da Comissão Instaladora do Município** \_\_\_\_\_

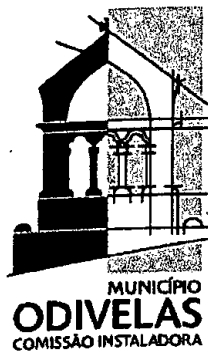


# Município de Odivelas

050  
Kup

- Vogal da Comissão Instaladora Responsável pela Área da Protecção Civil \_\_\_\_\_
  - Presidentes das Juntas de Freguesia em representação das Assembleias de Freguesia \_\_\_\_\_
  - Representante da Associação dos Escoteiros de Portugal \_\_\_\_\_
  - Representante da Autoridade de Saúde do Concelho \_\_\_\_\_
  - Representante da Cáritas Diocesana \_\_\_\_\_
  - Representante do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo \_\_\_\_\_
  - Representante do Centro de Saúde de Odivelas \_\_\_\_\_
  - Representante do Conselho de Administração dos SMAS Loures \_\_\_\_\_
  - Representante do Corpo Nacional de Escutas \_\_\_\_\_
  - Representante da Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Odivelas \_\_\_\_\_
  - Representante da Direcção Geral das Florestas – Zona Florestal da Grande Lisboa \_\_\_\_\_
  - Representante da Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo \_\_\_\_\_
  - Representante da Direcção Regional de Educação de Lisboa \_\_\_\_\_
  - Representante da EPAL, S.A. \_\_\_\_\_
  - Representante das Forças Armadas \_\_\_\_\_
  - Representante da GDP – Gás de Portugal \_\_\_\_\_
  - Representante da Guarda Nacional Republicana – Destacamento de Loures \_\_\_\_\_
  - Representante do Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária \_\_\_\_\_
  - Representante do Instituto Nacional de Emergência Médica \_\_\_\_\_
  - Representante da LTE/EDP \_\_\_\_\_
  - Representante da Polícia de Segurança Pública – Divisão de Loures \_\_\_\_\_
  - Representante da Portugal Telecom \_\_\_\_\_
  - Representante da Rodoviária de Lisboa, S.A. \_\_\_\_\_
  - Representante do SNB \_\_\_\_\_
  - Representante do Gabinete Municipal de Protecção Civil \_\_\_\_\_
  - Representante do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo \_\_\_\_\_
- 
- Centro Municipal de Operações de Emergência de Protecção Civil \_\_\_\_\_
  - Presidente da Comissão Instaladora do Município \_\_\_\_\_
  - Vogal da Comissão Instaladora Responsável pela Área da Protecção Civil \_\_\_\_\_
  - Representante da Associação dos Escoteiros de Portugal \_\_\_\_\_

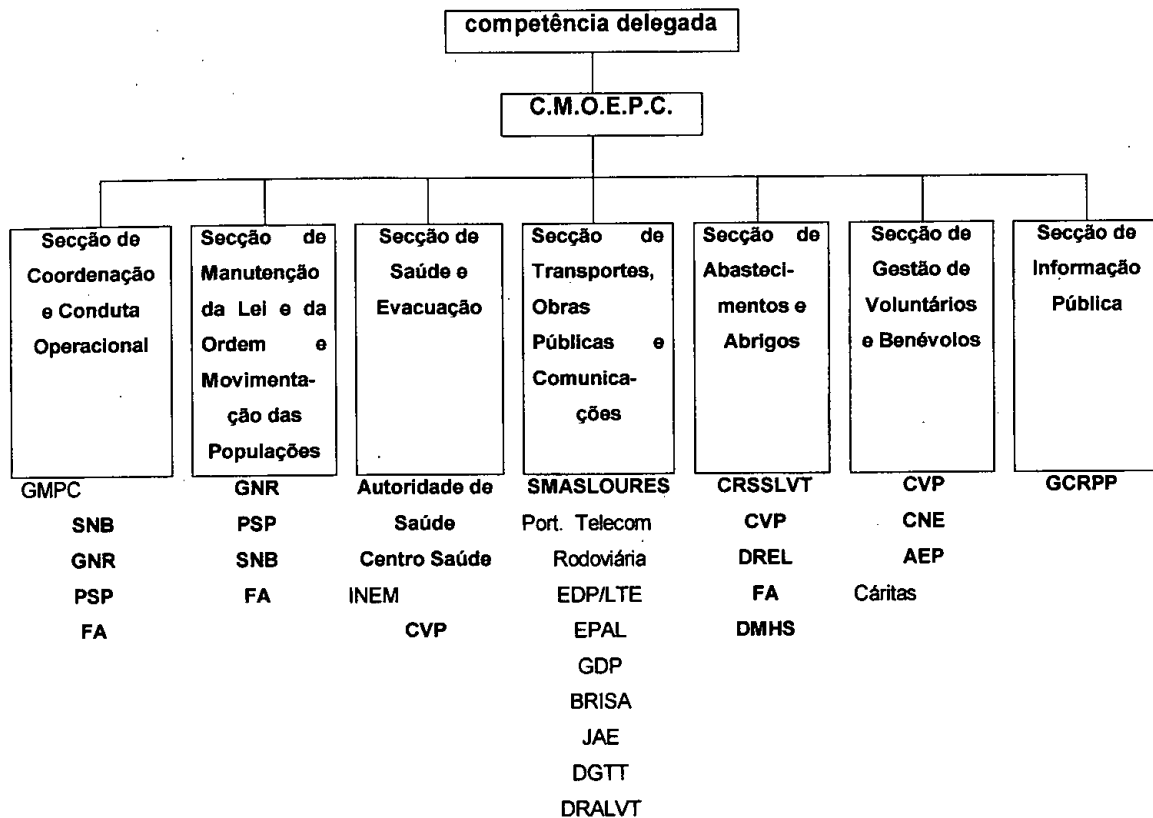
# Município de Odivelas



- **Autoridade de Saúde do Concelho** \_\_\_\_\_
- Representante da **Brisa – Auto Estradas de Portugal, S.A.** \_\_\_\_\_
- Representante da **Cáritas Diocesana** \_\_\_\_\_
- Representante do **Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo** \_\_\_\_\_
- Representante do **Centro de Saúde de Odivelas** \_\_\_\_\_
- Representante do **Conselho de Administração dos SMASLoures** \_\_\_\_\_
- Representante do **Corpo Nacional de Escutas** \_\_\_\_\_
- Representante da **Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Odivelas** \_\_\_\_\_
- Representante da **Direcção Geral das Florestas – Zona Florestal da Grande Lisboa** \_\_\_\_\_
- Representante da **Direcção Geral dos Transportes Terrestres** \_\_\_\_\_
- Representante da **Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo** \_\_\_\_\_
- Representante da **DRARO – Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste** \_\_\_\_\_
- Representante da **Direcção Regional de Educação de Lisboa** \_\_\_\_\_
- Representante da **EPAL, S.A.** \_\_\_\_\_
- Representante das **Forças Armadas** \_\_\_\_\_
- Representante da **GDP – Gás de Portugal** \_\_\_\_\_
- Representante da **Guarda Nacional Republicana – Destacamento de Loures** \_\_\_\_\_
- Representante do **Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária** \_\_\_\_\_
- Representante do **Instituto Nacional de Emergência Médica – I.N.E.M.** \_\_\_\_\_
- Representante da **LTE/EDP** \_\_\_\_\_
- Representante da **Polícia de Segurança Pública – Divisão de Loures** \_\_\_\_\_
- Representante da **Portugal Telecom** \_\_\_\_\_
- Representante da **Rodoviária de Lisboa, S.A.** \_\_\_\_\_
- Representante do **SNB** \_\_\_\_\_
- Representante do **Gabinete Municipal de Protecção Civil** \_\_\_\_\_
- Representante do **Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo** \_\_\_\_\_

**ORGANOGRAMA DO C.M.O.E.P.C.**

Presidente da Comissão
Instaladora
ou
Vogal com a



### 3 – MISSÃO

Em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade é ao Director do Plano que compete accionar e coordenar todas as operações de Protecção Civil na área do Município, de modo a prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos, minimizar a perda de vidas e bens e agressão ao ambiente procurando o mais rápido possível restabelecer as condições normais de vida.

### 4 – EXECUÇÃO

#### 4.1 – CONCEITO DE ACTUAÇÃO

Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado não só de todos os meios e recursos disponíveis no Concelho, como também dos meios de reforço que venha a obter para Operações de Protecção Civil em situações de emergência, incluindo as acções



# Município de Odivelas



de prevenção, procurando assim garantir condições para prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo. \_\_\_\_\_

### 4.1.1 – ANTES DA EMERGÊNCIA \_\_\_\_\_

Organizar e montar o Centro Municipal de Operações de Emergência de Protecção Civil (C.M.O.E.P.C.) para conduta e coordenação das operações a levar a efeito em situações de emergência. \_\_\_\_\_

Proceder à avaliação e inventariação dos meios e recursos necessários para fazerem face a uma emergência prevendo a sua rápida mobilização. \_\_\_\_\_

Fazer a inventariação dos factores de risco e vulnerabilidades existentes, criando e desenvolvendo as medidas de prevenção que possam evitar ou, no mínimo, atenuar as consequências de qualquer acidente grave, catástrofe ou calamidade que venha a acontecer. \_\_\_\_\_

Promover a informação e sensibilização das populações com vista à sua auto – protecção face a situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade. \_\_\_\_\_

Promover medidas preventivas destinadas à evacuação das populações que, em caso de emergência, dela venham a necessitar, bem como as suas eventuais necessidades de alojamento, alimentação e agasalhos. \_\_\_\_\_

Preparar e realizar exercícios de quadros para treino dos intervenientes no Plano Municipal de Emergência. \_\_\_\_\_

### 4.1.2 – DURANTE A EMERGÊNCIA \_\_\_\_\_

Activar de imediato o Centro Municipal de Operações de Emergência de Protecção Civil (C.M.O.E.P.C.) e accionar de pronto o alerta às populações em risco. \_\_\_\_\_

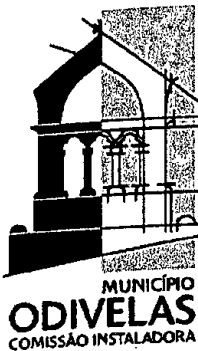
Coordenar e promover a actuação dos meios de socorro com o fim de controlar o mais rapidamente possível a situação e prestar o socorro adequado às pessoas em perigo procedendo de imediato à sua busca e salvamento. \_\_\_\_\_

Manter-se permanentemente informado sobre a evolução da situação a fim de, em tempo útil, promover a actuação oportuna dos meios de socorro. \_\_\_\_\_

Difundir, através da comunicação social ou por outros meios, os conselhos e medidas a adoptar pelas populações em risco. \_\_\_\_\_

Promover a evacuação dos feridos e doentes para os locais destinados ao seu tratamento. \_\_\_\_\_

Assegurar a manutenção da lei e da ordem e garantir a circulação nas vias de acesso necessárias, para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das zonas de risco das pessoas afectadas. \_\_\_\_\_



Coordenar e promover a evacuação das zonas de risco, bem como as medidas para alojamento, agasalho e alimentação das populações evacuadas. \_\_\_\_\_

Informar a Delegação Distrital de Protecção Civil de Lisboa da situação e solicitar os apoios e meios de reforço que considere necessários. \_\_\_\_\_

Estabelecer contactos com os Serviços Municipais de Protecção Civil dos concelhos limítrofes, dando-lhes conhecimento da situação e solicitando, se isso se justificar, os apoios e meios de reforço que considere necessários, dando ao mesmo tempo conhecimento do facto, para sancionamento, à Delegação Distrital de Protecção Civil de Lisboa. \_\_\_\_\_

Promover as acções de mortuária adequadas à situação. \_\_\_\_\_

#### 4.1.3 – APÓS A EMERGÊNCIA \_\_\_\_\_

Adoptar as medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas procedendo ao restabelecimento mais rápido possível dos serviços públicos essenciais fundamentalmente o abastecimento de água e energia. \_\_\_\_\_

Promover o regresso das populações, bens e animais. \_\_\_\_\_

Promover a demolição, desobstrução e remoção dos destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a circulação e evitar o perigo de desmoronamentos. \_\_\_\_\_

Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas. \_\_\_\_\_

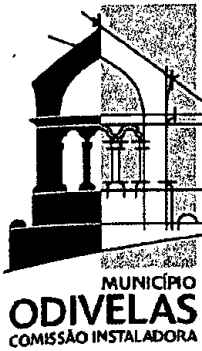
### 4.2 – PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO E CONDUTA OPERACIONAL \_\_\_\_\_

#### 4.2.1 – ORGÃOS DE DIRECÇÃO E CONDUTA \_\_\_\_\_

4.2.1.1 – O Director do Plano assume a direcção e coordenação global das operações de Protecção Civil nos termos da lei, competindo ao Centro Municipal de Operações de Emergência de Protecção Civil (CMOEP) assegurar a direcção e condução das operações de protecção civil, a nível municipal, a coordenação dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excepcional a adoptar na iminência ou ocorrência de Acidente Grave, Catástrofe ou Calamidade. \_\_\_\_\_

4.2.1.2 – O Presidente da Comissão Instaladora é o Director do Plano e o Presidente do CMOEP, podendo delegar num vogal, nos termos da lei em vigor. \_\_\_\_\_

4.2.1.3 – O Presidente da Comissão Instaladora ou o Vogal com a competência delegada, de acordo com a legislação em vigor, organiza, activa e dirige o Centro Municipal de Operações de Emergência de Protecção Civil (CMOEP) a fim de fazer face a operações de Protecção Civil na área do Concelho. \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

Handwritten signature and the number '135' in the top right corner.

Sempre que o CMOEPC seja activado dará conhecimento imediato ao C.D.O.E.P.C.. \_\_\_\_\_

Quando solicitado pelo CDOEPC, dará conhecimento dos meios e recursos que pode disponibilizar para reforço a outras operações, fora da sua zona de actuação, coordenadas pelo CDOEPC. \_\_\_\_\_

**4.2.1.4** – Os Delegados das diversas entidades no CMOEPC constituem-se em secções tendo em vista o apoio técnico e operacional ao Director do Plano e a organização e conduta das forças intervenientes. Os elementos que constituem uma secção podem, cumulativamente, fazer parte de outra(s) secção(ões) atendendo a que as funções que desempenham poderem integrar assuntos comuns a diversos grupos. \_\_\_\_\_

**4.2.1.5** – O Presidente da Comissão Instaladora ou o Vogal com a competência delegada promove a elaboração e actualização do Plano Municipal de Emergência (PME), tendo em conta as linhas de orientação do Plano Distrital de Emergência (PDE) os riscos e vulnerabilidades locais e os meios e recursos disponíveis no Concelho. \_\_\_\_\_

**4.2.1.6** – O Presidente do CMOEPC pode convocar outros Delegados ou técnicos cuja competência e experiência sejam essenciais para a tomada de decisões sobre a conduta das operações de socorro. \_\_\_\_\_

## **4.2.2 – CONSTITUIÇÃO E MISSÕES DAS SECÇÕES NO C.M.O.E.P.C.** \_\_\_\_\_

### **4.2.2.1 – Secção de Coordenação e Conduta Operacional** \_\_\_\_\_

#### **- Constituição** \_\_\_\_\_

Coordenador do Gabinete Municipal de Protecção Civil \_\_\_\_\_

Delegado dos Bombeiros \_\_\_\_\_

Delegado da GNR – Comandante do Destacamento Territorial de Loures \_\_\_\_\_

Delegado da PSP – Comandante da Divisão de Loures \_\_\_\_\_

Delegado das Forças Armadas \_\_\_\_\_

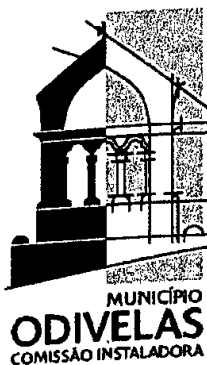
#### **- Missão** \_\_\_\_\_

Garante a ligação com entidades intervenientes no Plano Municipal de Emergência (PME). \_\_\_\_\_

Mantém um registo cronológico da evolução da situação de emergência. \_\_\_\_\_

Quantifica os danos sofridos. \_\_\_\_\_

Mantém actualizado o estudo da situação nas áreas sinistradas. \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

Propõe ao Director do Plano as medidas adequadas para o empenhamento dos meios de intervenção de modo a garantir a circulação dos mesmos para prestarem todos os socorros necessários incluindo evacuações, ataques a incêndios e busca de pessoas de modo a controlar a situação o mais rapidamente possível.

## 4.2.2.2 – Secção de Manutenção da Lei e da Ordem e Movimentação das Populações

### - Constituição

Delegado da GNR – Comandante do Destacamento Territorial de Loures

Delegado da PSP – Comandante da Divisão de Loures

Delegado dos Bombeiros

Delegado das Forças Armadas

### - Missão

Garante a Manutenção da Lei e da Ordem.

Garante o controle de tráfego e mantém abertos itinerários de emergência.

Controla os acessos às áreas afectadas.

Coordena e controla as operações de movimentação das populações

Define e implementa, em colaboração com os outros membros do CMOEPC, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro.

Colabora na orientação e estabelecimento das acções de mortuária definindo também como e onde serão guardados os espólios dos cadáveres.

Colabora nas acções de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro bem como no aviso e alerta às populações.

## 4.2.2.3 – Secção de Saúde e Evacuação

### - Constituição

Autoridade de Saúde do Concelho de Odivelas

Delegado do Centro de Saúde de Odivelas – Director

Delegado do INEM

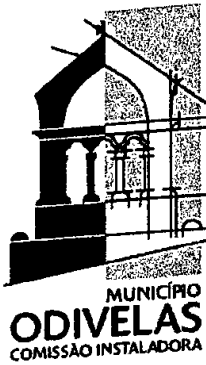
Delegado da CVP – Presidente do Núcleo de Loures – Odivelas

### - Missão

Coordena a prestação de cuidados médicos e assistência nas áreas atingidas.

Constitui equipas móveis de saúde para apoio imediato às acções de socorro.

Constitui postos de triagem e de socorros.



# Município de Odivelas

057  
Naf

Organiza e monte Hospitais de Campanha. \_\_\_\_\_

Coordena as acções de evacuação de vítimas entre os postos de triagem e outras estruturas de saúde bem como a evacuação de Hospitais para disponibilização de meios humanos e materiais. \_\_\_\_\_

Solicita as evacuações urgentes por via aérea em coordenação com a secção de condução das operações. \_\_\_\_\_

Propõe acções de vacinação quando for caso disso. \_\_\_\_\_

Estabelece locais de reunião de mortos. \_\_\_\_\_

## 4.2.2.4 – Secção e Transportes, Obras Públicas e Comunicações

### - Constituição

Delegado dos SMAS Loures \_\_\_\_\_

Delegado da Portugal Telecom \_\_\_\_\_

Delegado da Rodoviária de Lisboa \_\_\_\_\_

Delegado da EDP/LTE \_\_\_\_\_

Delegado da EPAL \_\_\_\_\_

Delegado da GDP – Gás de Portugal \_\_\_\_\_

Delegado da Brisa – Auto Estradas de Portugal \_\_\_\_\_

Delegado da Junta Autónoma das Estradas \_\_\_\_\_

Delegado da Direcção Geral dos Transportes Terrestres \_\_\_\_\_

Delegado da DRARO \_\_\_\_\_

Delegado da Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo \_\_\_\_\_

Delegado da Direcção Geral das Florestas \_\_\_\_\_

### Missão

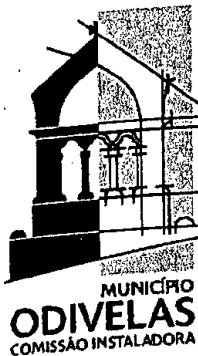
Prevê, coordena e acciona a constituição e actuação de grupos ou equipas destinados a transportes, desobstruções, demolições, reparações e restabelecimento do fornecimento de água e energia nas zonas afectadas. \_\_\_\_\_

Promove a inventariação dos meios existentes, públicos ou privados, que sejam necessários ao cumprimento da sua missão, incluindo o transporte de pessoas, bens, água e combustíveis. \_\_\_\_\_

Assegura e coordena a ligação do C.M.O.E.P.C. com os diversos organismos ou entidades intervenientes na acção para a solução da situação de emergência. \_\_\_\_\_

## 4.2.2.5 – Secção de Abastecimentos e Abrigos

### - Constituição



# Município de Odivelas

058

Delegado do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo \_\_\_\_\_

Delegado da CVP – Núcleo de Odivelas \_\_\_\_\_

Delegado da Direcção Regional de Educação de Lisboa \_\_\_\_\_

Delegado das Forças Armadas \_\_\_\_\_

**- Missão** \_\_\_\_\_

Promover a inventariação de meios e recursos, designadamente no âmbito dos sectores de alimentação, agasalhos, alojamentos possíveis ou locais adaptáveis para o efeito. \_\_\_\_\_

Inventaria áreas de armazenagem. \_\_\_\_\_

Prepara um sistema de requisições para situações e emergência. \_\_\_\_\_

Organiza um Centro Municipal de recolha e dádivas. \_\_\_\_\_

Promove a instalação de locais para a montagem de cozinhas e refeitórios de campanha. \_\_\_\_\_

Prevê a confecção e distribuição de alimentação ao pessoal das forças envolvidas em acções de socorro depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem e através de um sistema de requisições. \_\_\_\_\_

**4.2.2.6 – Secção de Gestão de Voluntários e Benévolos** \_\_\_\_\_

**- Constituição** \_\_\_\_\_

Delegado da CVP – Núcleo de Odivelas \_\_\_\_\_

Delegado do Corpo Nacional de Escutas \_\_\_\_\_

Delegado da Associação dos Escoteiros de Portugal \_\_\_\_\_

Delegado da Cáritas Diocesana \_\_\_\_\_

**- Missão** \_\_\_\_\_

Procede à mobilização, recepção, condução e integração dos voluntários nas operações de emergência. \_\_\_\_\_

Elabora e actualiza uma relação do pessoal envolvido. \_\_\_\_\_

Reforça os grupos, se for caso disso, com o pessoal voluntário com características técnicas de interesse para determinados serviços. \_\_\_\_\_

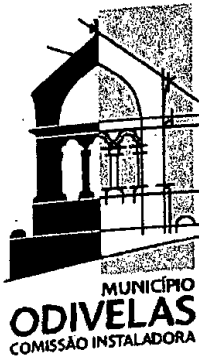
**4.2.2.7 – Secção de Informação Pública** \_\_\_\_\_

**- Constituição** \_\_\_\_\_

Delegado do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas, e Protocolo \_\_\_\_\_

Pessoal Técnico do GCRPP considerado necessário \_\_\_\_\_

**- Missão** \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

089  
[Handwritten signature]

Mantém-se informada de todos os aspectos relacionados com a situação de emergência bem como das operações de socorro em curso.

Garante as relações com os Órgãos de Comunicação Social, prepara os comunicados e informações a distribuir à comunicação social e às populações e, após aprovação do Director do Plano, procede à sua difusão.

Procede à organização e marcação de conferências de imprensa.

Prepara e difunde, pelos meios adequados, avisos, informações e medidas de auto - protecção às populações.

## 4.3 – INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

4.3.1 – O PME e o CMOEPC serão activados:

- Para Planeamento e treino dos intervenientes.

- À ordem do Director do Plano.

- A pedido das organizações de combate à emergência por necessidade de coordenação dos meios de socorro.

4.3.2 – As entidades intervenientes indicam nominalmente o seu Delegado ao CMOEPC ou, em caso de ausência ou impedimento, o seu substituto, comunicando as formas expeditas de contacto.

Os Delegados devem dispor de poder de decisão suficiente para assumir as acções que lhes forem determinadas pelo Director do Plano.

4.3.3 – As organizações privadas, quando requisitadas pelo CMOEPC, procederão de igual modo.

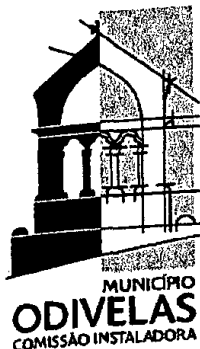
4.3.4 – As Unidades de Assessoria e Instrumentais do Município devem manter actualizado – em termos de previsão e planeamento – o levantamento dos apoios e contactos exteriores ao Município, a estabelecer com Organismos, Empresas e Entidades Oficiais e Particulares, para um eventual pedido de colaboração.

4.3.5 – Os Delegados devem procurar inventariar os meios e recursos indispensáveis ao cumprimento das missões, à articulação no âmbito das Secções e execução das tarefas que lhes estão cometidas no PME.

4.3.6 – Todas as Entidades e Organismos que integram o CMOEPC devem:

1 – Manter permanentemente actualizada a relação dos meios e recursos, dando conhecimento dos mesmos ao CMOEPC.

2 – Estabelecer mecanismos para a convocação imediata do seu pessoal, quando a situação o exigir.



# Município de Odivelas

050  
[Handwritten signature]

3 – Manter uma permanente preocupação no levantamento de todos os casos ou situações existentes na área do Concelho de Odivelas, para informação ao GMPC.-----

4.3.7 – Os Delegados apresentam-se imediatamente no CMOEPC, por convocação ou por iniciativa própria se a situação o justificar.-----

4.3.9 – O Director do Plano pode propor directamente ao Governo ou através das estruturas do SNPC a declaração de “**Situação de Calamidade**”, para uma zona atingida.-----

4.3.10 – Após a desactivação do P.M.E., e no prazo de 30 dias, as entidades e organismos intervenientes apresentam ao CMOEPC um relatório das suas acções, quantificando sempre que possível, os meios e recursos utilizados.-----

4.3.11 – As Entidades e Organismos intervenientes deverão promover exercícios de simulação de situações de emergência para preparação do pessoal, treino de comunicações, e execução de procedimentos operacionais.-----

4.3.12 – As Entidades e Organismos intervenientes, para um cabal desempenho das missões que lhes estão cometidas, devem familiarizar o seu pessoal com o PME.-----

4.3.13 – Sempre que necessário, o CMOEPC deve propor ao Director do Plano a actualização do PME.-----

As Entidades e Organismos intervenientes devem sugerir alterações que considerem necessárias.

4.3.14 – Durante a fase de Emergência, as entidades e organismos intervenientes mantêm o CMOEPC informado do evoluir da situação.-----

4.3.15 – As entidades e organismos que disponham de meios rádio próprios devem garantir a sua ligação, no CMOEPC, com as estruturas que representam e com os seus elementos que estão intervindo no terreno, reforçando assim a rede de comunicações da Protecção Civil Municipal.-----

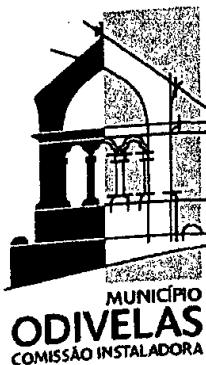
4.3.16 – As Entidades, Organismos e Agentes de Protecção Civil que tenham conhecimento da ocorrência de Acidente Grave, Catástrofe ou Calamidade devem comunicar o facto ao CMOEPC, no mais curto espaço de tempo e da forma mais expedita, indicando as áreas envolvidas, as consequências previsíveis, a duração e circunstâncias do fenómeno, bem como outros elementos julgados necessários para a tomada de decisões.-----

4.3.17 – O CMOEPC funciona no Gabinete Municipal de Protecção Civil, sito na Rua Cândida Aires Magalhães, lote 4, loja A, - 2675-517 Odivelas – Telefone.: 219379690 – Telefax: 219379699.-----

## 5 – ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA-----

### 5.1 – ADMINISTRAÇÃO-----





# Município de Odivelas

061  
Nep

## 5.1.1 – PESSOAL EMPENHADO

O pessoal da Administração Pública é nomeado e remunerado pelos Organismos a que pertence.

O pessoal integrado nas Entidades e Organismos previstos no PME é remunerado por essas mesmas Entidades e Organismos.

O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia da área de residência ou no Núcleo da Cruz Vermelha Portuguesa, que constituem Postos Locais de Recenseamento e Voluntários, se outros não forem divulgados.

## 5.1.2 – FINANÇAS

O pessoal voluntário dos Bombeiros, Cruz Vermelha e outro, poderá ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço e indemnizado pelos salários perdidos durante a situação de emergência, nos termos da legislação em vigor.

A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais por requisição do CMOEPC, com conhecimento à Divisão Financeira, e a liquidação das despesas resultantes será efectuada pelo SNPC, através do CDOEPC, segundo as normas da Contabilidade Pública, pela Conta Especial de Emergência.

São da responsabilidade das Entidades envolvidas as despesas realizadas em operações de protecção civil, podendo, eventualmente, vir a ser comparticipadas de acordo com as determinações estabelecidas pelo Governo.

As despesas resultantes da activação do PME, no que respeita ao apoio às populações em risco, serão suportadas pela Autarquia, de acordo com o Plano de Actividades anual, podendo ser solicitado, através do C.D.O.E.P.C., o apoio da Conta Especial de Emergência administrada pelo SNPC.

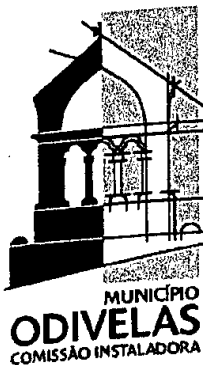
No caso do Governo declarar a situação de Calamidade Pública, o auxílio ao Município será concedido de acordo com a legislação em vigor.

Os subsídios e donativos, recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência são canalizados para a Divisão Financeira que os administrará através de um fundo específico a constituir.

## 5.2 – LOGÍSTICA

### 5.2.1 – ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTO E AGASALHOS

A alimentação e alojamento do pessoal das Entidades e Organismos intervenientes nas operações, estarão a cargo destas,



# Município de Odivelas

062  
Ker

A alimentação, abrigos provisórios e agasalhos das populações evacuadas, e do pessoal voluntário, quando necessário, serão promovidos através de requisições ou em abonos, dirigidos ao CMOEPC que, através do CDOEPC, proporá ao SNPC o suporte das despesas.

## 5.2.2 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

A obter, em princípio, pelas Entidades e Organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento a liquidar, se necessário, posteriormente, mediante coordenação e controlo do CMOEPC, que através do CDOEPC, proporá ao SNPC a sua liquidação, nos casos em que não possam ser liquidados por outras Entidades ou por verbas consignadas para o efeito.

## 5.2.3 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL

A cargo dos utentes. Despesas excepcionais a liquidar serão apreciadas no CMOEPC, que, através do CDOEPC, obterá a aprovação do SNPC para ser efectuada a sua liquidação, nos casos em que não possam ser liquidadas por outras Entidades ou por verbas especialmente consignadas para o efeito.

## 5.2.4 – TRANSPORTES

Serão estabelecidas normas de mobilização, requisição de meios e funcionamento do sistema de transportes.

Despesas excepcionais a liquidar serão apreciadas no CMOEPC, que, através do CDOEPC, obterá a aprovação do SNPC para ser efectuada a sua liquidação, nos casos em que não possam ser liquidadas por outras Entidades ou verbas especialmente consignadas para o efeito, nomeadamente as inseridas no Plano Anual de Actividades.

## 5.2.5 – MATERIAL SANITÁRIO

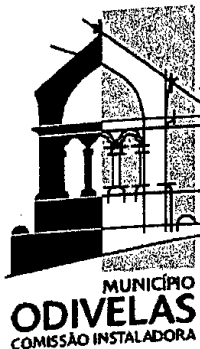
A cargo das Entidades e Organismos intervenientes.

## 5.2.6 – HOSPITAIS DE EVACUAÇÃO E TRATAMENTO

Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas, militares e privadas disponíveis, reforçadas com hospitais de campanha montados pelas Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa ou Organizações Internacionais.

O Concelho de Odivelas não tem nenhuma unidade hospitalar sediada no seu espaço físico.

A sua população, quando precisa de receber tratamento hospitalar, tem de se deslocar para um dos vários hospitais de Lisboa, dependendo este do tipo de urgência e da freguesia a que o doente pertence. A sua deslocação está condicionada pelas dificuldades de circulação e acesso de todos conhecidas.



Em situações de emergência, o Grupo de Manutenção da Lei e da Ordem deve manter corredores de acesso livres e itinerários de urgência do local do sinistro para o Lisboa, a fim de possibilitar uma rápida e eficiente evacuação da população que necessite de tratamento hospitalar.—

## 5.2.7 – POSTOS DE TRIAGEM E DE SOCORRO

Serão montados Postos de Triagem e de Socorro em estruturas fixas ou temporárias pelos Centros de Saúde, Cruz Vermelha Portuguesa e Forças Armadas.—

## 5.2.8 – LOCAL DE REUNIÃO DE MORTOS E MORGUES DE CAMPANHA

Serão estabelecidos Locais de Reunião de Mortos e Morgues de Campanha com base em estruturas fixas e temporárias das Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa, Casas Mortuárias e outros locais a determinar.—

## 5.2.9 – EVACUAÇÃO

Serão estabelecidas normas de evacuação de populações.—

## 5.2.10 – SERVIÇOS TÉCNICOS

Serão estabelecidos programas de actuação de serviços técnicos no âmbito da reabilitação dos serviços mínimos essenciais.—

## 5.2.11 – ARTIGOS DIVERSOS

Poderão ser requisitados ao CMOEPC.—

## 6 – LIGAÇÃO, COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÃO PÚBLICA

### 6.1 – LIGAÇÃO

Os delegados apresentam-se no CMOEPC estabelecendo a ligação com os sectores de actividade de que dependem, através de canais próprios ou apoiados nos meios disponíveis no Centro de Operações.—

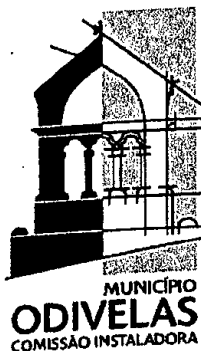
### 6.2 – COMUNICAÇÕES

6.2.1 - O GMPC dispõe de um Centro de Transmissões que serve não só o Gabinete como também o CMOEPC.—

6.2.2 - O Centro de Transmissões assegura as ligações rádio e telefónicas com o exterior, através dos meios disponíveis.—

6.2.3 - O Centro de Transmissões dispõe de emissores/receptores próprios, trabalhando nas frequências da Protecção Civil e com indicativos desta.—

Encontram-se ligadas ao Centro de Transmissões, nas frequências da protecção civil, as seguintes entidades:—



# Município de Odivelas

06  
[Handwritten signature]

Associação dos Bombeiros Voluntários de Odivelas \_\_\_\_\_

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Pontinha \_\_\_\_\_

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças \_\_\_\_\_

GNR – Destacamento de Loures \_\_\_\_\_

PSP – Divisão de Loures \_\_\_\_\_

CVP – Núcleo de Odivelas \_\_\_\_\_

Autoridade de Saúde – Centro de Saúde \_\_\_\_\_

**6.2.4** – A rede rádio do GMPC integra-se no sistema distrital e nacional de telecomunicações da Protecção Civil. \_\_\_\_\_

**6.2.5** – Rede telefónica – são utilizados os meios da rede pública e militar disponíveis ou colocados à disposição, especialmente para o efeito. \_\_\_\_\_

**6.2.6** – Rede telefax – é utilizada a rede pública, reforçada com os meios disponíveis em cada momento. \_\_\_\_\_

**6.2.7** – Rede telex – é utilizada a rede pública, reforçada com os meios disponíveis em cada momento. \_\_\_\_\_

**6.2.8** – Estafetas – é organizado pela GNR e PSP, de imediato, um posto com estafetas motorizados, a funcionar junto ao CMOEPC e a pedido deste. \_\_\_\_\_

**6.2.9** – Os radioamadores licenciados podem colaborar no sistema de telecomunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperacionais. \_\_\_\_\_

**6.2.10** – As estações de SRP (estação de CB), devidamente registadas no ICP, podem participar voluntariamente no sistema de telecomunicações, reforçando as redes de transmissões municipais, quando para o efeito forem expressamente solicitados pelo GMPC. \_\_\_\_\_

**6.2.11** – Em situação de emergência o Centro de Transmissões procederá a explorações de controle em horário a anunciar caso a caso. \_\_\_\_\_

**6.2.12** – Para obviar a informações falsas poderá ser implementado um sistema de autenticação de mensagens. \_\_\_\_\_

**6.2.13** – As entidades envolvidas operacionalmente operam nas redes próprias. \_\_\_\_\_

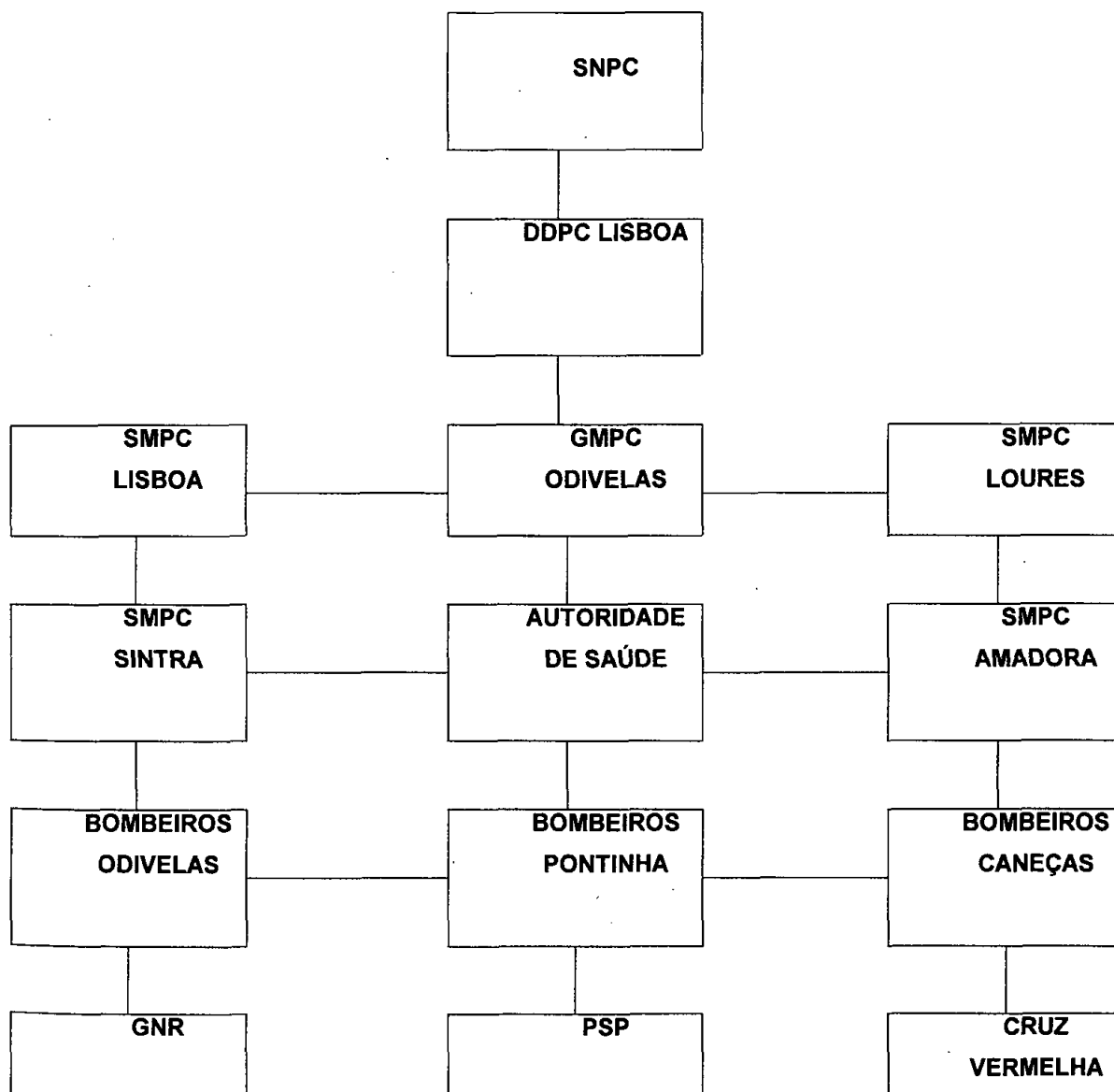
**6.2.14** – O INEM assegura a ligação rádio com os hospitais. \_\_\_\_\_

**6.2.15** – O CMOEPC dispõe dos meios de contacto seguintes: \_\_\_\_\_

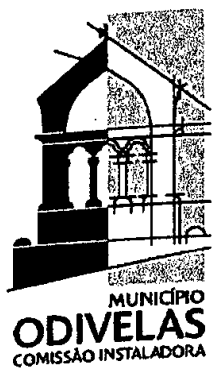
Telefone – 01 9379690 \_\_\_\_\_

Telefax – 01 9379699. \_\_\_\_\_

## DIAGRAMA DE TELECOMUNICAÇÕES



# Município de Odivelas



6.3.1 – A Secção de Informação Pública é responsável pela divulgação de avisos, conselhos e medidas de autoprotecção à população, bem como pela ligação com os Órgãos de Comunicação Social.

6.3.2 – Na fase de Planeamento, deverão ser divulgados os riscos e medidas de autoprotecção à população, através dos Órgãos de Comunicação Social, de folhetos,

6.3.3 – Nas fases de Antes e Durante a emergência, a Secção de Informação Pública promoverá a divulgação de informações e avisos sobre a evolução da situação.

6.3.4 – As acções de aviso, são realizadas através dos Órgãos de Comunicação Social, viaturas de som, sirenes e sinos de igreja.

## SECÇÃO III

### COMISSÃO INSTALADORA DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

#### PLANO MUNICIPAL

#### DE

#### EMERGÊNCIA

#### (ANEXOS)

#### ANEXO

#### A

## REFERÊNCIAS

### 1 – CARTOGRAFIA

#### 1.1 – GEOGRÁFICA

Carta na Escala 1/25000 do Instituto Cartográfico do Exército

Fis.

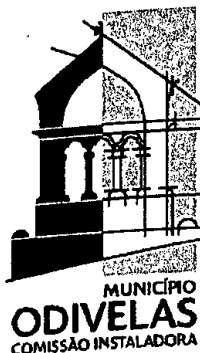
Carta na Escala 1/50000 do Instituto Cartográfico do Exército

Fis.

Carta na Escala 1/10000 do Instituto Cartográfico do Exército

Fis.

#### 1.2 – ESPECÍFICA



# Município de Odivelas

067

Mapa das Estradas do Automóvel Clube de Portugal.-----

Mapa das Estradas do Instituto Cartográfico do Exército.-----

## 1.3 – DE RISCO-----

### 1.3.1 – SISMOS-----

Carta Isométrica do Sismo de Portugal Continental de 1988 do LNEC, actualizada pelo SNPC em 1992.--

Carta Sismotectónica de Portugal Continental na Escala 1/500000 do Instituto de Meteorologia.-----

Carta de Isossistas com referência à sismicidade histórica de Portugal Continental na Escala de 1/2000000 do Instituto de Meteorologia.-----

### 1.3.2 – INUNDAÇÕES-----

Carta preliminar de zonas de risco de inundações de Portugal Continental na Escala de 1/500000 do LNEC.-----

### 1.3.3 – INCÊNDIOS FLORESTAIS-----

Carta de zonamento de Risco de Incêndios Florestais de Portugal Continental na Escala de 1/2000000 publicada no Decreto Lei 55/81, de 18 de Dezembro.-----

## 2 – LEGISLAÇÃO-----

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, (Lei das Autarquias Locais que atribui ao Presidente da Câmara Municipal a direcção do Serviço Municipal de Protecção Civil).-----

Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/85, de 28 de Março (colaboração dos Serviços de Estado e outros com os Serviços Municipais de Protecção Civil).-----

Lei n.º 44/86, de 30 de Setembro (Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência).-----

Decreto Lei n.º 477/88, de 23 de Dezembro (Definição e caracterização da situação de calamidade pública).-----

Lei n.º 113/91, de 29 de Agosto (Lei de Bases de Protecção Civil).-----

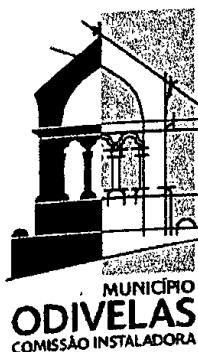
Decreto Lei n.º 203/93, de 3 de Junho (Lei Orgânica e competências do Serviço Nacional de Saúde).-----

Decreto Lei n.º 222/93, de 18 de Junho (Centros Operacionais de Emergência).-----

Decreto Regulamentar n.º 18/93, de 28 de Junho (Regulamenta o exercício de funções de protecção civil pelas Forças Armadas).-----

Decreto Regulamentar n.º 20/93, de 13 de Julho (Regulamenta a cooperação dos Organismos e Institutos de Investigação Técnica e Científica com o sistema nacional de protecção civil).-----

Decreto Regulamentar n.º 23/93, de 19 de Julho (Regulamenta a composição e funcionamento da Comissão Nacional de Protecção Civil).-----



# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

## ANEXO

### B

## COMPOSIÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS FORÇAS

### 1 – SITUAÇÃO

As forças intervenientes organizam-se, em cada Secção, em equipas especializadas com o mesmo objectivo operacional, podendo ser mistas (com a participação de várias entidades) pelo que as Secções do CMOEPC devem motivar a inter-relação entre os diversos meios para a constituição de equipas mistas, tendo como objectivo o treino sistemático das acções de socorro, para situações de emergência.

### 2 – COMPOSIÇÃO E ARTICULAÇÃO

#### 2.1 – EQUIPAS DE COMBATE A INCÊNDIOS (ECI)

Constituídas por pessoal e material dos Bombeiros, das Forças Armadas e de Operadores Privados, com meios próprios.

Coordenação: Bombeiros

#### 2.2 – EQUIPAS DE PRIMEIROS SOCORROS (EPS)

Constituídas por pessoal e material dos Bombeiros, da Cruz Vermelha Portuguesa, Socorristas e Forças Armadas.

Coordenação: Elemento mais especializado, em socorrismo, dos Bombeiros, Forças Armadas ou CVP.

#### 2.3 – EQUIPAS DE SALVAMENTO (ES)

Constituídas por pessoal e material dos Bombeiros, Forças Armadas, Câmaras Municipais e Operadores Privados.

Coordenação: Bombeiros ou Engenheiros das Forças Armadas e/ou das Câmaras Municipais, nestes casos assessorados em permanência por pessoal dos Bombeiros.

#### 2.4 – EQUIPAS DE EVACUAÇÃO PRIMÁRIA (EEP)

Constituídas por pessoal e material dos Bombeiros, da CVP, das Forças Armadas, das Forças de Segurança, de Privados, das Entidades Públicas e das Autarquias. As Viaturas devem, preferencialmente, ser do tipo todo o terreno ou com características genéricas de ambulâncias de transporte.

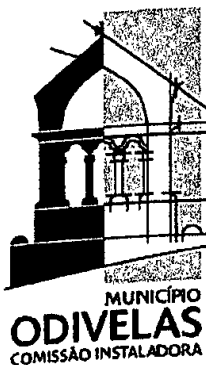
Coordenação: O elemento com maior responsabilidade e capacidade técnica das Forças Intervenientes.

#### 2.5 – EQUIPAS DE PESQUISA DE SOTERRADOS (EPSOT)

Constituídas por pessoal e meios dos Bombeiros e das Forças Armadas, GNR e PSP



# Município de Odivelas



Coordenação: O elemento com maior responsabilidade e capacidade técnica das Forças Intervenientes.-

## 2.6 – EQUIPAS DE POLICIAMENTO (EPOL)-----

Constituídas por pessoal e material das Forças de Segurança e eventualmente por elementos das Forças Armadas.-----

Coordenação: Forças de Segurança.-----

## 2.7 – EQUIPAS DE ISOLAMENTO DE ÁREA (EIA)-----

Constituídas por pessoal das Forças de Segurança, das Forças Armadas e da Autarquia e por material das entidades referidas.-----

Coordenação: Forças de Segurança ou Forças Armadas.-----

## 2.8 – EQUIPAS DE MOVIMENTAÇÃO DE POPULAÇÕES (EMP)-----

Constituídas por pessoal das Forças de Segurança, das Forças Armadas, da Autarquia e da Segurança Social com material das referidas Entidades e de Operadores privados.-----

Coordenação: Forças de Segurança ou Forças Armadas.-----

## 2.9 – EQUIPAS DE TRIAGEM DE SINISTRADOS (ETS)-----

Constituídas por pessoal do INEM, dos Centros de Saúde, da CVP e das Forças Armadas com meios das estruturas da CVP, dos Centros de Saúde, e das Forças Armadas.-----

Coordenação: A autoridade de Saúde ou o médico do INEM.-----

## 2.10 – EQUIPAS DE MORTUÁRIA (EMORT)-----

Constituídas por pessoal e material dos Centros de Saúde, da CVP, da PSP e das Forças Armadas -----

Coordenação: Autoridade de Saúde.-----

## 2.11 – POSTOS DE SOCORROS E HOSPITAIS DE CAMPANHA-----

A organizar com meios próprios dos Centros de Saúde, da CVP. Das Forças Armadas e de Privados.-----

Coordenação: Autoridade de Saúde-----

## 2.12 – EQUIPAS DE APOIO MÉDICO (EAM)-----

Constituídas por pessoal e material do INEM e dos Centros de Saúde.-----

Coordenação: INEM e Autoridade de Saúde-----

## 2.13 – EQUIPAS DE EVACUAÇÃO SECUNDÁRIA (EES)-----

Constituídas com pessoal e o apoio material em ambulâncias paramedicalizadas ou medicalizadas do INEM, da CVP, dos Bombeiros, dos Centros de Saúde, das Forças Armadas e das Forças de Segurança.-----

Coordenação: INEM e Autoridade de Saúde.-----

## 2.14 – EQUIPAS DE PREVENÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA (EPSP)-----

# Município de Odivelas



Constituídas por pessoal e material dos Centros de Saúde e da Autarquia.-----

Coordenação: Autoridade de Saúde-----

## 2.15 – EQUIPAS DE TRANSPORTES, OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES-----

Articulam-se por forma a actuarem com pessoal e material nas áreas seguintes:-----

- Desobstrução e Remoção de Escombros.-----
- Demolições.-----
- Transportes Rodoviários e Fluviais.-----
- Transportes Aéreos.-----
- Manutenção de Material e Viaturas.-----
- Transmissões.-----

## 2.16 – EQUIPAS DE ABASTECIMENTOS E ARMAZENS-----

Prevêem a organização de estruturas descentralizadas de recolha e gestão de dádivas, de armazéns e outras.-----

## 2.17 – EQUIPAS DE ABRIGOS E BEM-ESTAR-----

Organizam Centros de Acolhimento e de Pesquisa de Desaparecidos e actuam com pessoal e material nas seguintes áreas:-----

- Acção Social-----
- Alojamento Temporário-----
- Confecção e Distribuição de Alimentação-----
- Bem Estar Social-----
- Gestão de Campos de Desalojados-----

As estruturas de gestão de áreas de acolhimento e de pesquisa de desaparecidos devem estar descentralizadas a vários níveis, devendo a Autarquia participar activamente na sua instalação.-----

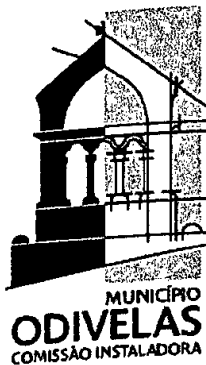
## 2.18 – EQUIPA DE GESTÃO DE VOLUNTÁRIOS E BENÉVOLOS-----

Organiza Centros Locais de Recepção de Voluntários e Benévolos-----

## 3 – INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO-----

As equipas de socorro devem dispor de símbolos, braçais, peitorais ou outros meios de inequívoca identificação da área de trabalho a que pertencem e a sua especialização, designadamente, quando se trata de pessoal médico, de enfermagem, socorrista, sapador ou outra especialização essencial ao socorro.-----

O GMPC prevê a distribuição de braçais e/ou outros elementos identificativos, com o símbolo da Protecção Civil ao pessoal que não disponha de material próprio.-----



## 4 - ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA-----

A alimentação e alojamento das equipas constituídas ficam a cargo da Entidade ou Organismo a que pertencem, se outra instrução não for dada pelo Director do Plano.-----

## 5 - COMANDO, COORDENAÇÃO E TRANSMISSÕES-----

A Direcção e coordenação das operações de protecção civil é da responsabilidade do Director do Plano, ao nível municipal, através do Centro de Operações de Emergência de Protecção Civil, podendo exercer esta responsabilidade por delegação em representantes qualificados, por si nomeados, em sectores bem definidos, onde o volume ou diversidade dos meios envolvidos bem como a especificidade da intervenção assim o recomendem.-----

## ----- ANEXO -----

## ----- C -----

## CARACTERIZAÇÃO GERAL DE ORGANISMOS DE APOIO DO CONCELHO-----

### 1 - ALERTA, SOCORRO E SEGURANÇA-----

#### 1.1 - BOMBEIROS-----

No Concelho existem três corporações de bombeiros; Caneças, Odivelas e Pontinha, que estão incluídas na Zona Operacional do Sector Lisboa Norte, geridas operacionalmente pelo Centro de Coordenação Operacional de Loures.-----

Cada corporação tem a sua área prioritária de intervenção devidamente definida.-----

Corpo de Bombeiros de Caneças – Freguesia de Caneças.-----

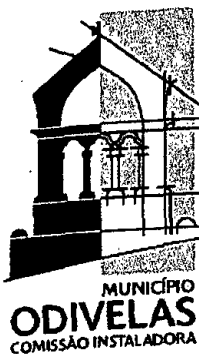
Dispõem de 6 viaturas de combate a incêndios e salvamento, 4 viaturas de apoio, e 4 ambulâncias, sendo 3 de socorro e 1 de transporte.-----

Corpo de Bombeiros de Odivelas – Freguesias de Famões, Odivelas, Olival Basto, Póvoa de Sto. Adrião e Ramada.-----

Dispõem de 13 viaturas de combate a incêndios e salvamento, 4 viaturas de apoio, e 8 ambulâncias, sendo 5 de socorro e 3 de transporte.-----

Corpo de Bombeiros da Pontinha – Freguesia da Pontinha-----

Dispõem de 7 viaturas de combate a incêndios e salvamento, 4 viaturas de apoio, e 6 ambulâncias, sendo 5 de socorro e 1 de transporte.-----



# Município de Odivelas

72  
Nun

Assim em termos globais, no Concelho de Odivelas, a disponibilidade de meios dos bombeiros é de 26 viaturas de combate a incêndios e salvamento, 12 viaturas de apoio, 13 ambulâncias de socorro e 5 de transporte. O efectivo das 3 corporações é de --- elementos.-----

Prestam cuidados médicos em acções de emergência-----

Possuem rede rádio própria-----

Meios e Recursos – Anexo G-----

## 1.2 – CRUZ VERMELHA PORTUGUESA-----

### 1.2.1 – UNIDADE DE SOCORRO-----

A unidade de socorro com intervenção operacional imediata no concelho é a Unidade de Socorro de Loures/Odivelas, que se encontra sediada em Odivelas e dispõe de 1 ambulância, de 1 viatura de apoio e de 1 posto de triagem. O efectivo ronda os 20 voluntários.-----

Não possui rede rádio própria.-----

### 1.2.2 – APOIO GERAL E JUVENTUDE-----

No concelho existe um núcleo, em Odivelas, com um efectivo de 7 voluntários.-----

## 1.3 – FORÇAS DE SEGURANÇA-----

### 1.3.1 – GUARDA NACIONAL REPUBLICANA-----

Na área do Município de Odivelas encontra-se sediado um único Posto da GNR, na Póvoa de St. Adrião, o qual pertence à Secção de Loures da Guarda Nacional Republicana.-----

O Posto da GNR da Póvoa de St. Adrião tem um efectivo aproximado de 22 elementos e a sua área de intervenção cobre as freguesias de Póvoa de St. Adrião, Olival Basto e Frielas, esta última já no Concelho de Loures.-----

Possui rede rádio própria.-----

### 1.3.2 – Polícia de Segurança Pública-----

A Polícia de Segurança Pública dispõe, na área do Município de Odivelas, de duas Esquadras: Pontinha e Odivelas, ambas na dependência da Divisão de Loures.-----

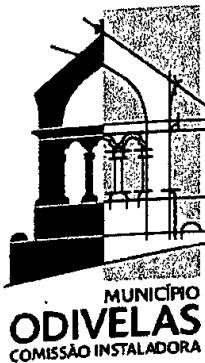
Efectivos aproximados, e correspondentes áreas de actuação:-----

- Esquadra de Odivelas – 98 – Odivelas e Ramada-----

- Esquadra da Pontinha – 68 – Famões e Pontinha-----

Estão equipadas com rede de rádio próprias.-----

## 1.4 – FORÇAS ARMADAS – EXÉRCITO-----



# Município de Odivelas

073  
Naf

No concelho de Odivelas está sediada uma Unidade do Exército – o Regimento de Engenharia n.º 1 na Pontinha.

Definida a colaboração com o sistema nacional de protecção civil através do Dec. Reg. n.º 18/93 de 28 de Junho.

Dispõem de diverso material de apoio, sendo de destacar:

- Material de Intendência: Tendas de campanha, camas, colchões, cobertores, rações de combate, cozinhas rodadas, atrelados de lavandaria, atrelados de banhos, atrelados sanitários e atrelados frigoríficos.
- Material de Engenharia: Máquinas, equipamento, moto serras, moto bombas, geradores e barcos de borracha c/motor.

Estão equipados com rede de rádio própria.

## 1.5 – AUTORIDADE SANITÁRIA

A autoridade sanitária, no concelho, considera os médicos da carreira de saúde pública com o grau de assistente de Saúde Pública.

No âmbito do Serviço Nacional de Saúde, existem dois Centros de Saúde:

- Centro de Saúde de Odivelas, com extensões Olaio, Caneças, Quintinha, Povia de Sto. Adrião.
- Centro de Saúde da Pontinha, com extensões da Urmeira e Famões.

Existem ainda no Concelho várias unidades de saúde privadas:

- Clínicas, Centros clínicos, Clínicas de diagnóstico, Centros médicos, Policlínicas, Laboratórios de análise e Serviços de Radiologia.

Meios e recursos – Anexo G

## 1.6 – INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA

O Instituto Nacional de Emergência Médica, dispõe no Concelho de um posto de ambulância de socorro, sediado nos bombeiros de Odivelas.

Presta cuidados de emergência médica, e possui rede de rádio própria.

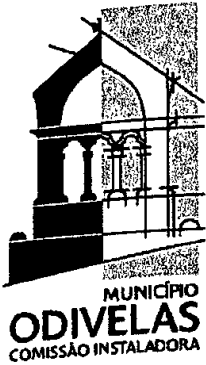
## 1.7 CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL

Criado o Serviço Sub - Regional de Loures pelo Dec. Reg. n.º 36/93 de 21 de Outubro, com serviço de atendimento em Odivelas

Meios e recursos – Anexo G

## 1.8 ELECTRICIDADE DE LISBOA E VALE DO TEJO, S.A. – LTE

Localizadas no concelho, diversas sub-estações que dão cobertura à totalidade da sua área.



# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

Dispõe de piquetes de emergência permanentes, com equipas de alta e baixa tensão, podendo ainda mobilizar outros meios.-----

Em situações de emergência, a energia eléctrica poderá, em principio, ser assegurada pelas subestações de zonas não afectadas, estabelecendo-se as seguintes prioridades:-----

Serviços de Saúde, Serviços de Socorro e Salvamento, Forças de Segurança e Serviços Autárquicos.-----

Possui rede de rádio e telefones própria.-----

## 1.9 - PORTUGAL TELECOM-----

Dispõe no Concelho de diversas centrais e redes de interligação com os três centros de distribuição de Lisboa.-----

Dispõe de piquetes de emergência em regime de permanência, para além de pessoal de reforço em prevenção.-----

Em situações de emergência pode, conforme a gravidade da situação:-----

- Estabelecer um sistema que permite definir prioridades, independentemente do congestionamento de tráfego;-----
- Fazer deslocar para a zona de intervenção centrais móveis contentorizadas com cerca de 600 linhas;-----
- Estabelecer um sistema de comunicações móveis através de telefones móveis.-----

## 1.10 - RADIO AMADORES-----

A utilização das estações de amador, inclusive em situações de emergência, encontra-se definida pelo DL 5/95 de 14 de Janeiro.-----

## 2 - AUTÁRQUICOS-----

### 2.1 - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO-----

Os SMAS Loures que ainda actuam na área do concelho de Odivelas, dispõem de diversas viaturas, incluindo máquinas, veículos de transporte de pessoas e materiais e viaturas especiais. O Efectivo Humano global é de cerca de 1030 pessoas.-----

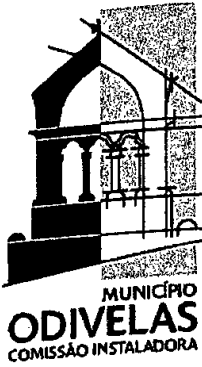
Possui rede de rádio própria.-----

Meios e recursos - Anexo H-----

### 2.2 - JUNTAS DE FREGUESIA-----

As sete freguesias do Concelho, dispõem de diversas viaturas, algumas máquinas e meios de apoio geral.

Meios e Recursos - Anexo G-----



----- ANEXO -----

----- D -----

----- RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO -----

1 - FINALIDADE-----

Os relatórios têm por objectivo permitir aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade, dando-lhes assim capacidade de intervenção para se controlar a situação e minimizar os seus efeitos o mais rapidamente possível.

2 - TIPOS DE RELATÓRIO-----

2.1 - RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO-----

Têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e/ou no sistema municipal de Protecção Civil e destinam-se aos órgãos ou comandos de coordenação operacional dos escalões superiores respectivos.

Ou seja, as equipas que no terreno desempenham acções de socorro, apoio e reconhecimento, enviam os seus relatórios para o GMPC ou para o CMOEPC, quando activado. Por sua vez o CMOEPC envia os seus relatórios à DDPC ou ao CDOEPC, quando activado.

São transmitidos pela via de comunicação mais rápida e disponível e, atendendo às circunstâncias, normalmente são verbais.

2.2 - RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL-----

Podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção ou do sistema de Protecção Civil e destinam-se aos escalões imediatamente superiores.

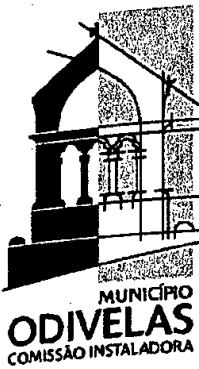
Podem ser periódicos, a horário previamente estabelecido, ou a solicitação de entidades com competência para tal.

Podem ser verbais ou escritos.

2.3 - RELATÓRIOS ESPECIAIS DE SITUAÇÃO-----

São elaborados por qualquer meio ou força de intervenção ou pelo CMOEPC, a solicitação dos escalões superiores e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou sectoriais da situação.

A sua periodicidade e modo de transmissão varia de acordo com a sua finalidade.



# Município de Odivelas

076

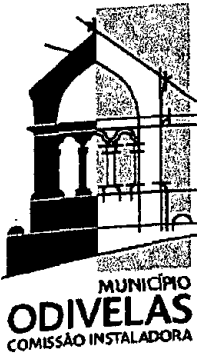
## RELATÓRIOS DA SITUAÇÃO

### ESQUEMA

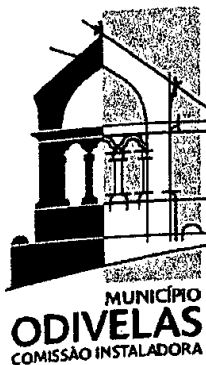
1. Tipo/Natureza da ocorrência \_\_\_\_\_
2. Data/Hora da ocorrência \_\_\_\_\_
3. Área/Local/Zona da ocorrência \_\_\_\_\_
4. Distrito/Concelho/Localidade abrangida \_\_\_\_\_
5. Condições da ocorrência (magnitude, radioactividade, produtos químicos, etc.) \_\_\_\_\_
6. Condições meteorológicas actuais e previstas \_\_\_\_\_
7. Vítimas estimadas \_\_\_\_\_
  - 7.1. Mortos \_\_\_\_\_
  - 7.2. Feridos Ligeiros \_\_\_\_\_
  - 7.3. Feridos Graves \_\_\_\_\_
  - 7.4. Desalojados \_\_\_\_\_
  - 7.5. Desaparecidos \_\_\_\_\_
  - 7.6. Evacuados \_\_\_\_\_
8. Danos em edifícios \_\_\_\_\_
  - 8.1. Habitações (Ligeiros, Graves, Destruídos) \_\_\_\_\_
  - 8.2. Hospitais (Ligeiros, Graves, Destruídos) \_\_\_\_\_
  - 8.3. Escolas (Ligeiros, Graves, Destruídos) \_\_\_\_\_
  - 8.4. Mercados (Ligeiros, Graves, Destruídos) \_\_\_\_\_
  - 8.5. Públicos (Ligeiros, Graves, Destruídos) \_\_\_\_\_
  - 8.6. Hotéis e Pensões (Ligeiros, Graves, Destruídos) \_\_\_\_\_
9. Danos em vias de comunicação \_\_\_\_\_
  - 9.1. Vias de Comunicações Rodoviárias \_\_\_\_\_
  - 9.2. Linhas de Caminho de Ferro e respectivas Estações \_\_\_\_\_
  - 9.3. Aeródromos \_\_\_\_\_
  - 9.4. Portos \_\_\_\_\_
10. Danos em Transportes \_\_\_\_\_
  - 10.1. Meios de Transporte Público \_\_\_\_\_
  - 10.2. Meios Ferroviários \_\_\_\_\_
  - 10.3. Aeronaves \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas



- 10.4. Barcos \_\_\_\_\_
- 10.5. Veículos \_\_\_\_\_
11. Disponibilidades \_\_\_\_\_
- 11.1. Aeronaves/Aerogares \_\_\_\_\_
- 11.2. Estações de Caminho de Ferro \_\_\_\_\_
- 11.3. Cais de Embarque \_\_\_\_\_
- 11.4. Centrais de Camionagem \_\_\_\_\_
12. Disponibilidades em Transmissões \_\_\_\_\_
- 12.1. Rede Telefónica Pública \_\_\_\_\_
- 12.2. Rede Rádio de Protecção Civil \_\_\_\_\_
- 12.3. Rede Rádio PSP \_\_\_\_\_
- 12.4. Rede Rádio GNR \_\_\_\_\_
- 12.5. Forças Armadas \_\_\_\_\_
- 12.6. Outras Redes \_\_\_\_\_
13. Disponibilidades em Água, Saneamento e Electricidade \_\_\_\_\_
- 13.1. Rede de Águas \_\_\_\_\_
- 13.2. Rede de Saneamento \_\_\_\_\_
- 13.3. Rede Eléctrica \_\_\_\_\_
- 13.4. Rede de Gás \_\_\_\_\_
14. Necessidades de Socorro/Assistência requerida \_\_\_\_\_
- 14.1. Assistência Médica \_\_\_\_\_
- 14.2. Evacuação Médica \_\_\_\_\_
- 14.3. Hospitais, Postos de Socorros ou de Triagem \_\_\_\_\_
- 14.4. Alimentos/Água \_\_\_\_\_
- 14.5. Abrigos \_\_\_\_\_
- 14.6. Alojamento \_\_\_\_\_
- 14.7. Vestuário \_\_\_\_\_
- 14.8. Meios de Transporte \_\_\_\_\_
- 14.9. Combustíveis \_\_\_\_\_
- 14.10. Equipamentos Especiais (geradores, equipamento de detecção, material de descontaminação, etc.) \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

078

14.11. Viaturas especiais (máquinas de rastros, guas, retroescavadoras, etc.) \_\_\_\_\_

14.12. Equipamentos e materiais \_\_\_\_\_

14.13. Material de telecomunicações \_\_\_\_\_

15. Forças empenhadas e disponíveis \_\_\_\_\_

16. Outros danos \_\_\_\_\_

17. Outras necessidades \_\_\_\_\_

18. Comentários Finais \_\_\_\_\_

19. Grupo data/hora e Responsável \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ANEXO

E

SIGLAS \_\_\_\_\_

AA – Área de Alojamento \_\_\_\_\_

AE – Auto Estrada \_\_\_\_\_

AEP – Associação dos Escoteiros de Portugal \_\_\_\_\_

AGP – Associação de Guias de Portugal \_\_\_\_\_

AMLN – Área Metropolitana de Lisboa Norte \_\_\_\_\_

BRISA – Auto Estradas de Portugal SA \_\_\_\_\_

CD – Campo de Desalojados \_\_\_\_\_

CDL – Cáritas Diocesana de Lisboa \_\_\_\_\_

CDOEPC – Centro Distrital de Operações Especiais da Protecção Civil \_\_\_\_\_

CMOEPC – Centro Municipal de Operações Especiais de Protecção Civil \_\_\_\_\_

CNE – Corpo Nacional de Escutas \_\_\_\_\_

CNOEPC – Centro Nacional de Operações de Emergência de Protecção Civil \_\_\_\_\_

CREL – Circular Regional Externa de Lisboa \_\_\_\_\_

CRIL – Circular Regional Interna de Lisboa \_\_\_\_\_

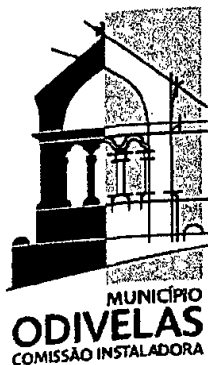
CRSSLVT – Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo \_\_\_\_\_

CSO – Centro de Saúde de Odivelas \_\_\_\_\_

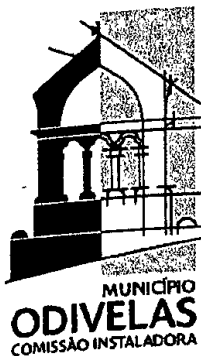
CVP – Cruz Vermelha Portuguesa \_\_\_\_\_

DDPC – Delegação Distrital de Protecção Civil \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas



- DGF – Direcção Geral das Florestas\_\_\_\_\_
- DGTT – Direcção Geral dos Transportes Terrestres\_\_\_\_\_
- DRALVT – Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo\_\_\_\_\_
- DRARO – Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste\_\_\_\_\_
- DREL – Direcção Regional de Educação de Lisboa\_\_\_\_\_
- EAM – Equipas de Apoio Médico\_\_\_\_\_
- ECI – Equipas de Combate a Incêndios\_\_\_\_\_
- EDP/ELT – Electricidade de Portugal\_\_\_\_\_
- EEP – Equipas de Evacuação Primária\_\_\_\_\_
- EES – Equipas de Evacuação Secundária\_\_\_\_\_
- EIA – Equipas de Isolamento de Área\_\_\_\_\_
- EMORT – Equipas de Mortuária\_\_\_\_\_
- EMP – Equipas de Movimentação de Populações\_\_\_\_\_
- EPAL – Empresa de Águas de Lisboa\_\_\_\_\_
- EPOL – Equipas de Policiamento\_\_\_\_\_
- EPS – Equipas de Primeiros Socorros\_\_\_\_\_
- EPSOT – Equipas de Pesquisa de Soterrados\_\_\_\_\_
- EPSP – Equipas de Prevenção de Saúde Pública\_\_\_\_\_
- ES – Equipas de Salvamento\_\_\_\_\_
- ETS – Equipas de Triagem de Sinistrados\_\_\_\_\_
- FA – Forças Armadas\_\_\_\_\_
- GCRPP – Gabinete de Comunicação, Relações Públicas, e Protocolo\_\_\_\_\_
- GDP – Gás de Portugal\_\_\_\_\_
- GMPC – Gabinete Municipal de Protecção Civil\_\_\_\_\_
- GNR – Guarda Nacional Republicana\_\_\_\_\_
- IC – Itinerário Complementar\_\_\_\_\_
- ICERR - Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária\_\_\_\_\_
- IM – Instituto de Meteorologia\_\_\_\_\_
- INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica\_\_\_\_\_
- INETI – Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial\_\_\_\_\_
- IPE – Itinerário Primário de Evacuação\_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

080  
MJP

IRBLVT – Inspeção Regional de Bombeiros de Lisboa e Vale do Tejo  
ISCE – Instituto Superior de Ciências da Educação  
ISE – Itinerário Secundário de Evacuação  
LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil  
PCT – Posto de Controle de Tráfego  
PDE – Plano Distrital de Emergência  
PME – Plano Municipal de Emergência  
PNE – Plano Nacional de Emergência  
PSP – Polícia de Segurança Pública  
PT – Portugal Telecom  
RL – Rodoviária de Lisboa, SA  
RN – Rodoviária Nacional  
SMPC – Serviço Municipal de Protecção Civil  
SNB – Serviço Nacional de Bombeiros  
SNPC – Serviço Nacional de Protecção Civil  
ZAP – Zona de Acolhimento Primário  
ZCL – Zona de Concentração Local  
ZRI – Zona de Reunião e Irradiação

## ANEXO

F

## CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS E DEMOGRÁFICAS

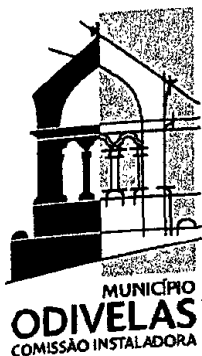
### 1 – CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS

#### 1.1 – Clima

##### - Condições Gerais

Os tipos de tempo, cujo ritmo e duração caracterizam o clima de Portugal, dependem sobretudo de condições e de influências geográficas várias entre as quais figuram como fundamentais a frente polar, o anticiclone dos Açores; o Oceano Atlântico e o Continente Europeu.

A frente polar é responsável pelo tempo chuvoso, que ocorre sobretudo no Inverno, com variações rápidas e repetidas da temperatura e da velocidade dos ventos.



# Município de Odivelas

081

O anticiclone dos Açores origina o tempo quente e seco, com céu geralmente sem nuvens, que domina no Verão.

A influência do Oceano traduz-se na moderação das temperaturas e na forte humidade do ar, o que pode dar chuvas em todas as estações do ano.

A influência continental reflecte-se sobretudo na formação de um anticiclone térmico durante o Inverno, que por vezes se estende até à margem atlântica da Península, originando tempo muito frio com céu azul.

## - Principais Estados do Tempo

### - Situação anticiclónica de Verão

Os valores baixos de precipitação nos meses de Julho e Agosto estão relacionados com a persistência de massas de ar tropical continental, muito seco, transportadas na circulação conjunta de uma crista de altas pressões associada ao anticiclone dos Açores, que se estende sobre o norte da Península Ibérica, e de uma depressão de origem térmica centrada sobre o sul de Espanha. Nestas condições a nebulosidade é fraca, registando-se as temperaturas mais elevadas do ano e sopra a "nortada", vento do Norte e Noroeste, mais forte ao fim da tarde e no princípio da noite, cuja velocidade pode ultrapassar os 40 Km/h.

### - Situação depressionária de Inverno

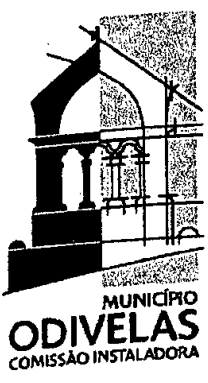
Durante o Inverno, todo o conjunto sinóptico (estado da atmosfera), porque acompanhou o movimento anual aparente do Sol, está muito mais para Sul e o território fica sob a influência da frente polar. Com a sua aproximação da faixa ocidental da Península, forma-se muitas vezes uma ondulação que retarda de 6 a 12 horas a passagem da superfície frontal, e o território mantém-se em sector quente durante este período. Resultado: ar tépido, vento moderado do quadrante sul, céu geralmente nublado e precipitação contínua, de chuveiro ou chuva fraca; a cobertura de nuvens conserva durante a noite a mornidão do dia.

A passagem da frente fria é marcada por: arrefecimento do ar, mudanças bruscas do vento, que às vezes sopra com rajadas, e fortes aguaceiros acompanhados, por vezes, de trovoadas.

Após a passagem do primeiro ciclone seguem-se normalmente mais três ou quatro, que constituem, no seu conjunto, uma família de depressões que condiciona o estado do tempo durante cerca de uma semana. As várias famílias de ciclones da frente polar são térmicas, resultantes da descarga do ar frio polar, o que origina bom tempo durante um ou dois dias. As passagens de conjuntos de depressões podem ser sucessivas e o mau tempo pode durar várias semanas. Esta situação meteorológica constitui um dos dois estados de tempo mais característicos do nosso Inverno.

### - Situação anticiclónica de Inverno

# Município de Odivelas



Nos meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro o estado de tempo é frequentemente condicionado por um anticiclone térmico que se desenvolve sobre a Escandinávia, eventualmente sobre o mar do Norte ou a Europa Central, que transporta na sua circulação ar polar continental frio e seco. Este anticiclone poderá transpor o continente obrigando a frente polar a deslocar-se na sua periferia, no meio do Atlântico de sul para norte, sem atingir normalmente a Europa Ocidental. Esta situação é muito persistente e poderá manter-se durante semanas. Nestas condições o ar é muito estável, o vento à superfície é geralmente fraco de Nordeste, a humidade relativa é baixa; a visibilidade é geralmente muito boa, o céu está limpo ou pouco nublado com nuvens altas, o crepúsculo é acompanhado de uma descida brusca da temperatura, a qual continua a baixar até de madrugada devido a uma forte irradiação nocturna, e de manhã os campos podem aparecer cobertos de geada. Esta situação provoca as temperaturas mais baixas que ocorrem no território.--

O Inverno caracteriza-se pela alternância destas duas últimas situações antagónicas. Só a situação depressionária é responsável pela abundante precipitação de Novembro a Março. De maneira que as chuvas são muito mais concentradas do que fariam prever as médias de registos meteorológicos.-----

- Características dos Principais Elementos do Clima -----

No território os elementos do clima apresentam uma variação local sensível que está fundamentalmente relacionada com o relevo, a distância ao mar e a latitude.-----

- Temperatura -----

Os valores médios mensais da temperatura variam com regularidade ao longo do ano, com o máximo em Jul./Ago. e o mínimo em Janeiro. A temperatura média do ar no mês mais quente apresenta valores da ordem dos 20,5°. Para o mês mais frio, esse valor está compreendido entre os 9, 1° e 11,8°.-----

- Humidade relativa e Nebulosidade -----

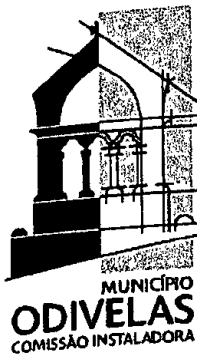
A humidade relativa apresenta uma nítida variação diurna, em que os valores mais baixos ocorrem no princípio da tarde e os mais altos nas primeiras horas da manhã, o que é o inverso do que sucede com a temperatura, Também os valores mensais mais altos ocorrem nos meses mais frios (Dezembro ou Janeiro) e os mais baixos nos meses mais quentes (geralmente em Julho).-----

- Precipitação -----

Os valores médios da precipitação variam, na área, em função das condições específicas de cada estação. Estes valores apresentam um máximo em janeiro ou Dezembro e um mínimo geralmente em Julho. A precipitação média do mês mais chuvoso apresenta valores da ordem dos 50 a 55 mm.-----

O período seco ocupa três a quatro meses do ano (JUN, JUL, AGO e em alguns anos SET).-----

- Vento -----



A velocidade e rumo dos ventos são, em regra, profundamente influenciados pelas condições locais do relevo. Contudo, há, em quase todas as estações, uma nítida predominância de ventos do quadrante norte.

## 1.2 - O Relevo

A área do Concelho é constituída geologicamente por formações sedimentares das eras secundária, terciária e quaternária e por um complexo vulcano-sedimentar do final da era secundária.

No final da era secundária, as rochas existentes a norte do concelho, além de sofrerem processos de erosão, sofreram deformações resultantes da actividade vulcânica então surgida e parcialmente foram cobertas por derrames de lava, dando origem aos basaltos que ocupam uma extensa área do vizinho concelho de Loures e parte do nosso município.

Na era terciária, constituiu-se a " formação de Benfica", complexo sedimentar limitativo da chamada várzea de Loures e que se prolonga pelos vales dos rios da Costa e de Loures.

Na era quaternária a rede de drenagem superficial configurou-se tendo como eixo principal o Rio Trancão, encaixado profundamente nos sedimentos miocénicos, com vertentes de forte declive e, a montante, alargado à custa da erosão da "Formação de Benfica. Posteriormente importantes aluviões foram registados quer no vale encaixado, quer no vale da chamada várzea de Loures.

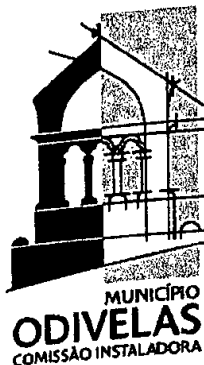
Processos de erosão do Trancão e dos seus afluentes estiveram na origem dos vales encaixados penetrando o basalto e atingindo as rochas do cretáceo.

Actualmente as modificações da morfologia devem-se sobretudo á acção da água que funciona como agente não só de erosão mas também de desestabilização de encostas e como agente de transporte e deposição de material sólido.

O concelho de Odivelas pode caracterizar-se como sendo constituído por uma zona de várzea que ocupa parte das freguesias de Odivelas, Olival de Basto e Póvoa de Santo Adrião, ladeada por uma encosta abrupta e quase a pique, na margem direita dos rios da Costa e Odivelas, e por uma encosta menos pronunciada mas mais extensa, atingindo uma altitude superior, na margem esquerda dos referidos rios.

## 1.3. Hidrografia

Verifica-se no concelho um regime hidrológico muito instável e um desordenamento na rede hidrográfica, que tem como aspectos mais salientes os seguintes:



# Município de Odivelas

- Dificuldade de escoamento dos caudais afluentes à zona baixa devido ao elevado assoreamento dos leitos, à baixa cota da várzea e, a jusante, da foz do rio Trancão. Quando o nível das águas do Rio Tejo sobe, a situação pode-se tornar verdadeiramente preocupante.-----
- Cursos de água com leitos inseridos em zonas de declive muito acentuado-----
- Durante grande parte do ano, o caudal dos cursos de água é praticamente nulo ou mesmo nulo. Mesmo no período de chuvas os caudais têm tendência a baixar rapidamente após o fim das chuvadas.-----
- Quando ocorrem precipitações intensas ocorrem rapidamente cheias com um caudal de ponta muito elevado.-----
- Nos troços iniciais das linhas de água, o declive muito acentuado dos leitos e o seu encaixar nas margens, originam condições propícias ao arrastamento de materiais de dimensões razoáveis, que se vão depositar em zonas em que as águas correm com menor velocidade.-----
- A cobertura vegetal e o uso incorrecto das encostas com inclinação acentuada para construção habitacional e industrial, combinados com as fortes precipitações que, por vezes, se verificam, dão origem ao transporte de bastantes resíduos sólidos em suspensão, que se vão depositar no vale agravando o efeito das cheias.-----
- A construção de edifícios e infra-estruturas sobre linhas de água e leitos de cheia, constitui um obstáculo ao natural escoamento das águas e provoca a elevação do nível das águas a montante, aumentando por isso a velocidade destas a jusante, com agravamento da sua acção erosiva.-----
- A canalização coberta de pequenos cursos de água é frequente e apresenta bastantes riscos, pois esses espaços fechados são facilmente obstruídos por materiais em suspensão nas águas.--

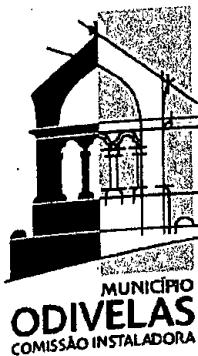
A rede hidrográfica do Concelho corre grave risco de poluição, devido aos fracos caudais na época seca, muitas vezes provenientes quase exclusivamente de esgotos não tratados de origem doméstica e industrial, além de águas de escorrências de zonas agrícolas.-----

## 1.4 – Solo-----

À diversidade litológica e morfológica do concelho de Odivelas corresponde também uma diversidade quanto aos tipos de solos existentes, os quais ainda podem variar de acordo com a acção do Homem ao longo dos séculos.-----

Parte do Concelho apresenta capacidade de exploração agrícola, média ou elevada, distribuindo-se pela zona da planície de aluvião e pela zona oeste.-----





# Município de Odivelas

085

*[Handwritten signature]*

Os solos com capacidade de utilização florestal, pastagens ou matos encontram-se disseminados um pouco por todo o Concelho.

Os solos sem capacidade de exploração económica expressiva encontram-se principalmente nas zonas mais acidentadas do Concelho.

## 1.5 – Cobertura vegetal Florestal

No Município de Odivelas não existem florestas, mas apenas algumas manchas de eucaliptos e pinheiros, de que podemos realçar o pinhal da Paiã e a região de Caneças.

## 1.6 – Geografia Humana – Sócio Demográfica

A localização do Concelho de Odivelas na periferia da capital condiciona grandemente, tanto no aspecto positivo como negativo, a sua evolução demográfica e o seu desenvolvimento económico e social.

Grande número da população activa residente no Concelho trabalha em Lisboa. Por outro lado Odivelas emprega, no sector secundário, muitos activos de outros Concelhos.

As actividades mais representativas do Concelho são o comércio, a agricultura, as indústrias transformadoras e a construção civil e obras públicas.

Segundo dados disponíveis, o concelho de Odivelas tem uma percentagem de população activa elevada, que oscila entre os 42% (caso de Famões) e os 50% (caso da Ramada). A população estudantil oscila entre os 18% e os 26%, consoante a freguesia.

A população activa residente no Concelho exerce a sua actividade maioritariamente no sector terciário.

Embora entre 1900 e 1950 o crescimento demográfico tenha sido bastante moderado, após os anos 50 assistiu-se a uma explosão demográfica, ligada à melhoria sensível da rede de transportes e a um forte movimento migratório.

ANEXO

G

## MEIOS E RECURSOS

### 1. SITUAÇÃO

Para ser possível a coordenação e condução de operações de emergência de Protecção Civil em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade torna-se necessária a existência de um inventário dos meios e recursos disponíveis.

As actividades de levantamento dos meios e recursos desenvolvem-se na fase de Antes da Emergência.

*[Handwritten signature]*

# Município de Odivelas



## 2. EXECUÇÃO

### 2.1. CONCEITO

2.1.1. Os meios de socorro e recursos disponíveis encontram-se localizados na área da responsabilidade do Gabinete Municipal de Protecção Civil e as entidades que integram o CMOEPC têm a seu cargo proceder à inventariação desses meios e recursos, no âmbito das suas áreas específicas, bem como manter esses meios operacionais para fazer face às possíveis situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade.

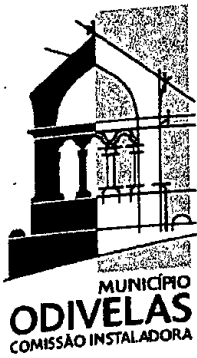
2.1.2. A fim de uniformizar procedimentos de modo a facilitar a organização do inventário e a possível informatização desses dados, até ao nível do Serviço Nacional de Protecção Civil devem ser seguidas algumas regras que se apontam:

- Organizar o inventário dos meios e recursos por sectores e sub-sectoros de actividades afins.
- Proceder à recolha de dados através de uma ficha de inquérito onde deverá constar:
  - Órgão de Tutela
  - Nome da Entidade
  - Morada
  - Localidade
  - Código Postal
  - Concelho
  - Distrito
  - Telefones
  - Fax
  - Telex
  - N.º de Código de actividade
  - Meios ou recursos de que dispõe
  - Capacidade de resposta dentro da respectiva área de actividade

2.1.3. Indicam-se, como orientação, os meios e recursos que no mínimo deverão constar do inventário

- Hospitais – Capacidade de Hospitalização e Cirurgia
- Centros de Saúde e outros afins
- Bombeiros
- CVP
- INEM

# Município de Odivelas



- Forças de Segurança
- Forças Armadas
- EPAL ou Serviços de Abastecimento de Água
- EDP ou Serviços de Fornecimento de Electricidade
- Serviços de Segurança Social
- Empresas de Transportes
- Empresas de máquinas de trabalhos de escavações ou desobstruções
- Locais com possibilidade para montagem de Hospitais de Campanha
- Locais e instalações para reunião e alojamento de desalojados
- Empresas com possibilidades de fornecimento de víveres
- Empresas com possibilidade de fornecimento de agasalhos, camas Tc.....
- Locais para aterragem de Helis
- Pistas para Aeronaves
- Escuteiros
- Estações de rádio e outros órgãos de comunicação social
- Vias rodoviárias, férreas e fluviais
- Quaisquer outros meios que possam prestar apoio

2.1.3. Os dados recolhidos são tratados informaticamente, constituindo-se uma base de dados.

## APÊNDICE 1

### MEIOS E RECURSOS

#### Elementos da Base de Dados

**Sector** – Alojamento

**Sub – sector** – Material e Alojamento Precário

**Meio** – Colchões de Espuma

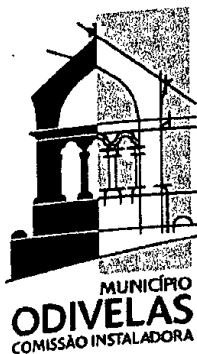
**Meio** – Camas de Campanha

**Sector** – *Bens Alimentares e Afins*

**Sub – sector** – Utensílios de Cozinha

**Meio** – Refeitórios

**Sector** – Material de Socorro e Salvamento ligeiro



# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

**Sub – sector – Ambulâncias**\_\_\_\_\_

**Meio – Ambulâncias Medicalizadas**\_\_\_\_\_

**Meio – Ambulâncias paramedicalizadas**\_\_\_\_\_

**Meio – Ambulâncias de Transporte**\_\_\_\_\_

**Sub – sector – Meios de Combate a Fogos – Auto Escadas e Plataformas**\_\_\_\_\_

**Meio - Auto Escadas**\_\_\_\_\_

**Sub – sector – Meios de Combate a Fogos – Auto – Tanques**\_\_\_\_\_

**Meio – Auto – Tanques Médios**\_\_\_\_\_

**Meio – Auto – Tanques Pesados**\_\_\_\_\_

**Sub – sector – Outro Material**\_\_\_\_\_

**Meio – Detectores de soterrados**\_\_\_\_\_

**Meio – Detectores de Gases**\_\_\_\_\_

**Sector – Transportes**\_\_\_\_\_

**Sub – sector – Transportes Rodoviários de Mercadorias**\_\_\_\_\_

**Meio – Camiões Cisterna para água**\_\_\_\_\_

**Meio – Camiões Basculantes**\_\_\_\_\_

**Meio – Camiões de Caixa Aberta**\_\_\_\_\_

**Sub – sector – Transportes Rodoviários de Passageiros**\_\_\_\_\_

**Meio – Autocarros**\_\_\_\_\_

**Sector – Obras Públicas**\_\_\_\_\_

**Sub – sector – Máquinas e Equipamentos de Engenharia, Construção Civil e Obras Públicas**\_\_\_\_\_

**Meio – Viaturas de Movimento de Terras**\_\_\_\_\_

**Meio – Escavadora Giratória**\_\_\_\_\_

**Meio – Pás Carregadoras de Pneus**\_\_\_\_\_

**Meio – Pás Carregadoras de Rastos**\_\_\_\_\_

**Meio – Retro – escavadoras de Pneus**\_\_\_\_\_

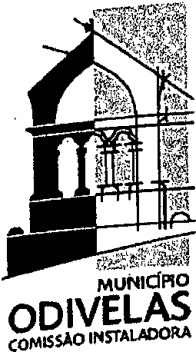
**Meio – Motobombas**\_\_\_\_\_

**Sub – sector – Material de Iluminação e Energia**\_\_\_\_\_

**Meio – Geradores Eléctricos**\_\_\_\_\_

**Sector – Estabelecimentos de Saúde e afins**\_\_\_\_\_

**Sub – sector – Laboratórios de análises**\_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

**Meio – Análises**

**Sub – sector – Laboratórios Especializados**

**Meio – Exames**

**Sub – sector – Centros de Saúde Públicos**

**Meio – Centros de Saúde**

**Sub – sector – Clínicas Privadas**

**Meio – Clínicas Privadas**

**Sub – sector – Farmácias**

**Meio – Farmácias**

**Sector – Alojamento**

**Sub – sector – Espaços de Alojamento Temporário**

**Meio – Instalações Escolares**

**Meio – Instalações de Associações**

**Sector – Mortuária**

**Sub – sector – Locais de Enterramento**

**Meio – Cemitérios**

**Sector – Bens Alimentares e afins**

**Sub – sector – Fornecimento de Alimentação**

**Meio – Empresas de Catering**

Nome	Endereço	Telefone	Telefax	Freguesia	Concelho
Diamantunes - Serviço de Hotelaria	Rua da Liberdade, Lote 1 Vale Grande 1675-259 PONTINHA	01 4785758	01 4745732	Pontinha	Odivelas

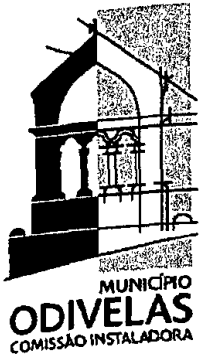
**Sector – Bens Alimentares e afins**

**Sub – sector – Fornecimento de Refeições**

**Meio - Estabelecimentos de Ensino**

Nome	Endereço	Quantidade de refeições	Telefone	Telefax	Freguesia	Concelho
------	----------	----------------------------	----------	---------	-----------	----------

EB 2 da Pontinha	Azinhaga dos Besouros 1675 PONTINHA	100	01 4790880 01 9436218	01 4783520	Pontinha	Odivelas
EB 2 dos Castanheiros	Rua de Olivença-Caneças 2675 ODIVELA	200	01 9806260	01 9806112	Caneças	Odivelas
EB 2,3 da Arroja	Rua Antero de Quental - Arroja - 2675 ODIVELAS	200	01 9341031 01 9479485	01 9341121	Odivelas	Odivelas
EB 2,3 da Póvoa de St Adrião	Rua Marechal Craveiro Lopes Póvoa de Santo Adrião 2675 ODIVELAS	200	01 9375820 01 9423399	01 9376987	Póvoa de Santo Adrião	Odivelas
EB 2,3,S dos Pombais	Rua do Lobito 2675 ODIVELAS	500	01 9326919	01 9340183	Odivelas	Odivelas
EB2 de Avelar Brotero	Rua Guilherme Gomes Fernandes 2675 ODIVELAS	200	01 9337117 01 4793642	01 9333567	Odivelas	Odivelas
ES Braamcamp Freire	Rua Doutor Gama Barros - 1675 PONTINHA	200	01 4790697 01 9162115	01 4790697	Pontinha	Odivelas
ES D. Dinis (Prof. Agrícola)	Rua Pedro Alvares Cabral 1675 PONTINHA	300	01 4790026 01 9180685	01 4791060	Pontinha	Odivelas
ES da Póvoa de Santo Adrião	Rua José Fontoura Póvoa de Santo Adrião 2675 ODIVELAS	300	01 9376860 01 808730	019376860	Póvoa de Santo Adrião	Odivelas
ES de Odivelas	Av. Prof. Dr. Augusto Abreu Lopes 2675 ODIVELAS	300	01 9323446 01 4191424	01 9322632	Odivelas	Odivelas
ES da Ramada	Bairro dos Bons Dias, Apartado 214 - Ramada - 2675 ODIVELAS	120	01 9328665	01 9340244	Ramada	Odivelas



# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

ES de Caneças	Rua Major Rosa Bastos Caneças 2675 ODIVELAS	400	01 9802320 01 7142161	01 9802320	Caneças	Odivelas
ES Pedro Alexandre	Rua Aquilino Ribeiro Póvoa de Santo Adrião 2675 ODIVELAS	300	01 9377715 01 7571611	01 9387618	Póvoa de Santo Adrião	Odivelas

## Sector – Material de Socorro e Salvamento Ligeiro

### Sub – sector – Ambulâncias

#### Meio - Ambulâncias Medicalizadas

Entidade	Telefone	Telefax	Quantidade	Freguesia	Concelho	Obs.
Associação dos Bombeiros Voluntários de Odivelas	01 9310043	01 9340916	1	Odivelas	Odivelas	INEM

## Sector – Material de Socorro e Salvamento Ligeiro

### Sub – sector – Ambulâncias

#### Meio - Ambulâncias Para – Medicalizadas

Entidade	Telefone	Telefax	Quantidade	Freguesia	Concelho	Obs.
Associação dos Bombeiros Voluntários de Odivelas	01 9310043	01 9340916	2	Odivelas	Odivelas	AMS
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Pontinha	01 4794949 01 4794999	01 4780147	1	Pontinha	Odivelas	AMS
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças	01 9801292	019811713	6	Caneças	Odivelas	AMS

## Sector – Material de Socorro e Salvamento Ligeiro

### Sub – sector – Ambulâncias

#### Meio - Ambulâncias de Transporte

Entidade	Telefone	Telefax	Quantidade	Freguesia	Concelho	Obs.
Associação dos Bombeiros Voluntários de Odivelas	01 9310043	01 9340916	2	Odivelas	Odivelas	AMT
Associação Humanitária dos	01 4794949	01 4780147	4	Pontinha	Odivelas	AMT

Bombeiros Voluntários da Pontinha	01 4794999						
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças	01 9801292	019811713	1	Caneças	Odivelas	AMT	

**Sector – Material de Socorro e Salvamento Ligeiro**

**Sub – sector – Meios de Combate a incêndios**

**Meio – Auto-Escadas**

Entidade	Telefone	Telefax	Quantidade	Freguesia	Concelho	Obs.
Associação dos Bombeiros Voluntários de Odivelas	01 9310043	01 9340916	2	Odivelas	Odivelas	AMT

**Sector – Material de Socorro e Salvamento Ligeiro**

**Sub – sector – Meios de Combate a incêndios**

**Meio – Plataformas**

Entidade	Telefone	Telefax	Quantidade	Freguesia	Concelho	Obs.
COFT/Regimento de Engenharia.1	01 3010195	01 3014557	1	Pontinha	Odivelas	Conhec: Rep. List./QG /

**Sector – Material de Socorro e Salvamento Ligeiro**

**Sub – sector – Meios de Combate a incêndios**

**Meio – Auto-Tanques Pesados**

Entidade	Telefone	Telefax	Quantidade	Freguesia	Concelho	Obs.
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças	01 9801292	019811713	2	Caneças	Odivelas	5000 lit. 13000 lit.
Associação dos Bombeiros Voluntários de Odivelas	01 9310043	01 9340916	4	Odivelas	Odivelas	5000 lit. 6000 lit. 13000 lit. 15000 lit.



Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Pontinha	01 4794949 01 4794999	01 4780147	3	Pontinha	Odivelas	8000 lit. 10000 lit. 15000 lit.
--	--------------------------	------------	---	----------	----------	---------------------------------------

**Sector – Material de Socorro e Salvamento Ligeiro**

**Sub – sector – Meios de Combate a incêndios**

**Meio – Auto-Tanques Médios**

Entidade	Telefone	Telefax	Quantidade	Freguesia	Concelho	Obs.
COFT/Regimento de Engenharia.1	01 3010195	01 3014557	1	Pontinha	Odivelas	Conhec. Rep. Log./QG /

**Sector – Transportes**

**Sub – sector – Transportes Rodoviários de Mercadorias**

**Meio – Camiões Basculantes**

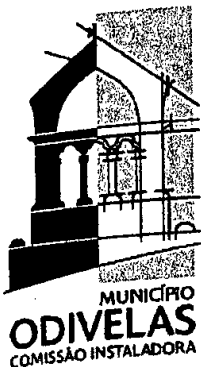
Entidade	Telefone	Telefax	Quantidade	Freguesia	Concelho	Obs.
Junta de Freguesia de Odivelas	01 9337183 01 9337167 01 9337214	01 9326055	2	Odivelas	Odivelas	

**Sector – Transportes**

**Sub – sector – Transportes Rodoviários de Mercadorias**

**Meio – Camiões de Caixa Aberta**

Entidade	Telefone	Telefax	Quantidade	Freguesia	Concelho	Obs.
Junta de Freguesia de Odivelas	01 9337183 01 9337167 01 9337214	01 9326055	3	Odivelas	Odivelas	
Associação dos Bombeiros Voluntários de Odivelas	01 9310043	01 9340916	1	Odivelas	Odivelas	
Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião	01 9375444 01 9387723	01 9387723	1	Póvoa de Santo Adrião	Odivelas	



# Município de Odivelas

094  
*[Handwritten signature]*

## Sector – Transportes

### Sub – sector – Transportes Rodoviários de Passageiros

#### Meio – Autocarro

Entidade	Telefone	Telefax	Quantidade	Freguesia	Concelho	Obs.
Rodoviária de Lisboa	01 7928188 01 7928180/4	01 7937869	315	Lisboa	Lisboa	

## Sector – Obras Públicas

### Sub – sector – Máquinas e Equipamentos de Engenharia, Construção Civil e Obras

#### Públicas

#### Meio – Retro-Escavadora de Pneus

Entidade	Telefone	Telefax	Quantidade	Freguesia	Concelho	Obs.
Junta de Freguesia de Odivelas	01 9337183 01 9337167 01 9337214	01 9326055	1	Odivelas	Odivelas	

## Sector – Obras Públicas

### Sub – sector – Máquinas e Equipamentos de Engenharia, Construção Civil e Obras

#### Públicas

#### Meio – Motobombas

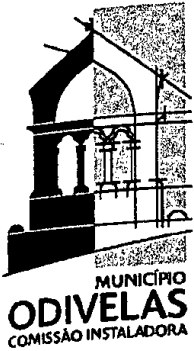
Entidade	Telefone	Telefax	Quantidade	Freguesia	Concelho	Obs.
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças	01 9801292	019811713	2	Caneças	Odivelas	1 submersível
Associação dos Bombeiros Voluntários de Odivelas	01 9310043	01 9340916	3	Odivelas	Odivelas	
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Pontinha	01 4794949 01 4794999	01 4780147	4	Pontinha	Odivelas	

## Sector – Obras Públicas

### Sub – sector – Máquinas e Equipamentos de Engenharia, Construção Civil e Obras

#### Públicas

# Município de Odivelas



## Meio – Tractor de Rastos

Entidade	Telefone	Telefax	Quantidade	Freguesia	Concelho	Obs.
COFT/Regimento de Engenharia.1	01 3010195	01 3014557	1	Pontinha	Odivelas	Conhec. Rep. Log./QG /

## Sector – Obras Públicas

### Sub – sector – Material de Iluminação e Energia

## Meio – Geradores Eléctricos

Entidade	Telefone	Telefax	Quantidade	Freguesia	Concelho	Obs.
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças	01 9801292	019811713	3	Caneças	Odivelas	3Kva 2Kva 2,2Kva
Associação dos Bombeiros Voluntários de Odivelas	01 9310043	01 9340916	2	Odivelas	Odivelas	3,5Kva 5Kva
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Pontinha	01 4794949 01 4794999	01 4780147	5	Pontinha	Odivelas	15Kva 2x1,5Kv a 2,2Kva 25Kva
Junta de Freguesia de Odivelas	01 9337183 01 9337167 01 9337214	01 9326055	1	Odivelas	Odivelas	

## Sector – Alojamento

### Sub – sector – Espaços de Alojamento Temporário

## Meio – Instalações Escolares

Nome	Endereço	Alojamento	Telefone	Telefax	Freguesia	Concelho
EB 2 da Pontinha	Azinhaga dos Besouros 1675 PONTINHA	200	01 4790880 01 9436218	01 4783520	Pontinha	Odivelas
ES Braamcamp Freire	Rua Doutor Gama Barros - 1675 PONTINHA	210	01 4790697 01 9162115	01 4790697	Pontinha	Odivelas



ES Pedro Alexandre	Rua Aquilino Ribeiro Póvoa de Santo Adrião 2675 ODIVELAS	30	01 9377715 01 7571611	01 9387618	Póvoa de Santo Adrião	Odivelas
EB 2,3,S dos Pombais	Rua do Lobito 2675 ODIVELAS	30	01 9326919	01 9340183	Odivelas	Odivelas
ES D. Dinis (Prof. Agrícola)	Rua Pedro Alvares Cabral 1675 PONTINHA	100	01 4790026 01 9180685	01 4791060	Pontinha	Odivelas
ES de Caneças	Rua Major Rosa Bastos Caneças 2675 ODIVELAS	1000	01 9802320 01 7142161	01 9802320	Caneças	Odivelas
ES da Póvoa de Santo Adrião	Rua José Fontoura Póvoa de Santo Adrião 2675 ODIVELAS	20	01 9376860 01 808730	019376860	Póvoa de Santo Adrião	Odivelas
ES de Odivelas	Av. Prof. Dr. Augusto Abreu Lopes 2675 ODIVELAS	35	01 9323446 01 4191424	01 9322632	Odivelas	Odivelas

**Sector – Alojamento**

**Sub – sector – Espaços de Alojamento Temporário**

**Meio – Instalações de Associações**

Nome	Associação	Tipo	Dimensões em metros	Área útil em m2	Freguesia	Concelho
Campo de Futebol José Diogo Fernandes	Odivelas Futebol Clube	Campo de Futebol	100x70	7000	Odivelas	Odivelas
Campo do Odivelas Futebol Clube	Odivelas Futebol Clube	Campo de Futebol	100x70	7000	Odivelas	Odivelas
Polidesportivo de Odivelas	Odivelas Futebol Clube	Polidesportivo	<40x20	364	Odivelas	Odivelas
Sala do GROB	Grupo Recreativo do Olival Bastos	Sala Polivalente	15x15	225	Olival Basto	Odivelas
Ginásio da UDR de	União Desportiva e	Ginásio	22x18	396	Pontinha	Odivelas

St <sup>a</sup> Maria	Recreativa de St <sup>a</sup> Maria					
Campo de Futebol Tenente Valdez	Centro Escolar e Republicano Tenente Valdez	Campo de Futebol	100x70	7000	Pontinha	Odivelas
Campo de Futebol do CAC	Clube Atlético da Pontinha	Campo de Futebol	100x70	7000	Pontinha	Odivelas
Sala da Sede do CAC	Clube Atlético da Pontinha	Sala Polivalente			Pontinha	Odivelas
Campo de Futebol da Lapa	Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	Campo de Futebol	100x70	7000	Caneças	Odivelas
Sala da Sociedade Mus. Desp. Caneças	Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	Sala Polivalente	10x8	80	Caneças	Odivelas
Espaço Desportivo	Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	Espaço Desportivo	20x8	260	Caneças	Odivelas

**Sector – Estabelecimentos de Saúde e Afins**

**Sub – sector – Centros de Saúde Públicos**

**Meio – Centros de Saúde**

NOME	ENDEREÇO	CENTRO DE SAÚDE	FREGUESIA	CONCELHO	Obs.
Unidade de Saúde de Caneças	Rua Júlio Escrivanziz	Odivelas	Caneças	Odivelas	Polo
Unidade do Centro Psiquiátrico da Comunidade de Odivelas	Rua Dario Canas, 4	Odivelas	Odivelas	Odivelas	
Associação Comunitária de Saúde Mental de Loures Ocidental	Rua Dario Canas, 4-3º D.º	Odivelas	Odivelas	Odivelas	
Centro de Saúde de Odivelas	Rua Bombeiros Voluntários, 7	Odivelas	Odivelas	Odivelas	Sede
Unidade de Saúde de Oiaio	Rua Major Rosa Bastos	Odivelas	Odivelas	Odivelas	

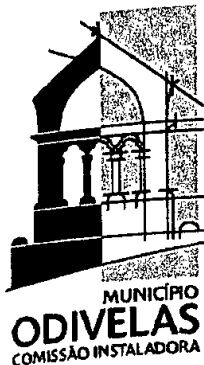
CATUS – Odivelas	Av. Prof. Dr. Augusto Abreu Lopes, n.º 36	Odivelas	Odivelas	Odivelas	
Unidade de Saúde da Urmeira	R. de Santa Maria da Urmeira - Paiã	Odivelas	Pontinha	Odivelas	Polo
Unidade de Saúde da Pontinha	Avenida de São Pedro, Lt R5	Odivelas	Pontinha	Odivelas	Polo
Centro Taipas – Extensão da Póvoa de Santo Adrião		Odivelas	Póvoa de Santo Adrião	Odivelas	
Unidade de Saúde da Quintinha	Rua Ferreira de Castro, Lt M-11	Odivelas	Póvoa de Santo Adrião	Odivelas	Polo
Unidade de Saúde da Póvoa de Santo Adrião	Rua Alves Redol	Odivelas	Póvoa de Santo Adrião	Odivelas	Polo

**Sector – Estabelecimentos de Saúde e Afins**

**Sub – sector – Clínicas Privadas**

**Meio – Clínicas**

Nome	Endereço	Cód. Postal	Freguesia	Concelho
Centro Clínico de Caneças	Largo Vieira Caldas, nº4 R/C Esq	1675 CANEÇAS	Caneças	Odivelas
Clínica Anjos da Noite	Av. Prof. Augusto Lopes, n.º49C	2675 ODIVELAS	Odivelas	Odivelas
Clínica Dias Neto	José Régio, Lt 12 – B -- R/C - D.º.	2675 ODIVELAS	Odivelas	Odivelas
Centro de Enfermagem	Av. Prof. Dr. Augusto A. Lopes N.º 1 – 1º D.º.	2675 ODIVELAS	Odivelas	Odivelas
Centro Clínico Quinta Nova	Alameda do Poder Local, n.º 17 B	2675 ODIVELAS	Odivelas	Odivelas
Centro Clínico de Odivelas	Avenida D. Dinis, n.º 16 R/C - F	2675 ODIVELAS	Odivelas	Odivelas
CEPSO – Centro Particular de Saúde de Odivelas	CMDT. Da Grande Guerra, Lt 113 CV, Loja A	2675 ODIVELAS	Odivelas	Odivelas
Centro Clínico da Memória	Rua Fernão Lopes, Lt 4 – 1 D	2675 ODIVELAS	Odivelas	Odivelas
Centro Clínico da Memória	Urbanização Torres Novas, Lt 3 Loja C	2675 ODIVELAS	Odivelas	Odivelas



# Município de Odivelas

Policlínica Primavera	Avenida Prof. Dr. <sup>a</sup> Lopes	2675 ODIVELAS	Odivelas	Odivelas
Clínica Mirante Médico	Rua de St. Eloy, n.º 5 – 1º Esq.	1675 PONTINHA	Pontinha	Odivelas
Centro de Enfermagem da Pontinha		1675 PONTINHA	Pontinha	Odivelas
Centro de Diagnóstico Médico "O Falcão"	Avenida 25 de Abril, n.º 27 C	1675 PONTINHA	Pontinha	Odivelas
Clínica Sampedro	Avenida 25 de Abril	1675 PONTINHA	Pontinha	Odivelas
Clínica Médica Renascer	Rua Dr. Mário Sacramento, n.º 5 – R/C Esq.	2675 PÓVOA DE SANTO ADRIÃO	Póvoa de Santo Adrião	Odivelas
Centro Médico da Póvoa de Santo Adrião	Praceta da Quintinha, Lt D1 – Esq.	2675 PÓVOA DE SANTO ADRIÃO	Póvoa de Santo Adrião	Odivelas
Centro Clínico Ideal dos Bons Dias	Rua Palmira Bastos, n.º 25 – R/C Esq.	2675 RAMADA	Ramada	Odivelas

## Sector – Estabelecimentos de Saúde e Afins

### Sub – sector – Farmácias

#### Meio – Farmácias

Nome	Endereço	Freguesia	Concelho
Farmácia Universo	Praça Doutor Manuel Arriaga, n.º 12 - D	Caneças	Odivelas
Farmácia Almeida	Av. Professor Doutor Augusto Abreu Lopes, Lt 110 – R/C E	Odivelas	Odivelas
Farmácia Catela e Tavares, L.da.	Av. Professor Doutor Augusto Abreu Lopes, n.º 29 A	Odivelas	Odivelas
Farmácia Gonçalves	Rua Professor Doutor Egas Moniz, n.º 30 – B Loja E	Odivelas	Odivelas
Farmácia Monserrate	Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 31 - B	Odivelas	Odivelas
Farmácia Leitão	Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 62	Odivelas	Odivelas
Farmácia Central de Odivelas	Alameda Infante D. Henrique, n.º 1	Odivelas	Odivelas
Farmácia Joleni	Rua Doutor Alexandre Braga, n.º 3 - B	Odivelas	Odivelas
Farmácia Amaral	Rua Antero do Quental, n.º 8 – 8 A	Odivelas	Odivelas
Farmácia Nova	Rua dos Açores, n.º 11 - A	Olival de Basto	Odivelas



Farmácia Serra da Luz	Rua D. José I, Vivenda Silva Alma, R/C D.º - Serra da Luz	Pontinha	Odivelas
Farmácia Cruz Correia	Rua Santo Eloi, n.º 41 A	Pontinha	Odivelas
Farmácia da Pontinha	Rua Santo Eloi, Lote SE 4	Pontinha	Odivelas
Farmácia Flora	Azinhaga dos Besouros, Lote R - 8	Pontinha	Odivelas
Farmácia Leitão Ribeiro	Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 3 A	Pontinha	Odivelas
Farmácia Cipriano	Rua Doutor Mário Sarmento, n.º )	Póvoa de Santo Adrião	Odivelas
Farmácia Santo Adrião	Rua Bartolomeu Dias, n.º 14 - A	Póvoa de Santo Adrião	Odivelas
Farmácia Serra	Largo Major Rosa Bastos, n.º 22	Póvoa de Santo Adrião	Odivelas
Farmácia Silva Monteiro	Alameda Gago Coutinho, n.º 68 - Serra da Amoreira	Ramada	Odivelas
Farmácia Aniceto Ferronha	Rua Torcato Jorge, Lote B - Loja D	Ramada	Odivelas
Farmácia Torres	Rua Lama Aires, n.º 31 - C - Arroja	Odivelas	Odivelas

**Sector - Mortuária**

**Sub - sector - Locais de Enterramento**

**Meio - Cemitérios**

Cemitérios	Freguesia	Concelho	Freguesias Servidas
Caneças	Caneças	Odivelas	Caneças
Patameiras	Odivelas	Odivelas	Odivelas, Ramada
Póvoa de Santo Adrião	Póvoa de Santo Adrião	Odivelas	Póvoa de Santo Adrião, Olival de Basto

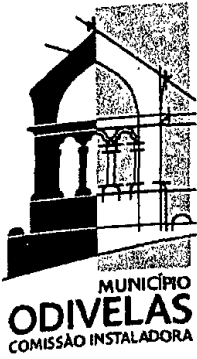
**ANEXO**

**H**

**MOVIMENTO DE POPULAÇÕES**

**1 - SITUAÇÃO**





# Município de Odivelas

1.1 – A ocorrência de Acidentes Graves, Catástrofes ou Calamidades, a evolução de alguns destes incidentes, bem como, em algumas ocasiões, a sua previsão e ainda situações de alteração social súbita, podem levar à necessidade de proceder à evacuação, mobilização, alojamento e realojamento de populações, a partir das áreas de risco ou, quando a população esteja já espontaneamente deslocada, dos locais para onde se deslocou.

1.2 – O sistema de Protecção Civil prevê a constituição e funcionamento de Centros de Gestão de Áreas de Alojamento aos níveis:

- Municipal
- Distrital
- Nacional

coordenados, orientados e articulados pelos respectivos Centros de Operações de Emergência.

1.3 – O esquema operacional deste sistema integra as seguintes estruturas territoriais:

- Zonas de Concentração Local (ZCL) – Gabinete Municipal de Protecção Civil
- Itinerários Primários de Evacuação (IPE's) – Gabinete Municipal de Evacuação
- Zonas de Reunião e Irradiação (ZRI's) – Delegação Distrital de Protecção Civil
- Itinerários Secundários de Evacuação (ISE's) – Delegação Dist. de Protecção Civil
- Zonas de Acolhimento Primário (ZAP's) – Serviço Nacional de Protecção Civil

## 2 – MISSÃO

Proceder à recepção, identificação, apoio sanitário, apoio psico - social e deslocamento das populações para a ZRI à ordem do Director do Plano e posterior encaminhamento para a ZAP em coordenação com o S.N.P.C., por forma a salvaguardar as vidas humanas e prestar - lhes toda a assistência conveniente.

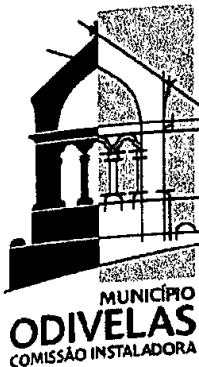
## 3 – EXECUÇÃO

### 3.1 – CONCEITO DE ACTUAÇÃO

Coordenar e controlar no Município todas as acções necessárias ao deslocamento das populações conduzindo-as para as Zonas de Reunião e Irradiação proporcionando-lhes as melhores condições possíveis de apoio e conforto.

#### 3.1.1 – Antes da Emergência

As equipas previstas no PME, em articulação com as restantes Entidades e Organismos referenciados, desenvolvem acções de planeamento, designadamente os planos específicos de actuação em cada área, prevendo a utilização de serviços médicos.



# Município de Odivelas

102  
*[Handwritten signature]*

Será elaborada uma Ficha de Recenseamento que será divulgada por todo o Sistema de Protecção Civil.

### 3.1.2 – Durante a Emergência

As equipas, os Agentes de Protecção Civil e os Organismos de Apoio garantem o empenhamento das suas estruturas, com vistas a executar as missões previstas.

O Centro Municipal de Gestão de Áreas de Alojamento organiza um registo para verificação de populações desalojadas.

Os Centros de Gestão Municipais e Distritais de Áreas de Alojamento são activados à ordem dos Directores dos Planos respectivos, através dos CMOEPC e CDOEPC.

### 3.1.3 – Após a Emergência

Organizar acções de reinserção social, de forma permanente, através de planos de intervenção específicos, a elaborar pela equipa Abrigos e Bem-Estar em articulação com outras Entidades e Organismos previstos no PME.

### 3.2 – Desenvolvimento da acção

Face à iminência de um Acidente Grave, Catástrofe ou Calamidade ou à criação de situações de alteração social grave, o Director do Plano decide a implementação do Sistema de Movimentação, Alojamento e Realojamento de Populações.

A Secção de Coordenação e Conduta Operacional, em articulação com as restantes secções, procede à avaliação urgente da situação.

A Secção de Informação Pública planeia e executa, em articulação com a Secção de Manutenção da Lei e da Ordem e Movimentação de Populações, acções expeditas de informação da população, designadamente divulgando a existência e localização das Zonas de Concentração Local e as medidas de autoprotecção a adoptar.

A equipa de Abrigos e Bem-Estar, à ordem do Director do Plano, determina a activação dos Centros de Gestão de Áreas de Alojamento a nível municipal que se revelem necessários.

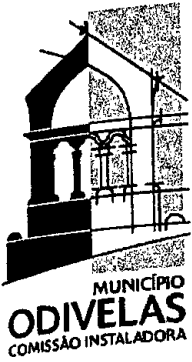
Sob a coordenação dos Centros de Gestão de Áreas de Alojamento a cada nível, são instaladas as estruturas territoriais do Sistema de Movimentação, Alojamento e Realojamento de Populações.

Apêndice 2 – Dependência das Estruturas Territoriais do Sistema

### 3.2.1 – Estruturas Territoriais do Sistema

#### 3.2.1.1 – Na dependência dos Centros Municipais de Gestão de Áreas de Alojamento

##### 3.2.1.1.1 – Zona de Concentração Local



# Município de Odivelas

Corresponde ao local onde a população se reúne, devendo ser instalada na proximidade da área onde se encontra, por forma a permitir a sua deslocação, por meios próprios, até à ZCL. A sua localização e funcionamento, em cada município, é definida em planos específicos prévios, a desenvolver pelos SMPC's em articulação com as DDPC's e a incluir nos Planos de Emergência Municipais, coincidindo, sempre que possível, com estruturas fixas bem conhecidas (campos de futebol, pavilhões gimno-desportivos, praças públicas, etc.).

A população presente em Lares e Casa de Repouso, Hospitais, Escolas e outras estruturas semelhantes, é evacuada directamente para a Zona de Reunião e Irradiação, constituindo cada um destes pontos uma ZCL.

Quando a localização prevista nos planos específicos se revelar inadequada à situação de emergência, o Centro Municipal de Gestão de Áreas de Alojamento determina a divulgação a sua nova localização.

Cada ZCL subdivide-se nas seguintes estruturas:

a) – **Coordenador**

O coordenador da ZCL é um Comandante de Posto Territorial da GNR ou Chefe de Esquadra da PSP. É responsável pela instalação e funcionamento da ZCL, articulando-se operacionalmente com o Centro Municipal de Gestão de Áreas de Alojamento.

Tem por missão manter o bom funcionamento dos Postos de Recepção e de Encaminhamento, apreciar as suas requisições de meios humanos e materiais e transmiti-las ao Centro Municipal de Gestão de Áreas de Alojamento.

b) – **Postos de recepção**

Instalado sob a responsabilidade das Autarquias Locais com o apoio da Segurança Social, Centros de Saúde e Organizações Voluntárias e Benévolas.

Têm por missão proceder à identificação da população deslocada, através do preenchimento da Ficha de Recenseamento, na parte correspondente à ZCL.

c) – **Posto de Encaminhamento**

Instalado sob a responsabilidade das Autarquias Locais com o reforço de Organizações Voluntárias e Benévolas.

Os meios de transporte a empenhar na mobilização são preferencialmente dos Operadores de Transportes Colectivos locais e das Autarquias, reforçados, mediante requisição do Coordenador da ZCL, com meios das Forças Armadas, Forças de Segurança, Bombeiros e Operadores Privados.

# Município de Odivelas



Tem por missão executar a evacuação urgente da população em direcção à Zona de Reunião e Irradiação indicada, através dos Itinerários Primários de Evacuação, preservando, na medida do possível, a união das famílias e a sua relação social.

A ZCL pode coincidir ou localizar-se junto da Zona de Reunião e Irradiação, sempre que haja proximidade de canais e meios de evacuação e a segurança das populações não seja colocada em perigo.

### Apêndice 3 – Organigrama da ZCL.

#### 3.2.1.1.2 – Itinerários Primários de Evacuação (IPE)

Recebem esta designação os trajectos que ligam as ZCL's às Zonas de Reunião e Irradiação. São previstos nos planos específicos prévios a desenvolver pelos SMPC's em articulação com as DDPC's e a incluir nos Planos Municipais de Emergência.

Sempre que possível, os IPE's são considerados condicionados ao tráfego normal, sendo o seu policiamento e designadamente a instalação de Postos de Controlo de Tráfego (PCT's) da responsabilidades das Forças de Segurança, com o reforço, a pedido, das Forças Armadas.

#### 3.2.1.2 – Na Dependência dos Centros Distritais de Gestão de Áreas de Alojamento

##### 3.2.1.2.1 – Zona de Reunião e Irradiação

Corresponde ao local onde a população evacuada recebe a primeira ajuda. Devem ser instaladas em áreas próximas de grandes linhas de transporte, designadamente estradas nacionais, linhas ferroviárias e, quando possível e operacionalmente aconselhável, aeródromos, aeroportos, portos marítimos e fluviais. A sua localização é definida em estudos prévios, a desenvolver pelas DDPC's em articulação com os SMPC's e com o PNE e a incluir nos Planos de Emergência Distritais.

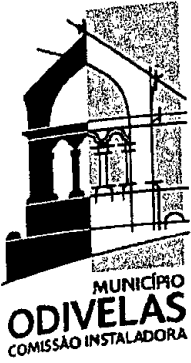
A ZRI subdivide-se internamente em 6 sectores sucessivos:

##### a) – Coordenador

O Coordenador da Zona de Reunião e Irradiação é um Comandante da Divisão da PSP ou Comandante de Destacamento Territorial da GNR ou um oficial por eles designado com competência delegada para o efeito.

É responsável pela ZRI articulando-se operacionalmente com o Centro Distrital de Gestão da Áreas de Alojamento

Tem por missão coordenar o conjunto de acções desenvolvidas na Zona, avaliando as requisições apresentadas pelos sectores que integram a ZRI e transmitindo-as ao Centro Distrital de Gestão de Áreas de Alojamento.



# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

## b) – Sector de Agasalhos e Bem-Estar

É o local de recepção dos evacuados na ZRI. Dispõe de capacidade para fornecer imediatamente alimentação ligeira (leite, biscoitos, bolachas, chá) e agasalhos de emergência, adequados ao clima (cobertores, vestuário, calçado)

A responsabilidade pela gestão do sector é da Segurança Social, com o reforço de Organizações Voluntárias e Benévolas.

## c) – Sector de Registo e Identificação

É o local onde se conclui a identificação da população deslocada através do preenchimento da Ficha de Recenseamento, na parte correspondente à ZRI, e se conclui a listagem definitiva da população a deslocar para esta estrutura, comunicando-a ao Centro de Gestão de Áreas de Alojamento.

A responsabilidade pela instalação e gestão deste sector é das forças de Segurança.

## d) Sector de Apoio Sanitário

É a área onde a população evacuada recebe apoio sanitário, quando necessário.

A responsabilidade pela gestão e instalação deste sector é das estruturas de saúde, através da Secção de Saúde e Evacuação, com o reforço de socorristas voluntários e benévolos, integrados ou não em Organizações Humanitárias.

## e) – Sector de Acolhimento

Neste sector a população deslocada é triada em dois grupos, um de pessoas sem problemas emocionais graves e outro para aquelas pessoas que se encontram mais vulneráveis, que passam ao sector de apoio psico-social.

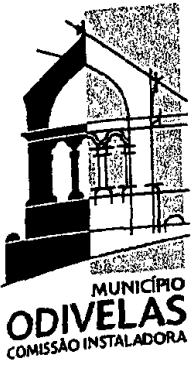
Nestas áreas estão disponíveis técnicos de serviço social, com a missão de apoiar a população.

A responsabilidade pela instalação, organização e gestão do Sector é da Segurança Social, com o apoio e reforço de Organizações Voluntárias e Benévolas.

## f) – Sector de Apoio Psico-Social

É a área da ZRI directamente responsável pelo apoio à população, do ponto de vista psicológico e social. Dispõe de algum material de apoio às crianças não acompanhadas e proporciona aos adultos com capacidade, a execução de tarefas com interesse comunitário, designadamente colaborando no apoio psicossocial às pessoas mais vulneráveis.

# Município de Odivelas



A responsabilidade pela instalação, organização e gestão do Sector é da Segurança Social, com o apoio e reforço de Organizações Voluntárias e Benévolas.

### g) – Posto de Irradiação

É a estrutura responsável pela evacuação da população desalojada, entre a ZRI e a Zona de Acolhimento Primário.

Organiza a evacuação através das vias rodoviárias, ferroviárias aéreas ou fluviais.

A responsabilidade pelo funcionamento do Posto de Irradiação é das Forças de Segurança em articulação com as Forças Armadas, com o reforço de meios de Operadores de Transportes Públicos ou Privados, mediante requisição ao Coordenador da ZRI. É ainda missão do Posto requisitar ao Coordenador da ZRI os meios humanos adequados, para acompanhamento da população durante o transporte, quando tal seja justificável, designadamente pessoal de saúde, técnicos de serviço social, educadores de infância, elementos das Forças de Segurança e outros.

### Apêndice 4 – Organigrama da ZRI

#### 3.2.1.2.2 – Itinerários Secundários de Evacuação (ISE's)

São assim designados os trajectos que ligam as ZRI's às Zonas de Acolhimento Primário. Serão previstos previamente pelo CDOEPC, em articulação com o CNOEPC e a incluir nos Planos de Emergência Distritais.

Sempre que possível, os ISE's são considerados condicionados ao tráfego normal, sendo o seu policiamento, e designadamente a instalação de Postos de Controlo de Tráfego (PCT's), da responsabilidade das Forças de Segurança com o reforço, a pedido, das Forças Armadas.

### 3.3 – INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

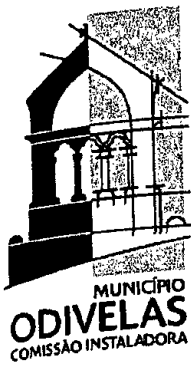
As ZCL's, ZRI's, ZAP's são isoladas, por forma a permitir o controlo da entrada e saída da população evacuada.

As ligações através dos IPE's e ISE's são feitas preferencialmente com base em transportes colectivos, com o reforço, quando necessário, de meios das Autarquias, Forças Armadas, Forças de Segurança e Bombeiros, viaturas de aluguer, privadas e outras.

Os Centros Distritais de Gestão de Áreas de Alojamento são responsáveis perante os CDOEPC respectivos.

Os Centros Municipais de Gestão de Áreas de Alojamento são responsáveis perante os CMOEPC respectivos.

### 4 – ADMINISTRAÇÃO



# Município de Odivelas

1977  
Raf

Plano Nacional de Emergência

## 5 – DIRECÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES

### 5.1 – DIRECÇÃO

O Sector de Manutenção da Lei e da Ordem e da Movimentação de Populações coordena as acções de movimentação de populações.

A Zona de Concentração Local é dirigida por um Coordenador, que se articula operacionalmente com o Centro Municipal de Gestão de Áreas de Alojamento.

A Zona de Reunião e Irradiação é dirigida por um Coordenador, que se articula operacionalmente com o Centro Distrital de Gestão de Áreas de Alojamento.

### 5.2 – TELECOMUNICAÇÕES

Cada estrutura territorial considerada no Sistema de Movimentação, Alojamento e Realojamento das Populações (ZCL's, ZRI's, ZAP's e Centros de Gestão de Áreas de Alojamento aos vários níveis), dispõe de meios de ligação.

Estes meios utilizam preferencialmente o Serviço de Radiocomunicações Privativo do Sistema Nacional de Telecomunicações de Protecção Civil.

Sempre que necessário, podem ser instaladas redes alternativas ou de reforço.

## APÊNDICE 1

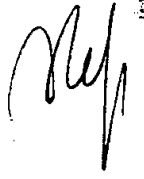
### DIAGRAMA DA MOVIMENTAÇÃO DE POPULAÇÕES

## APÊNDICE 6

### ORGANIZAÇÃO DE UM CAMPO DE REFUGIADOS

Após a sua chegada às Zonas de Acolhimento Primário (ZAP's), as populações evacuadas são reconduzidas às suas áreas de residência ou para casa de familiares. Quando essa opção não for possível, são encaminhados para zonas de permanência prolongada.

Preferencialmente estas zonas devem possuir condições adequadas e completas de alojamento e alimentação, designadamente instalações hoteleiras, campos de férias e outras semelhantes. Esgotada a capacidade dessas áreas de realojamento, surge a necessidade de se instalar um Campo de desalojados.



O Campo de Desalojados (CD) corresponde ao local onde a população evacuada permanecerá, com carácter definitivo, pelo período de tempo necessário à sua reintegração no meio de origem ou outro.

Deve possuir itinerários de acesso permanente e em bom estado de conservação, esgotos e proximidade em relação a áreas de abastecimento, designadamente de água e energia. A instalação do CD poderá ser feita com base em infra-estruturas já existentes ou em estruturas implantadas especificamente para o efeito, nomeadamente pré-fabricados e tendas.

Podem ser instalados CD's de ordem geral ou especial. Os de ordem geral destinam-se a acolher a população sem problemas ou necessidades específicas. Os de ordem especial são reservados para grupos de pessoas com o mesmo tipo de problema ou carência (p. ex. Órfãos, Doentes Infecto-Contagiosos, Presos ou Detidos, e outros).

Os CD's serão instalados em número e tipo adequados à previsão de pessoas desalojadas, fornecida pelo Grupo de Operações ao Presidente do CNOEPC.

A entrada em funcionamento dos CD's será de 48 horas após determinação do Presidente do CNOEPC. Após a desactivação do PNE, as Forças Intervenientes integram-se na organização superiormente determinada pelo Governo.

O Grupo de Abrigos e Bem Estar, em articulação com os restantes Gabinetes e grupos previstos no PNE, desenvolve em Fase de Antes da Emergência o Regulamento do Campo de Desalojados, que após aprovação do Presidente do CNOEPC, substitui este Apêndice.

Cada CD organiza-se em:

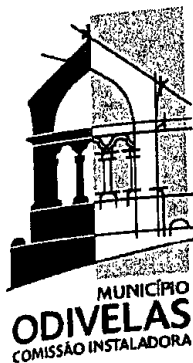
- Direcção do Campo
- Sector de Administração
- Sector de Recepção, Recenseamento e Triagem
- Sector de Alojamento
- Sector de Serviços Essenciais
- Sector de Serviços Diferenciados

## 1 – DIRECÇÃO DO CAMPO

É responsável pelo CD, perante o CNOEPC. Executa missões de instalação e gestão global do CD, definição de prioridades, apreciação das requisições de pessoal e material dos restantes sectores do Campo, e sua transmissão ao Grupo de Abrigos e Bem Estar e mantém ligação com as ZAP's que lhe estão afectas e com o CNOEPC.



# Município de Odivelas



A direcção do Campo é designada pelo Grupo de Abrigos e Bem Estar, devendo ser constituída, no mínimo, por cinco pessoas. É obrigatória a presença no CD de, pelo menos, dois dos seus elementos, 24/24 horas.

## 2 – SECTOR DE ADMINISTRAÇÃO

O Sector de Administração é responsável pela Administração do CD, designadamente pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis, pela instalação e funcionamento do centro de comunicações regulares, para o serviço geral do CD e outros.

O Sector de Administração é guarnecido com meios humanos designados pelos Grupos de Abastecimentos e Armazéns e de Transporte e Obras Públicas, sendo a coordenação interna do sector da responsabilidade de um elemento do primeiro.

## 2 – SECTOR DE RECEPÇÃO; RECENSEAMENTO E TRIAGEM

O Sector de recepção, Recenseamento e Triagem recebe as pessoas, completa o preenchimento da Ficha de Recenseamento, organiza a população com base na preservação do núcleo familiar e detecta as carências e necessidades globais e particulares das pessoas evacuadas.

O Sector de Recepção, Recenseamento e Triagem é guarnecido por efectivos designados pelos Grupos de Abrigos e Bem Estar e Gestão de Voluntários e Benévolos e coordenados por elemento da área dos Serviços Sociais, designado pelo Grupo de Abrigos e Bem Estar.

## 4 – SECTOR DE ALOJAMENTO

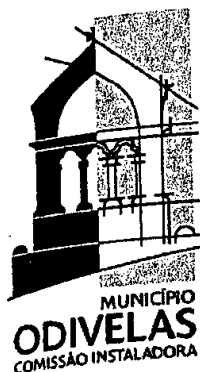
O Sector de Alojamento gere o parque habitacional disponível no CD, procedendo a inspecções regulares e frequentes das condições de habitabilidade.

O Sector de Alojamento é guarnecido por efectivos designados pelos Grupos de Abrigos e Bem Estar e da Reserva Operacional, sendo coordenado internamente por um Oficial das Forças Armadas, designado pelo Grupo de Reserva Operacional.

## 5 – SECTOR DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

O Sector de Serviços Essenciais é responsável pelas áreas do saneamento básico, da alimentação, da saúde e da segurança.

O Sector de Serviços Essenciais é coordenado pela Direcção do Campo e integra meios humanos designados pelos Grupos de Manutenção da Lei e da Ordem e da Movimentação de Populações, Transportes e Obras Públicas, Saúde e Evacuação Secundária, Abastecimentos e



# Município de Odivelas

Armazéns, Comunicações e Reserva Operacional, a determinar, caso a caso, pelos respectivos grupos.

## 6 – SECTOR DE SERVIÇOS DIFERENCIADOS

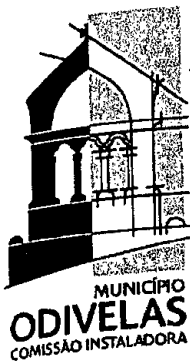
O Sector de Serviços Diferenciados tem por missões organizar o apoio escolar, providenciar assistência religiosa e responder, quando possível, a necessidades específicas do DC.

O Sector de Serviços Diferenciados é composto por efectivos do Grupo de Gestão de Voluntários e Benévolos.

## ANEXO

### LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Serviço Nacional de Protecção Civil  
 Delegação Distrital de Protecção Civil de Lisboa  
 Presidente da Comissão Instaladora do Município de Odivelas  
 Vogal da Comissão Instaladora Responsável pela Área de Protecção Civil  
 Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo  
 Gabinete Municipal de Protecção Civil  
 SMPC do Concelho de Amadora  
 SMPC do Concelho de Lisboa  
 SMPC do Concelho de Loures  
 SMPC do Concelho de Sintra  
 Delegado da Associação dos Escoteiros de Portugal  
 Autoridade de Saúde do Concelho  
 Delegado da Brisa – Auto Estradas de Portugal, S.A.  
 Delegado da Cáritas Diocesana  
 Delegado do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo  
 Delegado do Centro de Saúde de Odivelas  
 Delegado do Conselho de Administração dos SMAS Loures  
 Delegado do Corpo Nacional de Escutas



# Município de Odivelas

Delegado da Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Odivelas \_\_\_\_\_

Delegado da Direcção Geral das Florestas – Zona Florestal da Grande Lisboa \_\_\_\_\_

Delegado da Direcção Geral dos Transportes Terrestres \_\_\_\_\_

Delegado da Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo \_\_\_\_\_

Delegado da DRARO – Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste \_\_\_\_\_

Delegado da Direcção Regional de Educação de Lisboa \_\_\_\_\_

Delegado da EPAL, S.A. \_\_\_\_\_

Delegado das Forças Armadas \_\_\_\_\_

Delegado da GDP – Gás de Portugal \_\_\_\_\_

Delegado da Guarda Nacional Republicana – Destacamento de Loures \_\_\_\_\_

Delegado do Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária – ICERR \_\_\_\_\_

Delegado do Instituto Nacional de Emergência Médica – I.N.E.M. \_\_\_\_\_

Delegado da LTE/EDP \_\_\_\_\_

Delegado da Polícia de Segurança Pública – Divisão de Loures \_\_\_\_\_

Delegado da Portugal Telecom \_\_\_\_\_

Delegado da Rodoviária de Lisboa, S.A. \_\_\_\_\_

Delegado do SNB \_\_\_\_\_

Delegado do Gabinete Municipal de Protecção Civil \_\_\_\_\_

Delegado do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo \_\_\_\_\_

Presidente da Junta de Freguesia de Caneças \_\_\_\_\_

Presidente da Junta de Freguesia de Famões \_\_\_\_\_

Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas \_\_\_\_\_

Presidente da Junta de Freguesia de Olival Basto \_\_\_\_\_

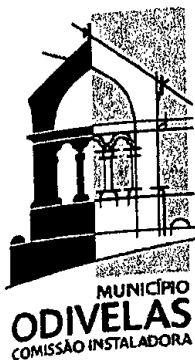
Presidente da Junta de Freguesia da Pontinha \_\_\_\_\_

Presidente da Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião \_\_\_\_\_

Presidente da Junta de Freguesia de Famões \_\_\_\_\_

ANEXO \_\_\_\_\_

J \_\_\_\_\_



## GLOSSÁRIO DE PROTECÇÃO CIVIL

**ACIDENTE** - Acontecimento, ou série de acontecimentos com a mesma origem, de que resulta, ou possa resultar, uma situação uma situação de emergência ou seja susceptível de provocar danos pessoais materiais ou ambientais.

**ACIDENTE GRAVE** - Acontecimento repentino e imprevisto, provocado por acção do homem ou da natureza, com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, susceptíveis de atingirem as pessoas, os bens ou o ambiente.

**AGENTE EXTINTOR** - Qualquer matéria utilizável no combate eficaz de um foco de incêndio.

**AGULHETA** - Equipamento que permite a projecção de um agente extintor, normalmente água ou água aditivada, em jacto ou pulverizada.

**ALARME** - Sinal sonoro e/ou visual, para aviso e informação de ocorrência de uma situação anormal ou de emergência, levado a efeito por uma pessoa ou por um dispositivo automático para transmissão de informação.

**ALERTA** - É a comunicação que indica que existe ou poderá vir a existir uma situação anormal ou de emergência. O Alerta pode ter vários níveis, pode sempre determinar a tomada das medidas especiais inerentes a adequadas consentâneas com o mesmo, como por exemplo a mobilização de meios e recursos em reforço para a supressão do incidente.

**AMBIENTE** - Conjunto dos sistemas físicos, ecológicos, económicos e socioculturais com efeito directo ou indirecto sobre a qualidade de vida do homem.

**BACIA HIDROGRÁFICA** - Área delimitada por linhas de cumeada que encaminha para um mesmo curso de água e seus afluentes as águas das chuvas que nela caem.

**BLEVE** - "Boiling Liquid Expanding Vapour Explosion" - Fenómeno da subida ruptura de um reservatório e consequente libertação de um líquido físico resultante a uma temperatura superior á sua temperatura de ebulição á pressão atmosférica. A queda brusca de pressão dá origem á súbita vaporização da fracção líquida.

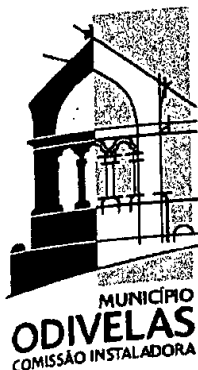
**BLOCO** - Edifício ou conjunto de edifícios contíguos que constituem um compartimento de incêndio.

**BOCA DE INCÊNDIO** - Dispositivo de uma rede de incêndios, constituído por união e válvula, que permite a ligação de mangueira para combate a um incêndio.

**BOLA DE FOGO** - Inflamação da massa vaporizada por ocorrência de um BLEVE.

**BOTONEIRA MANUAL DE ALARME** - Dispositivo para o accionamento, por intervenção humana, destinado a transmitir o alarme á central de incêndios.

# Município de Odivelas



**CALAMIDADE** - Acontecimento ou série de acontecimentos graves, de origem natural ou tecnológica, com efeitos prolongados no tempo e no espaço, em regra previsíveis, susceptíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afectando intensamente as condições de vida e o tecido sócio-económico em áreas extensas do território nacional.-----

**CAMINHO DE EVACUAÇÃO** - Percurso a utilizar em situação de emergência, a partir de qualquer ponto de um edifício, até uma saída para o exterior.-----

**CATÁSTROFE** - Acontecimento súbito quase sempre imprevisível, de origem natural ou tecnológica, susceptível de provocar vítimas e prejuízos materiais avultados, afectando gravemente a segurança das pessoas, as condições de vida das populações e o tecido sócio-económico do País.-----

**CENTRO OPERACIONAL AVANÇADO** - Extensão do Centro Municipal de Emergência da Protecção Civil, no local sinistrado, o qual tem como objectivo acompanhar todo o desenvolvimento das operações de socorro e salvamento.-----

**CHEIA DE UM CURSO DE ÁGUA** - Elevação notável, por um período relativamente breve, do nível superficial das respectivas águas.-----

**CHEIA EPISÓDICA** - O mesmo que cheia extraordinária.-----

**CHEIA EXTRAORDINÁRIA** - Cheia que se produz raramente.-----

**CHEIA ORDINÁRIA** - Cheia que se produz muito frequentemente.-----

**CHEIA PERIÓDICA** - O mesmo que cheia ordinária.-----

**CNPP** - Centre National de Prevention et de Protection - Organismo Francês de prevenção que emana da Associação das Seguradoras Francesas -----

**COMPARTIMENTO DE INCÊNDIO** - Área limitada por paredes, pavimentos, tectos e elementos de fecho de vãos de abertura que impeçam durante um determinado intervalo de tempo a propagação de um eventual incêndio a outros locais.-----

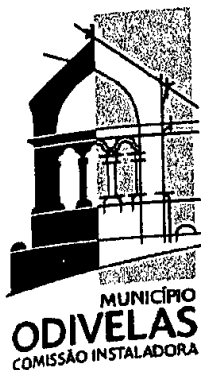
**CONCENTRADO DE ESPUMÍFERO** - Líquido que em solução aquosa, e sobre injeção de ar, tem a capacidade de produzir espuma.-----

**DERRAME** - O derrame é uma acumulação no solo de produtos (sólidos ou líquidos) acidentalmente libertados.-----

**DUMPERS** - Carros que podem transportar facilmente grandes volumes de material solto.-----

**EDIFÍCIOS COM INTERESSE HISTÓRICO** - Edifícios representativos de valores culturais, arquitectónicos, urbanísticos ou simplesmente afectivos, cuja memória importa preservar.-----

**EIS/WIN INFORBOOK** - Aplicação informática para gestão de situações de emergência.-----



**EMERGÊNCIA** - Situação anormal, que para limitar danos em pessoas, propriedade ou ambiente, requer uma acção pronta para lá dos procedimentos normais.-----

**EMISSÃO** - Libertação para a atmosfera de produtos(sólidos, líquidos ou gasosos), durante as diferentes fases do processo tecnológico da instalação ou que ocorram na sequência de uma avaria ou acidente.-----

**ENERGIA DE ACTIVAÇÃO** - Energia necessária para que inicie a combustão.-----

**ESCALA DE MERCALLI**- Escala qualitativa, também chamada de intensidade sísmica, utilizada para descrever os efeitos dos sismos, em função da distância e da natureza do terreno que o separa do epicentro.-----

**ESPUMA** - Agente extintor constituído por conjunto de bolhas numa atmosfera gasosa, normalmente ar, aprisionada por uma película fina de solução espumífera.-----

**ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS** - Instalação afectas ao exercício da actividade comercial a que o público tenha acesso especialmente utilizadas para expor e vender mercadorias.-----

**ESTABELECIMENTOS QUE RECEBEM PÚBLICO** - Edifício ou parte dele a que o público tem acesso mediante pagamento ou não; excluem-se desta designação os edifícios destinados à habitação particular, as instalações industriais ou armazéns.-----

**EXPLOSAO** - Fenómeno caracterizado por um aumento rápido de pressão. Numa reacção de combustão, este fenómeno é geralmente associado à existência prévia de uma mistura de combustível(mistura gasosa ou poeiras em suspensão no ar). O confinamento é uma condição favorável à ocorrência de explosões, embora não seja uma condição necessária, isto é, podemos ter explosões em espaços não confinados.-----

**EXTINTOR PORTÁTIL** - Equipamento que contém um agente extintor que pode ser projectado e dirigido sobre um foco de incêndio, por acção de uma pressão interna.-----

**FOCO** - Local onde se inicia a libertação de energia.-----

**HUMIDADE RELATIVA DO AR** - É a relação entre a quantidade efectiva de vapor de água num certo volume de ar e a quantidade máxima que é possível existir no mesmo volume à mesma temperatura.-----

**ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** - Iluminação eléctrica que, em caso de falha da iluminação normal, permite a movimentação/evacuação de pessoas em segurança.-----

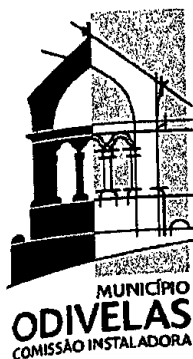
**INTERVENÇÃO** - Conjunto de acções desenvolvidas para combater um acidente e minimizar as suas consequências.-----

**INUNDAÇÃO** - Alagamento ou submersão pela água.-----

**LEITO** - Canal natural pelo qual corre um curso de água.-----

**LEITO APARENTE** - O mesmo que leito ordinário.-----

# Município de Odivelas



*[Handwritten signature]*

**LEITO DE CHEIA** – Canal constituído pelos terrenos adjacentes ao leito ordinário, de pendente mais moderada que do que as respectivas margens, que o curso de água ocupa apenas quando transporta grandes volumes de água.-----

**LEITO ORDINÁRIO** – O canal visível, aberto no terreno cujas paredes são mais inclinadas do que as terras circundantes.-----

**MEDIDAS DE PREVENÇÃO** – Medidas de segurança tomadas, com a finalidade de diminuir a probabilidade de ocorrência de acidentes.-----

**PLANO DE EMERGÊNCIA** – Documento que reúne as informações e estabelece os procedimentos que permitem organizar e empregar os recursos humanos e materiais disponíveis, em situações de emergência.

**PLANO DE EMERGÊNCIA** – Planta simplificada de um determinado sector, contendo indicação de localização dos meios de alarme e de intervenção em caso de acidente, caminhos de evacuação e saídas de emergência. Estas plantas são acompanhadas de instruções gerais de actuação em situações de emergência.-----

**PONTO NEVRÁLGICO** – Ponto ou local a proteger prioritariamente, em situação de emergência, por razões económicas, culturais ou sociais ou que , se afectado, pode pôr em causa o funcionamento de uma instalação.-----

**PONTO PERIGOSO** – Ponto ou local onde, mercê de circunstâncias várias, a ocorrência de um acidente apresenta maiores riscos, quer numa perspectiva de probabilidade, quer de consequências.-----

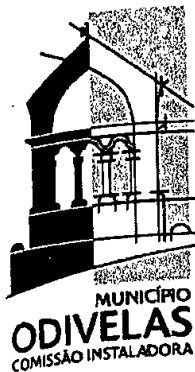
**POSTO DE COMANDO DE INCIDENTES** – Centro de coordenação das operações de socorro e salvamento dos bombeiros.-----

**POSTO DE INCÊNDIO** – Armário metálico, com portas, embebidas nas paredes exteriores dos edifícios que incluem material de combate a incêndio.-----

**PRIMEIRA INTERVENÇÃO** – Acção de intervenção a efectuar por qualquer pessoa imediatamente após ter sido dado o alarme, utilizando meios de 1ª intervenção, nomeadamente extintores portáteis.-----

**PROCEDIMENTO** – Conjunto de instruções destinadas a realizar determinadas tarefas.-----

**PRODUTO DE 1ª CATEGORIA** – Produtos cujos gases ou vapores formam com o ar á temperatura ordinária misturas explosivas: todos os derivados do petróleo e similares cujo ponto de inflamação seja inferior a 25° C, como: petróleos brutos, gases e éteres de petróleo, gasolinas, certos componentes de misturas carburantes (benzol, éter sulfúrico, álcool etílico e metílico e produtos semelhantes) e as próprias misturas carburantes.-----



**PRODUTO DE 2ª CATEGORIA** – Produtos inflamáveis: todos os derivados do petróleo e similares cujo ponto de inflamação esteja compreendido em os 25° C e os 65° C, como: petróleos para iluminação e outros, white-spirits, etc.-----

**PRODUTOS DE 3ª CATEGORIA** – Produtos combustíveis: todos os derivados do petróleo e similares cujo ponto de inflamação é superior a 65° C, tais como: óleos minerais combustíveis (gasóleos, diesel-oils, fuel-oils e análogos), óleos minerais lubrificantes, vaselinas, parafinas, asfaltos, coque de petróleo, etc.-----

**REDE HIDOGRÁFICA DE UMA BACIA** – Conjunto constituído pelo curso de água e respectivos afluentes.-

**REDE DE INCÊNDIOS** – Instalação fixa de protecção contra incêndios cujo agente extintor é a água e é dotada de bocas de incêndio. Diz-se que é ARMADA se as bocas de incêndio estiverem permanentemente equipadas com agulhetas e mangueiras.-----

**RISCO DE INCÊNDIO ADEQUADO** – Risco de incêndio associado a uma construção. É função de um risco de incêndio considerado normal e de um factor de correcção, que tem em conta o maior ou menor perigo para as pessoas.-----

**RISCO DE INCÊNDIO EFECTIVO** – Risco real de incêndio a que um edifício se encontra exposto. Representa o balanço entre diversos parâmetros, nomeadamente os riscos de incêndio presentes, as medidas de protecção existentes e o grau de probabilidade de ocorrência de um foco de incêndio.-

**SIMULACRO** – Acto de simular situações reais, em particular situações de emergência, com vista a melhorar o adiestramento do pessoal com funções no Plano de Emergência.-----

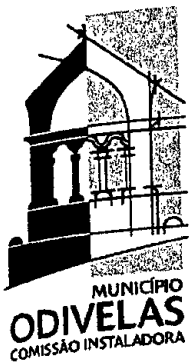
**SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA** – Conjunto de sinais que se destinam a alertar, de uma forma rápida e inteligível, para a existência de um risco, condicionar comportamentos e transmitir informações de segurança.-----

**SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO – SADI** – Sistema de alarme de incêndio, constituído por elementos para detectar automaticamente um incêndio iniciando o alarme e outras acções apropriadas.-----

**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** – Situação incontrolada, ou de difícil controlo, que possa originar danos pessoais, materiais ou ambientais requerendo uma acção imediata para recuperação do controlo e minimização das suas consequências.-----

**SOLUÇÃO ESPUMÍFERA** – Solução aquosa de um concentrado espumífero.-----





# Município de Odivelas

117  
Naf

**SUBSTÂNCIA PERIGOSA** – Qualquer substância que possa originar danos para as pessoas, meio ambiente, instalações e equipamento.-----

**TEMPERATURA DO AR** – É a temperatura indicada por um termómetro situado no ar, quando em equilíbrio térmico com ele, fora da acção directa da radiação solar e da influência de outros corpos. Os valores considerados são as médias e extremos dos valores da temperatura do ar no local de observação, expressos em grau Celsius ( $^{\circ}$  C). A temperatura média diária é a média das temperaturas máximas e mínimas diárias observadas. A temperatura do ar influencia as trocas de calor por convecção.-----

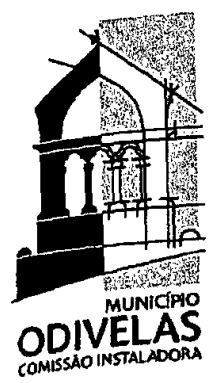
**TORRENCIAL** – Regime hidrológico caracterizado por uma resposta rápida às precipitações e pela predominância do escoamento superficial.-----

**URGÊNCIA** – Situação anormal, que se manifesta abruptamente, que para, limitar danos em pessoas, bens ou ambiente, requer uma acção imediata, com mobilização de meios especializados, previamente estandardizados nos seus procedimentos.-----

**VENTO** – Movimento do ar em relação á superfície terrestre. Atendendo a que a componente vertical deste movimento é muito pequena em relação ás componentes horizontais, considera-se como vento, em sentido restrito o movimento horizontal do ar. A direcção e sentido do vento referem-se a oito rumos e a informação traduz o número médio de vezes, mês e no ano, em que se observou cada um dos rumos ou calma, expressos em centésimos (%), e o valor médio de velocidade para cada rumo, nas observações directas do dia. Informa-se também o valor médio da velocidade do vento (Km/h), quociente do percurso, total do vento (em quilómetros) pelo número de horas do mês ou do ano. Por calma entende-se as observações da velocidade do vento inferior a 1.0Km/h. A velocidade do ar condiciona as trocas de calor por convecção e evaporação.-----

**ZONA DE APOIO** – Local próximo do sinistro, onde se concentram materiais e equipamentos que possam ser necessários ao combate, tais como, mangueiras, aparelhos de respiração autónoma, equipamentos de comunicação, entre outros.-----

# Município de Odivelas



**ZONA DE CONCENTRAÇÃO LOCAL** – Local de reunião das pessoas provenientes da área sinistrada. Este deverá ser suficientemente próximo do local sinistrado, por forma a permitir a deslocação das pessoas por meios próprios.

**ZONA DE CONCENTRAÇÃO DE VIATURAS DE RESERVA** – Área relativamente distante da área do sinistro, onde se concentram viaturas de grande porte e, equipamentos de reserva. É igualmente nesta zona que se localizam, o centro de operações avançado da Protecção Civil de Torres Vedras e o posto de comando de incidentes e, em caso de necessidade, infra-estruturas que permitam fornecer água e refeições e, outros serviços de ajuda.

**ZONA DE EMERGÊNCIA** – Área que engloba o espaço atingido pelos efeitos de um acidente grave e o espaço adjacente necessário ao desenvolvimento das operações de emergência.

**Deliberado, por unanimidade, dar parecer favorável ao Plano Municipal de Emergência – PME anexo à informação transcrita.**

**Os Senhores Vogais Francisco Pereira e Dr. Fernando Ferreira e o Senhor Presidente proferiram declarações de voto que serão transcritas em acta.**

Os Senhores Vogais Francisco Pereira e Dr. Fernando Ferreira e o Senhor Presidente proferiram as declarações de voto constantes no ponto 10.

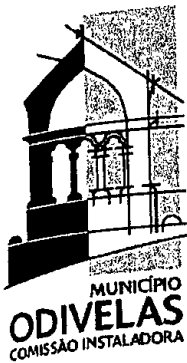
### 13º PONTO

#### REGULAMENTO DO GABINETE MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL (GMPC)

Presente para deliberação a informação 100/GMPC/00, de 29.03.00, com despacho do Senhor Vogal Dr. Fernando Ferreira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

#### A PROTECÇÃO CIVIL NOS MUNICÍPIOS



# Município de Odivelas

119  
Naf

1 - de acordo com lei n.º 169/99, de 18 de setembro, é atribuição das autarquias locais o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e, consequentemente, à protecção civil.

Assim, a mesma lei, na o) do seu artigo 38.º, comete ao presidente da junta de freguesia a competência de: "colaborar com outras entidades no domínio da protecção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos, designadamente em operações de socorro e assistência em situações de catástrofe e calamidade públicas."

Como competência do presidente da câmara municipal refere a alínea x) do artigo 68.º daquela lei: "dirigir, em estreita colaboração com o serviço nacional de protecção civil, o serviço municipal de protecção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das actividades a desenvolver no domínio da protecção civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de catástrofe e calamidade públicas."

2 - a lei n.º 113/91, de 29ago, veio estabelecer alguns conceitos e regras de procedimento que nunca é demais recordar.

No seu artigo 1º define: "a protecção civil é a actividade desenvolvida pelo estado e pelos cidadãos com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade, de origem natural ou tecnológica, e de atenuar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo, quando aquelas situações ocorram."

No seu artigo 17º são definidos os serviços de protecção civil do seguinte modo:

1 - integram o sistema nacional de protecção civil, o serviço nacional, os serviços regionais e os serviços municipais.

2 - nos distritos haverá delegações do serviço nacional de protecção civil.

3 - no espaço sob jurisdição da autoridade marítima a responsabilidade inerente à protecção civil cabe aos serviços dependentes daquela autoridade.

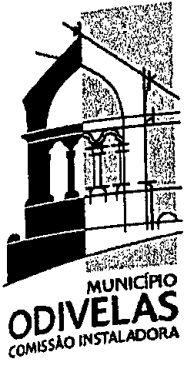
4 - aos serviços de protecção civil cabem, em geral, funções de informação, formação, planeamento, coordenação e controlo nos seguintes domínios (previstos no artigo 3º):

a) - levantamento, previsão, avaliação, e prevenção de riscos colectivos de origem natural e tecnológica.

b) Análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco devidas à acção do homem ou da natureza.

Naf

# Município de Odivelas



- c) Informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoprotecção e de colaboração com as autoridades.-----
- d) Planeamento de situações de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações.-----
- e) Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível local, regional e nacional.-----
- f) Estudo e divulgação de formas adequadas de protecção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais.-----

A mesma lei 113/91, de 29 de agosto indica ainda, no § 5 do artigo 17º, que as matérias respeitantes à organização, funcionamento, quadros de pessoal e respectivo estatuto dos serviços de protecção civil e suas estruturas inspectivas, bem como as suas atribuições e competências, serão objecto de decreto regulamentar.-----

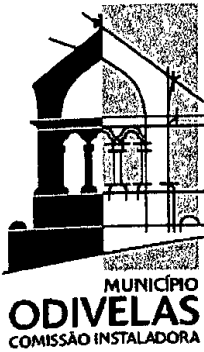
São ainda definidos pela mesma lei conceitos, medidas de carácter excepcional, constituição de centros operacionais de protecção civil e elaboração de planos e emergência.-----

Assim, no seu artigo 21º é consignado:-----

1 – os planos de emergência são elaborados de acordo com as directivas emanadas da comissão nacional de protecção civil e estabelecerão nomeadamente:-----

- a) O inventário dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave, catástrofe ou calamidade.-----
- b) As normas de actuação dos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com responsabilidades no domínio da protecção civil.-----
- c) Os critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis.-----
- d) A estrutura operacional que há-de garantir a unidade de direcção e o controlo permanente da situação.-----

2 – os planos de emergência, consoante a extensão territorial da situação visada, são nacionais, regionais, distritais ou municipais e, consoante a sua finalidade, são gerais ou especiais.-----



# Município de Odivelas

3 – os planos de emergência estão sujeitos a actualização periódica e devem ser objecto de exercícios frequentes com vista a testar a sua operacionalidade. \_\_\_\_\_

4 - \_\_\_\_\_

5 – os planos de emergência de âmbito distrital e municipal são aprovados pela comissão nacional de protecção civil, mediante parecer prévio, respectivamente, do governador civil e da câmara municipal. —

O decreto-lei n.º 222/93, de 18 de junho, define a criação, constituição e funcionamento dos centros operacionais de emergência de protecção civil a nível nacional, regional, distrital e municipal. Assim, no seu artigo 11º define: \_\_\_\_\_

1 – os municípios constituirão junto dos respectivos serviços municipais de protecção civil um centro municipal de operações de emergência de protecção civil (CMOEPC), dirigido pelo presidente da câmara ou por um vereador seu delegado, com a seguinte composição: \_\_\_\_\_

a) um representante dos bombeiros locais; \_\_\_\_\_

b) Os comandantes das forças de segurança existentes no Município; \_\_\_\_\_

c) O presidente da delegação ou núcleo da CVP, se existir; \_\_\_\_\_

d) A autoridade sanitária do Município; \_\_\_\_\_

e) O director do centro de saúde local; \_\_\_\_\_

f) Um director hospitalar a designar pela direcção geral de saúde; \_\_\_\_\_

g) Um representante do centro regional de segurança social; \_\_\_\_\_

h) Um representante do instituto nacional de emergência médica \_\_\_\_\_

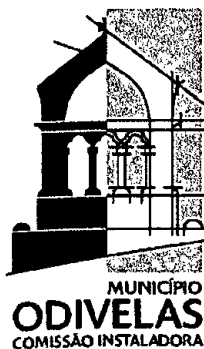
i) Um representante das instituições privadas de solidariedade social existentes vocacionadas para acções de protecção civil; \_\_\_\_\_

j) Representantes de outras entidades e serviços, implantadas no Município, cujas actividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as acções de protecção civil. \_\_\_\_\_

O artigo 12º do referido decreto-lei n.º 222/93 determina ainda: \_\_\_\_\_

Em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade e logo que activados a qualquer nível, os centros operacionais devem: \_\_\_\_\_

a) Articular-se de forma a dispor da capacidade de destacar ou constituir centros de operações avançados, se a situação o impuser, e de poder funcionar, em permanência, por períodos prolongados; \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

- b) Fazer deslocar de imediato, para junto dos locais atingidos, os elementos capazes de avaliar a situação criada, prever a sua evolução provável e dar conhecimento da situação em tempo útil; \_\_\_\_\_
- c) Assegurar as respectivas ligações, bem como o apoio logístico aos elementos constituídos. \_\_\_\_\_

O decreto regulamentar nº18/93, de 28 de junho, regulamenta o exercício de funções de protecção civil pelas forças armadas e a forma de solicitar o seu apoio. \_\_\_\_\_

## CAPÍTULO I

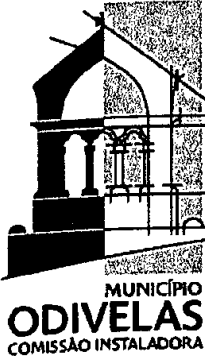
### NATUREZA, ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA DA PROTECÇÃO CIVIL A NÍVEL MUNICIPAL

#### Artigo 1º

#### (Natureza e Atribuições do G.M.P.C.)

Nos termos da lei, ao G.M.P.C. de Odivelas incumbe a prossecução dos seguintes objectivos: \_\_\_\_\_

- a) - prevenir a ocorrência de riscos colectivos resultantes de acidente grave, de catástrofe ou de calamidade; \_\_\_\_\_
- b) - atenuar os riscos colectivos e limitar os seus efeitos, no caso das ocorrências descritas na alínea anterior; \_\_\_\_\_
- c) - socorrer e assistir as pessoas em perigo \_\_\_\_\_  
e o desenvolvimento das acções de informação, formação, planeamento, coordenação e controlo nos seguintes domínios: \_\_\_\_\_
- a) - levantamento, previsão, avaliação, e prevenção de riscos colectivos de origem natural e tecnológica. \_\_\_\_\_
- b) - análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco devidas à acção do homem ou da natureza. \_\_\_\_\_
- c) - informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoprotecção e de colaboração com as autoridades. \_\_\_\_\_
- d) - planeamento de situações de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações. \_\_\_\_\_
- e) - inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível local, regional e nacional. \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

123

f) - estudo e divulgação de formas adequadas de protecção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais.

O G.M.P.C. de Odivelas, juntamente com os outros serviços municipais de protecção civil, com os serviços regionais de protecção civil e com o SNPC constituem o sistema nacional de protecção civil.

## Artigo 2º

### (Estrutura da Protecção Civil Municipal)

A estrutura da protecção civil municipal compreende os seguintes órgãos:

- a) - o presidente da comissão instaladora do Município de Odivelas ou o vogal com a competência delegada
- b) - a comissão municipal de protecção civil
- c) - o centro municipal de operações de emergência de protecção civil (CMOPEC)
- d) - o gabinete municipal de protecção civil (GMPC)

## CAPÍTULO II

### PRESIDENTE DA COMISSÃO INSTALADORA

## Artigo 3º

### (Direcção da Protecção Civil)

Compete ao presidente da comissão instaladora do município de odivelas, directamente ou por vogal com a competência delegada, dirigir o gabinete municipal de protecção civil, em estreita articulação com o serviço nacional de protecção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das actividades a desenvolver no domínio da protecção civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de catástrofe e calamidades públicas.

## Artigo 4º

### (Competências do Presidente da Comissão Instaladora na Direcção da Protecção Civil)

# Município de Odivelas



É ao presidente da comissão instaladora ou ao vogal com a competência delegada que compete a direcção das actividades a desenvolver no âmbito da protecção civil, designadamente: \_\_\_\_\_

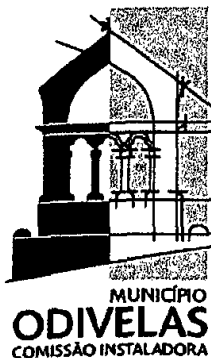
- a) – montar e dirigir o gabinete municipal de protecção civil, garantido-lhe a existência dos meios necessários ao seu funcionamento; \_\_\_\_\_
- b) – convocar e presidir às reuniões da comissão municipal de protecção civil (CMPC), incentivando e conseguindo a cooperação de cada entidade ou organismo que nela tem assento, com vistas a aproveitar da maneira mais eficaz todas as suas potencialidades; \_\_\_\_\_
- c) – coordenar a elaboração do PME (plano municipal de emergência); \_\_\_\_\_
- d) – promover a preparação , condução e treino periódico das entidades e forças que, no PME, desempenham uma função; \_\_\_\_\_
- e)– dar cumprimento à legislação de segurança concernente aos vários riscos inventariados, oficiando, quando necessário, os organismos competentes; \_\_\_\_\_
- f) - dar cumprimento aos acordos de cooperação estabelecidos; \_\_\_\_\_
- g) – promover reuniões periódicas e sempre que necessárias da comissão municipal de protecção civil, com um mínimo de duas reuniões por ano; \_\_\_\_\_
- h) – promover iniciativas com vista à divulgação pública da problemática da protecção civil, tendo como objectivo a divulgação, junto da população, de medidas preventivas, socorrendo-se dos órgãos de comunicação social; \_\_\_\_\_
- i) – sempre que se preveja a ocorrência de catástrofes, ordenar o desencadeamento das medidas de prevenção adequadas contidas nos planos e programas estabelecidos, solicitando, se for caso disso, o apoio do escalão superior; \_\_\_\_\_
- j) – após a ocorrência do acidente, requerer dos diferentes grupos e equipas no terreno, a avaliação dos estragos e danos sofridos, com vista à reposição da normalidade de vida nas áreas atingidas, solicitando, o apoio das entidades competentes; \_\_\_\_\_
- l) – Coordenar a elaboração do relatório anual das actividades de protecção civil. \_\_\_\_\_

**Artigo 5 °**

**(Substituição do Presidente da Comissão Instaladora)**

Nos termos da lei em vigor, o presidente da comissão instaladora será substituído, nas suas ausências ou impedimentos, pelo vice-presidente da comissão instaladora. \_\_\_\_\_





# Município de Odivelas

*Handwritten signature*

## CAPÍTULO III

### COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

#### Artigo 6.º

##### (Natureza e Atribuições da Comissão Municipal de Protecção Civil)

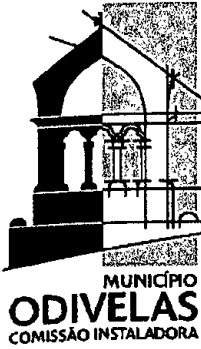
A comissão municipal de protecção civil (CMPC) é o órgão consultivo do presidente da comissão instaladora, estando nela representados todos os órgãos e entidades que, a nível concelhio, podem desempenhar funções de protecção civil, nomeadamente nas acções de prevenção e nas missões que lhes estão cometidas no plano municipal de emergência.

#### Artigo 7.º

##### (Composição da CMPC)

Da CMPC fazem parte as seguintes entidades:

- Presidente da Comissão Instaladora do Município
- Vogal da Comissão Instaladora Responsável pela Área da Protecção Civil
- Presidentes das Juntas de Freguesia em Representação das Assembleias de Freguesia
- Representante da Associação dos Escoteiros de Portugal
- Representante da Autoridade de Saúde do Concelho
- Representante da Cáritas Diocesana
- Representante do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo
- Representante do Centro de Saúde de Odivelas
- Representante do Conselho de Administração dos SMAS Loures
- Representante do Corpo Nacional de Escutas
- Representante da Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Odivelas
- Representante da Direcção Geral das Florestas – Zona Florestal da Grande Lisboa
- Representante da Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo
- Representante da Direcção Regional de Educação de Lisboa
- Representante da EPAL, S.A.
- Representante das Forças Armadas



# Município de Odivelas

126

- Representante da GDP – Gás de Portugal \_\_\_\_\_
- Representante da Guarda Nacional Republicana – Destacamento de Loures \_\_\_\_\_
- Representante do Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária \_\_\_\_\_
- Representante do Instituto Nacional de Emergência Médica \_\_\_\_\_
- Representante da LTE/EDP \_\_\_\_\_
- Representante da Polícia de Segurança Pública – Divisão de Loures \_\_\_\_\_
- Representante da Portugal Telecom \_\_\_\_\_
- Representante da Rodoviária de Lisboa, S.A. \_\_\_\_\_
- Representante do SNB \_\_\_\_\_
- Representante do Gabinete Municipal de Protecção Civil \_\_\_\_\_
- Representante do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo da Câmara \_\_\_\_\_

## Artigo 8.º

### (Competências da CMPC)

- 1 - As entidades que integram a CMPC têm a seu cargo a inventariação e preparação dos meios existentes, necessários para fazer face às possíveis situações de risco previstas no PME. \_\_\_\_\_
- 2 - A CMPC, quando solicitada pelo presidente da comissão instaladora ou pelo vogal com a competência delegada ou ainda de acordo com o estipulado no PME, emite parecer sobre acções de protecção civil. \_\_\_\_\_

## Artigo 9.º

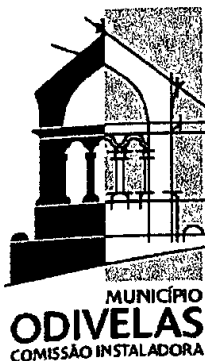
### (Funcionamento da CMPC)

A cmpc reúne, por iniciativa do presidente da comissão instaladora ou do vogal com a competência delegada, sempre que necessário e, no mínimo, duas vezes por ano. \_\_\_\_\_

## Artigo 10.º

### (Departamentos e Serviços do Município)

O Presidente da Comissão Instaladora ou o Vogal com a competência delegada poderá escolher técnicos que, pela sua competência e experiência em relação a determinados riscos, devem aconselhar e colaborar, quer na fase de prevenção quer na fase de socorro. \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

127

*Naf*

O Presidente da Comissão Instaladora ou o Vogal com a competência delegada indicará representantes dos vários Departamentos, Gabinetes e Serviços da Câmara que, pela especificidade das suas funções, entende deverem fazer parte da CMPC.

## CAPÍTULO IV

### CENTRO MUNICIPAL DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL

#### Artigo 10.º

##### (Natureza e Atribuições do CMOEPC)

O CMOEPC é o órgão que coordena as operações de protecção civil e o apoio logístico necessário em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade.

#### Artigo 11.º

##### Objectivos do CMOEPC

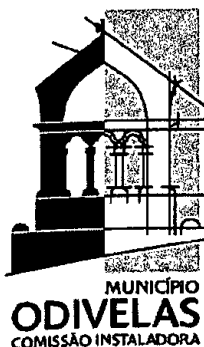
São objectivos do CMOEPC:

- a) Assegurar as ligações com as entidades e organizações necessárias às operações de protecção civil em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade;
- b) Em caso de ocorrência ou iminência de acidente grave, catástrofe ou calamidade, desencadear a execução dos correspondentes planos de emergência que exijam a sua intervenção, bem como assegurar a conduta das operações de protecção civil deles decorrentes;
- c) Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das acções a executar;
- d) Em função da detecção de carências existentes a nível municipal, accionar a formulação de pedidos de auxílio a municípios vizinhos, através da delegação distrital de protecção civil;
- e) Efectuar exercícios e treinos que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em acções de protecção civil;
- f) Difundir os comunicados oficiais, em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade.

#### Artigo 12.º

##### (Composição do CMOEPC)

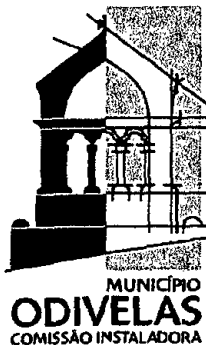
1 - o CMOEPC funciona sob a direcção do Presidente da Comissão Instaladora do Município de Odivelas ou do Vogal da Comissão Instaladora com a competência delegada, e tem a seguinte constituição:



# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

- 
- Presidente da Comissão Instaladora do Município\_\_\_\_\_
  - Vogal da Comissão Instaladora Responsável pela área da protecção civil\_\_\_\_\_
  - Representante da Associação dos Escoteiros de Portugal\_\_\_\_\_
  - Autoridade de Saúde do Concelho\_\_\_\_\_
  - Representante da Brisa – Auto Estradas de Portugal, S.A.\_\_\_\_\_
  - Representante da Caritas Diocesana\_\_\_\_\_
  - Representante do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo\_\_\_\_\_
  - Representante do Centro de Saúde de Odivelas\_\_\_\_\_
  - Representante do Conselho de Administração dos SMASLoures\_\_\_\_\_
  - Representante do Corpo Nacional de Escutas\_\_\_\_\_
  - Representante da Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Odivelas\_\_\_\_\_
  - Representante da Direcção Geral das Florestas – Zona Florestal da Grande Lisboa\_\_\_\_\_
  - Representante da Direcção Geral dos Transportes Terrestres\_\_\_\_\_
  - Representante da Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo\_\_\_\_\_
  - Representante da DRARO – Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste\_\_\_\_\_
  - Representante da Direcção Regional de Educação de Lisboa\_\_\_\_\_
  - Representante da EPAL, S.A.\_\_\_\_\_
  - Representante das Forças Armadas\_\_\_\_\_
  - Representante da GDP – Gás de Portugal\_\_\_\_\_
  - Representante da Guarda Nacional Republicana – Destacamento de Loures\_\_\_\_\_
  - Representante do Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária\_\_\_\_\_
  - Representante do Instituto Nacional de Emergência Médica – I.N.E.M.\_\_\_\_\_
  - Representante da LTE/EDP\_\_\_\_\_
  - Representante da Polícia de Segurança Pública – Divisão de Loures\_\_\_\_\_
  - Representante da Portugal Telecom\_\_\_\_\_
  - Representante da Rodoviária de Lisboa, S.A.\_\_\_\_\_
  - Representante do SNB\_\_\_\_\_
  - Representante do Serviço Municipal de Protecção Civil\_\_\_\_\_
  - Representante do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo\_\_\_\_\_
-



# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

2 - o presidente da comissão instaladora do Município de Odivelas ou o vogal da comissão instaladora com a competência delegada poderá escolher técnicos que, pela sua competência e experiência em relação a determinados riscos, devem colaborar com o CMOEPC, quer na fase de prevenção quer na fase de socorro. O presidente da comissão instaladora do Município de Odivelas ou o vogal da comissão instaladora com a competência delegada indicará representantes dos vários departamentos, \_\_\_\_\_

Gabinetes e serviços da câmara que, pela especificidade das suas funções, entende deverem fazer parte da CMOEPC. \_\_\_\_\_

## Artigo 13º

### (Competências dentro do CMOEPC)

Aos representantes indicados no artigo anterior consideram-se reconhecidas as competências necessárias ao desempenho das suas funções em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade. \_\_\_\_\_

Cada entidade representada no CMOEPC deve comunicar ao presidente da comissão instaladora do Município de Odivelas ou ao vogal da comissão instaladora com a competência delegada, no prazo de um mês, os respectivos nome, cargo, actividade funcional, residência e meio de contacto urgente do seu representantes. \_\_\_\_\_

A composição do CMOEPC, bem como as suas alterações, deverão ser comunicadas à delegação distrital de protecção civil do distrito. \_\_\_\_\_

## Artigo 14º

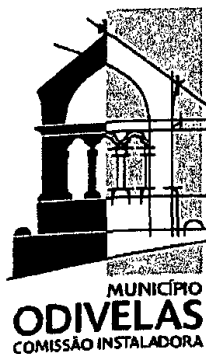
### (Activação do CMOEPC)

Na iminência ou ocorrência de acidente grave, catástrofe ou calamidade que afecte todo ou parte do Município, o CMOEPC é activado por decisão do presidente da comissão instaladora do Município ou, na sua ausência ou impedimento e quando a situação o impuser, pelo vogal da comissão instaladora responsável pela área da protecção civil, carecendo a activação, neste caso, de confirmação posterior daquele. \_\_\_\_\_

## Artigo 15º

### (centro de operações avançado)

Em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade e logo que activado o centro operacional deve: \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

*Nap*

- a) Articular-se de forma a dispor da capacidade de destacar ou constituir um centro de operações avançados, se a situação o impuser, e de poder funcionar, em permanência, por períodos prolongados;—
- b) Fazer deslocar de imediato, para junto dos locais atingidos, os elementos capazes de avaliar a situação criada, prever a sua evolução provável e dar conhecimento da situação em tempo útil;—
- c) Assegurar as respectivas ligações, bem como o apoio logístico aos elementos constituintes.——

## Artigo 16 °

(apoio administrativo e logístico)

O apoio administrativo e logístico ao centro operacional é assegurado pela autarquia.——

## Artigo 17 °

(Missões de algumas entidades específicas do CMOEPC)

I - compete ao delegado do SNB:——

- a) Responsabilidade pelo comando e coordenação dos corpos de bombeiros do concelho em situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade;——
- b) Solicitar os meios de reforço que entender necessários, nos moldes previstos e estabelecidos pelas NEP's operacionais do serviço nacional de bombeiros;——
- c) Dar cumprimento às instruções e determinações do Inspector Regional de Bombeiros de Lisboa e Vale do Tejo.——

II - Compete aos elementos delegados das forças armadas, da GNR e da PSP:——

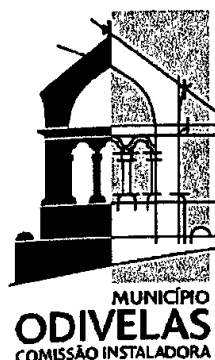
- a) Elaborar normas de procedimento que assegurem uma informação imediata sobre ocorrências anormais, a serem disponibilizadas ao Presidente da Câmara;——
- b) Coordenar a vigilância, o controle e corte de tráfego e o restabelecimento e a manutenção da ordem no local da ocorrência e na sua vizinhança;——
- c) Solicitar às entidades que representam os meios de reforços considerados necessários.——

III - Compete à Autoridade de Saúde do concelho——

- a) Assegurar a mobilização dos hospitais e postos de socorros e elementos médicos, paramédicos e sanitários;——
- b) Assegurar a triagem das vítimas;——
- c) Promover a aplicação de medidas sanitárias aconselháveis.——

IV - compete ao responsável pela assistência na emergência——

# Município de Odivelas



Organizar os centros de acolhimento e realojamento;-----

Assegurar aos eventuais sinistrados alimentação, abrigo e agasalho.-----

V – Compete ao responsável pela informação pública (do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo):-----

a) Criar na comunidade, em colaboração com o SNPC, hábitos de segurança e de acção na emergência, através de folhetos , publicações, contactos com a comunicação social e outros;-----

b) Proceder à difusão de avisos à população imediatamente antes, durante e após a ocorrência da catástrofe;-----

c) Difundir à comunicação social comunicados sobre o evoluir da situação, após aprovação pelo presidente da câmara.-----

VI – Competem aos diferentes Gabinetes e Departamentos da Comissão Instaladora executar, por determinação do Presidente da Comissão Instaladora do Município ou do Vogal da Comissão Instaladora com a competência delegada, todos os trabalhos e obras ligadas à segurança da população, ao restabelecimento das vias de comunicação e ao assegurar dos meios de transporte destinados à superação das necessidades operacionais e logísticas.-----

## Artigo 18º

### (Ligações)

O CMOEPC deve dispor de ligações com:-----

a) O centro de operações avançado:-----

b) As entidades mais directamente empenhadas nas operações;-----

c) Os CMOEPC dos municípios vizinhos;-----

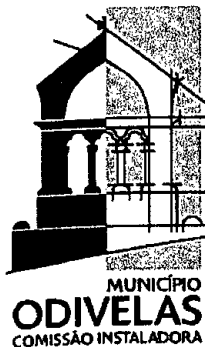
d) O CDOEPC.-----

## CAPÍTULO V

### GABINETE MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

## Artigo 19º

1 – o Gabinete Municipal de Protecção Civil, adiante designado por GMPC, constitui uma unidade orgânica da macroestrutura da Câmara Municipal.-----



# Município de Odivelas

132  
Map

2 – o GMPC depende do Presidente da Comissão Instaladora do Município ou do Vogal com competência delegada.

3 – o GMPC compreende:

A)– secção de análise e prevenção de riscos, planeamento e operações;

B)– secção administrativa;

C) - centro de transmissões

## Artigo 20 °

### (Atribuições do GMPC)

São atribuições do GMPC as actividades a desenvolver com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade, de origem natural ou tecnológica, de atenuar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo. Dessas actividades realçamos:

a) Submeter à apreciação da Comissão Instaladora do Município propostas de acções a empreender no domínio da protecção civil, bem como mecanismos de cooperação com vista à coordenação operacional da actividade de serviços e estruturas existentes no concelho relacionadas com a protecção civil;

b) Promover a elaboração de estudos e planos de protecção civil, facultando o apoio técnico às entidades relacionadas localmente com a protecção civil;

c) Fomentar as acções de prevenção em todos os campos relacionados com a protecção civil;

d) Desenvolver a cooperação com os organismos locais, distritais e nacionais de protecção civil;

e) Desenvolver acções pedagógicas e informativas orientadas para a sensibilização das populações, para a autoprotecção e fomento do sentido de solidariedade face a acidentes graves, catástrofes ou calamidades;

f) Promover o levantamento, previsão e avaliação dos riscos colectivos de origem natural ou tecnológica;

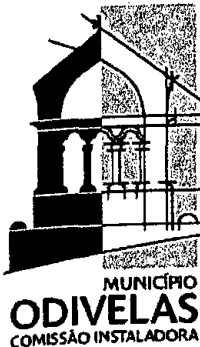
g) Inventariar os meios e recursos de protecção civil disponíveis no concelho e os facilmente mobilizáveis e inventariar as carências propondo as soluções adequadas para fazer face a acidentes graves, catástrofes ou calamidades;

h) Preparar e submeter à aprovação da Comissão Instaladora o Plano Anual de Actividades e Orçamento de Protecção Civil;

i) Propor à Comissão Instaladora os quadros do pessoal do SMPC e a fixação, nos termos da lei, do regime jurídico e remuneração dos funcionários;

j) Promover a Constituição de um Centro Municipal de Operações de Emergência de Protecção Civil;





# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

- k) Assegurar as ligações do CMOEPC com os agentes de Protecção Civil e outros órgãos de apoio local, com os municípios vizinhos e com o Centro Distrital de operações de Emergência de Protecção Civil;-----
- l) Garantir a manutenção e funcionamento permanente de uma sala de operações para utilização do CMOEPC e o apoio a este;-----
- m) Desencadear em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave, catástrofe ou calamidade, a convocação do CMOEPC; e outras medidas apropriadas;-----
- n) Garantir o oportuno alerta das populações em risco;-----
- o) Promover a realização de exercícios visando testar a operacionalidade dos planos e a prontidão e eficácia dos agentes de protecção civil e outros órgãos de apoio;-----
- p) Elaborar o relatório anual de actividades de protecção civil.-----

## Artigo 21º

### (Gestão Financeira)

A dotação Financeira é constituída pelo orçamento atribuído pela Câmara Municipal.-----

**Deliberado, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Gabinete Municipal de Protecção Civil acima transcrito, com a seguinte alteração: no ponto 1, onde se lê: "Lei 169/99, de 18 de Setembro", deve passar a ler-se: "Lei 159/99, de 14 de Setembro".-----**

**Esta deliberação carece de parecer dos Senhores Presidentes das Juntas e Assembleias de Freguesia, bem como da ratificação do Senhor Ministro Adjunto da Presidência do Conselho de Ministros.-----**

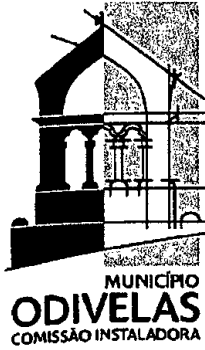
Os Senhores Vogais Francisco Pereira e Dr. Fernando Ferreira e o Senhor Presidente proferiram as declarações de voto constantes no ponto 10.-----

## 14º PONTO

### CONTRATO GESLOURES (DJPM)

Presente para deliberação a Proposta de 31.03.00 com despacho do Senhor Vogal Dr. Fernando Ferreira sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve:-----

# Município de Odivelas



**INFORMAÇÃO:**

"Adenda à proposta apresentada na 6ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas relativamente à transmissão e gestão dos bens administrados pela GesLoures na área do Município de Odivelas.

Na cláusula 15ª n.º3 do Contrato onde se refere que o Município de Odivelas, ou entidade a designar por este, pagará a quantia de 2.150.000\$00 (dois milhões cento e cinquenta mil escudos) por serviços de formação e consultadoria em diversas áreas, propõe-se que a quantia mencionada seja alterada para 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos).

Relativamente às verbas decorrentes do contrato anexo à presente proposta, deverão as mesmas ser contempladas na 1ª Revisão ao Orçamento e Plano de Actividades.

No que respeita aos débitos resultantes do contrato com a GesLoures estes serão assumidos pela Comissão Instaladora, sem prejuízo da sua posterior transferência para a futura Empresa Nmunicipal quando esta possuir solidez financeira para assumir os compromissos que resultem da execução do contrato.

Propõe-se o envio da presente Proposta à Reunião de CI para deliberação."

"|

No âmbito da criação do Município de Odivelas, através da Lei nº 84/98, de 14 de Dezembro, e na sequência da publicação da Lei nº 48/99, de 16 de Junho, foi constituído um grupo de trabalho com o objectivo de analisar a situação da GesLoures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M. e da transmissão e gestão dos bens administrados por esta área geográfica do Município de Odivelas.

Esse grupo de trabalho constituído, na sequência de uma reunião efectuada em 22/07/99, e contou com os seguintes elementos:

GesLoures, E.M.:

Dr. Rui Costa Ferreira – Presidente do Conselho de Administração

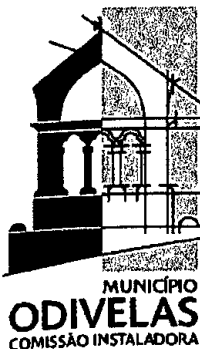
Drª Paula Pais Ribeiro – Directora do Departamento Administrativo e Financeiro

Comissão Instaladora do Município de Odivelas

Dr. João Fernandes – Director do Departamento Administrativo e Financeiro

Dr. Vitor Jorge – Assessor Jurídico do Sr. Presidente da CIMO

Dr. Pedro Inverno – Assessor do Senhor Vogal Carlos Lourenço



# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

Dr. Hernâni Boaventura – Director do Departamento Jurídico e do Património Municipal \_\_\_\_\_

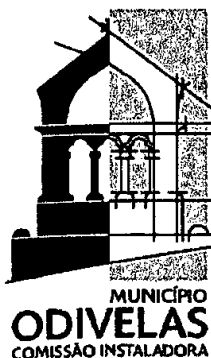
O Grupo de Trabalho realizou diversas reuniões na sede social da GesLoures tendo por base o seguinte enquadramento: \_\_\_\_\_

1. A GesLoures E.M. administra na área territorial do Município de Odivelas as instalações adiante indicadas: \_\_\_\_\_  
 Piscina Municipal de Odivelas – incluindo o complexo de bar e restaurante \_\_\_\_\_  
 Cafeteria do Centro Cultural da Malaposta \_\_\_\_\_  
 Cafeteria da Biblioteca Municipal D.Dinis \_\_\_\_\_
2. As instalações supra referidas foram comodatadas à GesLoures pela Câmara Municipal de Loures. \_\_\_\_\_
3. A propriedade dos imóveis acima identificados serão transmitidos ao Município de Odivelas, no âmbito do Relatório Final da transmissão de bens, universalidades, direitos e obrigações, elaborado ao abrigo do disposto no artigo 4º da Lei 84/98, de 14 de Dezembro, e no artigo 11 da Lei 48/99, de 16 de Junho.
4. O Município de Odivelas, na prossecução do interesse público municipal, a que legalmente está vinculado, manifesta a sua vontade em assumir a administração dos diversos equipamentos que actualmente são administrados pela GesLoures e que se situam na área territorial do novo Município. —

|| \_\_\_\_\_

Tendo por base o atrás exposto foram delineadas as linhas mestras que conduziram o processo negocial e que assentaram no seguinte: \_\_\_\_\_

1. O Município de Odivelas obrigava-se a respeitar o Quadro Normativo em vigor na Piscina Municipal de Odivelas, o qual não poderia ser alterado no ano lectivo 1999/2000. \_\_\_\_\_
2. O Município de Odivelas reconhecia as normas de funcionamento e os direitos e obrigações assumidos contratualmente pela GesLoures perante os exploradores do Bar do Centro Cultural Malaposta e da Cafeteria da Biblioteca Municipal D.Dinis e no Complexo de Bar/Restaurante da Piscina Municipal. \_\_\_\_\_
3. O Município de Odivelas disponibilizaria gratuitamente, até 30 de Setembro 2000, o plano de água e as suas instalações para a prática desportiva dos atletas da equipa GesLoures, que habitualmente treinam na referida piscina. \_\_\_\_\_
4. A GesLoures E.M. transmite ao Município de Odivelas os bens que sejam sua propriedade e aqueles que estejam afectos à exploração e funcionamento dos equipamentos, excepto os que lhe tenham sido comodatados pelo Município de Loures. \_\_\_\_\_



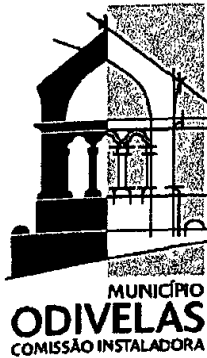
# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

5. O Município de Odivelas indemnizará a GesLoures E.M. pelo valor das benfeitorias úteis e necessárias realizadas nas diversas instalações. \_\_\_\_\_
6. A GesLoures E.M. disponibilizou-se para alienar ao Município de Odivelas e licença de utilização do programa informático que se encontra devidamente registado. \_\_\_\_\_
7. A GesLoures E.M. cede a sua posição contratual relativamente a um conjunto de relações contratuais estabelecidas para a prossecução dos fins a que se destinam os diversos equipamentos, excluindo as relações de índole laboral. \_\_\_\_\_
8. Os trabalhadores que estão exclusivamente afectos à Piscina Municipal de Odivelas e que façam parte dos quadros da Empresa continuarão a prestar o serviço na referida Piscina, cedendo a GesLoures E.M. a sua posição contratual de empregador. \_\_\_\_\_
9. Os colaboradores da GesLoures E.M. que se encontrem em regime de avença e afectos exclusivamente à Piscina de Odivelas são cedidos temporariamente, até 30 de Setembro de 2001, podendo cessar a colaboração, a qualquer momento, acordo entre as partes. \_\_\_\_\_
10. A GesLoures E.M. prestará, à primeira contraente ou entidade a designar, serviços de formação e consultadoria em diversas áreas mediante o pagamento pelo Município de Odivelas ou pela entidade referida de uma quantia mensal de 2 150 000\$00 (Dois milhões cento e cinquenta mil escudos) desde a data em que este inicie a efectiva administração e até 30 de Setembro de 2001. \_\_\_\_\_
11. O Município de Odivelas pagará em 2 prestações mensais de igual valor à GesLoures E.M. a quantia de 28 673 072\$00 (vinte e oito milhões seiscentos e setenta e três mil e setenta e dois escudos) que respeita ao valor de benfeitorias úteis e necessárias efectuadas nas instalações e dos bens que constituam propriedade desta e que sejam consideradas partes integrantes ou acessórios das instalações. \_\_\_\_\_
12. Os contratos de comodato anteriormente referidos serão revogados em data posterior à produção de efeitos do presente contrato e após o Município de Loures transmitir a propriedade dos imóveis e equipamentos comodatados. \_\_\_\_\_

### III

1. Considerando que a Comissão Instaladora deliberou em constituir uma empresa municipal que venha, entre outras, a prosseguir a actividade anteriormente desenvolvida pela GesLoures E.M.. \_\_\_\_\_
2. Considerando que a proposta de constituição de uma empresa municipal mereceu o parecer positivo dos Senhores Presidentes das Assembleias e das Juntas de Freguesia. \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

137

3. Considerando ainda que S. Ex<sup>a</sup> o Senhor Secretário de Estado da Administração Local exarou despacho de concordância sobre a criação da referida empresa municipal. \_\_\_\_\_

Propõe-se que a Comissão Instaladora do Município de Odivelas delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o contrato de transferência da Gestão dos Equipamentos Sociais. \_\_\_\_\_
2. Desenvolver os necessários procedimentos que conduza à legal constituição da futura Empresa Municipal, afigurando-se, oportuno a aprovação da denominação da referida empresa. \_\_\_\_\_
3. Nomear um técnico responsável pelo acompanhamento da actividade da Piscina Municipal, o qual poderá ser contratado pelo Município em regime de prestação de serviços, transferindo-se para a futura empresa municipal, logo que esta inicie a sua actividade. \_\_\_\_\_
4. O Município de Odivelas ou a empresa a criar promoverá as necessárias diligências para que a administração das instalações e equipamentos se possa transmitir a 1 de Julho de 2000. \_\_\_\_\_

A constituição do futuro Conselho de Administração da Empresa Municipal deverá ser oportunamente objecto de deliberação, após a concretização do atrás referido." \_\_\_\_\_

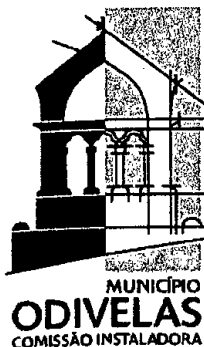
O contrato referido encontra-se arquivado, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente Reunião, pelo que se dá por reproduzido. \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"De Acordo \_\_\_\_\_

À reunião da C.I. para deliberação." \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o despacho do Senhor Vogal Dr. Fernando Ferreira exarado no ofício remetido à C.I. pela Presidência do Conselho de Ministros, com o registo de entrada 04711 de 16.02.00, aprovar o contrato de transferência da gestão dos Equipamentos Sociais, com as alterações constantes da Adenda à Proposta datada de 31.03.00, subscrita pelo Senhor Director do Departamento Jurídico e Património Municipal, com despacho do Senhor Vogal Dr. Fernando Ferreira, desenvolver os procedimentos conducentes à constituição da futura Empresa Municipal, nomear um técnico responsável pelo acompanhamento da actividade da piscina municipal a designar pelo Departamento Sociocultural, bem como promover as diligências**



# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

necessárias para que a administração das instalações e equipamentos se possa transmitir a 1 de Julho de 2000. \_\_\_\_\_

## 15º PONTO

**PROTOCOLO COM ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS PARA A CRIAÇÃO DE PIQUETES DE 1ª INTERVENÇÃO (GMPC)** \_\_\_\_\_

Presente para deliberação a informação 101/GMPC/00, de 29.03.00, com despacho do Senhor Vogal Fernando Ferreira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

PROTOCOLO PARA A CRIAÇÃO DE PIQUETES DE PRIMEIRA INTERVENÇÃO \_\_\_\_\_

(PPI's) \_\_\_\_\_

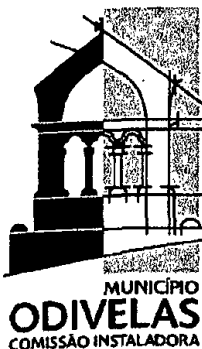
ENTRE A COMISSÃO INSTALADORA DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A \_\_\_\_\_

ASSOCIAÇÃO (HUMANITÁRIA) DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE \_\_\_\_\_

Entre a Comissão Instaladora do Município de Odivelas (CIMO), representada pelo seu Presidente, Senhor Doutor Manuel Porfírio Vargês, e a Associação (Humanitária) de Bombeiros Voluntários de \_\_\_\_\_, representada pelos respectivos Senhores Presidente da Direcção e Comandante do Corpo de Bombeiros, é elaborado, de boa fé, através do presente instrumento, um protocolo para a criação e manutenção de um Piquete Permanente de Intervenção (PPI) no Corpo de Bombeiros de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação vigente – Lei n.º 113/91 (Lei de Bases da Protecção Civil), Regulamento Jurídico dos Corpos de Bombeiros, Regulamento de Disciplina dos Corpos de Bombeiros e demais normas e legislação em vigor – que se rege pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

1.ª \_\_\_\_\_

A CIMO disponibilizará uma verba de 13.440.000\$00 (treze milhões quatrocentos e quarenta mil escudos) para o ano 2000, com a finalidade de ser criado e mantido no Corpo de Bombeiros de \_\_\_\_\_.



# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

1 Piquete Permanente de Intervenção (PPI) – 2x4 bombeiros = 8 bombeiros. \_\_\_\_\_

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

A verba referida na cláusula anterior é calculada com base no pagamento de 120.000\$00 (cento e vinte mil escudos) mensais a cada bombeiro, durante 14 meses. \_\_\_\_\_

3.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

Para cumprimento do estabelecido na cláusula 1.<sup>a</sup> a CIMO transferirá mensalmente a verba de 960.000\$00 (novecentos e sessenta mil escudos) para a Associação dos Bombeiros Voluntários de \_\_\_\_\_, reforçada nos meses de Junho e Novembro com uma verba igual, correspondente aos subsídios de férias e de Natal. \_\_\_\_\_

4.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

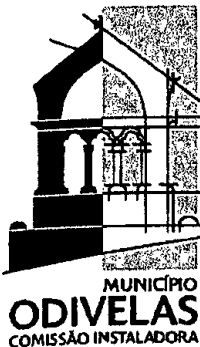
Cabendo a tutela administrativa dos Piquetes de Primeira Intervenção (PPI's), à Associação, compete a esta, no âmbito do presente protocolo, recrutar e contratar, entre os membros do seu Corpo de Bombeiros, os elementos necessários à criação do PPI, após selecção promovida pelo Sr. Comandante, e obriga-se a remunerá-los com as verbas a transferir para o efeito pela CIMO. \_\_\_\_\_ Não serão integrados no PPI bombeiros já possuidores de vinculo laboral com a Associação, a menos que se comprove a sua efectiva substituição nas funções anteriormente desempenhadas na Associação, devendo, nestes casos, ser dado conhecimento expresso à CIMO. \_\_\_\_\_

5.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

Cabendo a tutela operacional do PPI ao Comandante do Corpo de Bombeiros, de acordo com as competências que lhe são cometidas, compete-lhe, no âmbito deste protocolo, estabelecer os critérios de selecção do pessoal a integrar o PPI, e indicar os seus nomes, após seleccionados, à Direcção da Associação para que esta proceda à sua contratação. \_\_\_\_\_

1 - Para efeitos de selecção deverão ser tidos em conta os seguintes factores: \_\_\_\_\_

- a) Idade (entre 18 e 50 anos de idade, com excepção dos graduados cujo limite de idade será os 60 anos). \_\_\_\_\_
- b) condição física (a comprovar anualmente); \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

- c) habilitações literárias (escolaridade obrigatória, como mínimo, em função da data de nascimento);
- d) formações básica e específica consideradas essenciais para o cabal desempenho das tarefas que lhes serão cometidas (no mínimo Curso de Bombeiro de 3.ª classe e Curso Básico de Socorrismo (TAT));
- e) Os motoristas de pesados estão dispensados da obrigatoriedade de serem bombeiros de 3.ª classe.

2 - O elemento do PPI nomeado para chefiar o mesmo, deve ser, no mínimo, Bombeiro de 1.ª classe, podendo, na sua falta e excepcionalmente, a chefia ser atribuída a um bombeiro de posto inferior.

3 - Aos elementos do PPI devem ser concedidas oportunidades no sentido de obterem formação complementar em função dos riscos específicos da zona de intervenção do Corpo de Bombeiros.

6.ª

A Associação obriga-se a aplicar aos membros do PPI um horário de trabalho de 40 horas semanais, as regalias sociais consignadas no Regime Geral da Segurança Social, procedendo ao pagamento das devidas contribuições para a segurança social, ao pagamento do subsídio de refeição e elaborar um seguro de acidentes de trabalho, nos termos da legislação aplicável. No âmbito da legislação de trabalho, os elementos integrantes do PPI ficam obrigados a cumprir com as determinações contratuais emanadas da Associação

7.ª

A área de actuação prioritária do PPI é a área de Intervenção definida para o seu Corpo de Bombeiros. Dentro do concelho de Odivelas o PPI constituirá reforço aos outros PPI's dos CB's do concelho

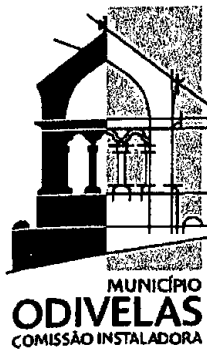
A Intervenção do PPI em locais fora da sua área de actuação, só terá lugar em casos de reconhecida emergência e após requisição pelo órgão competente do SNB, através da Inspeção Regional.

Se essa área se encontrar fora do Concelho de Odivelas, deverá ser dado conhecimento imediato ao GMPC.

8.ª

Ao PPI são cometidas, no âmbito deste protocolo, as seguintes missões:





# Município de Odivelas

*Handwritten signature*

- a) Combate a incêndios; \_\_\_\_\_
- b) Socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos e em todos os acidentes, catástrofes e calamidades; \_\_\_\_\_
- c) Socorro a sinistrados; \_\_\_\_\_
- d) Socorro em emergência médica, só nos casos em que for determinado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros. \_\_\_\_\_
- e) Colaboração em acções de protecção civil no âmbito das funções específicas que lhes são cometidas; \_\_\_\_\_

9.ª

Para o cabal cumprimento destas missões deverão os elementos do PPI permanecer na unidade, durante o horário estipulado, devidamente equipados e uniformizados, em regime de prontidão imediata. \_\_\_\_\_

1 - Considerando-se essencial a ocupação dos elementos do PPI fora dos períodos de intervenção, devem, para o efeito e sem comprometimento da prontidão de intervenção: \_\_\_\_\_

- a) Desenvolver tarefas úteis para a Associação e Corpo de Bombeiros, devidamente autorizadas pelo Comandante do Corpo de Bombeiros. \_\_\_\_\_
- b) Integrar acções visando a sua formação e adestramento, incluindo preparação física; \_\_\_\_\_
- c) Proceder a acções de reconhecimento de pontos críticos e marcos de água, mantendo contacto rádio permanente com a Central. \_\_\_\_\_

10.ª

A Associação fica obrigada a entregar na CIMO: \_\_\_\_\_

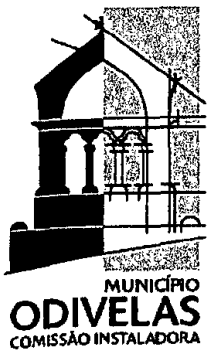
- 1) - Uma relação onde conste: \_\_\_\_\_  
Identificação dos elementos integrantes do PPI e respectivos postos, funções, salários auferidos, datas de contratação, início de funções e horários de trabalho. \_\_\_\_\_
- 2) - Relatório trimestral dos serviços prestados, em impresso próprio assinado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros. \_\_\_\_\_

11.ª

O presente Protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2000, sendo renovado automaticamente por períodos de um ano, desde que não seja denunciado por qualquer das partes. \_\_\_\_\_

*Naf*

# Município de Odivelas



12.<sup>a</sup>

A CIMO fiscalizará o cumprimento do disposto nas cláusulas deste Protocolo, obrigando-se a Associação e o Comandante do Corpo de Bombeiros a prestar toda a colaboração necessária para o efeito.

13.<sup>a</sup>

O incumprimento das cláusulas constantes do presente Protocolo legitimará qualquer das partes a proceder à sua denúncia, com a antecedência prévia de trinta dias, por carta registada com aviso de recepção.

14.<sup>a</sup>

Todos os casos omissos no presente Protocolo serão resolvidas de comum acordo entre as partes."

DESPACHO:

"De acordo.  
À reunião da C.I. para deliberação."

INFORMAÇÃO DO DAF:

"À DPO"

INFORMAÇÃO DA DPO:

"A verba de 1.150.000\$00 fica cabimentada na rubrica:

CF - 02.01.11.01.01

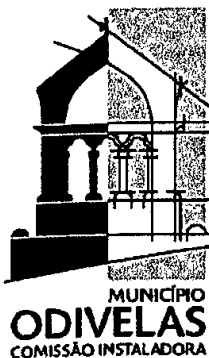
COE - 09.02/05.01.03.05 (...)"

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita:**

**Aumentar o número de efectivos que compõem os piquetes de primeira intervenção, passando de quatro para oito homens;**

*Nep*

# Município de Odivelas



Aumentar o subsídio/homem, passando este a ser de Esc.: 120.000\$00 (cento e vinte mil escudos);

Celebrar, de acordo com a minuta anexa à informação referida, Protocolos para a criação e manutenção de piquetes de primeira intervenção com as três Associações de Bombeiros do Município.

Os Senhores Vogais Francisco Pereira e Dr. Fernando Ferreira e o Senhor Presidente proferiram declarações de voto que serão transcritas em acta.

Os Senhores Vogais Francisco Pereira e Dr. Fernando Ferreira e o Senhor Presidente proferiram as declarações de voto constantes no ponto 10.

----- 16º PONTO -----

**JUNTA DE FREGUESIA DA PÓVOA DE STº ADRIÃO – VEDAÇÃO DAS BANCADAS DOS CAMPOS DE TÊNIS – RUA CÂNDIDO DE OLIVEIRA – PROC. 99/99/PV-DOM (DOM)**

Presente para deliberação a informação 115/DEC/SAFONA, de 20.03.00, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

INFORMAÇÃO.

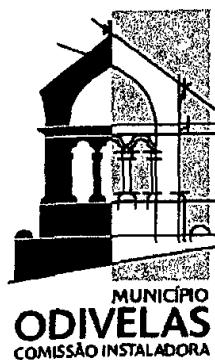
“À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR

No pedido de transferência de verbas solicitado pela Junta de freguesia da Póvoa de Santo Adrião por ofício nº 289/2000 de 09.03.2000 encontrava-se incluída a vedação das bancadas de ténis na Rua Cândido de Oliveira a que diz respeito a factura nº 3438 de 11/02/2000 da firma Novirede, Nova industria de redes, Lda. No valor de 146.250\$00, incluindo I.V.A. à taxa legal de 17%. Este trabalho foi aprovado na 2ª Reunião da Comissão Instaladora no dia 25.01.2000.

Verifica-se que, por lapso, no Protocolo celebrado foi considerada a taxa do I.V.A. a 5%, relativa a empreitadas, quando deveria ter sido considerada a taxa do I.V.A. a 17%, relativa a fornecimentos.

Face ao exposto, propõe-se celebrar Adicional ao Protocolo, que se junta para o efeito, tendo em conta a rectificação da situação acima referida.”

# Município de Odivelas



A proposta de Protocolo referida como anexa à informação transcrita, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá por reproduzida. \_\_\_\_\_

PARECER: \_\_\_\_\_

"Concordo. \_\_\_\_\_

À Consideração Superior. \_\_\_\_\_

20.03.00." \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

" De acordo. \_\_\_\_\_

À reunião da C.I. para deliberação, Após cabimentação prévia."; \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DO DAF: \_\_\_\_\_

"Ao Director do DAF: \_\_\_\_\_

O cabimento efectuado em 14.01.2000 na inf.243/LJ/99 de 14.12.99 fica sem efeito. \_\_\_\_\_

O valor a cabimentar é de 146.250\$00 c/ IVA incluído, na rubrica orçamental 01.03/10.01.03.01.03." \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, rectificar a deliberação tomada na 2ª Reunião da Comissão Instaladora realizada no dia 25.01.00, na qual se autorizou a Junta de Freguesia da Póvoa de Stº Adrião a realizar os trabalhos acima referidos, comparticipando o Município com o valor de Esc.: 131.250\$00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta escudos), com IVA incluído a 5%, no sentido do valor da comparticipação financeira em causa passar a ser de Esc.: 146.250\$00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta escudos) com IVA incluído a 17%, em virtude de ser esta última a taxa de IVA aplicável. \_\_\_\_\_**

*Handwritten signature*

# Município de Odivelas



----- 17º PONTO -----

**JUNTA DE FREGUESIA DA PÓVOA DE STº ADRIÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUTURA BIBLIOTECA PÚBLICA NA RUA LUIS DE CAMÕES - PROC: 192/00/PV-DOM (DOM)**

Presente para deliberação a informação 106/DEC/SAFO/VA, de 14.03.00, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"A Junta de Freguesia da Póvoa de Stº. Adrião vem através do ofício Nº 154/2000 de 23 de Fevereiro, solicitar a adjudicação da execução de obra de **Remodelação das Instalações da Futura Biblioteca Pública**, à firma Ernesto Ribeiro Ferreira, LDA., ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências.-----

O valor da referida adjudicação é de:-----

Valor da obra .....	2.820.000\$00
IVA 5% .....	141.000\$00
Total .....	2.961.000\$00

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao solicitado, juntando-se Proposta de Protocolo para o efeito.-----

A proposta de Protocolo referida como anexa à informação transcrita, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá por reproduzida. -----

PARECER: -----

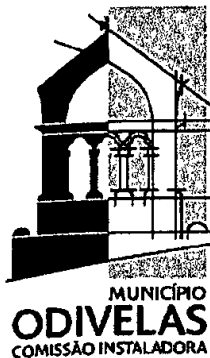
"Concordo. -----

À consideração superior." -----

DESPACHO: -----

"De acordo; -----

À Reunião da C.I. para deliberação, Após cabimentação prévia." -----



# Município de Odivelas

146

INFORMAÇÃO DO DAF: \_\_\_\_\_

"(...) O valor orçamental de Esc.: 2.961.000400 c/IVA incluído, está cabimentado na rubrica orçamental 01.03/10.01.03.01.03." \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, autorizar a Junta de Freguesia da Póvoa de Stº Adrião a adjudicar os trabalhos acima referidos, celebrando-se ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, um Protocolo com a Junta de Freguesia da Póvoa de Stº Adrião para a realização desses trabalhos, comparticipando o Município com o valor de Esc.: 2.961.000\$00 (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil escudos) com IVA incluído a 5%.** \_\_\_\_\_

**Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas".** \_\_\_\_\_

## 18º PONTO

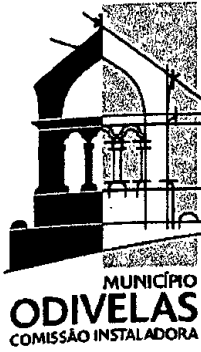
**JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA – COLOCAÇÃO DE PORTÃO NA VEDAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE VALE GRANDE – PROC. 193/00/PO-DOM (DOM)** \_\_\_\_\_

Presente para deliberação a informação 111/DEC/SAFOVA, de 16.03.00, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

"A Junta de Freguesia da Pontinha vem através do ofício Nº 327/2000 de 24 de Fevereiro, solicitar a adjudicação da colocação de um portão na vedação que foi montada na Escola Primária do vale Grande, à firma Herminio da Silva Ferreira, LDA., ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências." \_\_\_\_\_

O valor da referida adjudicação é de: \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

*Handwritten signature*

Valor da obra ..... 325.000\$00  
IVA 17% ..... 55.250\$00  
Total ..... 380.250\$00

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao solicitado, juntando-se Proposta de Protocolo para o efeito.---

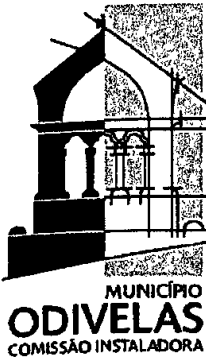
A proposta de Protocolo referida como anexa à informação transcrita, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá por reproduzida. -----

PARECER: -----  
"Concordo. -----  
À consideração superior." -----

DESPACHO: -----  
De acordo. -----  
À reunião da C.I. para deliberação, Após cabimentação prévia." -----

INFORMAÇÃO DO DAF: -----  
"Ao Director do DAF: -----  
O valor de 380.250\$00 tem cabimento na rubrica 01.03/ 01.03.01.03. -----  
À consideração superior." -----

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, autorizar a Junta de Freguesia da Pontinha a adjudicar os trabalhos acima identificados, celebrando-se ao abrigo do art. 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, um Protocolo com a Junta de Freguesia da Pontinha para a realização dos trabalhos referidos, participando o Município com o valor de Esc.: 380.250\$00 (trezentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta escudos) com IVA incluído a 17%. -----**



# Município de Odivelas

148  
*[Handwritten signature]*

----- 19º PONTO -----

**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DAS ANTIGAS ALUNAS DO INSTITUTO DE ODIVELAS (DSC)**

Presente para deliberação a informação 150/DSC/DCPC/00, de 21.03.00, com despacho do Senhor Vogal Carlos Lourenço, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

"No seguimento da reunião realizada entre a Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas e a Divisão de Cultura e Património Cultural, onde para além do objectivo com que se realizou a reunião, foram apontadas algumas dificuldades por que tem passado a referida associação, nomeadamente, as que se prendem com a área financeira. -----

Neste sentido, através de ofício com data de entrada a 13 de Março de 2000, veio a Associação das Antigas Alunas, solicitar a este Município uma comparticipação para a execução da revista "Laços". -----

Porque tem sido apanágio desta Associação octogenária, a valorização e promoção do património histórico-cultural local e nacional, visível através da sua publicação de periodicidade semestral, propõe-se a **atribuição um subsídio no valor de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos)**, objectivando-se com isso, o apoio Municipal à dinamização do património intelectual e o enriquecimento da *nossa cultura local*. -----

Adstrito a este apoio, à instituição caberá o comprometimento de adicionar, na publicação "Laços", o logotipo do Município de Odivelas, como demonstrativo da contribuição de que foi alvo. -----

Mais se informa, que existe dotação na classificação funcional 02.01.27.02, *Outros apoios ao Associativismo* e rubrica económica 05.03.02.02, *transferências*. -----

Junta-se, em anexo, a informação da Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas. -----

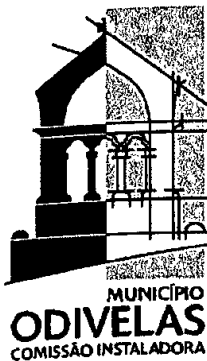
À consideração superior," -----

PARECER: -----

"DSC -----

Concordo com a proposta. -----





# Município de Odivelas

*Handwritten signature*

À Consideração Superior." \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"Concordo; \_\_\_\_\_

Ao DAF para cabimentação; \_\_\_\_\_

À Reunião da C.I. para deliberação." \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DO DAF: \_\_\_\_\_

"À D.P.O. \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DA DPO \_\_\_\_\_

"O valor de Esc.: 250.000\$00 tem cabimento nas rubricas: \_\_\_\_\_

COE – 09.02.05.03.02.04 \_\_\_\_\_

CF – 02.01.27.04 (...)" \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, atribuir à Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas, um subsídio no valor de Esc.: 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos).** \_\_\_\_\_

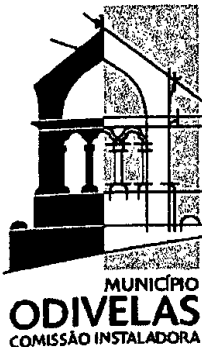
## ----- 20º PONTO -----

**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA – DIA MUNDIAL DO TEATRO (DSC)** \_\_\_\_\_

Presente para apreciação a informação 346/DSC/DCPC/SAEP, de 28.03.2000, com despacho do Senhor Vogal Carlos Lourenço, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

"Com o objectivo de comemorar o "Dia Mundial do Teatro", a Junta de Freguesia da Pontinha vai levar a cabo uma iniciativa denominada "Semana do Teatro", a decorrer entre os dias 27 e 31 de Março. Esta



# Município de Odivelas

120  
Rep

actividade irá contar com a presença de cerca de 1500 crianças do ensino pré-primário e primário, das escolas desta Freguesia, consistindo em 5 idas ao teatro para assistir à peça "As princesa dos Pés Grandes", encenada pela companhia "O Camarim".

Esta iniciativa encontra-se orçamentada em 700.000\$00 que corresponderão a dois tipos de despesas : —

1. Decorrentes de 5 espectáculos, ao preço unitário de 100.000\$00;
2. Resultante do aluguer de duas camionetas, por dia, entre os dias 28 e 31 ao preço unitário de 25.000\$00.

Tendo em conta a importância de iniciativas incentivadoras para com o Teatro e considerando o número de crianças envolvidas, propõe-se a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia da Pontinha, no valor de 350.000\$00, que corresponderá a um apoio de 50% sobre o valor total previsto para a concretização desta actividade.

Mais se informa que o valor a atribuir se encontra previsto na seguinte rubrica orçamental: —

09.02 / 05.01.03.02

02.01 / 11.04.01.

À consideração superior."

PARECER: —

"Concordo com a proposta.

À Consideração Superior."

DESPACHO: —

"Concordo;

Ao DAF para cabimentação;

À reunião da C.I. para deliberação."

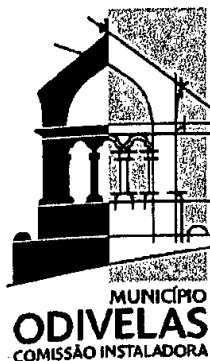
INFORMAÇÃO DO DAF: —

"À DPO."

INFORMAÇÃO DA DPO: —

"A verba de Esc.: 2.150.000\$00 tem cabimento na rubrica:

CF- 01.01.11.01.01



# Município de Odivelas

151  
*[Handwritten signature]*

COE- 09.04/05.01.03.05"

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, atribuir à Junta de Freguesia da Pontinha um subsídio no valor de Esc.: 350.000\$00 (trezentos e cinquenta mil escudos), correspondente a 50% do valor total previsto para a concretização da iniciativa denominada "Semana do Teatro"

## 21º PONTO

**PROC. 33.506 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - BAIRRO DO POMARINHO – REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DO POMARINHO (DGU)**

Deliberado, por unanimidade, retirar este ponto da Ordem de Trabalhos.

## 22º PONTO

**PROC. 14.102/L – SUBSÍDIO À COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO BAIRRO DAS GRANJAS NOVAS PARA CONCLUSÃO DE TODAS AS OBRAS DO BAIRRO (DGU)**

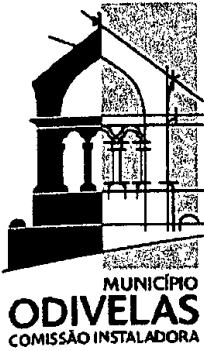
Presente, para deliberação, a informação 60/PM, de 21.03.2000, com despacho do Senhor Presidente da Comissão Instaladora, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

INFORMAÇÃO:

"À Consideração Superior

A comissão de Administração do Bairro das Granjas Novas requereu em 15/12/99 a esta comissão Instaladora do Município de Odivelas um subsídio para conclusão de todas as obras deste Bairro situado na freguesia da Ramada e já com alvará emitido.

- Considerando o parecer técnico da Srª Engª Susana Marques de 03/032000.
- Tendo presente que da realização daqueles trabalhos resultará uma melhoria substancial das condições de vida e da qualidade urbana dos moradores deste Bairro e dos bairros envolventes.



# Município de Odivelas

152  
Mef

- Atendendo a que o projecto de legalização do Bairro e projectos de infra-estruturas se encontram aprovados em reunião da Comissão Instaladora, com alvará emitido em 31/01/00.-----

Considera-se estarem reunidas as condições estabelecidas no Art.º 28º das Normas Procedimentais para loteamentos e edificações em AUGI e preenchida a previsão da alínea a) do n.º 4 do Art.º 64º da Lei 169/99 de 18 de Outubro para atribuição de participações.-----

Face ao exposto propõem a atribuição do subsídio, caso superiormente se concorde que será de 11.895.548\$00 contos + IVA a 17%, repartido por quatro tranches de 2.973.887\$00 + IVA, ficando o seu pagamento sujeito à apresentação dos documentos referidos nos pareceres técnicos, ou seja: apresentação de factura, realização de vistoria às obras pelos técnicos do DRLA e ainda dos elementos constantes na alínea 3 do Art.º 28º da Normas das AUGI'S.-----

Mais se informa que a execução da Rua A está prevista para breve, conforme condição do Alvará de Loteamento nº 8/97 cláusula n.º 25, tendo sido desde já o titular intimado à sua execução pela D.L.O."-----

PARECER:-----

"Concordo.-----

À consideração do Sr. Presidente."-----

DESPACHO:-----

"Concordo;-----

À reunião da C.I. após prévia cabimentação."-----

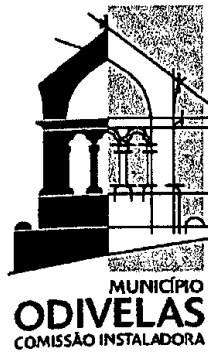
INFORMAÇÃO DA DPO:-----

"O valor total de Esc.: 13.917.791\$00, tem cabimento na rubrica:-----

CF - 05.03.04.01-----

COE - 07.06/10.03.02.04 (...)"-----

# Município de Odivelas



Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação acima transcrita, atribuir um subsídio à Comissão de Administração do Bairro das Granjas Novas no valor de Esc.: 13.917.791\$00 (treze milhões, novecentos e dezassete mil, setecentos e noventa e um escudos), repartido por quatro tranches de igual valor, ficando o respectivo pagamento sujeito à apresentação de factura, realização de vistoria às obras pelos técnicos da CIMO e dos SMAS. -----

----- 23º PONTO -----

PROC. 13.253/L/OC – TEGUL – CONSTRUÇÕES E TURISMO, LDA. – RAMADA – ALTERAÇÃO DE PORMENOR AO ALVARÁ 4/99 (DGU)-----

Presente para deliberação a informação 29/LG/2000, de 30.03.2000, com despacho do Senhor Presidente da Comissão Instaladora, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

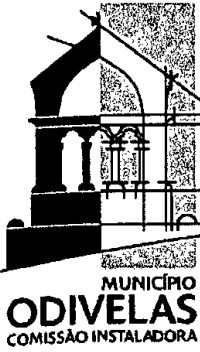
“À Consideração do Sr. Presidente da comissão Instaladora.-----  
Propõe-se o envio do processo a reunião da Comissão Instaladora para deliberação sobre aprovação de alteração de pormenor ao Alvará de Loteamento nº 4/99 conforme informação dos serviços a folhas 731 a 733.”-----

INFORMAÇÃO A FOLHAS 731, 732 e 733:-----

“Os elementos anexos ao presente proc. de licenciamento, referem-se ao pedido de licenciamento de alterações de pormenor ao alvará de loteamento.-----

De acordo com as peças escritas e desenhadas apresentadas, as alterações apresentadas são as seguintes:-----

1. Aumento do valor total da área de construção afecta às habitações, em mais 19, 36 m2;-----
2. Diminuição da área total de construção afecta a serviços, em menos 222, 5 m2;-----
3. Diminuição global de toda área de construção prevista, no anterior alvará de loteamento, em menos 203, 14 m2;-----



# Município de Odivelas

154  
Vaf

4. Diminuição do n.º total de lugares para estacionamento, no interior dos lotes, para menos 7 lugares, em relação aos que anteriormente estavam previstos, face à inclusão de casa de recolha de lixos, em cada um dos edifícios; \_\_\_\_\_
5. Aumento do n.º total de lugares para estacionamento, no exterior, em mais 13 lugares, em relação aos que inicialmente estavam previstos, - passando de 55 para 68 lugares, no exterior.-

Em função das alterações apresentadas, podemos concluir o seguinte: \_\_\_\_\_

- o somatório da área de construção é inferior à que antes tinha sido aprovado, - antes era de 6.250,0 m<sup>2</sup>, agora é de 6.046,86 m<sup>2</sup>; \_\_\_\_\_

- o somatório da área de implantação proposto, o n.º total de fogos e a área de cada um dos lotes, não sofrem aumento; \_\_\_\_\_

- o somatório da área de construção afecta a serviços/comércio é inferior, - antes eras de 1.250, m<sup>2</sup>, agora é de 1.027,5 m<sup>2</sup>; \_\_\_\_\_

- o somatório da área de construção afecta aos fogos é superior, - antes era de 5.000m<sup>2</sup>, agora é de 5.019,36m<sup>2</sup>; \_\_\_\_\_

- o n.º total de lugares para estacionamento automóvel é superior ao que, inicialmente estava previsto, passando de 167 para 173 lugares. \_\_\_\_\_

Dado que as alterações apresentadas, constituem alterações de pormenor ao alvará inicial, e porque têm enquadramento legal, pelo disposto no art.º 36º. Pontos 1, 4 e 5, do DL n.º 448/91, de 20/11, é dado o parecer técnico favorável para aprovação do pedido apresentado.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

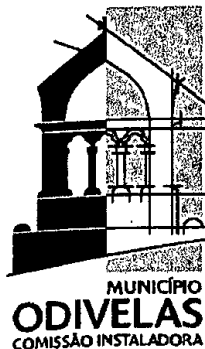
DESPACHO: \_\_\_\_\_

“Concordo;” \_\_\_\_\_

À reunião da C.I.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, aprovar as alterações de pormenor ao Alvará de Loteamento 4/99 requeridas a folhas 728 do processo identificado em epígrafe, nos termos dos n.ºs. 1, 4 e 5., do art.º 36, do D.L. 448/91, de 20.11e conforme informação dos Serviços a folhas 731 a 733 do mesmo processo. \_\_\_\_\_**



----- 24º PONTO -----

**PROC. 20.947/L – FARGUE – INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE IMÓVEIS, LDA. – DISTRATE DAS HIPOTECAS SOBRE OS LOTES 1 E 2 (DGU)**-----

Presente, para deliberação, a informação 30/LG/2000, de 30.03.2000, com despacho do Senhor Presidente da Comissão Instaladora, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“À Consideração do Sr. Presidente da comissão Instaladora.-----

Propõe-se o envio do processo a reunião da Comissão Instaladora para deliberação sobre distrate da hipoteca dos lotes 1 e 2 do Alvará de Loteamento 8/98, conforme informação dos serviços a folhas 698.”-----

Informação a folhas 698:-----

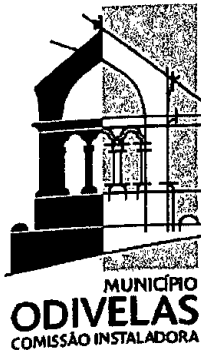
“1. Em requerimento de 7/5/99 constante a fls.671, o titular solicita o cancelamento da hipoteca dos lotes 1 e apresentando, em substituição, 3 garantias bancárias constantes a fls.668,669 e 670, no valor total de Esc.61.681.484\$00 o qual corresponde ao valor estipulado pelo alvará 8/98 para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento.-----

2. As garantias referidas foram emitidas pelo banco em Fevereiro de 99 e apresentadas na Câmara em Maio do Mesmo ano pelo que o titular se encontra, desde essa altura, a prestar caução em duplicado.-----

3. Não se vendo qualquer inconveniente na alteração da forma de prestação da caução, propõe-se que o processo seja enviado a Reunião da Comissão Instaladora para deliberação quanto ao distrate das hipotecas do lote 1 e 2.”-----

As folhas 668, 669 e 670 encontram-se arquivadas por cópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dão como reproduzidos.-----

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, alterar a forma de prestação da caução para garantia da boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento titulado pelo Alvará nº 8/98, mediante a substituição da hipoteca sobre os Lotes 1 e 2,**



# Município de Odivelas

156  
Nef

que deverá ser cancelada, pelas garantias bancárias constantes a folhas 668, 669 e 670 do processo identificado em epígrafe, no valor total de Esc.: 61.681.484\$00. -----

## ----- 25º PONTO -----

**PROC. 31.509/U – A CONFORTÁVEL, EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS – CANEÇAS – ABATE DE EUCALIPTO – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 8/96 (DGU)**-----

Presente para apreciação o teor da informação 31/LG/2000, de 30.03.2000, com despacho do Senhor Presidente da Comissão Instaladora, sobre o assunto em epígrafe que seguidamente se transcreve : -----

### INFORMAÇÃO: -----

“À Consideração do Sr. Presidente da Comissão Instaladora.-----  
Propõe-se o envio do processo a reunião da Comissão Instaladora para deliberação sobre abate de eucalipto e anulação do 1º parágrafo da cláusula 17º do Alvará 8/96 conforme informação dos serviços a folhas 740 a 743.”-----

### INFORMAÇÃO DAS FOLHAS 740, 741, 742 e 743:-----

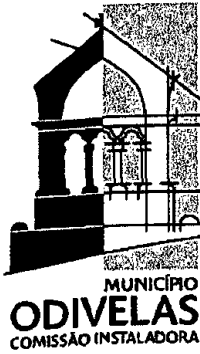
“Após análise da solicitação constante nas fols. 735-739 e da Inf. N.º31/MP/DLO(Fol.740), referente ao eventual abate de uma árvore da sp. Eucaliptus globulus (Eucalipto) por incompatibilidade com a implantação do Proj. de Arruamentos (aprovado) nomeadamente a faixa de desaceleração de acesso ao loteamento (confinante com a E.N. 250 ou seja Rua Major Rosa Bastos) e respectivo passeio, efectuou-se uma deslocação ao local onde se constatou:-----

A árvore em questão, eucalipto, apresenta um porte adulto e uma configuração bem desenvolvida, no entanto, verificou-se a dificuldade que existe na implantação da referida faixa de desaceleração pela proximidade à árvore (pela extensão e volume que as raízes apresentam), como é possível observar na fig. 1 (onde se assinala também a localização aproximada do lancil).-----

A localização proposta para o acesso ao loteamento conduzirá ao corte e remoção de algumas raízes. -----

A implantação do Bloco 3 (a uma distância aproximada de 5-6m do tronco) levará ao corte de vários ramos do lado virado a Sul (precisamente o lado mais desenvolvido) e que colidem com a fachada deste Bloco.-----





# Município de Odivelas

157  
Nuff

Na fig.2 está assinalada a localização do Bloco 3, como se pode constatar o volume de ramos que será necessário remover é considerável, o que irá provocar um grande desequilíbrio e até deformação na configuração da árvore.

Face ao exposto e dada a exiguidade de espaço disponível, que não permite a alteração da faixa de desaceleração de acesso ao loteamento, conclui-se que para a implantação do citado projecto, será necessário remover parte do raizame do lado Norte e ramos do lado virado a Sul, o que faz com que o resultado final seja sempre um árvore deformada, que verá a sua estabilidade e vitalidade afectada devido ao corte parcial do raizame.

Assim, uma vez que se trata de uma espécie vulgar, (apesar do seu porte e desenvolvimento) e dadas as circunstâncias, pensa-se que se deverá remover a árvore e substituí-la (na zona de passeio) por árvores de outras espécies, em caldeira.

As novas árvores a propor deverão ser sp. *Grevillea robusta* (*Grevillea*), que é uma espécie de crescimento rápido e cuja copa (dada a sua configuração) não atingirá um diâmetro que possa colidir com as fachadas dos edifícios. De salientar que a quando da sua plantação as árvores deverão apresentar-se bem desenvolvidas e conformadas e ter uma altura mínima de 3-4m.

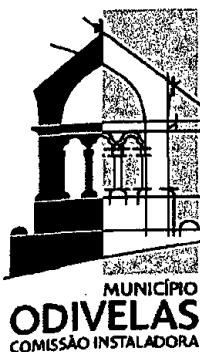
As figuras mencionadas na folhas 741,742 e 743 acima transcritas encontram-se arquivadas por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dão como reproduzidos.

FOLHA 740:

1. Em exposição de fls. 735 e 739, o titular vem solicitar que seja considerando o abate de um eucalipto situado junto ao limite do loteamento com a E.N. 250 ou seja Rua Major Rosa Bastos.
2. Em deslocação ao local verificou-se uma certa dificuldade na implantação do lancil e da faixa de desaceleração de acesso ao loteamento, face à diferença de cotas existente e às raízes do eucalipto, as quais se encontram muito saídas do terreno.
3. Verificou-se ainda que para a implantação do edifício terão de ser cortados vários braços virados a Sul.
4. A fls.734 consta parecer favorável da Junta de Freguesia de Caneças quanto ao abate do eucalipto.
5. Face ao exposto, e dado ser condição do alvará a manutenção do eucalipto, solicita-se a esse sector parecer quanto ao seu possível abate para, em caso afirmativo ser feita uma rectificação ao alvará, se superiormente se concordar, retirando a décima sétima cláusula.

DESPACHO:

"Concordo.



# Município de Odivelas

*Najir*

À reunião da C.I." \_\_\_\_\_

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, autorizar o abate de um eucalipto referido na cláusula 17ª do Alvará 8/96, e conseqüentemente suprimir a primeira parte da mesma cláusula, conforme as informações dos Serviços a folhas 740 a 743 do processo referido em epígrafe. -----

## ----- 26º PONTO -----

**CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE DOIS FOGOS LOCALIZADOS NA CHARNECA DO PANCAS – CASAL NOVO – PONTINHA – LOTE 55, R/CH B E LOTE 56, R/CH A (DMH)-----**

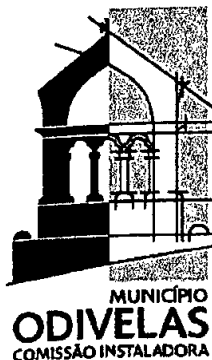
Presente para apreciação o teor da informação 84/DMH/ASS/00, de 30.03.2000, com despacho do Senhora Vogal Dr.ª Natália Santos, sobre o assunto referido em epígrafe que següidamente se transcreve: -----

### INFORMAÇÃO: -----

"1 – Em 1989, a Câmara Municipal de Loures cedeu à Cooperativa de Habitação Económica Solcasa, C.R.L., em direito de superfície, os lotes 51 a 58 localizados na Charneca do Pancas - Casal Novo, na Freguesia da Pontinha, com o objectivo de construção de habitação social, conforme deliberação tomada nas Reuniões de Câmara de 4 e 18 de Outubro de 1989 e cuja cópia da escritura de cedência se anexa. -----

2 – As habitações construídas foram vendidas a cooperadores da Solcasa, em regime de propriedade horizontal. -----

Os proprietários dos fogos R/C-B - Lote 55 e R/C-A- Lote 56, respectivamente Carla Sofia Fortunas dos Reis Correia e marido- Paulo Jorge Vicente Correia dos Reis, e Alexandra Sofia Sobral, pretendem agora alienar a sua habitação sem que tenha decorrido o prazo de dez anos desde a emissão da licença de utilização ( esta foi emitida pela C.M. Loures em 27 de Setembro de 1994), o que pressupõe a necessidade de autorização camarária para a alienação do fogo, de acordo com a cláusula 5ª da escritura de cedência que refere: " Os membros da Cooperativa a quem foram cedidos os fogos construídos só poderão por qualquer forma alienar " intervivos" sem autorização camarária, depois de decorridos dez anos sobre a data da passagem da licença de habitação respectiva" -----



# Município de Odivelas

159  
Naf

3 – Face às carências habitacionais do concelho, nomeadamente das populações residindo em barracas, recenseadas pelo município de Loures, no âmbito do Programa Especial de Realojamento, seria vantajoso para o Município de Odivelas a aquisição destes fogos com o objectivo de os atribuir, em regime de arrendamento, a duas das muitas famílias do PER em situação social e habitacional altamente degradante. Contudo, face à inexistência de Protocolo específico entre o Município de Odivelas e a Administração Central, no âmbito do PER, não se afigura qualquer possibilidade, no presente momento, sem que haja uma negociação com o INH, de o Município desencadear o processo de aquisição de fogos, com fundos do PER, para fazer face ao realojamento da população vivendo em barracas, na sua área geográfica. \_\_\_\_\_

Do mesmo modo, sem que haja a aprovação oficial do Relatório Final sobre a Partilha de Bens, Universalidades, Recursos Humanos, Direitos e Obrigações entre o município de Loures e o município de Odivelas, não existe capacidade intrínseca do município de Odivelas para obter financiamentos da Administração Central no âmbito do Programa Especial de Realojamento. \_\_\_\_\_

4 – Por outro lado, e de acordo com os proprietários das fracções, estes já têm comprador assegurado. \_\_\_\_\_

5 – Assim, propõe-se que seja concedida aos respectivos proprietários a autorização de venda dos fogos referenciados em epígrafe. “ \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

“T.C. \_\_\_\_\_

De acordo. \_\_\_\_\_

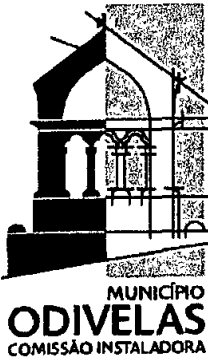
À Reunião da C.I. para deliberação.” \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, autorizar a venda de dois fogos, correspondentes ao Lote 55, r/ch B e Lote 56-r/ch A, localizados na Charneca do Pancas – Casal Novo, Freguesia da Pontinha. \_\_\_\_\_**

## 27º PONTO

**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DAS ANTIGAS ALUNAS DO INSTITUTO DE ODIVELAS (GARSI) \_\_\_\_\_**

Presente para apreciação o teor do despacho do Senhor Presidente da Comissão Instaladora, datado de 24.03.2000 sobre o assunto em epígrafe que seguidamente se transcreve : \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

160

## DESPACHO:

Considerando que a Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas solicitou a esta Comissão Instaladora a disponibilização do transporte necessário à realização, no próximo dia 29 de Março, entre as 9h e as 18.30h, de um passeio a Santarém para 20 senhoras;

Considerando que o Município de Odivelas, na presente fase da sua instalação, não dispõe ainda de autocarros, em virtude de estar em curso o processo de partilha de bens, universalidades, direitos e obrigações entre este Município e o de Loures;

Considerando que a satisfação da pretensão deduzida consubstancia uma forma de apoio a uma instituição legalmente existente e a uma actividade de interesse municipal de natureza social e recreativa, nos termos das alíneas a) e b) do art. 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro;

Determino, ao abrigo do n.º 3 do art. 68 do mesmo diploma, dada a urgência decorrente da proximidade do passeio a realizar, que se proceda à aquisição de serviços de transporte para o efeito; e

Considerando a competência que me é conferida pelas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do art. 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, da alínea a) do n.º 1 do art. 18º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, e do n.º 2 do art. 5º da Lei 48/99, de 16 de Junho, determino a abertura de procedimento adjudicatório destinado à aquisição dos serviços de transporte solicitados por aquela Associação.

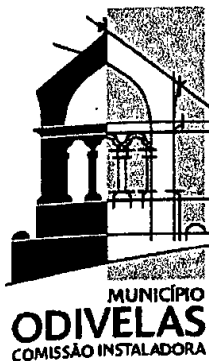
Atendendo ao valor estimado da despesa a realizar, deverá utilizar-se o procedimento por consulta prévia, atento o disposto no n.º 4 do art. 81º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, com consulta a três empresas de transportes, das quais pelo menos uma deverá estar sediada no Município de Odivelas."

**Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho produzido pelo Senhor Presidente e datado de 17.03.00, de atribuição de apoio à Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas, mediante a aquisição do serviço de transporte solicitado por aquela Associação.**

## 28º PONTO

### PROTOCOLO COM O CONSERVATÓRIO DE MÚSICA D.DINIS (DSC)

Presente para apreciação o teor da informação 245/DSC/DCPC/00, de 2000.03.13, com despacho do Vogal Carlos Lourenço, sobre o assunto em epígrafe que seguidamente se transcreve :



# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

## INFORMAÇÃO:

"Dada as características específicas do Conservatório de Música D.Dinis considera-se ser de todo o interesse para o Município de Odivelas, a assinatura de um protocolo que definirá as grandes linhas de parceria a serem estabelecidas entre ambas as instituições.

Tendo em conta a divulgação da música e o incremento do gosto musical, junto da comunidade, propõe-se a análise dos termos expressos no documento em anexo.

Mais se informa que este protocolo decorreu de reuniões com a Direcção do Conservatório e que representa o início de um outro projecto que se encontra em fase de estudo denominado "Programa de Música no 1º Ciclo".

## "PROJECTO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E O CONSERVATÓRIO DE MÚSICA D. DINIS – ODIVELAS"

### Introdução

O presente protocolo justifica-se pelo facto do Conservatório de Música D.Dinis ser, na actualidade, a única escola oficializada de Ensino Artístico, na vertente musical, no Concelho de Odivelas.

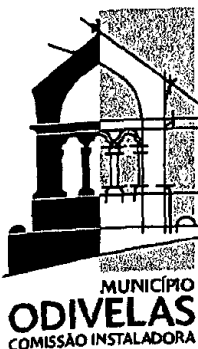
Ambas as entidades reconhecem o elevado grau de importância cultural e os custos financeiros que o ensino e a divulgação da música representam, sendo, por isso, fundamental e necessário o apoio do Município ao Conservatório, no sentido de se preservar, expandir e elevar a qualidade da cultura musical no Concelho.

As acções a implementar ao abrigo deste protocolo deverão atender ao desenvolvimento musical do Concelho de Odivelas, aos benefícios que os seus munícipes poderão usufruir, bem como à divulgação do Concelho, dentro e para além dos seus limites territoriais.

O Município de Odivelas, através do Departamento Sociocultural, e o Conservatório de Música D.Dinis – Odivelas, por mútuo acordo decidem firmar o presente protocolo de cooperação.

### Protocolo

Para uma adequada efectivação das intenções acima expressas é estabelecido o presente protocolo, em que intervêm:



# Município de Odivelas

*Man*

Como primeiro outorgante, o Município de Odivelas, adiante designado por MO, representado pelo Presidente da sua Comissão Instaladora, Drº Manuel Porfírio Vargas. \_\_\_\_\_

Como segundo outorgante, O Conservatório de Música D.Dinis, adiante designado por CMD, representado pelos Srº Agostinho Lopes Pais . \_\_\_\_\_

UM \_\_\_\_\_

O MO apoiará as acções empreendidas pelo CMD que visem divulgar e elevar a qualidade da música junto da comunidade. \_\_\_\_\_

DOIS \_\_\_\_\_

Por parte do MO; \_\_\_\_\_

a) Cedência de instalações Municipais para concertos e demais iniciativas consideradas directamente de interesse municipal; \_\_\_\_\_

b) Cedência de instalações Municipais para audições e demais iniciativas consideradas necessárias para o desenvolvimento do ensino da música; \_\_\_\_\_

c) Outros apoios decorrentes das apresentações públicas, designadamente, trajos de concerto, transportes, catterings e material de divulgação e dinamização das iniciativas; \_\_\_\_\_

d) Comparticipação financeira para grandes iniciativas – conferências/ encontros, concursos /prémios, cursos e festivais nacionais e internacionais; \_\_\_\_\_

e) Comparticipação financeira para aquisição de material didáctico específico, designadamente instrumentos, estantes, e material de luz e som; \_\_\_\_\_

TRES \_\_\_\_\_

Por parte do Conservatório D.Dinis: \_\_\_\_\_

a) As marcações de actuações em instalações Municipais deverão ser efectuadas com 30 dias de antecedência; \_\_\_\_\_

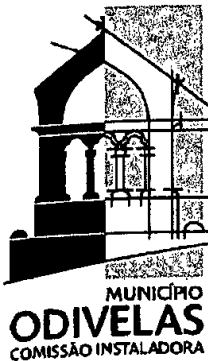
b) Os materiais de divulgação deverão dar entrada no Município até 20 dias antes da actividade e apresentados em suporte informático; \_\_\_\_\_

c) As actuações dos alunos não serão remuneradas; \_\_\_\_\_

d) Os professores apresentarão , um concerto gratuito , por ano; \_\_\_\_\_

e) Será elaborado um projecto conjunto que vise o Ensino da Música nas Escolas do 1º ciclo. \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas



*[Handwritten signature]*

## QUATRO

O Município de Odivelas e o Conservatório de Música D.Dinis comprometem-se a estudar em conjunto eventuais soluções tendentes a instalar o Conservatório num espaço físico que contemple os interesses de ambas as partes em conformidade com o princípio de beneficiar os munícipes em sentido lato.

## CINCO

O presente protocolo poderá ser revisto, devendo, para o efeito, as alterações serem apresentadas por qualquer dos subscritores num prazo mínimo de trinta dias e merecerem a aprovação de ambas as partes.

## SEIS

O presente protocolo está sujeito à dotação orçamental definida anualmente pela Comissão Instaladora do Município de Odivelas.

## SETE

O presente protocolo tem a duração do ano civil em que for assinado por ambas as partes, sendo considerado renovado para cada ano civil, se não for denunciado por qualquer das partes até 30 dias antes do seu termo.

PARECER:

"DSC

Após análise do documento. Concordo.

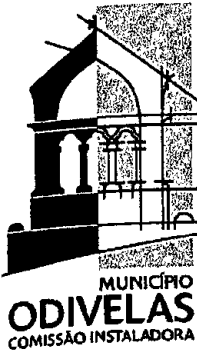
À Consideração Superior."

DESPACHO:

"Concordo.

À reunião da C.I. para deliberação."

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, celebrar um Protocolo de Cooperação com o Conservatório de Música D.Dinis, nos termos do projecto apresentado em anexo à informação referida.**



# Município de Odivelas

164  
*[Handwritten signature]*

----- 29º PONTO -----

**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PEDRO DE CANEÇAS (GARSI)**

Presente para apreciação o teor da informação 35/PT/GARSI/00, de 31.03.2000, com despacho do Senhor Presidente da Comissão Instaladora, sobre o assunto em epígrafe que seguidamente se transcreve : -----

INFORMAÇÃO: -----

"Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Caneças solicitou a esta Comissão Instaladora a disponibilização do transporte necessário à realização, no próximo dia 9 de Abril, de um passeio para 90 jovens a Óbidos, onde irá decorrer o Jubileu dos Adolescentes; -----

Considerando a importância da actividade desenvolvida por aquela entidade junto das camadas mais jovens da população; -----

Considerando que o Município de Odivelas, na presente fase da sua instalação, não dispõe ainda de autocarros, em virtude de estar em curso o processo de partilha de bens, universalidades, direitos e obrigações entre este Município e o de Loures; -----

Considerando que a satisfação da pretensão deduzida consubstancia uma forma de apoio a uma instituição legalmente existente nos termos da alínea a) do art. 64º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro; -----

Considerando que a iniciativa tem cabimento no nosso Plano de actividades e Orçamento e o seu custo não deverá exceder os cem mil escudos; -----

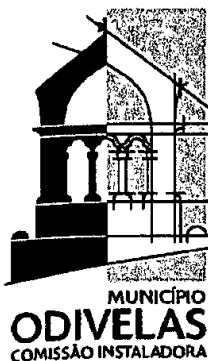
Solicitamos o envio do presente processo a reunião da Comissão Instaladora para deliberação sobre a concessão do apoio solicitado." -----

DESPACHO: -----

"Concordo -----

À reunião da C.I." -----





# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, atribuir um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Caneças, sob a forma de aquisição do serviço de transporte solicitado por aquela entidade, cujo custo não deverá exceder os Esc.: 100.000\$00 (cem mil escudos). -----

## ----- 30º PONTO -----

### ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DA RAMADA (GARSI) -----

Presente para apreciação o teor da informação 37/IR/GARSI, de 31.03.2000, com despacho do Senhor Presidente da Comissão Instaladora, sobre o assunto em epígrafe que seguidamente se transcreve : -----

#### INFORMAÇÃO: -----

"Considerando que o Centro Comunitário Paroquial da Ramada solicitou a esta Comissão Instaladora a disponibilização do transporte necessário à realização, no próximo dia 9 de Abril, de um passeio para 100 jovens a Óbidos, no âmbito de uma Jornada de Catequese. -----

Considerando a importância da actividade desenvolvida por aquela entidade junto das camadas mais jovens da população; -----

Considerando que o Município de Odivelas, na presente fase da sua instalação, não dispõe ainda de autocarros, em virtude de estar em curso o processo de partilha de bens, universalidades, direitos e obrigações entre este Município e o de Loures; -----

Considerando que a satisfação da pretensão deduzida consubstancia uma forma de apoio a uma instituição legalmente existente nos termos da alínea a) do art. 64º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro; -----

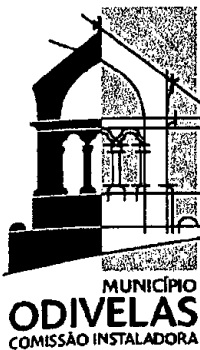
Considerando que a iniciativa tem cabimento no nosso Plano de actividades e Orçamento e o seu custo não deverá exceder os cem mil escudos; -----

Solicitamos o envio do presente processo a reunião da Comissão Instaladora para deliberação sobre a concessão do apoio solicitado." -----

#### DESPACHO: -----

"Concordo. -----

À Reunião da C.I." -----



# Município de Odivelas

166

*Nap*

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, atribuir um subsídio ao Centro Comunitário Paroquial da Ramada, sob a forma de aquisição do serviço de transporte solicitado por aquela entidade, cujo custo não deverá exceder os Esc.: 100.000\$00 (cem mil escudos). -----

## 31º PONTO

### COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM O REFEITÓRIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS (PRES) -----

Presente para apreciação o teor da informação 35/DRH, de 03.04.2000, com despacho do Senhor Presidente da Comissão Instaladora, sobre o assunto em epígrafe que seguidamente se transcreve : -----

#### INFORMAÇÃO: -----

"Exmo Senhor, -----

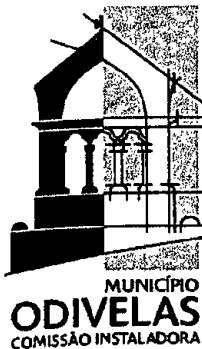
Dada a existência de um número significativo de trabalhadores a exercer funções nesta Comissão Instaladora, e considerando que ainda não se encontram preenchidas as condições para a criação de um refeitório, impunha-se a adopção de uma solução que não prejudicasse os trabalhadores, possibilitando-lhes o acesso a um local onde pudessem efectuar as suas refeições, em condições vantajosas. -----

Com esse objectivo, foi solicitada, em 16 de Julho de 1999, autorização ao Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas, no sentido de os trabalhadores desta Comissão Instaladora poderem utilizar o refeitório da referida Junta. -----

Pedido que foi objecto de parecer favorável, tendo os nossos trabalhadores passado a usufruir desse refeitório a partir do dia 24 de Setembro de 1999. -----

Na presente data os serviços do refeitório são utilizados, diariamente, por cerca de 100 trabalhadores da Comissão -----

Atendendo a tal facto, o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas solicitou à Comissão Instaladora, por ofício de 23-02-2000, com o n.º000696, a atribuição de um subsídio que ajude a suportar as despesas com o pessoal e custos resultantes do preço da refeição. -----



# Município de Odivelas

167

*Handwritten signature*

Tendo em consideração:-----

1. A disponibilidade manifestada pela Junta de Freguesia ao possibilitar o acesso dos nossos trabalhadores aos serviços do refeitório;-----
2. Os benefícios que essa utilização comporta para os trabalhadores da Comissão Instaladora.-----
3. A previsível morosidade do processo de instalação do nosso próprio refeitório.-----
4. Os encargos adicionais que a Junta de freguesia passou a ter de suportar face ao acréscimo do número de utilizadores, nomeadamente despesas com pessoal e custos resultantes do actual preço da refeição, que segundo informação constante do ofício n.º001110, de 28-03-2000, se cifram em:-----
  - a). Mão de obra referente ao período de Outubro a Março (2 funcionárias) – 1600000\$00;-----
  - b). Diferencial por refeição entre o valor real e o valor pago – 107\$00.-----

Proponho a V. Ex.<sup>a</sup> que se proceda ao pagamento, à Junta de Freguesia de Odivelas, da quantia de 1600000\$00 (corresponde ao custo da mão de obra referente ao período de Outubro a Março), acrescida da quantia de 141240\$00 (corresponde ao diferencial entre o valor real e o valor pago das refeições, tendo-se atendido, para efeitos de cálculo deste valor, a 100 refeições por dia x 22 dias por mês x 6 meses), por forma a contribuir para as despesas inerentes ao funcionamento do refeitório, compensando, de igual forma, os benefícios de tal utilização.-----

Estes valores deverão ter a seguinte cabimentação:-----

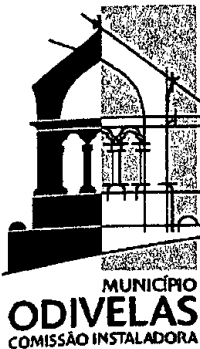
- o Orçamento:-----
  - Classificação Orgânica – 0503;-----
  - Classificação Económica – 0409;-----
- o Plano de Actividades – 12070101.-----

DESPACHO:-----

"Concordo.-----

À Reunião da Comissão Instaladora."-----

Deliberado, por maioria, com o voto contra do Senhor Vogal Francisco Pereira, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, com despacho do Senhor Presidente, atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Odivelas no valor de Esc.: 1.741.240\$00 (um milhão, setecentos e quarenta e



# Município de Odivelas

168

*Nap*

um mil, duzentos e quarenta escudos) para comparticipação nas despesas com o Refeitório desta Junta. \_\_\_\_\_

Os Senhores Vogais Francisco Pereira, Dr. Fernando Ferreira e Carlos Lourenço e o Senhor Presidente proferiram declarações de voto que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

Declaração de voto do Senhor Vogal Francisco Pereira: \_\_\_\_\_

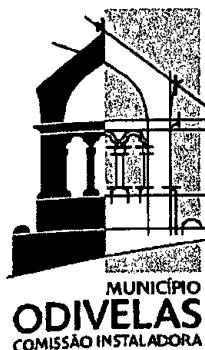
"Este voto tem exclusivamente a ver com o facto de ter sido forçada a votação de um documento que recebemos hoje no decorrer da nossa Reunião sem ter qualquer possibilidade de o analisar minimamente. Não é um voto em relação ao conteúdo do que aqui está, é mais um voto de protesto por ter sido forçado a uma votação de um documento que os Vogais não tiveram, eu pelo menos, não tive condições para o analisar." \_\_\_\_\_

Declaração de voto do Senhor Vogal Fernando Ferreira: \_\_\_\_\_

"O meu voto favorável em relação a esta proposta tem a ver com o seu conteúdo. Ora bem, está em causa a prestação dum serviço essencial aos trabalhadores que é a sua refeição a preços reduzidos ou seja, cerca de um terço dos preços de mercado ao nível da restauração. Está em causa um serviço prestado por uma Junta de Freguesia e como todos sabemos os orçamentos das Juntas de Freguesia são todos muito limitados, e portanto não poderia pôr em causa de nenhuma forma a continuação da prestação deste serviço, independentemente de concordar que o documento deveria ter chegado à posse dos vogais com mais antecedência para permitir o seu estudo e tirar algumas dúvidas, caso as houvesse. No entanto é obvio que não podemos de forma nenhuma e repito, pôr em causa a continuação deste serviço e até a disponibilidade da Junta de Freguesia de Odivelas de poder continuar com esta colaboração até termos, nós próprios Município, espero e acho que já há passos dados neste sentido, a capacidade de prestar os serviços de refeitório aos seus trabalhadores." \_\_\_\_\_

Declaração de voto do Senhor Vogal Carlos Lourenço: \_\_\_\_\_

"Votei favoravelmente a proposta dado tratar-se de uma comparticipação a uma Junta de Freguesia referente a encargos que a própria Junta já suportou. Encargos que foram apresentados ao Município e que foram confirmados pelo nosso Departamento de Recursos Humanos, não estando, assim, em causa qualquer valor menos correcto apresentado pela Junta de Freguesia." \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

*Handwritten signature*

Este pedido de comparticipação, tal como outros que as Juntas nos apresentam e que têm também sido agendados no próprio dia da reunião sem qualquer objecção, poderá assim ser apreciado por nós.-----  
Temos aprovado com agendamento no próprio dia, por exemplo, alguns protocolos no âmbito do art.º 27º sem termos condições para avaliarmos os orçamentos apresentados, até porque a sua avaliação é feita pelo Departamento de Obras Municipais, à "posteriori" e, por vezes, como já chamei à atenção, algumas dessas obras não têm sido executadas nas devidas condições. Apesar disso, o Município não tem deixado de pagar essas obras, situação, essa sim, que deverá ser revista."-----

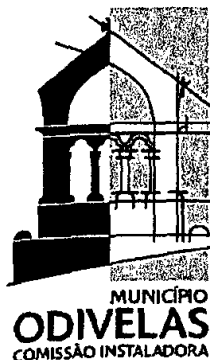
Declaração de voto do Senhor Presidente:-----

"Eu queria também apresentar uma declaração de voto, porque há um princípio que nós temos que saber respeitar, e eu, pessoalmente, sempre tive essa preocupação. Quando coloco no início dos trabalhos a inclusão ou não de certos assuntos na Ordem de Trabalhos, estou perfeitamente aberto a que qualquer Senhor Vogal, que por razões que eu ache ponderosas, entenda não estar de acordo que esse assunto seja incluído. Tendo a inclusão deste ponto sido aceite por unanimidade, nada impedia sob o meu ponto de vista, a sua votação e muito menos impedia que eu o tivesse colocado à votação. Eu serei sempre sensível quando no início da Reunião coloco à vossa consideração a inclusão ou não de certos assuntos na Ordem de Trabalhos, me questionem sobre oportunidade, como aqui e noutras situações, eu tenho sido sensato ao ponto de os retirar. Em relação a este, fiz uma explicação prévia, se bem se recordam, na altura em que pedi a sua inclusão, não recebi da vossa parte nenhuma objecção, pelo que entendi que estava em condições não só de incluir, como possivelmente nada me impedia naturalmente que o colocasse à vossa votação, não me tendo sido colocada logo de início, qualquer objecção de fundo. Naturalmente que eu não quis forçar nenhuma votação segui apenas aquilo que era um dever natural, de o colocar à votação porque assim o entenderam logo que aprovaram a sua inclusão na Ordem de Trabalhos."-----

## ----- 32º PONTO -----

### DESPACHOS EFECTUADOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

O Senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos na área do Departamento Administrativo e Financeiro através da informação 32/DAF/DF/SR/2000 de 04.04.00, na área do Departamento de Gestão



# Município de Odivelas

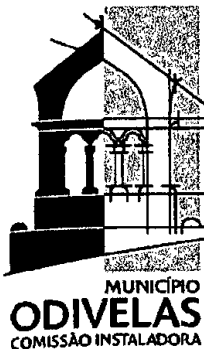
170

Urbanística através da informação 25/LG/2000 de 22.03.00 e na área do Departamento de Recursos Humanos através da informação 96/DGAP de 31.03.2000 que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO 32/DAF/SR/2000 DE 04.04.00: \_\_\_\_\_

"Por indicações Superiores, passam-se seguidamente a indicar no quadro em anexo os Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, entre os dias 21 de Março e 03 de Abril de 2000." \_\_\_\_\_

Data	Entidade	Assunto	Valor	Despacho
22/03/2000	PAMINU	Pagamento de facturas N° 141,142 e 143	39.258\$00	Autorizado pagamento
23/03/2000	Medidata	Pagamento da factura n.º 56 referente a serviços de apoio à implementação durante o período de 20 de Outubro de 1999 até 31 de Dezembro de 1999 num total de 33 dias.	1.930.500\$00	Autorizado pagamento após prévia cabimentação
23/03/2000	Odivelcópia	Facturação de cópias de grande formato. Facturan.º71	6.660\$00	Autorizado pagamento
29/03/2000	Sopotur - Soc. Construção e Turismo, S.A.	Factura n.º1128 Venda do Imóvel da Arroja conforme Contrato - Promessa de Compra e Venda(1º pagamento)	330.000.000\$00	Autorizado pagamento
30/03/2000	CTT Correios	Factura n.º54198478 Correspondência mês de Fevereiro	947.226\$00	Autorizado pagamento após prévia cabimentação
30/03/2000	Mateus Vicente & Seabra Nascimento, Lda	Factura n.º438 Trabalhos realizados e discriminados no auto de medição n.º2 da empreitada - Arranjo Urbanístico do Largo da Igreja - Caneças	4.324.197\$00	Autorizado pagamento



# Município de Odivelas

171

*Naf*

INFORMAÇÃO 25/LG/2000 DE 22.03.2000: \_\_\_\_\_

"Proc. n.º 7/OP/GI \_\_\_\_\_

NOME: Álvaro Henrique Lourenço Tomé \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Construção \_\_\_\_\_

LOCAL: Lote 179, Casal da Silveira/ Famões \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 25.02.2000 \_\_\_\_\_

Procº n.º 8.503 \_\_\_\_\_

NOME: Maria Helena Piedade Violas Gonçalves \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização \_\_\_\_\_

LOCAL: R. Comandante Sacadura Cabral, 2/Ramada \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 17.02.2000 \_\_\_\_\_

Procº nº 9.848 \_\_\_\_\_

NOME: José Carlos Henriques dos Santos \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização \_\_\_\_\_

LOCAL: Rua da Paiã, 2/Patameiras \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 22.02.2000 \_\_\_\_\_

Procº nº 17.574/OCP/OC \_\_\_\_\_

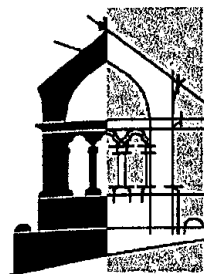
NOME: Fernando Humberto das Neves Garcia \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização \_\_\_\_\_

LOCAL: Rua do Poder Local, 18/Pontinha \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 17.02.2000 \_\_\_\_\_

**Município de Odivelas***Vap*

MUNICÍPIO  
**ODIVELAS**  
COMISSÃO INSTALADORA

Procº nº 22.201/OCP \_\_\_\_\_

NOME: Henrique Paulo Henriques de Freitas Soares da Silva \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização \_\_\_\_\_

LOCAL: Rua de Santo Eloy, 5 – 3ºA/Pontinha \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 18.02.2000 \_\_\_\_\_

Procº nº 23.814 \_\_\_\_\_

NOME: Eduardo Sousa Alves \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização \_\_\_\_\_

LOCAL: Rua Major Caldas Xavier, 11,11-A – r/ch Dtº \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 09.03.2000 \_\_\_\_\_

Procº nº 25.618/OCP/OC \_\_\_\_\_

NOME: Maria do Carmo Rosa Inácio \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Construção \_\_\_\_\_

LOCAL: Casal de S. Sebastião, Lote 297/Famões \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 08.02.2000" \_\_\_\_\_

Procº nº 24.929 \_\_\_\_\_

NOME: Maria Rita Brito Marques da Silva \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização \_\_\_\_\_

LOCAL: Rua Duque da Terceira, 4 – C/Odivelas \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

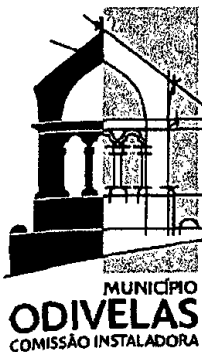
DATA DE DESPACHO: 09.12.1999" \_\_\_\_\_

Procº nº 25.085/OCP/OC \_\_\_\_\_

NOME: Mortaguense – Soc. De Construções, Lda \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização \_\_\_\_\_





# Município de Odivelas

173  
Nap

LOCAL: Rua A, Bons Dias, Lote 55/Ramada \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 24.03.2000 \_\_\_\_\_

Procº nº 28.345/OCP/OC \_\_\_\_\_

NOME: Júlio Manuel Ribeiro da Silva \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Construção \_\_\_\_\_

LOCAL: Rua Palmira Bastos – Bons Dias/Ramada \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 20.11.1999 \_\_\_\_\_

Procº nº 28.824 \_\_\_\_\_

NOME: António Teixeira Simões \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Construção \_\_\_\_\_

LOCAL: Rua Padre João Pinto, 11/Odivelas \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 29.03.1999 \_\_\_\_\_

Procº nº 29.427/OCP/OC \_\_\_\_\_

NOME: Lidl Portugal & Cia \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Construção \_\_\_\_\_

LOCAL: Quinta Nova/Odivelas \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 21.02.2000 \_\_\_\_\_

Procº nº 29.725/OCP \_\_\_\_\_

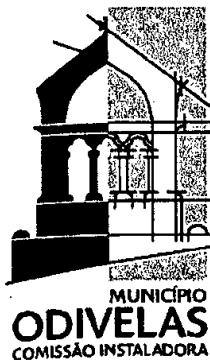
NOME: Maria Fernanda Pires Gonçalves de Barros \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização \_\_\_\_\_

LOCAL: Praceta Ana de Castro Osório, 2 – Urb. Arroja/Odivelas \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 21.02.2000 \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

174  
Naf

Procº nº 29.928/OCP/OC \_\_\_\_\_

NOME: JOGRAP – Soc. De Construção Civil, Lda \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização \_\_\_\_\_

LOCAL: Urbanização da Ribeirada, Lote 68/Odivelas \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 03. 02.2000 \_\_\_\_\_

Procº nº 32.118/OCP/OC \_\_\_\_\_

NOME: ENFECIL – Empresa Promotora de Construção Civil, Lda \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Construção \_\_\_\_\_

LOCAL: Casal da Carochia, Lote 4/Bons Dias \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 29.03.1999- \_\_\_\_\_

Procº nº 32.119/OCP/OC \_\_\_\_\_

NOME: Irmãos Mota Lda \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Construção \_\_\_\_\_

LOCAL: Casal da Carochia, Lote 4/Bons Dias \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 22.02.1999- \_\_\_\_\_

Procº nº 33.110/OCP/OC \_\_\_\_\_

NOME: Manuel João Carvalho Dórdio \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Construção \_\_\_\_\_

LOCAL: Rua António Duarte Júnior, n.º12/Caneças \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 16.08.1999- \_\_\_\_\_

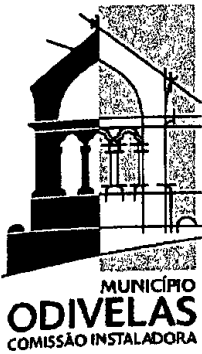
Procº nº 34.317 \_\_\_\_\_

NOME: Gabriel Maurício Mota Coelho \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização \_\_\_\_\_

*Handwritten signature*

# Município de Odivelas



LOCAL: Rua Alexandre Herculano, 16 – 3ºEsq. \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 28.02.2000 \_\_\_\_\_

Procº nº 36.330/D/OC \_\_\_\_\_

NOME: Cláudio José Olímpio de Seabra \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização \_\_\_\_\_

LOCAL: Rua de São Pedro,9 - A \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 01.06.1999 \_\_\_\_\_

Procº nº 21.083/OCP/OC \_\_\_\_\_

NOME: João Castanho Cavalheiro \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização \_\_\_\_\_

LOCAL: Casal da Silveira, Lote 511/Famões \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 27.01.2000 \_\_\_\_\_

Procº nº 30.482/OCP/OC \_\_\_\_\_

NOME: Socinabão – Soc. de Construção, Lda \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Construção \_\_\_\_\_

LOCAL: Urbanização dos Bons Dias, Lote 70/Ramada \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 20.11.1999 \_\_\_\_\_

Procº nº 35.588/OCP/OC \_\_\_\_\_

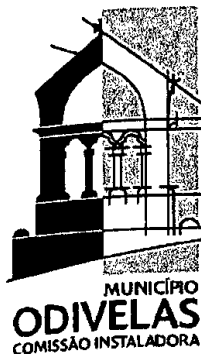
NOME: Alberto Maria Rodrigues \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Construção \_\_\_\_\_

LOCAL: Rua 2 de Abril, Lote 914 – Casal da silveira/Famões \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 04.11.1999 \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

176

*Neves*

Procº nº 33.640/OCP \_\_\_\_\_  
NOME: Eduardo Angelo Saraiva Paulos \_\_\_\_\_  
ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização \_\_\_\_\_  
LOCAL: Praceta Manuel Porto, 4 – 1º Esq. – Arroja/Odivelas \_\_\_\_\_  
DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_  
DATA DE DESPACHO: 15.02.2000 \_\_\_\_\_

Procº nº 36.544/OCP/OC \_\_\_\_\_  
NOME: Helder Barata Ferreira Neves \_\_\_\_\_  
ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização \_\_\_\_\_  
LOCAL: Pinhal da Torre, Campos de Caneças \_\_\_\_\_  
DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_  
DATA DE DESPACHO: 02.03.2000" \_\_\_\_\_

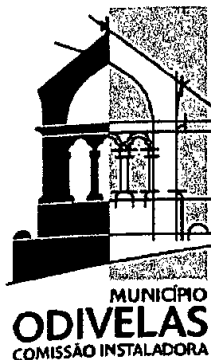
INFORMAÇÃO N.º96/DGAP de 31.03.2000 \_\_\_\_\_

## DESPACHOS DE ADMISSÕES NA COMISSÃO INSTALADORA

De 1 de Março a 31 de Março de 2000

Em regime de Contrato Administrativo de Provimento:

Data do Despacho	Nome	Categoria	Início de Funções
10.02.00	Cristina Maria Marques dos Santos	Engenheiro Geógrafo de 2ª classe	01.03.00
10.02.00	Susana Cristina Alves Pedro	Técnico Superior de Relações Internacionais de 2ª classe	01.03.00
29.02.00	António dos Remédios Janeiro	Técnico Superior de 2ª classe	01.03.00



# Município de Odivelas

127  
Naf

29.02.00	Olga Maria Sousa Teixeira	Técnico Superior de 2ª classe	01.03.00
29.02.00	Sofia Pedroso Correia de Matos Boto	Técnico Superior de 2ª classe	01.03.00
22.02.00	Helena Isabel Caldinhas Simões	Técnico de Contabilidade e Administração de 2ª classe	01.03.00
23.02.00	Diogo Maia Mendes Trigo Barreiras	Técnico Superior de 2ª classe	13.03.00

**Sub-Total: 7**

- Em regime de **Avença:**

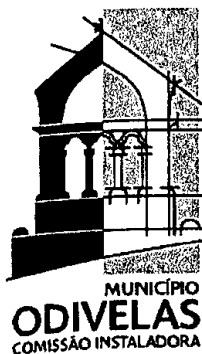
Data do Despacho	Nome	Funções	Início de Funções
22.02.00	Carla Alexandra Morbey Conceição	Animador para UNIVA	01.03.00
29.02.00	Pedro Arantes Lopes Mendonça	Acompanhamento do Plano de Actividades	01.03.00
29.02.00	Gonçalo David Pombo Macedo Fino	Apoio Jurídico	01.03.00
09.03.00	Helena Maria Pires Monteiro	Apoio Jurídico	15.03.00

**Sub-Total: 4**

- Em regime de **Tarefa:**

Data do Despacho	Nome	Funções	Início de Funções
29.02.00	Armando José Dias Lopes	Apoio na área da juventude	01.03.00
10.03.00	Maria de Lurdes Patinha Godinho Ferreira	Estudos no âmbito do Gabinete de tráfego, Circulação e Estacionamento	15.03.00

**Sub-Total: 2**



# Município de Odivelas

178  
Vach

Em regime de Comissão Extraordinária de Serviço:

Nome	Categoria	Início funções
Ana Maria Ferreira Amaral	Cantoneiro de Limpeza	01.03.00
Claúdia Maria Guerra Madeira	Técnico Superior Sociologia 2ª classe	01.03.00
Estela da Conceição Pontes dos Santos Correia	Assistente Administrativo Principal	01.03.00

sub-total: 3

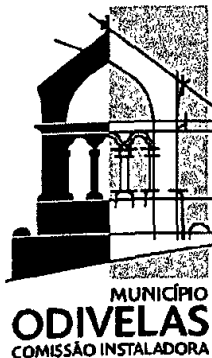
Total: 16

Pelo Vogal Carlos Lourenço foi dado conhecimento dos despachos proferidos ao abrigo da delegação de competências no âmbito do Departamento Sócio-Cultural, a seguir discriminados:

"Despacho de 29.03.2000  
Autorização de pagamento à firma Vachier & Associados pelo Espectáculo dos "Quinta do Bill" no valor de 5.335.200\$00.

Despacho de 29.03.2000  
Autorização de pagamento à CC2, Audiovisuais e Produções, dos primeiros 50% no valor de Esc.: 2.375.000\$00, relativos ao espectáculo de dia 24 integrado nas comemorações do 25 de Abril."

Pela Vogal Dra. Natália Santos foi dado conhecimento dos despachos proferidos ao abrigo da delegação de competências através da informação 20/VNS/00 de 31.03.00, que seguidamente se transcreve:



# Município de Odivelas

179  
Nep

"Despacho de 00.03.29 \_\_\_\_\_

Na sequência da Inf. 82/DMH/ASS/00, contratação da empresa SFI – Sftware Factory Internacional para adequação e implementação da aplicação informática para a gestão do parque habitacional municipal arrendado sob a responsabilidade da Divisão Municipal de habitação – "T.C. de acordo. Proceda-se à adjudicação à empresa SFI, pelo valor global de Escs.: 4.200.000\$00 acrescida de IVA à taxa legal), conforme proposta constante na presente informação. Ao DAF, para cabimentação prévia." \_\_\_\_\_

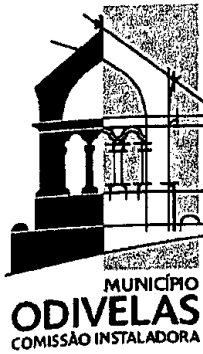
Pelo Vogal Dr. Fernando Ferreira foi dado conhecimento através das informações 018/VFF/00 de 03.04.00 e 31/DAE/CB/DL de 30.03.00 dos despachos proferidos ao abrigo da delegação de competências, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO 018/VFF/00: \_\_\_\_\_

"Junto se envia os despachos efectuados ao abrigo da Delegação de Competências do DJPM para a Reunião de Comissão Instaladora do próximo dia 03 de Abril, para conhecimento. \_\_\_\_\_

## -----Relatório de cabimentação de 17.03.00 a 31.03.00-----

Nº		Serv. Req.	Tipo	Adj.	Data	Valor
NE/INF	Data		Material	Empresa	Cabim.	
011/DAF	15.02	DVM	Pinças ecológicas	Anivite	16.02	5.265.000,00
1552	09.03		Material secretaria	A Um	15.03	35.026,00
1553	09.03	DCPC	Material secretaria	A Um	"	10.020,00
1614	02.03	DMH	Maq. Calcular	Centímetro	"	2.059,00
1621	08.03	DAE DAIE	Bolsas p/fotografia	JA Santos	"	293,00
1632	08.03	DMH	Micas	Centímetro	"	7.956,00
1633	08.03	DMH	Material secretaria	Centímetro	"	3.759,00
1634	08.03	DRH	Material secretaria	A Um	"	22.859,00
1638	08.03	DJPM/DA	Capas DA	Orligrife	"	129.825,00
1639	08.03	DSC/DEJ	Impressos officos	Orligrife	"	44.460,00
1640	08.03	DTO	Material diverso	R. Higino	"	4.685,00



# Município de Odivelas

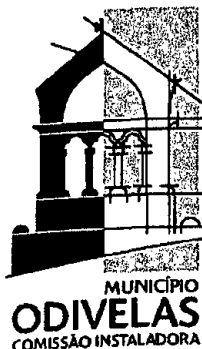
*Vap*

1642	08.03	GMPC	Pó Pedra	Areiapor	"	38.025,00
1643	08.03	GMPC	Material diverso	R. Higino	"	391.856,00
1645	09.03	DA/DQA	Material secretaria	Jalf	"	27.062,00
1646	09.03	DGU/DLO	Material secretaria	A Um	"	5.756,00
1647	09.03	DGU/DFU	Parkas	Vifato	"	45.864,00
1648	09.03	DCPC	Material secretaria	A Um	"	1.872,00
1649	09.03	DA/DQA	Dicionários	Centímetro	"	6.384,00
1650	09.03	DPE	Pilhas	Centímetro	"	2.457,00
1651	09.03	DA/DQA	Datador	A Um	"	5.254,00
1652	09.03	DAMB	Dicionários	Liv. Arco Iris	"	10.350,00
1654	09.03	DTO	Boletim de serviço	Movitipo	"	180.648,00
1656	10.03	DAF	Livros Técnicos	Liv. Arco Iris	"	108.205,00
1623	08.03	GIT	HUBBS	R.Celular	<b>17.03</b>	143.910,00
1637	08.03	DSC/DEJ	Capas de chuva	Formasegur	"	156.195,00
1659	10.03	DMH	Livros Técnicos	Liv. Arco Iris	"	80.431,00
1566	29.02	DSC/DEJ	Cx. 1 <sup>os</sup> socorros	Mundinter	<b>20.03</b>	22.230,00
1568	29.02	Presid.	Maquina café	Odimaque	<b>20.03</b>	218.790,00
1600	01.03	DSC/Jur.	Assinatura Jurinfor	Jurinfor	"	34.999,00
1615	03.03	DAMB	Dicionários	Liv. Arco Iris	"	8.550,00
1616	03.03	DTO	Mobiliário	Fax Cópia	"	224.307,00
1617	08.03	DA	Mobiliário	Fax Cópia	"	366.783,00
1619	08.03	DTO	Maq. Fotográfica	JS Compras	"	6.435,00
1620	08.03	DGU/DRL A	Maq. Fotográfica	JS Compras	"	12.870,00
1636	08.03	DSC/DEJ	Mobiliário	Fax Cópia	"	781.794,00
1653	09.03	DSC	Livros técnicos	Liv. Arco Iris	"	46.494,00
1657	10.03	DOM	Zip Drive	FDI	"	64.654,00
1658	10.03	LIC.	Arquivador c/ bolsas	Fax Cópia	"	104.130,00
1661	13.03	DOM	Mobiliário	Fax Cópia	<b>21.03</b>	5.224.483,00



# Município de Odivelas

*Map*

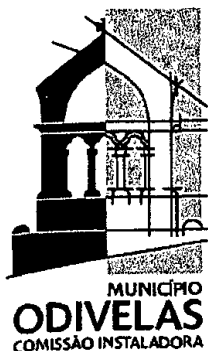


1676	14.03	DSC	Mobiliário	Fax Cópia	"	2.185.560,00
1111	07.01	DSC	Material secretaria	Jalf	27.03	103.756,00
1492	08.03	DAE/DEP	Extensões	F O Mendonça	22.03	3.510,00
1527	09.03	GARSI	Material secretaria	Centímetro	"	30.406,00
1583	09.03	GCRPP	Disquetes ZIP	A Um	"	19.773,00
1584	09.03	DAE/DT	Capas	A Um	"	1.170,00
1585	09.03	DAF	Furadores	A Um	"	3.042,00
1586	09.03	SEAD	Material secretaria	A Um	"	7.293,00
1588	09.03	DAIE	Material secretaria	A Um	"	12.484,00
1589	09.03	DAMB	Folhetos p/fotos	A Um	"	936,00
1594	09.03	DGU	Material secretaria	Centímetro	"	12.705,00
1596	09.03	DGU/DFU	Material secretaria	A Um	"	14.523,00
1602	10.03	GARSI	Bolsas plásticas	Centímetro	"	1.346,00
1603	10.03	GACIJF	Marcadores	Centímetro	"	3.089,00
1604	10.03	DRH	Tinteiros; Pastas	A Um	"	161.390,00
1605	10.03	DTO	Livro de registos	Centímetro	22.03	3.206,00
1606	10.03	DTO	Material secretaria	Centímetro	"	17.369,00
1624	10.03	DRH	Pastas de cartolina	Centímetro	"	4.247,00
1629	10.03	DSC/DEJ	Material secretaria	Centímetro	"	16.684,00
1631	08.03	DJPM	Café	Odimaque	"	21.856,00
1663	09.03	DJPM	Tinteiros	Jalf	"	45.115,00
1665	13.03	BMDD	Material secretaria	A Um	"	22.015,00
1666	13.03	DGU/DFU	Marcadores	A Um	"	2.752,00
1669	13.03	GVFP	Material secretaria	A Um	"	2.521,00
1670	13.03	GVFP	Kit café	Odimaque	"	32.783,00
1686	15.03	DSC/DEJ	Réguas	Conf.Brindes	"	222.300,00
1687	15.03	DSC/DEJ	Material secretaria	R. Higino	"	242.775,00
1688	15.03	DSC/DEJ	Autocolantes; Marc.Liv.	Orligrife	"	191.880,00
1379	07.02	VFF	Prateleiras	Centímetro	23.03	121.620,00

1592	09.03	DSC/DD	Material secretaria	A Um	"	10.427,00
1595	09.03	DGU/DFU	Material secretaria	Centímetro	"	35.627,00
1597	09.03	DGU/DFU	Material secretaria	A Um	"	13.221,00
1627	10.03	DAF	Material secretaria	Jalf	"	111.832,00
1668	13.03	DGPC	Extensões	F.O. Mendonça	"	1.147,00
1671	13.03	DTO	Algodão	R. Higino	"	842,00
1630	10.03	DVM	Pilhas	Centímetro	"	7.605,00
232/AC/00	20.03	DT	Material Publicitário	X-Press	<b>21.03</b>	1.010.182,00
1521	09.03	DAE/DT	Livro Doçaria Convento	Liv. Arco Iris	<b>23.03</b>	8.505,00
1544	28.02	DSC/DEJ	Electrodomésticos	Movicrédito	"	171.829,00
1628	10.03	DAF	Calculadoras	Centimetro	"	119.925,00
1667	13.03	DPE	M.Encadernar; Guilhotina	Centímetro	"	115.538,00
1672	14.03	DAMB/DV M	Mobiliário	Fax Cópia	"	146.624,00
1673	14.03	DAIE	Mobiliário	Fax Cópia	"	99.356,00
1680	14.03	DSC/DCP C	Armário CAO'S	Fax Cópia	<b>23.03</b>	54.288,00
1685	15.03	DSC/DEJ	Maquina Café	Odimaque	"	64.350,00
1690	15.03	DSC/DEJ	Velas e suportes	R. Higino	"	37.031,00
1691	16.03	DGU/DRL A	Livros Técnicos	Ed. Globo	"	4.200,00
1693	16.03	DGU	Guilhotina	Siplave	"	98.924,00
1697	16.03	DGU	Mat.Acantonamento	A.H.&Filhos	"	253.188,00
1698	16.03	DGU	Canetas	Centímetro	"	723,00
1699	16.03	DSC/DEJ	Exposição Montras	Tiago Sousa	"	1.154.790,00
1706	16.03	DGU	Cx. 1ºs Socorros	Mundinter	"	88.920,00
1712	16.03	DSC/DEJ	Carteiras platicas	Centimetro	"	4.212,00
1719	17.02	DA/DQA	Carro de mão	F.O Mendonça	"	18.603,00
1720	17.02	DVM	Mesa de observação	Veterina	"	116.942,00

*Nep*

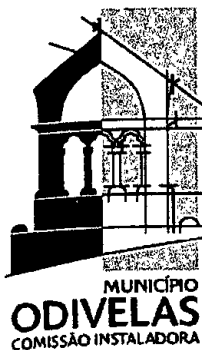
200/AC/00	01.03	GFPM	Mobiliário	Fax Cópia	"	2.241.837,00
201/AC/00	01.03	DVM	Mobiliário	Fax Cópia	"	2.341.685,00
1380	07.02	DGPC	UPS (5)	R. Celular	<b>24.03</b>	362.700,00
1593	09.03	DSC/DD	Material secretaria	A Um	"	20.425,00
1598	09.03	DSC/DD	Material secretaria	A Um	"	113.953,00
1599	10.03	DSC/DCP C	Material secretaria	A Um	"	18.316,00
1660	13.03	DSC/DCP C	Serpentinas	RFH	"	12.636,00
1625	10.03	DRH	Cestos correspondência	Centimetro	"	9.337,00
1662	13.03	DAF	Mobiliário	Fax Cópia	"	2.413.733,00
1695	16.03	GFPM	Maq. Digital Nikon	JS Compras	"	352.404,00
1707	16.03	DGU	Porta rolos	Fax Cópia	"	39.078,00
1710	16.03	GCRPP	Mobiliário	Fax Cópia	"	293.249,00
1718	17.03	DGPC	Portas de vidro	Fax Cópia	"	34.398,00
1752	21.03	GFPM	Maq. Encadernar	Centimetro	"	76.050,00
1664	13.03	GVFP	Material secretaria	Jalf	"	17.887,00
1675	15.03	GTCE	Arquivadores	Jalf	<b>24.03</b>	21.060,00
1679	14.03	DCPC	Material secretaria	A Um	"	4.926,00
1682	15.03	DVM	Tinteiros/Disquetes	Jalf	"	30.558,00
1674	15.03	GVFP	Material secretaria	Jalf	<b>27.03</b>	5.581,00
1677	14.03	DTO	Cartões de visita	Orligrife	"	47.970,00
1678	14.03	GMPC	Cartões de visita	Orligrife	"	37.440,00
1681	15.03	VCL	Café	Odimaque	"	67.568,00
1684	15.03	DTO	Carimbos	Dinisa	"	3.744,00
1692	16.03	GFPM	Rolos fotograficos	JS Compras	"	187.083,00
1696	21.03	GARSI	Disquetes	Jalf	"	1.025,00
1703	17.03	GVFP	Kit de café	Odimaque	"	10.928,00
1704	17.03	DCPC	Material diverso	Centimetro	"	3.884,00



# Município de Odiveelas

*Naf*

1709	16.03	DRH	Material secretaria	Jalf	"	17.255,00
1711	16.03	DAE/DT	Furador	Jalf	"	3.978,00
1716	17.03	DGU/DM H	Separadores	SPX	"	4.961,00
1721	17.03	VFP	Pastas arquivo	Centimetro	"	803,00
1722	17.03	VFP	Tabuleiro	Centimetro	"	749,00
1723	17.03	DJPM/DJ	Etiquetas	Centimetro	"	491,00
1724	17.03	DGU/DM H	Fita métrica	Alveco	"	8.389,00
1726	17.03	DCPC	Material secretaria	Guilbert	"	7.281,00
1727	17.03	DGU/DM H	Material secretaria	Guilbert	"	65.824,00
1728	17.03	DRH	Kit de café	Odimaque	"	10.928,00
1729	17.03	DSC/DEJ	Pentes	NTE	"	20.592,00
1730	20.03	GVFP	Bolsas	Fax Copia	<b>27.03</b>	14.040,00
1731	20.03	GVFP	Agrafadores	Jalf	"	5.967,00
1732	20.03	DGPC	Agrafadores/Furadores	Jalf	"	16.848,00
1733	20.03	GVCL	Material secretaria	Jalf	"	3.098,00
1734	20.03	DCPC	Material secretaria	Jalf	"	24.535,00
1735	20.03	DGU/DFU	Copos em vidro	Odimaque	"	2.738,00
1736	20.03	DRH	Guardanapos	RFH	"	6.809,00
1737	20.03	DA/DQA	Material secretaria	Centimetro	"	19.236,00
1738	20.03	DVM	Carimbos	Dinisa	"	6.786,00
1739	20.03	DSC/DEJ	Lenços	RFH	"	3.229,00
1740	20.03	DGPC	Carimbos	Dinisa	"	3.335,00
1750	20.03	GMPC	Material secretaria	Jalf	"	9.834,00
1700	16.03	DA	Garrações de água	Selda	<b>28.03</b>	236.250,00
1705	21.03	Gab. Pres.	Chocolate; Café	Odimaque	"	116.784,00



# Município de Odivelas

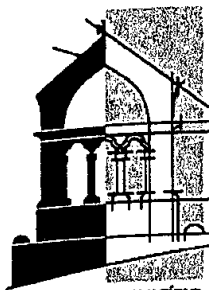
*[Handwritten signature]*

1725	17.03	DSC/DEJ	Papel autocolante	Centímetro	"	8.003,00
1743	21.03	DRH	Papel autocolante	Centímetro	"	1.580,00
1744	21.03	DRH	Material secretaria	Jalf	"	210.161,00
1746	21.03	DOM/DVE U	Material secretaria	Centímetro	"	134.398,00
1747	21.03	GCRPP	Toner p/Fax	R. Celular	"	111.618,00
1748	21.03	DJPM	Kit Café (2)	Odimaque	"	21.856,00
1749	21.03	GMPC	Material secretaria	Jalf	"	37.564,00
1751	21.03	DOM	Material secretaria	Jalf	"	4.949,00
1753	21.03	GCRPP	Material secretaria	Jalf	"	36.403,00
1754	21.03	DRH	Material secretaria	Jalf	28.03	11.801,00
1755	22.03	DGU/DFU	Material Topografia	F O Mendonça	"	73.488,00
1756	22.03	DOM/DEP	Material Topografia	F O Mendonça	"	36.832,00
1775	23.03	DTO	Mobiliário	Fax Cópia	"	19.656,00
218/AC/00	22.03	SCO	Impressora Jet 65	8 MM	29.03	87.188,00
247/AC/00	13.03	DAE/DT	Mobiliario	Fax Cópia	"	38.355,00
169/AC/00	23.02	Serviços	Computadores (50)	Microsis	29.02	20.835.360,00
151/AC/00	21.02	DSC	Mobiliário	Fax Cópia	13..03	10.770.868,00
156/AC/00	21.02	DGU	Mobiliario	Fax Cópia	"	11.339.968,00
195/AC/00	29.02	Serviços	Datador electrico	Centímetro	"	1.148.940,00
				<b>Total:</b>		<b>75.417.850,00</b>

INFORMAÇÃO 31/DAE/CB/DL: \_\_\_\_\_

"No conteúdo se enviam os despachos ao abrigo da Delegação de Competências do Director de Departamento, da Chefe de Divisão do Turismo, e do Chefe da Divisão de Apoio ao Investimento e ao Emprego, para conhecimento na reunião da Comissão Instaladora de 00.04.04. \_\_\_\_\_

DEPARTAMENTO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO  
**ODIVELAS**  
COMISSÃO INSTALADORA

# Município de Odivelas

186

DIVISÃO DE TURISMO

Inf. Nº 50/DT/AIG

Data: 17/03/2000

Assunto: Publicidade inserida no dossier de turismo cultural - 15/01/2000 (JORNAL EXPRESSO) -

Pagamento de factura - 877.500\$00 (com IVA).

Despacho do Director: De acordo ao DAF para pagamento. 21/03/2000

Inf. Nº 54/DT/AIG

Data: 23/03/2000

Assunto: Pedido de reembolso - aquisição de etiquetas autocolantes - 3.650\$00

Inf. Nº 55/DT/AIG

Data: 27/03/2000

Assunto: Aquisição de aguarelas - Odivelas - Pagamento

Despacho do Director: De acordo, ao DAF para pagamento. 27/03/2000 - 900.000\$00 (Isento de IVA).

Inf. Nº 48/DT/AIG

Data: 27/03/2000

Assunto: Proposta de edição de postais - Odivelas

Pedidos de orçamento e proposta de cabimentação

Despacho do Director: De acordo, ao DAF para pagamento. 27/03/2000 - 1.062.945\$00 (com IVA)

Inf. Nº 12/DT/MP

Data: 27/03/2000

Assunto: 2000 Blocos - Pagamento de factura

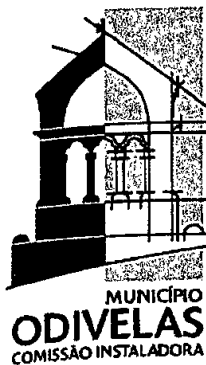
Despacho do Director: De acordo, ao DAF para pagamento. 27/03/2000 - 858.780\$00 (com IVA).

Inf. Nº 13/DT/MP

Data: 27/03/2000

Assunto: 1000 Sacos - Pagamento de factura

Despacho do Director: De acordo, ao DAF para pagamento. 27/03/2000 - 429.390\$00 (com IVA).



# Município de Odivelas

DIVISÃO APOIO AO INVESTIMENTO E AO EMPREGO

Inf. Nº 39/DAIE/SC

Data: 23/03/2000

Assunto: Proposta de edição de postais – Odivelas texto

Despacho do Director: De acordo, ao DAF para cabimentação. 29/03/2000 – 355.095\$00 (com IVA)

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião pelas 18.35 horas, tendo sido lavrada minuta da acta que depois de lida foi aprovada e assinada por todos.

O Senhor Presidente da Comissão Instaladora

Manuel Vargès

A Secretária:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2000 (nos termos de artigos 31 e 32 do Dec. Lei N. 341/83 de 21 de Julho)

CONTRAPARTIDAS - ANULAÇÕES (TOTALS E PARCIAIS) E OUTRAS		REFORÇOS E INSCRIÇÕES					
ORG.	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	IMPORTÂNCIAS	ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	IMPORTÂNCIAS	
							ORG.
0103	010101	ORGÃOS DA AUTARQUIA - Membros Dos Orgãos Autárquicos	5,000,000\$0	0104	0409	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Outros	2,000,000\$0
0104	010102	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Pessoal dos Quadros (Mapa)	10,000,000\$0	0105	0306	GABINETE DA PRESIDÊNCIA - Outros	1,000,000\$0
0104	010205	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Adonos Diversos	1,000,000\$0	0108	0306	REL.PÚBLICAS E PROTOCOLO - Outros	700,000\$0
0104	010304	ADMINISTRATIVO - Contribuições para a Previdência	2,000,000\$0	0108	0403	GABINETE DE COMUNICAÇÃO, REL.PÚBLICAS E PROTOCOLO -	2,000,000\$0
0105	010102	GABINETE DA PRESIDÊNCIA - Pessoal dos Quadros (Mapa)	10,000,000\$0	0109	0203	Transportes e Comunicações	100,000\$0
0105	010202	GABINETE DA PRESIDÊNCIA - Trabalho Extraordinário	1,000,000\$0	0111	0306	GABINETE MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL - Outros	500,000\$0
0106	010102	GABINETE DE APOIO À C.INSTALADORA E J.FREGUESIA - Pessoal dos Quadros (Mapa)	3,000,000\$0	0201	01010301	GABINETE DE FISCALIZAÇÃO E POLÍCIA MUNICIPAL - Outros	2,000,000\$0
0107	010102	GABINETE DE CONSULTADORIA JURÍDICA E TÉCNICA - Pessoal dos Quadros	4,000,000\$0	0201	0409	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Outros	1,700,000\$0
0108	010102	GABINETE DE COMUNICAÇÃO, REL.PÚBLICAS E PROTOCOLO - Pessoal dos Quadros (Mapa)	3,200,000\$0	0202	0409	DIVISÃO FINANCEIRA - Outros	2,000,000\$0
0108	0202	GABINETE DE COMUNICAÇÃO, REL.PÚBLICAS E PROTOCOLO - Material Honorífico e de Representação	500,000\$0	0303	090604	DIVISÃO DO PLANO, ORÇAMENTO, CONT-PROG. E C.ACTIV. - Outros	1,000,000\$0
0108	0409	GABINETE DE COMUNICAÇÃO, REL.PÚBLICAS E PROTOCOLO - Outros	2,000,000\$0	0402	0203	DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO - Outros	1,800,000\$0
0109	010102	GABINETE MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL - Pessoal dos Quadros (Mapa)	6,100,000\$0	0403	0401	DIVISÃO DE PATRIMÓNIO - Encargos das Instalações	120,000,000\$0
0110	01010301	GABINETE DE SAÚDE - Pessoal em Contrato Administrativo de Provisamento	1,000,000\$0	0404	0305	DIVISÃO DE GESTÃO DE PROJECTOS COMPARTICIPADOS - Consumos de Secretaria	642,100\$0
0111	010102	GABINETE DE FISCALIZAÇÃO E POLÍCIA MUNICIPAL - Pessoal dos Quadros (Mapa)	4,500,000\$0	0404	0306	DIVISÃO DE GESTÃO DE PROJECTOS COMPARTICIPADOS - Outros	1,056,500\$0
0113	010102	GABINETE DE TRÁFEGO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO - Pessoal dos Quadros (Mapa)	4,000,000\$0	0404	0403	DIVISÃO DE GESTÃO DE PROJECTOS COMPARTICIPADOS - Transportes e Comunicações	6,879,140\$0
0114	010102	GABINETE DE ASSUNTOS RELIG.,SOC. E INSTITUCIONAIS - Pessoal dos Quadros (Mapa)	3,000,000\$0	0404	0409	DIVISÃO DE GESTÃO DE PROJECTOS COMPARTICIPADOS - Outros	8,510,440\$0
0201	010102	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Pessoal dos Quadros (Mapa)	3,700,000\$0	0502	090604	DIVISÃO DE GESTÃO DE PROJECTOS COMPARTICIPADOS - Outros	22,735,820\$0
0202	010102	DIVISÃO FINANCEIRA - Pessoal dos Quadros (Mapa)	4,000,000\$0	0503	010302	DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Encargos Com a Saúde	200,000\$0
0203	010102	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Pessoal dos Quadros (Mapa)	3,000,000\$0	0504	010302	DIVISÃO DE HIGIENE, SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAL - Encargos Com a Saúde	100,000\$0
0302	010102	DIVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL - Pessoal dos Quadros (Mapa)	5,000,000\$0	0602	010204	DIVISÃO DE MODERNIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E Alojamento	150,000\$0
0302	010202	DIVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL - Trabalho Extraordinário	1,000,000\$0	0603	0203	DIVISÃO DE TRANSPORTES E OFICINAS - Outros	200,000\$0
				0701	010201	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - Deslocações e Ajudas de custo	500,000\$0
				0701	010201	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Deslocações e Ajudas de custo	600,000\$0
				0701	0306	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Outros	300,000\$0



10/11

EA

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	IMPORTÂNCIAS	REFORÇOS E INSCRIÇÕES			
ORG.	ECONÓMICA			ORG.	ECONÓMICA		
0303	010102	DIVISÃO DO PLANO, ORÇAMENTO, CONT-PROG. E C.ACTIV. - Pessoal dos Quadros (Mapa)	3,000,000\$0	0703	0203	DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Outros	200,000\$0
0402	010102	DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO - Pessoal dos Quadros (Mapa)	6,800,000\$0	0703	0409	DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Outros	1,000,000\$0
0403	010102	DIVISÃO DE PATRIMÓNIO - Pessoal dos Quadros (Mapa)	3,000,000\$0	0804	010201	DIVISÃO DE VIAS E ESPAÇOS URBANOS - Deslocações e Ajudas de Custo	500,000\$0
0404	010102	DIVISÃO DE GESTÃO DE PROJECTOS PARTICIPADOS - Pessoal dos Quadros (Mapa)	3,000,000\$0	0804	090405	DIVISÃO DE VIAS E ESPAÇOS URBANOS - Instalações Desportivas e Recreativas	2,000,000\$0
0404	05010101	DIVISÃO DE GESTÃO DE PROJECTOS PARTICIPADOS - Projectos	26,000,000\$0	0901	0203	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Outros	300,000\$0
0404	05010102	DIVISÃO DE GESTÃO DE PROJECTOS PARTICIPADOS - III Quadro Comunitário de Apoio	13,824,000\$0	0901	0306	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Outros	400,000\$0
0502	010201	DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Deslocações e Ajudas de Custo	200,000\$0	0902	01010301	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Pessoal em Contrato	4,000,000\$0
0504	010201	DIVISÃO DE MODERNIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORMAÇÃO - Deslocações e Ajudas de Custo	250,000\$0	0902	0203	Administrativo de Provedimento	500,000\$0
0602	010102	DIVISÃO DE TRANSPORTES E OFICINAS - Pessoal dos Quadros (Mapa)	4,200,000\$0	0902	0306	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Outros	500,000\$0
0603	010102	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - Pessoal dos Quadros (Mapa)	10,000,000\$0	0903	010201	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Outros	1,000,000\$0
0702	010102	DIVISÃO DE ESTUDOS E PLANEAMENTO - Pessoal dos Quadros (Mapa)	5,600,000\$0	0903	0203	DIVISÃO DE DESPORTO - Deslocações e Ajudas de Custo	600,000\$0
0703	01010301	DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Pessoal em Contrato Administrativo	500,000\$0	0903	0306	DIVISÃO DE DESPORTO - Outros	500,000\$0
0703	010205	DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Aboncos Diversos	1,000,000\$0	0903	05030204	DIVISÃO DE DESPORTO - Outras	1,150,000\$0
0706	010102	DIVISÃO DE RECUPERAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DAS AUGI'S - Pessoal dos Quadros (Mapa)	2,000,000\$0	0904	0306	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - Outros	3,500,000\$0
0801	01010301	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Pessoal em Contrato Administrativo de Provedimento	3,000,000\$0	1002	010204	DIVISÃO VETERINÁRIA MUNICIPAL - Alimentação e Alojamento	500,000\$0
0802	010102	DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJECTOS - Pessoal dos Quadros (Mapa)	3,000,000\$0	1003	0409	DIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL - Outros	2,000,000\$0
0803	01010301	DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS - Pessoal em Contrato Administrativo de Provedimento	2,000,000\$0				
0804	01010301	DIVISÃO DE VIAS E ESPAÇOS URBANOS - Pessoal em Contrato Administrativo de Provedimento	2,000,000\$0				
0902	010102	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Pessoal dos Quadros (Mapa)	12,700,000\$0				
0902	010304	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Contribuições para a Previdência	5,000,000\$0				
0903	010102	DIVISÃO DE DESPORTO - Pessoal dos Quadros (Mapa)	2,600,000\$0				
0903	0409	DIVISÃO DE DESPORTO - Outros	1,150,000\$0				
0903	090604	DIVISÃO DE DESPORTO - Outros	2,000,000\$0				
0904	0409	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - Outros	3,000,000\$0				
1001	010102	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Pessoal dos Quadros (Mapa)	2,000,000\$0				

EXTENSO : CENTO E NOVENTA E CINCO MILHOES TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL ESCUDOS

195,324,000\$0

CLASSIFICAÇÃO		DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	IMPORTÂNCIAS
ORG.	ECONÓMICA		
1002	01.0202	DIVISÃO VETERINÁRIA MUNICIPAL - Trabalho Extraordinário	500,00080
			195,324,00080

EXTENSO : CENTO E NOVENTA E CINCO MILHOES TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL ESCUDOS

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 O Presidente da Comissão Instaladora, Francisco de Sá

Aprovada em reunião de  
 O Presidente, Francisco de Sá

Os Vogais :  
Francisco de Sá  
Francisco de Sá

Francisco de Sá  
Francisco de Sá

Handwritten signature and initials at the top left of the page.

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 4  
MUNICÍPIO DE ODIVELAS  
EMITIDO EM 2000/04/04

CÓDIGO	OBPRPJ AC	DESCRIÇÃO	RESPONS.	DATAS		A DI AN TA M.	ENCARGOS				VARIACÃO			(Em contos)			
				INÍCIO	FIM		VALORES DE REALIZ.	DOTAÇÃO DO ANO			REFORÇOS	2001	2002		2003		
								CÓD. ORÇAMENTAL	TOTAL	DEFINID.						DEFINIR	ANULAÇÕES
01	0101	EDUCAÇÃO MELHOR ENSINO, MAIS EDUC., MELHOR QUALIDADE DE VIDA															
	010111	APOIO A PROJECTOS DOS AGENTES SÓCIO-EDUCATIVOS	DSC/DEJ	1/00	12/00												
	0101110103	Aquisição de Serviços	DSC/DEJ	1/00	12/00		0904	0409	400	400							
	0101110202	Aquisição de Serviços	DSC/DEJ	1/00	12/00		0904	0409	400	400							
	0101110401	Aquisição de Serviços	DSC/DEJ	1/00	12/00		0904	0409	5000	5000					3000		
	0101112	CENTRO DE RECURSOS E ANIMAÇÃO PEDAGÓGICA	DSC/DEJ	1/00	12/00		0904	0409	6000	6000							
	01011203	Actividade Materiais de Divulgação da	DSC/DEJ	1/00	12/00		0904	0306	300	300							
	01011204	Bens não Duradouros CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES	DSC/DEJ	1/00	12/00		0904	0306	300	300							
02	0202	DESENV. ACTIV. FÍSICA E DESPORTIVA NO CONCELHO															
	020202	CONST. REP. E BENEF. DE EDIF. DESPORTIVOS E CONST. DIVERSAS															
	02020213	Intervenções em Infra-estruturas Desportivas	DOM/DVEU	1/00	12/00		0804	090405									
	020214	DINAMIZAÇÃO DE GRANDES INICIATIVAS DESPORTIVAS															
	02021402	Aquisição de Serviços	DSC/DD	1/00	12/00		0903	0409	20000	20000							
	02021403	Transferências Particulares	DSC/DD	1/00	12/00		0903	05030204									
	020228	QUINTAL DESPORTIVO															
	02022801	Aquisição de Equipamento	DSC/DD	1/00	12/00		0903	090604	35000	35000							
08	0801	DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO POTENCIAR O DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO															
	080108	PROJECTOS COMPARTICIPADOS															
	0801080305	Aquisição de Jornais	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404	0306									
	0801080306	Consumos de Secretaria	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404	0305									
	0801080304	Transportes e Comunicações	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404	0403									
	0801080303	Aquisição de Serviços	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404	0409									
	0801080302	Aquisição de Mobiliário e Equipamento	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404	090604									
	0801080301	Transferências Diversas	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404	05010101	2000	2000							
	0801080405	Consumos de Secretaria	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404	0305									
	0801080404	Transportes e Comunicações	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404	0403									
	0801080403	Aquisição de Serviços	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404	0409									
	0801080401	Transferências Diversas	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404	05010101	3000	3000							

Handwritten initials and a small stamp at the bottom right of the page.

OBPRPJ AC	DESCRIÇÃO	RESPONS	DATAS		AN VALORES TA DESPESA M. REALIZ.	DOTAÇÃO DO ANO			VARIACÃO						
			INICIO	FIM		COD. ORÇAMENTAL	TOTAL	DEFIND.	DEFINIR	ANULAÇÕES	REFORÇOS	2001	2002	2003	
0801080402	Aquisição de Mobiliário e Equipamento	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404 090604						1555			
0801080504	Transportes e Comunicações	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404 0403						587			
0801080501	Transferências Diversas	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404 05010101	3000	3000			3000				
0801080503	Aquisição de Serviços	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404 0409						1933			
0801080502	Aquisição de Mobiliário e Equipamento	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404 090604						2277			
0801080505	Consumos de Secretaria	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404 0305						117			
0801080601	Transferências Diversas	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404 05010101	8000	8000			8000				
0801080602	Aquisição de Mobiliário e Equipamento	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404 090604						4992			
0801080603	Aquisição de Serviços	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404 0409						1619			
0801080605	Consumos de Secretaria	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404 0305						57			
0801080604	Transportes e Comunicações	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404 0403						1333			
0801080704	Transportes e Comunicações	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404 0403						3510			
0801080703	Aquisição de Serviços	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404 0409						1170			
0801080706	Consumos de Secretaria	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404 0305						117			
0801080705	Aquisição de Jornais e Revistas	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404 0306						351			
0801080701	Transferências Diversas	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404 05010101	10000	10000			10000				
0801080702	Aquisição de Mobiliário e Equipamento	DJPM/DGFC /DAE	1/00	12/00		0404 090604						12402			
080110	III QUADRO COMUNITÁRIOS DE APOIO														
0801100101	Transferências Diversas	DJPM/DGFC	1/00	12/00		0404 05010102	8000	8000			1914				
0801100201	Transferências Diversas	DJPM/DGFC	1/00	12/00		0404 05010102	25000	25000			7550				
0801100401	Transferências Diversas	DJPM/DGFC	1/00	12/00		0404 05010102	10000	10000			4360				
11	PATRIMÔNIO MUNICIPAL														
1101	CRIPAR CONDIC. A UMA ADEQ. GESTÃO PATRIM. CAMARÁRIO														
110101	DOTAR AS INST. MUNICIPAIS DOS MEIOS NECESSÁRIOS À SUA ACTIVIDADE														
11010103	Aquisição e Instalação de "Hardware" e "Software"	GIT	1/00	12/00		0112 090604	120800	120800			15000				
12	ACTIVIDADES MEIO														
1201	GESTÃO ADEQUADA DE MEIOS FÍSICOS E MATERIAIS														
120107	MEIOS INFORMÁTICOS														
12010702	Aquis./Instalação de Equip.de Rede nos Divs Serviços Municipais	GIT	1/00	12/00		0112 090604	30000	30000			15000				
120108	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO DIVERSO														
12010803	Departamento Planejamento Estratégico	DPE/DPO	1/00	12/00		0303 090604	3000	3000			1000				
12010805	Aquis de Maq. e Equipamento Div. -GCRPP	GCRPP	1/00	12/00		0108 090604	10000	10000			8000				
1204	GESTÃO DAS ACTIVIDADES RELACIONAIS														
120401	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL														
120401010201	Maquinaria e Equipamento	GCRPP	1/00	12/00		0108 090604	10000	10000			8000				
1206	RELAÇÕES PÚBLICAS														

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RESPONS.		DATAS		VALORES AN TA M. REALIZ.	ENCARGOS		VARIACÃO						
		OBPRPJ	AC	INÍCIO	FIM		DOTAÇÃO DO ANO	DEFINIR	ANULAÇÕES	REFORÇOS	2001	2002	2003		
120603	INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO			1/00	12/00	488	0108	0409	20000		4000				
1206030101	Aquisição de Serviços		GCRPP						20000						
1206030201	Aquisição de Serviços		GCRPP	1/00	12/00	1804	0108	0409	3000				2000		
120604	PROTOCOLO														
1206040103	Transportes e Comunicações		GCRPP	1/00	12/00		0108	0403					2000		
TOTAL :									75974						

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Presidente da Comissão Instaladora, Luiz Carlos de Souza

Os Vogais : Francisco Pereira Luiz Carlos de Souza

Luiz Carlos de Souza